Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.657.198/0001-20**
Razão Social:	**MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:	**MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES**

.tuação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/05/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vinculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/01/2020**
FGTS	Validade:	**27/08/2019**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**27/01/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/09/2019**
Receita Municipal	Validade:	**09/09/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

600
2

Emitido em: 02/08/2019 10:51

CPF: 976.180.391-00 Nome: CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.657.198/0001-20**
Razão Social:	**MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA**
Nome Fantasia:	**MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nivel: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTAL DO ESTADO DO MATO GROSSO - SEMA/MT	319338/2019	01/11/2020

60

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.657.198/0001-20
Razão Social:	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
Nome Fantasia:	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES
Situação do Fornecedor:	Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução Total ou Parcial do Contrato		
UASG Sancionadora:	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		
Data Aplicação:	28/11/2013	Valor da Multa:	R$ 42.429,60
Número do Processo:	23108.053045/13-4	Número do Contrato:	287/2011
Descrição/Justificativa:	MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) incidente sobre o valor total da nota de empenho, que corresponde ao valor de R$ 42.429,60 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 287/FUFMT/2011, pelo descumprimento da Cláusula Sétima, parágrafo único, item 5, parágrafo segundo, parágrafo quarto, II, III, parágrafo quinto, inciso I do referido contrato.		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		
Âmbito da Sanção:	Administração		
Prazo:	Determinado		
Prazo Inicial:	28/11/2013	Prazo Final:	27/11/2015
Número do Processo:	23108.053045/13-4	Número do Contrato:	287/2011
Descrição/Justificativa:	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR UM PERÍODO DE 2 (dois) ANOS de participação em processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF, em decorrência da irregularidade DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO ÚNICO, ITEM 5, PARÁGRAFO SEGUNDO, PARÁGRAFO QUARTO, II, III, PARÁGRAFO QUINTO, INCISO I DO CONTRATO Nº: 287/FUFMT/2011.		

602

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2019 11:39:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ: **07.657.198/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

603

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/08/2019 às 11:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.657.198/0001-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D44.4BBD.9160.D925

60



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/08/2019 às 11:45) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 219.174.758-29.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D44.4C75.36D0.5109

605
2



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/08/2019 às 11:43) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 172.714.288-87.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D44.4C24.7E3E.B028

606

SICAF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACES LTDA
CNPJ: 07.657.198/0001-20

Relatório
Calculadora Financeira

Liquidez Geral	Liquidez Corrente	Solvência Geral
3,99	2,74	2,62

Patrimônio Líquido	Capital Social
R$ 1.143.250,56	R$ 800.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R$ 739.134,73

Realizável a Longo Prazo: R$ 1.413.314,57

Ativo Total: R$ 1.414.314,57

Passivo Circulante: R$ 270.064,01

Passivo Não Circulante: R$ 270.064,01

Emitido em 02/08/2019 às 12:04

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

607

Máxima AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES DO ESTADO DE MATO GROSSO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS OIRUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2019/PMC
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MEMORANDO N/ 4.529/2019

608
2

Máxima AMBIENTAL
GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10 ANOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 002
Rub.

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP.
CNPJ. Nº 07.657.198/0001-20
NIRE Nº. 51.200.992.386

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1 – SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e pecuarista, residente e domiciliado a Av. São Paulo, nº. 937, Centro, município e comarca de Estrela D'Oeste, no Estado de São Paulo, CEP 15.650-000, nascido em Palmares Paulista – SP, a 22 de dezembro de 1945, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.315.358/SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 172.714.286-87; e,

2 – MIRELA MARIA MACEDO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua A, n. 107, Apto. 01 BL B2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, município da comarca de Cuiabá/MT, CEP 78.050-400; nascida a 14 de fevereiro de 1978, no município de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.194.296-1 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 219.174.758-29.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, com sede na Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara nº. 132 – Zona Rural, CEP 78.000-000, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº NIRE 35.218.618.530, em sessão 19/10/2005, com alterações registradas sob o nº 65.793/06-7, em sessão de 06/03/2006; sob nº. 87.045/06-0, em sessão de 11/04/2006; sob nº. 234.383/06-9, em sessão de 15/09/2006 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. 51.200.992.386, em Sessão de 29/09/2006, com alterações registradas sob o nº 20.070.218.072 e 51.900.268.974, em sessão de 23/03/2007, alteração registrada sob nº 20.070.488.789, em sessão de 02/07/2007; alteração registrada sob nº. 20.080.295.371, em sessão de 04/04/2008; alteração registrada sob o nº 20.080.924.921, em sessão de 23/09/2008, alteração nº 20.081.051.174, em sessão de 03/11/2008 e alteração registrada sob o nº 20.081.202.598, em sessão do dia 03/12/2008, alteração registrada sob o nº. 20.10.0366482, em sessão do dia 18/11/2010, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela **DÉCIMA PRIMEIRA** vez, o seu contrato social, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios: **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO e MIRELA MARIA MACEDO**, todos devidamente qualificados retro, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, representando-a em Juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente **(arts. 997 VI; 1.013, § 1º; 1.015 e 1.064)**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945844
Protocolo: 14/094584-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEA2E-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Cartório 2º Ofício

BFN 92492 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 367962 01 00003 0072 EOSONAPA 11
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FÉ CUIABA (MT) 20/02/2015 17:07:48
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

609

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 003
Rub.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Os administradores, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução, no entanto, fica vedado aos sócios, em nome da sociedade, participar de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sobretudo prestarem aval, fiança, caução, abono ou endosso de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Fica permitida a admissão de administradores não sócios **(art. 1.061).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O endereço residencial da sócia **MIRELA MARIA MACEDO**, fica alterado para Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada, município da comarca Cuiabá/MT, CEP 78.048-605.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS).
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social consolidado, registrado na oitava alteração e da nona alteração, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente alteração Contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DA CONSOLIDAÇÃO).
Os sócios resolvem neste ato e na melhor forma do direito Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.656.198/0001-20
NIRE Nº 51.209.992.386

1 – SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e pecuarista, residente e domiciliado a Av. São Paulo, nº. 937, Centro, município e comarca de Estrela D'Oeste, no Estado de São Paulo, CEP 15.650-000, nascido no município de Palmares Paulista – SP, a 22 de dezembro de 1945, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.315.358/SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 172.714.288-87; e,

2 – MIRELA MARIA MACEDO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada, município da comarca Cuiabá/MT, CEP 78.048-605; nascida a 14 de fevereiro de 1978, no município de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.194.296-1 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 219.174.758-29.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FFSC1-AA90A-FEAEE-3FEE5-64BA8-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

2

BFN 92491 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 01 00003 0071 5280099 17
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2015 17:07:39
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 004
Rub.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº NIRE 35.218.618.530, em sessão 19/10/2005, com alterações registradas sob o nº 65.793/06-7, em sessão de 06/03/2006; sob nº. 87.045/06-0, em sessão de 11/04/2006;sob nº. 234.383/06-9, em sessão de 15/09/2006 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. 51.200.992.386, em Sessão de 29/09/2006, com alterações registradas sob o nº 20.070.218.072 e 51.900.268.974, em sessão de 23/03/2007, alteração registrada sob nº 20.070.488.789, em sessão de 02/07/2007; alteração registrada sob nº. 20.080.295.371, em sessão de 04/04/2008; alteração registrada sob o nº 20.080.924.921, em sessão de 23/09/2008, alteração nº 20.081.051.174, em sessão de 03/11/2008 e alteração registrada sob o nº 20.081.202.598, em sessão do dia 03/12/2008, alteração registrada sob o nº. 20.10.0368482, em sessão do dia 18/11/2010, resolve de pleno e comum acordo consolidar o contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE, DO PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO DA ATIVIDADE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:
A sociedade gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP. (art. 1.155).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL:
A sociedade terá sede e foro na Rua 09 (Sitio de Recreio Lago Azul), Chácara nº 132 – Zona Rural, CEP 78.000-000, no município e comarca de Cuiabá – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos ou escritórios, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério da administração, mediante alteração contratual, bem como participar em outras empresas na qualidade de quotista ou acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:
O objeto social é composto dos seguintes serviços de execução direta ou através de parcerias, sub-rogação, terceirização ou contratação de profissionais autônomos, assim identificados **(art. 997, II)**:
a) Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Armazenamento Temporário, Tratamento (esterilização, autoclavagem, incineração) e Disposição final de resíduos de serviço de saúde;
b) Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Armazenamento Temporário, Tratamento e Disposição final de resíduos Industriais Classe I, II e III e domiciliares;
c) Prestação de serviços de Limpeza Urbana, Predial, Pública e Comercial, Varrição Urbana, Domiciliar e Industrial e descaracterização de resíduos em geral;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094584-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF9C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-130F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

3

Cartório 2º Ofício

BFN 92498 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.jmt.jus.br/selos
(001 367962 01 00003 0070 EDSONSPR 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:37
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 0052
Rub.

d) Elaboração, Implantação e Administração de Planos de Gerenciamento de resíduos Hospitalares, Industriais e Comercial;
e) Projeto de elaboração, execução, implantação, acompanhamento técnico e encerramento de aterros sanitários;
f) Projetos e execução de ações e programas de educação ambiental, levantamento e caracterização de passivos ambientais e remediação de áreas contaminadas;
g) Projetos e execução de licenciamentos ambientais nas áreas florestais, mineral, industrial, agropecuária, incluindo avicultura, apicultura, suinocultura e piscicultura;
h) Projeto estrutural e executivo de arborização, jardinagem (Praças, Hortos Florestais);
i) Gestão de unidades de conservação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE:
A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 2.005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado **(art. 997, II).**

CAPÍTULO II –
DO CAPITAL SOCIAL – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA–DO CAPITAL SOCIAL–SUBSCRIÇÃO E INTEGRA LIZAÇÃO:
O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** dividido em **800.000 (oitocentas mil)** quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios **(arts. 997 III e 1.055)**:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
SEBASTIÃO BATISTA MACEDO	528.000	528.000,00	66
MIRELA MARIA MACEDO	272.000	272.000,00	34
TOTAL	800.000	800.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas e solidariamente pela integralização de novo capital social subscrito no caso de aumento de capital, na forma da legislação em vigor **(art. 1.052).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O lucro anual apurado poderá integralizar o capital da empresa, observada a proporcionalidade do percentual de cotas dos sócios.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social **(art. 1.052).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA98A-FEA5E-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

4

Cartório 2º Ofício

BFN 92489 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.jucmt.mt.gov.br/selos
(00) 367962 01 00003 0069 EOSCWRPM 11
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2015 12:07:36
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 006
Rub.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios: **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO e MIRELA MARIA MACEDO**, todos devidamente qualificados retro, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, representando-a em Juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente **(arts. 997 VI; 1.013, § 1º; 1.015 e 1.064)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Os administradores, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução, no entanto, fica vedado aos sócios, em nome da sociedade, participar de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sobretudo prestarem aval, fiança, caução, abono ou endosso de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Fica permitida a admissão de administradores não sócios **(art. 1.061)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:
Os sócios, quando no exercício de função dentro da sociedade terão direito a uma remuneração mensal, segundo a relevância do cargo investido, a título de "pro labore" ou distribuição de lucro, fixada de comum acordo entre os sócios observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES:
O exercício social coincide com o ano civil. Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados **(art. 1.065)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Esclarece-se, se eventualmente a sociedade, ao final do exercício, experimentar prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ficarão suspensos para futura amortização.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Frisem-se, no tocante aos lucros apurados pela sociedade, ao final do exercício, estes serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas ou levado a conta especial para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA ANUAL DOS SÓCIOS:
Os sócios somente poderão fazer retiradas após a apuração do Lucro no Balanço anual, apurado depois de extraídas as despesas correntes e com pessoal no exercício anterior.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200982186
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FPSC1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-130F5-1783F-78A38
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Cartório 2º Ofício

BFN 92488 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 01 00023 0068 EDSONARA))
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 20/02/2019 17:07:35
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 907
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES: -
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso **(arts. 1.020 e 1.065).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a **Cláusula Décima** e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas **(art. 1.072, § 2º).**

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas **(art. 1.072, § 3º).**

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais **(art. 1.075, § 2º).**

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, DA RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS E DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, a qualquer título sem o consentimento de todos os sócios remanescentes por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência em face do terceiro que pretenda adquiri-las **(arts. 1.056 e 1.057).**

PARÁGRAFO ÚNICO:
Em consonância com a presente cláusula, ocorrendo resolução da sociedade em relação a um sócio, que pode ser provocada por a) vontade dos sócios; b) morte de sócio; c) retirada de sócio; d) exclusão de sócio; e) falência de sócio; f) liquidação da quota a pedido de credor de sócio, por deliberação dos sócios remanescentes, será promovida a dissolução parcial da sociedade, apurando-se os respectivos haveres por meio de levantamento de balanço especial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945544
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-130F5-17B3F-7BA38
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

6

Cartório 2º Ofício

BFN 92487 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.jucis.mt.gov.br/selos
(001 367962 01 20003 0067 EDSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2018 17:07:33
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 008
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA E SUCESSÃO DE SÓCIOS:
A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada dos seus sócios, continuando com o sócio remanescente. O sócio retirante ou sucessores do "de cujus" receberá o valor patrimonial das quotas sociais, apurado em Balanço Especial, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGP apurada entre a data do evento e a data do efetivo pagamento, cuja primeira parcela será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o episódio que deu causa ao pagamento **(art. 1.029)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A correção mensal que reporta a cláusula encimada será aplicada sempre sobre o saldo devedor remanescente, dividindo-se o produto pelas parcelas restantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Falecendo qualquer um dos sócios, a substituição do sócio pré-morto pelo cônjuge sobrevivente e/ou seus herdeiros, maiores e capazes, dependerá da anuência dos sócios remanescentes, em votação unânime.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Não ocorrendo a substituição do sócio pré-morto, o cônjuge sobrevivo bem como seus herdeiros, poderão fazer-se representar perante a sociedade pelo inventariante ou procurador legalmente constituído e admitido pelos demais sócios, neste caso, as quotas do falecido atribuídas "pro-indiviso" a seus sucessores, enquanto não for feita a partilha.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados conforme previsto na cláusula supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:
A retirada, exclusão ou a morte do sócio, não o exime e nem a seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se proceder o arquivamento do Instrumento de Alteração de Contrato Social perante Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais **(art. 1.032)**.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO, DO DESIMPEDIMENTO, DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO
Ocorrera a dissolução da sociedade por deliberação da maioria absoluta do capital social **(art. 1.033, III)**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140943644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA98A-FEAEE-3FEE5-648A8-130F5-1783F-78A38
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Cartório 2º Ofício

BFN 92486 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,54
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 367862 01 00003 0066 EOSENNPA 11
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:32
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

612

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 009
Rub.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital **(art. 1010, § 1º).**

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Prevalece a decisão sufragada por maior número de sócios no caso de empate, e, se este persistir, decidirá o juiz **(art. 1010, § 2º).**

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Em caso de dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente **(art. 1.036).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO:
Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, com as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade **(art. 1.011, § 1º)**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas-partes no capital social subscrito, por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade ou a imagem da empresa **(arts. 1.030 e 1.085).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Aplica-se, ainda, a presente cláusula, ao sócio inadimplente com seus credores particulares, e que essa inadimplência venha causar restrição à sociedade no tocante à aquisição de crédito junto às Instituições Financeiras competentes ou congêneres.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 do Código Civil de 2.002 **(Art. 1.030, § único).**

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A exclusão tratada nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, cientificando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa **(art. 1.085, parágrafo único).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945544
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEA8E-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-78A28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

8

Cartório 2º Ofício

BFN 92483 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 367962.01.00003.0063 EDSONARA E)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO.
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2018 17:07:29
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 010
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DO AJUSTE:
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá (MT), 26 de Agosto de 2014.

Cartório 2º Ofício

SÓCIOS:

SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO

MIRELA MARIA MACEDO

TESTEMUNHAS:

MARCOS VINICIUS N. A SETTI
RG 1.410.718-0 SSP/MT
CPF 006.577.931-24

LUCAS NUNES LIMANA
RG 1226527 SSP/RO
CPF 006.333.942-03

Cartório 2º Ofício

BFN 92482 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2.94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(20) 367962.21.00003.0062 EDSONPA.1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:27
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: **FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648AB-130F5-1783F-7BA3B**
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

9

613

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 011
Rub.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DENATRAN/DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MIRELA MARIA MACEDO
01926464422
1219312234
MIRELA MARIA MACEDO
CUIABÁ - MT
MILITAR MATRICULA GROSSO
Cartório
2º
Ofício


SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059


Cartório
2º
Ofício
BFN 92735 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 02 00175 0277 EDSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2019 17:19:34
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Kamila Ferreira Mello
CUIABÁ-MT

Fls. 012
Rub.


SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO
Waldemar B.de Macedo
Maria S.de Macedo
22 dezembro 1945
Palmares Paulista-SP
branca Casts.
9 abril 70
5.315.358
E-3333
I-2222
DR
Cartório 2º Ofício


SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
22-12-45
714 288 87
SEBASTIAO BATISTA DE MACEDO
Cartório 2º Ofício


SELO DE CONTROLE DIGITAL: ADH04917 842.88
CÓDIGO DO ATO: 6 (7594920.02.00003.0630.TIAGO.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 03/08/2012 16:04:46
ELAINE MATOS PINHEIRO - ESCREVENTE
SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

EM BRANCO


BFC 75139 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 356047 02 00175 0004 ADRIANA 11
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 11/01/2019 15:03:43
KAMILA FERREIRA MELLO
Cartório 2º Ofício

614
2
0

MÁSSIMA AMBIENTAL
Fls. 03
Rub.

Máxima
AMBIENTAL

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 034
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.657.198/0001-20 MATRIZ		19/10/2005

NOME EMPRESARIAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 09	132	SITIO RECREIO LAGO AZUL (CHACARA)

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.005-000	ZONA RURAL	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
comercial@maximaambiental.com.bt	(65) 3641-1650 / (65) 3641-0421

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2019** às **11:51:10** (data e hora de Brasília).

615
2

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 015
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 07.657.198/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:01 do dia 29/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2020.
Código de controle da certidão: **2A69.2D38.2765.1906**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 016
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.657.198/0001-20
Razão Social: MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS PARTICIPACOES LTDA EPP
Endereço: RUA 09 132 SITIO REC LAGO AZUL / ZONA RURAL / CUIABA / MT / 78008-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072902150239424447

Informação obtida em 01/08/2019 11:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

616

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 017
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.657.198/0001-20
Certidão nº: 178519883/2019
Expedição: 01/08/2019, às 11:52:02
Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.657.198/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 018
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0026083550

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/08/2019** Hora da emissão: **10:52:57**

Nome denominação do sujeito passivo: **MAXIMA AMB SERV GERAIS E PART LTDA**
CNPJ: **07.657.198/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/08/2019.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2LUU9M222KUU2A9**

617

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 009
Rub.

Máxima
AMBIENTAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO Nº 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.657.198/0001-20, sediada à Rua 09 (Sitio de Recreio lago Azul) Chácara 132, Zona Rural - Cuiabá/MT, **DECLARA**, que é ISENTA de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, pois o serviço prestado pela empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda., não se encaixa em nenhum dos serviços descritos no rol taxativo da lei complementar 87/1996, visto que, não realiza operações de circulação de mercadorias.

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

Mirela Maria Macedo

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócia-administradora

CPF: 219.174.758-29

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls: 020
Rub.

PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2019

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

80864103724162019170628191

CM 94743

CNPJ/CPF
07.657.198/0001-20

Identificador
266986

Razão Social
MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Nome Fantasia
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES

Atividade Principal
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Secundária
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Localização
Rua 09 (SITIOS DE RECR LAGO AZUL), S/N - CHAC 132 SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL - ZONA RURAL

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/10/2005	540	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
18/07/2007	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
19/06/2019	02.6.24.003.0716.001	00000000000	51200992386

Ressalva
/
Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 6191/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habites.

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

LUIS MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 19 de Junho de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 021
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
326053/2019	377428	2019	GERAL

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734775046	LANCAMENTOS DIVERSOS - 114971

11062019076571980001290010174532805380640719377428

NOME
MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
07.657.198/0001-20	00000000000

ENDEREÇO
Rua 09, S/N - SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL

BAIRRO	FINALIDADE
ZONA RURAL	Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 11 de junho de 2019

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá
Cartório 2º Ofício

Certidão valida até Cuiabá/MT, 09 de Setembro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 022
Rub.

Máxima
AMBIENTAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO Nº 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.657.198/0001-20, por intermédio de sua sócia-administradora Sra. Mirela Maria Macedo, portadora do documento de Identidade RG Nº. 30.194.296-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob N.º 219.174.758-29, **DECLARA** sob as penas do artigo 299 do código Penal, que esta empresa, na presente data **NÃO**, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

mirla maria macedo

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócia-administradora

CPF: 219.174.758-29

619

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 023
Rub.

Máxima
AMBIENTAL

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 024
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4482563

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA,** que revendo os registros **EM ANDAMENTO** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS**, **COMARCA DE CUIABA,** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 07.657.198/0001-20**, até a data de **06/05/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Cartório 2º Ofício

BOH 48181 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 3,00
CODIGO DO ATO 5
CONSULTE
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 16/05/2019 14:58:58
VANILDA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

BOS 53186 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 3,00
CODIGO DO ATO 5
CONSULTE
AUTENTICADO
- CONFERE COM A COPIA APRESENTADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 14/05/2019 11:17:02
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

620

Emitida em 06/05/2019, às 13:30h.

Fls. 025
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 6.0.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51200992386	07.657.198/0001-20

NOME EMPRESARIAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diario	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO 2018	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	07657198000120	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES: 07657198000120	720310296820181372 1	25/07/2018 a 25/07/2019	Sim
Contador	57053065987	OLIVIO JOSE SELLA: 57053065987	797677143590562048 7	22/03/2019 a 22/03/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.
DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2019 às 17:02:18

58.55.B9.AC.C5.7D.1E.13
C0.4F.27.BE.DA.F5.F8.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complamentar nº 1247/2014.

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 026
Rub.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.657.198/0001-20

Número de Ordem do Livro: 15

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
NIRE	51200992386
CNPJ	07.657.198/0001-20
Numero de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO 2019
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60980

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO 2019
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60980
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

621

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 027
Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.657.198/0001-20

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.370.964,02	R$ 1.413.314,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 835.744,73	R$ 739.134,73
DISPONÍVEL		R$ 602.904,92	R$ 256.089,50
CAIXA		R$ 15.817,32	R$ 17.620,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 110.314,06	R$ 36.754,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQU IMEDIATA		R$ 476.773,54	R$ 201.714,23
CLIENTES		R$ 8.255.660,67	R$ 8.203.183,54
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 8.255.660,67	R$ 8.203.183,54
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (8.022.820,86)	R$ (7.720.138,41)
(-) (-) RECEITAS A SEREM PROCESSADAS		R$ (8.307.195,50)	R$ (7.977.555,74)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 284.374,64	R$ 257.417,33
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 535.219,29	R$ 674.179,84
IMOBILIZADO		R$ 535.219,29	R$ 674.179,84
VEICULOS		R$ 1.127.830,32	R$ 1.303.790,32
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 787.566,06	R$ 826.626,66
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 21.857,25	R$ 21.857,25
CONSTRUCOES E EDIFICACOES		R$ 62.757,33	R$ 62.757,33
TERRENOS		R$ 5.000,00	R$ 75.130,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADA		R$ (1.469.793,67)	R$ (1.615.561,72)
PASSIVO		R$ 1.370.964,02	R$ 1.413.314,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 230.204,58	R$ 270.064,01
FORNECEDORES		R$ 134.615,69	R$ 66.183,15
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 134.615,69	R$ 66.183,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 65.548,00	R$ 154.958,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 65.548,00	R$ 154.958,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS		R$ 30.040,89	R$ 46.922,31
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 20.483,30	R$ 35.007,38
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 9.557,59	R$ 11.914,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.140.759,44	R$ 1.143.250,56
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 340.759,44	R$ 343.250,56
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 340.759,44	R$ 343.250,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 028
Rub.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.657.198/0001-20

Número de Ordem do Livro: 15

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional Bruta		R$ 5.820.739,51
(-) (-) Deduções de Vendas		R$ (1.084.353,76)
(-) Despesas Com Produção		R$ (909.454,43)
(-) Despesas Administrativas		R$ (749.141,41)
(-) Despesas Tributarias		R$ (42.076,02)
(-) Despesas Com Terceiros		R$ (635.449,19)
(-) Despesas Gerais		R$ (955.721,22)
(-) Despesas Financeiras		R$ (6.250,83)
Receitas Financeiras		R$ 16.198,27
Outras Despesas Administrativas		R$ 0,00
Despesas Não Operacionais		R$ 0,00
Receitas Eventuais		R$ 0,00
Resultado Antes da Contribuição Social		R$ 0,00
Lucro Liquido do Exercicio		R$ 1.464.491,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

622

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 029
Rub.

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contabilidade Geral

DEMONSTRATIVO DE LIQUIDEZ EXTRAIDO DO BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018.
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - CNPJ: 07.657.198/0001-20

---

a) I L C – Índice Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

739.134,73 / 270.064,01 = 2,74

b) I L G – Índice Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

739.134,73 / 270.064,01 = 2,74

c) G S – Grau de Solvência = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

1.413.314,57 / 270.064,01 = 5,23

d) I E G – Índice Endividamento Geral = Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo / Ativo Total

270.064,01 / 1.413.314,57 = 0,19

declarações de certificação:
a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; b) As Informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº15, autenticado na Secretaria da Receita Federal do Brasil-Sped,sob o nº. B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6, em 11/06/2019; c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; d) A sociedade não possui Auditoria Independente;

Cuiabá - MT, 31 de dezembro de 2018.

MIRELA MARIA MACEDO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:301942961 Org. Exp.:SSP/SP
CPF: 219.174.758-29

OLIVIO JOSE SELLA
Técnico(a) CRC: MT004131O03
R.G.:3.379.748-6 Org. Exp.:SSP/PR
CPF: 570.530.659-87

Cartório 2º Ofício – 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição de Cuiabá – MT

BHE 26828 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(02) 405852 01 00003 0004 FLAVIANO :)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 04/07/2019 16:07:33
KAMILA FERREIRA MELLO

FLS 030
Rub.

Máxima AMBIENTAL

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

623

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 031
Rub.

PREFEITURA DE
Cuiabá

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ** – Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158, Centro, Cep 78.005-580, Cuiabá – MT, telefone (65) 3645-6270, neste ato vem atestar para os devidos fins que a empresa **Máxima Ambiental, Serviços Gerais e Participações Ltda - EPP**, estabelecida na Rua 09 (Sitio de Recreio Lagoa Azul), Lote 132, Zona Rural, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n. 07.657.198/0001-20, através da **responsável técnica a Eng. Sanitarista e Nathalia Correa Ferrari Correa, CREA nº MT018691**, executou os serviços contratados de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

Descrição dos serviços: **Gerenciamento dos resíduos gerados em estabelecimentos públicos do município de Cuiabá, que exijam atendimento das normas preconizadas pela ANVISA e CONAMA.**

Contrato: Terceiro termo aditivo ao nº 007/2011.
Período de Execução: 24/08/2013 à 23/08/2014.
Totalizando 516.000,00 Quilogramas.

Obs: O presente atestado corresponde a execução total do contrato, no período de 24/08/2013 à 23/08/2014, para a quantidade de 516 toneladas.

Segue anexo, ART's de execução da Eng. Sanitarista Nathalia Correa Ferrari Correa **(ART Nr.: 225121)** e de fiscalização do Eng. Sanitarista – Selma Aparecida de Carvalho **(ART Nr.: 2046504).**

Cuiabá, 09 de Outubro de 2014.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 007 886

Domingos Sávio Alberto de Santana
Coordenador Logístico de Rede Assistencial de Engenharia e Obras

Secretaria Municipal de Saúde
Responsável - Domingos Sávio Alberto de Santana
Coordenador de Manutenção

Responsável Técnico pela Fiscalização
Selma Aparecida de Carvalho – CREA MT09557/D

Secretaria de Saúde

Rua São Joaquim, 315 – Porto
Telefone: 3617-7355 – 36
CEP: 78020-130 / Cuiabá – MT
www.cuiaba.mt.gov.br

Fls 032
Rub.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CREA - MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

135116

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **NATHALIA CORREA FERRARI CORREA**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss NATHALIA CORREA FERRARI CORREA
Registr MT018691 RNP 1207333620
Título Profission ENGENHEIRA SANITARISTA.

1 / 1 ----------

Número de ART: 225121 Tipo de ART: Execução Registrada em: 17/06/2015 Baixada em: 22/06/2015
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES
Contratante: MUNICIPIO DE CUIABÁ CPF/CNPJ: 03533064/0001-46
Endereço da obra/Serviço: DIVERSOS Nº: 0
Complemento: COLETA EM VÁRIOS PONTOS Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 0

Data de Início: 24/06/2013 Conclusão efetiva: 22/06/2015
Proprietário: MUNICÍPIO DE CUIABÁ CPF/CNPJ: 03533064000101

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	ACOMPDC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	516.000,00	KG

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

A ART REFERENTE AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 007/2011 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E" PRODUZIDOS NAS 78 UNIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
A QUANTIA ESTIMADA DE RESÍDUO PRODUZIDO É DE 42.000KG DE RESÍDUOS DO GRUPO "A" E "E" E 1.000KG DO RESÍDUO DO GRUPO "B".

Observações

"DECLARAMOS QUE A ART REFERENTE AO ATESTADO ANEXO FOI REGISTRADO APÓS A EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2015036561."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2015036561 , está registrado com as CAT's número(s):

135116

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 007880 a 007880 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 135116 / 2015
23 de Junho de 2015 Hora: 08:20:20

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
A CAT é válida em todo o território nacional.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

624
7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 023
Rub.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE PRAZO INDETERMINADO

CONTRATO DE ANOTAÇÃO E REPONSABILIDADE TÉCNICA E COSULTORIAS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 767/99 DO ESTADO. ENTRE O Engª NATHALIA CORRÊA FERRARI CORRÊA E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular as partes:

CONTRATANTE: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, Rua 09 (Sitio de Recreio Lago Azul) Chácara 132, Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP_ 78.000-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.657.198/0001-20, neste ato de fé representado pela Sócia Proprietária Mirela Maria Macedo, portador do CPF Nº 219.174.758-29, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

CONTRATADO: NATHALIA CORRÊA FERRARI CORRÊA Engª Sanitarista, portador RG nº1584121-9. SSP/MT, CPF nº003.525.101-88. registrado no CREA sob nº.MT018691 e, com residência na rua Professora Tereza Lobo, 126, Bairro Senhor dos Passos, CEP- 78.048-670,– Cuiabá – MT.

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito as partes acima mencionadas, se comprometem a fazer cumprir integralmente as Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATANTE**, por este ato, contrata os serviços técnicos do **CONTRATADO** para prestar Assessoria Técnica de Engenharia Sanitária, Orientação na parte de Operação e Manutenção do sistema de efluentes na Empresa - **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP,** bem como Orientação e Adequação da Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Perigos e de Serviços de Saúde de acordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO será responsável pelas seguintes providências:

Orientar a **CONTRANTE** na Execução Técnica Operacional do sistema de efluentes da Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, bem como orientar o serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, conforme exigência do Decreto Lei nº. 767/99 do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelece um Engenheiro Responsável técnico e que seja cadastrado junto ao cadastro técnico da SEMA.

Acompanhar a vistorias que venham ser realizadas em campo pelos órgãos ambientais.

Rua Mercúrio, nº 86, Sala 201, CPA I – Cuiabá/MT – CEP 78055-225 – Fone:(65) 3641-1650/2639 / 0421
E-mail: comercial@maximaambiental.com.br
www.maximaambiental.com.br

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 25954 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(001 031097 02 00003 0093 ADRIANA)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 03/10/2019 15:22:13
KAMILA FERREIRA MELLO

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 034
Rub.

Estar em dia com suas obrigações junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, Vigilância Sanitária, SEMA e IBAMA).

A CONTRATANTE será responsável pelas seguintes providências:

Prestar todo o apoio ao bom desenvolvimento das atividades de assessoria a ser realizada pelo **CONTRATADO** e garantir o bom fluxo dentro das instalações e estruturas da propriedade e o fácil acesso a documentos, dados de campo, funcionários e responsáveis técnicos por projetos executados ou a serem executados.

Todos os dados ou projetos fornecidos pela empresa que não sejam coletados, elaborados ou executados pelo **CONTRATADO** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** será responsável total e irrestrito por qualquer irregularidade ou ato ilícito que possa ser constatado, bem como ficará responsável em arcar com todos os gastos/despesas advocatícios caso o **CONTRATADO** tenha que por qualquer motivo prestar esclarecimentos pertinentes à propriedade em questão.

Quando solicitado fazer as anotações de responsabilidades técnicas para atestado de capacidade técnica da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** à quantia de 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais, sendo e pago todo dia 10 do mês seguinte, referentes aos serviços descritos na cláusula primeira. As remunerações serão efetuadas através de depósitos em Conta nº. 13.953-x, Agência nº. 1320-x Banco do Brasil ou mediante recibo emitido ao contratado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Havendo embargo da propriedade ou paralisação das atividades por questões documentais, pendências fiscais, serviços não executados de acordo com a orientação do **CONTRATADO** na qual deverá ser feito de formalmente a **CONTRATANTE** ou qualquer outro agravante por parte da **CONTRATANTE** que impeça a continuidade das atividades, a mesma continuará efetuando o pagamento acordado até o retorno das atividades ou encerramento do contrato desde que a responsabilidade não seja causada pelo **CONTRADADO**.

O **CONTRATADO** deverá estar em dia com suas obrigações perante o CREA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONTRATADO** executará suas funções com horário das 12:00 às 14:00h de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00h aos sábados ou quando necessário for, não existindo vinculo empregatício.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 25855 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2.94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selo
CODIGO DO CARTORIO: 859
(00) 331097 02 00003 0254 ADRIANPB
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 03/10/2018 15:22:16
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

625

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 035
Rub.

E livre ao **CONTRATADO** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CUSTOS ADICIONAIS

As taxas referentes a licenças serão calculadas pelos órgãos competentes e quitadas pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer a mão de obra e os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos e exigidos por lei, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução da referida assessoria.

Todos os custos ligados direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, translado, viagens, certidões, custas, taxas exigidas pelos órgãos administrativos, entre outros, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, que poderá pagá-las diretamente ou reembolsá-las, mediante apresentação dos comprovantes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato será por prazo indeterminado e poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

Em caso de não cumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições a que se obrigam a CONTRATANTE e/ou CONTRATADO, este instrumento poderá ser rescindido, dando direito à outra parte de exigir seus direitos permitidos em Lei e por força deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Por estarem justos e contratados, elegem-se o Foro de Cuiabá – MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja e, assinam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 02 de Janeiro de 2014.

CONTRATADO **CONTRATANTE MÁXIMA AMBIENTAL**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Cristiany Martins Guimarães RG.: 2328034-44

2) Nome: RG.: 20.143.648

Rua Marrocos, nº 86, Sala 201, CPA I - Cuiabá/MT - CEP 78055-225 - Fone: (65) 3641-1650/2835 / 8421.
E-mail: comercial@maximaambiental.com.br
www.maximaambiental.com.br

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 25856 - SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/extrajud
CODIGO DO CARTORIO: 859
(001 331097 02 00003 085 ADRIANA
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO.
DOU FE. CUIABA (MT) 03/10/2013 15:22:17
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL Fls. 036 Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 237055
Validade: 31/03/2020

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 7655 desde 17/04/2007 com CNPJ 07.657.198/0001-20

MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Registrada para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO (ESTERILIZAÇÃO, AUTOLAVAGEM, INCINERAÇÃO) E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, II E III E DOMICILIARES; DESCARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS EM GERAL; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E COMERCIAL; PROJETO DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ENCERRAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; REMEDIAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS.

Observações: NADA CONSTA ***

Endereço: R 09 - ZONA RURAL, 133 - CHACARA
SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL
CUIABÁ-MT
78030-000

Capital Social: R$ - 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

Registrado na Junta Comercial em 04/04/2008

Responsabilidade Técnica: **NATHALIA CORREA FERRARI CORREA**
Carteira MT018691-D expedida em 20/06/2011 , responsável técnico desde 11/03/2013
Registrado sob o número 18691, em 20/06/11 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1207333620 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Sanitarista
Atribuições Legais:
ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA
ARTIGO 7º DA LEI 5194/66 E ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

626
7

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 1 de Agosto de 2019

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 037
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 038
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 237051
Validade: **31/03/2020**
Nome: **NATHALIA CORREA FERRARI CORREA**
Registro: 18691 desde 20/06/11
Carteira: MT018691-D expedida em 20/06/11 pelo CREA-MT.
CPF: 003.525.101-88
Reg. Nacional Prof: 1207333620
Titulação:
ENGENHEIRA SANITARISTA, colou grau em: 01/04/09

Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PART desde 11/03/13
ECOLIFE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP desde 19/09/17
Atribuições Legais: ARTIGO 7º DA LEI 5194/66 E ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.
ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 1 de Agosto de 2019

627

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.
Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041.

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 039
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 319338/2019	VÁLIDA ATÉ: 01/11/2020
PROCESSO Nº: 309491/2006	DATA DE PROTOCOLO: 04/12/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são co[nferidas] pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 d[e] Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licenç[a]

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviço de Saúde

LOCALIZAÇÃO:	MUNICÍPIO:
Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00	Cuiabá/MT CEP: 78000-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Coleta de resíduos perigosos

RESTRIÇÕES:

A autoclave está limitada ao processamento de 600Kg/hora de resíduos de saúde do grupo A e do g[rupo] D armazenamento está limitado aos resíduos do grupo B e câmara fria para os resíduos infectantes. A coleta e o transporte estão [limitados] a operar com resíduos das classes I e II. Os grupos identificados referem-se a classificação da Resolução Conama nº 358 [de] classes citadas referem-se à norma técnica NBR nº 10.004/2004. As placas dos veículos integrantes do processo de lic[enciamento] ambiental são: OBJ-7869, OBL 0341, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-8350, OAR-3547, OCZ-7156, DJF-49[...] as demais restrições contidas na legislação em vigor, assim como nos Pareceres Técnicos nº 108373/CPLRS/SUIMI[S] nº 112272/CPLRS/SUIMIS/2017, nº 117334/CPLRS/SUIMIS/2018 e nº 124570/CPLRS/SUIMIS/2019.

É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇOES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 124570 / CPLRS / SUIMIS / 2019

LOCAL E DATA	Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos	Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Cuiabá 24/04/2019	Selma Arruda Cordeiro	Valmi Simão de Lima

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso a visualização

BGS 59203 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(80) 480277 02 00003 0018 AMAPARA 1>
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:38
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 040
Rub.

Parecer Técnico Análise do requerimento de inclusão de veículos	
PT Nº: 124570 / CPLRS / SUIMIS / 2019	**Processo Nº:** 309491/2006 **Data do Protocolo:** 04/12/2006

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
- **CPF/CNPJ:** 07.657.198/0001-20
- **Endereço:** RUA 09 SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL
  BAIRRO ZONA RUAL - CEP: 78099-899
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
- **Localização:** Rodovia MT 351, Lote 132, Sitio Recreio Azul, Zona Rural - CEP: 78000-000
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** NATHALIA CORRÊA FERRARI CORRÊA
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 018691

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. PROJETO PROPOSTO

A Máxima Ambiental, serviços gerais e participações Ltda. Possui Licença de Operação para a atividade de coleta, transporte, armazenamento e tratamento (autoclave) de resíduos de saúde.

O empreendedor vem por meio do protocolo n° 75306/2019, solicitar atualização da frota, o qual será avaliado no presente Parecer Técnico.

2. HISTÓRICO

O empreendimento possui Licença de Operação n° 317413/2016 (fl. 3156) emitido por meio do Parecer Técnico n° 117334/CPLRS/SUIMIS/2018 (FL. 3149).

Por meio do protocolo n° 332480/2018 (fl. 3161) foi encaminhado contrato com a empresa CGR formalizando o aceite dos resíduos do grupo A e E, tratados por autoclavagem pela empresa Máxima Ambiental.

Foi apresentado por meio do protocolo n° 476755/2018 (fl. 3175) relatório técnico referente aos meses de janeiro a março de 2018.

Foi solicitado por meio do Protocolo n°419781/2018 (fl. 3187) requerimento para redução da distância mínima de recursos hídricos a fim de autorizar a instalação do sistema de abastecimento de combustível na planta da empresa máxima ambiental e inclusão na LO n° 317413/2018.

O protocolo n° 419757/2018 encaminhou carta de anuência da empresa Incinera

628

Cartório 2º Ofício
BOS 59284 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 420277 02 00003 0019 ANNAGREG 11
AUTENTICIDADE
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:32
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 041
Rub.

Tratamento De Resíduos Ltda. onde a mesma anul o recebimento dos Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde dos grupos A, B e C conforme RDC Anvisa nº 306/2004 para tratamento térmico pelo processo de incineração.

Por meio do protocolo nº 489617/2018 (fl. 3199) foi encaminhado relatório técnico trimestral dos meses de abril a junho de 2018.

No Ofício nº 139383/CPLRS/SUIMIS/2018 (fl. 3213) foram respondidos os protocolos nº 332480/2018; 476755/2018; 419781/2018; 419757/2018.

O protocolo nº 518392/2018 (fl. 3217) solicitou inclusão na LO o documento do reboque com placa DJF 4924, que será utilizado no caminhão com placa HEM 9707.

O protocolo nº 553105/2018 (fl. 3222) solicita a exclusão do veículo com placa BWM 4020 e inclusão do veículo com placa QCZ 7156.

O protocolo nº 556484/2018 (fl. 3226) informa a instalação de nova câmara fria para armazenamento temporário de resíduos do Grupo A e E.

O baú câmera fria foi instalado para atender as necessidades da empresa no que tange o armazenamento temporário dos resíduos de serviço de saúde do grupo A e E. A capacidade interna é de 87m³, o que atende a unidade de tratamento em mais de três vezes a capacidade de tratamento diária licenciada.

No protocolo nº 545271/2018 (FL. 3233) foram apresentados os resultados do monitoramento referente aos meses de janeiro a março de 2018, respondendo o Ofício nº 139383/CPLRS/SUIMIS/2018.

Foi protocolado sob nº 75306/2019 (fl. 3253) a listagem de veículos que deverão constar na Licença de Operação do empreendimento.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Foram apresentados os documentos CRLV, CIPP e CIV dos veículos de placas: OBJ-7869, OBL 0341, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-5350, OAR-3547, QCZ-7156 (fls. 3253 a 3289). Para o veículo de placa DJF – 4924 foi apresentado o CLRV.

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

O empreendimento está localizado na Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural, Cuiabá – MT, sob as coordenadas Latitude 56°02'05,40"W e 15°30'33"S.

3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

a) Análise da Inclusão de Veículos

Foi protocolado sob nº 518392/2018 (fl. 3217) a inclusão do reboque com placa DJF 4924, que será utilizado no caminhão com placa HEM 9707, e no protocolo nº 553105/2018 (fl. 3222) a exclusão do veículo com placa BWM 4020 e inclusão do veículo com placa QCZ 7156.

A seguir, o protocolo nº 75306/2019 (fl. 3253) trouxe a listagem de veículos que deverão constar na Licença de Operação do empreendimento, tendo sido apresentadas os respectivos documentos Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CLRV) dos veículos de placas: OBJ-7869, OBL 0341, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-5350, OAR-3547, QCZ-7156. O veículo DJF-4924 trouxe somente o CLRV uma vez que este faz o transporte dos resíduos classe II, e não poderá apresentar qualquer vazamento ou extravasamentos de resíduos ou efluentes.

Foram apresentados os relatórios de monitoramento do empreendimento referente aos meses de janeiro a setembro de 2018.

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos dos veículos, somos favoráveis a solicitação, estando o empreendimento autorizado a desenvolver a atividade de transporte de resíduos perigosos com os veículos de placas listados anteriormente.

2º Ofício
BOS 59205 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 400277 02 00003 0020 RANRGFGR 1>
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FÉ. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:33
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MADMA AMBIENTAL
Fls. 042
Rub.

5 CONCLUSÃO

Considerando o exposto somos favoráveis a inclusão dos veículos: OBJ-7869, OBL 0341, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-5350, OAR-3547, QCZ-7156, DJF-4924, e emissão da Licença de operação para a atividade de **Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviços de Saúde,** com a mesma validade da LO nº 317413/2018, 01/11/2020.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

5.1 - CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

- A empresa deverá manter seus procedimentos internos em constante melhoria e revisados periodicamente;
- Manter as pessoas envolvidas no gerenciamento dos resíduos treinados e atualizados para a execução das atividades;
- Manter controle do recebimento dos resíduos, destacando o gerador e a quantidade de cada gerador, separados por data da realização das coletas, descrição e classificação dos resíduos.
- Apresentar relatório quadrimestral de monitoramento, incluindo resumidamente informações sobre as quantidades de resíduos recebidos, sobre a remessa de efluentes líquido, encaminhando as informações referentes ao plano de monitoramento (resultados e avaliação dos mesmos) e justificativas quanto as possíveis alterações e ajustes no processo operacional.
- O monitoramento da água subterrânea deverá ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro/março e em agosto/setembro. No momento, deverão ser avaliadas o efluente produzido no empreendimento. O monitoramento semanal da eficiência do tratamento de resíduos deverá ser mantido.
- Manter atualizado os documentos administrativos vencidos ou prestes a vencer, como alvarás e no caso das transportadoras, como a Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo;
- No caso de ampliação da frota de veículos ou substituição dos mesmos, deverá ser solicitado o cadastramento do(s) novo(s) veículo(s), observando o número de veículos por porte. Para cadastramento dos veículos limpa fossa será realizada vistoria pela SEMA/MT, onde os veículos deverão ser apresentados em condições normais de operação e carregados com água.
- Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços não poderão apresentar qualquer vazamento ou extravasamentos de resíduos ou efluentes, sendo vedado o licenciamento daqueles que apresentarem quaisquer destas irregularidades.

Cuiabá - MT, 22 de março de 2019

Alexandra N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

De Acordo
Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos
SEMA/MT

BGS 59206 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO RIO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(201 420277 02 00003 2021 ANAEERR 11
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:34
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Cartório 2º Ofício

629

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 043
Rub.

Parecer Técnico Análise do requerimento da Renovação de LO.	
PT Nº: 112272 / CPLRS / SUIMIS / 2017	Processo Nº: 309491/2006 Data do Protocolo: 04/12/2006

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MIRELA MARIA MACEDO
- **CPF/CNPJ:** 219.174.758-29
- **Endereço:** RUA GENERAL JOÃO SEVERINO DA FONSECA, 604 - ARAÊS.
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
- **Localização:** Rodovia MT 351, Lote 132, Sitio Recreio Azul, Zona Rural - CEP: 78000-000
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** NATHALIA CORRÊA FERRARI
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 016691

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. PROJETO PROPOSTO

A Máxima Ambiental, serviços gerais e participações Ltda. possui Licenças de Operação para as seguintes atividades: 1) Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B (LO° n° 310383/2014); 2) Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II (LO n° 310407/2014); 3) Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave (LO n° 314225/2017).

Este parecer tem como objetivo a renovação das Licenças de Operação n° 310383/2014 e 310407/2014, assim como a unificação destas com a Licença de Operação n° 314225/2017.

2. HISTÓRICO

O empreendimento possui Licença de Operação n° 310383/2014 com validade até 22/10/2017 para a atividade de **Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B** emitido por meio do Parecer Técnico n° 89189/GRUH/CGRS/SUIMIS/2014 (fl. 2322, vol. XV).

Possui ainda Licença de Operação n° 310407/2014 com validade até 27/10/2017 para a atividade de **Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II** emitido por meio do Parecer Técnico n° 89264/ GRUH/CGRS/SUIMIS/2014 (fl2326, vol. XV).

Em 17/03/2017 foi protocolado sob n° 134533/2017 (fl. 2666) pedido de renovação da Licença de Operação n° 310407/2014 e n° 310383/2014 (fl. 2745).

Foi apresentado no protocolo n° 167548/2017 (fl. 2851) documentos comprovatórios da parceria com o aterro particular da ESSENCIAS MG soluções ambientais, aterro classe I para resíduos do grupo B e classe II para resíduos tratados por autoclavagem.

BOS 59207 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
QUANTIDADE (02) 400277 02 00003 0022 ANHANGUERA
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:38
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 044
Rub.

No protocolo nº 302143/2017 (fl. 2872) de 08/06/2017 foram encaminhados os documentos dos veículos de placas OBR – 4432, AZS – 1597 e PAA – 9222.

Em 23/06/2017 foi emitido o Ofício nº 128975/CPLRS/SUIMIS/2017 (fl. 2887) com relação de pendências. Visando responder o ofício foi encaminhado pela responsável técnica os seguintes protocolos: 3262177/2017 (fl. 2894); 396324/2017 (fl. 2899); 416316/2017 (fl.2913); 480229/2017 (fl. 2915); 501925 (fl. 2956); 584711/2017; 584737/2017;576195/2017.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Em 17/03/2017 foi protocolado sob nº 134533/2017 (fl. 2666) pedido de renovação da Licença de Operação para a atividade de **Coleta, transporte e armazenamento de resíduos Classe I e II**, com a apresentação dos seguintes documentos: requerimento padrão; taxa quitada; ficha de check list de vistoria em veículo; Certificado de cadastro técnico e ART nº 2669866 em nome da Eng. Sanitarista Nathalia Correa Ferrari Correa; Certificado de cadastro técnico em nome da Máxima Ambiental; fichas de emergência; listagem dos documentos constantes no envelope de emergência; listagem de veículos; Procedimento Atenção Emergencial – PAE; Procedimento Operacional Padrão – POP. No mesmo protocolo foi requerido (fl. 2745) renovação da Licença nº 310383/2014 para a atividade de **Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B.**

Com relação aos documentos administrativos, foram aproveitados os apresentados no protocolo nº 362200/2016, por se tratarem dos mesmos do processo mãe nº 309491/2006.

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

O empreendimento está localizado na Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural, Cuiabá – MT, sob as coordenadas Latitude 56°02'05,40"W e 15°30'33"S.

3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

Em 17/03/2017 foi protocolado sob nº 134533/2017 (fl. 2666) pedido de renovação da Licença de Operação para a atividade de **Coleta, transporte e armazenamento de resíduos Classe I e II**, com a apresentação dos seguintes veículos; NJU 7021, OBJ 7869, DTU2863, EGH 1464, OAR 3547, KAF 5989, OBL 0341, JZW 3764, NJB 5350 e BWM 4020. Foi solicitado ainda no protocolo nº 302143/2017 (FL. 2872) a inclusão dos veículos com as seguintes placas: OBR 4432, PAA 9222 e AZS 1597.

Visando dar continuidade a análise do requerimento foi encaminhado ofício nº 128975/CPLRS/SUIMIS/2017(fl. 2887) com as seguintes solicitações:

Solicitação 1: Apresentar os documentos dos seguintes veículos NJU – 7021 (documento do veículo, CIV, CIPP), NJB – 5350 (documento do veículo, CIV, CIPP), OBJ-7869 (documento do veículo); OBW- 4020 (documento do veículo), BWM – 4020 (CIV, CIPP);

Resposta: Foi apresentada (protocolo nº 584737/2017) a seguinte listagem de veículos acompanhados dos documentos pertinente: PWR 2396, OBJ 7869, OBL0341, BWM4020, OBR4432, HEM 9707, PAA 9222, AZS 1597. Foi informado que o veículo BWM 4020 não possui CIV e CIPP por realizar somente o transporte dos resíduos autoclavados. Foi solicitado no protocolo nº 584711/2017 que fosse desconsiderado o Ofício nº 263/2017 sob protocolo nº 480229/2017, pois os veículos farão parte de outro processo de licenciamento. Assim, consideramos a solicitação **atendida**.

Solicitação 2: Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira); **Atendido.** (FL. 2934 e 2935).

Solicitação 3: Esclarecer se há pretensão de unificar as licenças de operação nº 310383/2014 (Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B) e nº 310407/2014 (Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II).

Atendido. Foi solicitado no protocolo nº 485292/2017 (fl. 2932) a junção das licenças.

2º Ofício

BGS 58208 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(80) 420277 82 00003 0023 ANABSBBA 11
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:41
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 045
Rub.

Consta ainda no protocolo nº 584737/2017 a ciência da unificação de todas as licenças do empreendimento.

Solicitação 4: Caso tenha ocorrido troca ou adição de motoristas deverá ser apresentada nova relação contendo cópia da carteira nacional de habilitação, cópias dos comprovantes de treinamentos específicos (MOPE – no caso de Resíduos Sólidos Classe I) dos motoristas próprios e terceirizados, credenciados para o transporte de resíduos perigosos;

Atendido. Foi apresentado no protocolo nº 501925/2017 (fl. 2956) os documentos e certificados dos motoristas.

Solicitação 5: Considerando que nos protocolos nº 134533/2017 e 302143/2017 foram encaminhados documentos referente a 12 veículos, torna-se necessário o requerimento de LP e LI de ampliação e recolhimento das respectivas taxas.

Foi informado no protocolo nº 485292/2017 (fl. 2932) que serão utilizados 8 veículos no empreendimento, portanto consideramos a solicitação **atendida**.

Uma vez que foram atendidas todas as solicitações feitas no Ofício, somos favoráveis a renovação da Licença de operação para as seguintes atividades: **Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B** e **Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II.**

Considerando ainda que o empreendimento possui também Licença de Operação para a atividade de **Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave** (LO nº 314225/2017), e que todas as licenças citadas possuem o mesmo CNPJ e endereço, opinamos pela união de todas as atividades em uma única Licença de Operação.

5 CONCLUSÃO

Considerando o exposto somos favoráveis renovação da Licença de operação para as atividades de **Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B** e **Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II,** assim como a união com a atividade de **Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave**, que passa a vigorar com a seguinte nomenclatura: **Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviços de Saúde.**

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

5.1 - CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

1) Atender as condicionantes apontadas no Parecer Técnico nº106323/CPLRS/SUIMIS/2017.

2) Manter atualizado os documentos administrativos vencidos ou prestes a vencer, como alvarás e no caso das transportadoras, como a Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo;

3) No caso de ampliação da frota de veículos ou substituição dos mesmos, deverá ser solicitado o cadastramento do(s) novo(s) veículo(s), observando o número de veículos por porte. Para cadastramento dos veículos limpa fossa será realizada vistoria pela SEMA/MT, onde os veículos deverão ser apresentados em condições normais de operação e carregados com água.

4) Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços não poderão apresentar qualquer vazamento ou extravasamentos de resíduos ou efluentes, sendo vedado o licenciamento daqueles que apresentarem quaisquer destas irregularidades.

Alexandra N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

Everaldo Gasparini
Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos
SEMA/MT

Cuiabá - MT, 01 de novembro de 2017

BOS 59209 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(021 400277 02 00003 0024 ANARQGRBR 1
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:43
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Cartório 2º Ofício

MÁQUINA AMBIENTAL
Fls. 046
Rub.

Parecer Técnico

Análise do requerimento de Inclusão de Veículo

PT Nº. 117334 / CPLRS / SUIMIS / 2018	**Processo Nº:** 309491/2006 **Data do Protocolo:** 04/12/2006

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
- **CPF/CNPJ:** 07.657.198/0001-20
- **Endereço:** RUA 09 SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL BAIRRO ZONA RUAL - CEP: 78.000-000
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
- **Localização:** Rodovia MT 351, Lote 132, Sitio Recreio Azul, Zona Rural - CEP: 78000-000
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** NATHALIA CORRÊA FERRARI
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 018691

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. OBJETIVO

A Máxima Ambiental, serviços gerais e participações Ltda. possui Licença de Operação para a atividade de Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviços de Saúde, e solicita a inclusão de dois veículos.

2. HISTÓRICO

O empreendimento recebeu a Licença de Operação n°315947/2017 com validade até 01/11/2020, emitida por meio do Parecer Técnico n° 112272/CPLRS/SUIMIS/2017 (FL. 2986). O histórico completo está descrito no referido parecer.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Foram apresentados os documentos CRLV, CIPP e CIV dos veículos de placas: OAR 3547 (fl. Fl. 3036) e NJB 5350 (fl. 2929).

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

2º Ofício
BGS 58218 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 420277 02 00003 0025 ANHGRBB 11
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FÉ. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:45
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
MÁXIMA AMBIENTAL Fls. 047 Rub.

O empreendimento está localizado na Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural, Cuiabá – MT, sob as coordenadas Latitude 56°02'05,40"W e 15°30'33"S.

3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

a) Análise técnica para inclusão de veículos ° 121766/2018

Foi protocolado sob n° 121766/2018 solicitação para exclusão do veículo BWM-4020, e inclusão dos veículos de placas OAR 3547 e NJB 5350. Foram apresentados os respectivos Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos, Certificado de inspeção veicular e Certificado de registro e licenciamento dos veículos. Assim, o empreendimento alcançou a quantidade máxima de veículos licenciada, conforme determinado no Parecer Técnico n° 112272/CPLRS/SUIMIS/2017.

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos dos veículos, somos favoráveis a solicitação, estando o empreendimento autorizado a desenvolver a atividade de transporte de resíduos perigosos com os veículos de placas: PWR-2396, OBJ-7869, OBL-0341, BWM-4020, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-5350 e OAR-3547.

4 CONCLUSÃO

Considerando o exposto somos favoráveis a inclusão dos veículos NJB-5350 e OAR-3547, e emissão da Licença de operação para a atividade de **Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviços de Saúde,** com a mesma validade da LO n° 316606/2018.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

4.1 - CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

- Atender as condicionantes apontadas nos Pareceres Técnico n°106323/CPLRS/SUIMIS/2017 e n° 112272/CPLRS/SUIMIS/2017.

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2018

Alexandra N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

BOS 59211 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(201 420277 02 00003 0026 ANAGRAMA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 14/05/2018 11:17:46
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 048
Rub.

Parecer Técnico

Análise do requerimento de renovação da Licença de Operação

PT Nº: 106323 / CPLRS / SUIMIS / 2017	**Processo Nº:** 240268/2007 **Data do Protocolo:** 27/06/2007

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MIRELA MARIA MACEDO
- **CPF/CNPJ:** 219.174.758-29
- **Endereço:** RUA GENERAL JOÃO SEVERINO DA FONSECA, 604 - ARAÉS.
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MAXIMA AMBIENTAL - SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
- **Localização:** Rua 06, Sitio de Recreio Lagoa Azul, Lote 132 - Zona Rural - CEP: 78.000-000
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SAD69 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** NATHALIA CORRÊA FERRARI
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 018691

Atividades Licenciadas:

- "O9000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. PROJETO PROPOSTO

O empreendimento consiste em uma unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclave a vapor com capacidade média de quatro toneladas por dia, operando oito horas por dia. A área do empreendimento é de 11.768 m² e uma área construída de 236,30 m².

2. HISTÓRICO

O empreendimento possui Licença de Operação n° 308110/2013 (Fl. 2041) para a atividade de Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave, com validade até 25/11/2016. A referida licença foi emitida por meio do Parecer Técnico n° 79284/CGRUH/CGRS/SUIMIS/2013 (Fl. 2037).

Foi requerida renovação da Licença de Operação (Protocolo n°362200/2016, em 25/07/2016) com a apresentação dos seguintes documentos (Fl. 2395): requerimento padrão; cópia da guia de recolhimento quitada; publicação do pedido em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação; cópia do certificado de cadastro técnico emitido pela SEMA; Certidão do conselho de classe do responsável técnico pela operação e SCA do empreendimento; documentos do representante legal – Mirela Maria Macedo; 11ª Alteração Contratual; CNPJ; Plano de operação do empreendimento (Fl. 2423); Alvará de bombeiro e Plano de controle de vetores.; cópia do protocolo de requerimento de outorga do uso da água subterrânea; Cadastro técnico do empreendimento na SEMA;

BOS 59212 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,82
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(20) 400277 A2 02823 0827 AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:58
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Cartório 2º Ofício

632

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls: 049
Rub.

Com relação ao monitoramento ambiental, foram apresentados os seguintes protocolos:

- Protocolo nº 183242/2014, relatório de janeiro a março / 2014 (fl. 2053, vol. XIII);
- Protocolo nº 183218/2014, relatório de outubro a dezembro/2013 (fl. 2073);
- Protocolo nº 638647/2016, relatórios de: janeiro a março/2015 (fl. 2483); abril a junho de 2015 (fl. 2495); julho a setembro/2015 (fl.2511); outubro a dezembro/2015 (fl. 2525); janeiro a março/2016 (fl.2536); abril a junho/2016 (fl. 2551);
- Protocolo nº555799/2016, relatório de julho a setembro/2016 (fl. 2468);

Foi apresentado pelo protocolo nº 651216/2016 de 28/12/2016 cópia do contrato firmado entre o aterro sanitário do município de Cáceres e da Máxima Ambiental, carta de anuência emitida pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e cópia da Licença de Instalação nº 64730/2014. Ressalta-se que o aterro possui LO nº 310692/2014 vigente até 04/12/2017.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 03/01/2014 tendo como produto o Relatório de Inspeção nº502/CPLRS/SUIMIS/2017 (Fl. 2583).

Foi encaminhado o Ofício nº 125323/CPLRS/SUIMIS/2017 solicitando documentos para a realização de auditoria do empreendimento. A solicitação foi respondida pelo protocolo nº 29553/2017 em 19/01/2017. No mesmo protocolo foi informado o encaminhamento de: pendrive com arquivos digitais dos comprovantes emitidos pela central lógica programável da autoclave, cópia dos registros de pesagem, cópia dos manifestos de transporte, comprovantes de destinação final dos resíduos tratados e os laudos do teste biológico realizado pela empresa Aquanálise, referentes ao mês de agosto de 2016; 2.978 manifestos de transporte em vias originais de todas as coletas do mês de agosto de 2016; ART para licenciamento ambiental, monitoramento ambiental e PGRS em nome da Engª Sanitarista Nathalia Correa Ferrari Correa.

Foi apresentado no protocolo nº 34292/2017 relatório da reforma da área de descarga e no protocolo nº 47291/2017 cópia do protocolo de preenchimento para inscrição no CAR.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

O empreendimento está localizado na Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural, Cuiabá – MT, sob as coordenadas Latitude 56°02'05,40"W e 15°30'33"S.

3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

a) Análise do atendimento da Condicionante nº 4.4 do Parecer Técnico nº 79284/GRUH/CGRS/SUIMIS/2013.

A condicionante trata da apresentação de relatório trimestral de monitoramento, incluindo resumidamente informações sobre as quantidades de resíduos recebidos, sobre a remessa de efluentes líquido, encaminhando as informações referentes ao plano de monitoramento (resultados e avaliação dos mesmos) e justificativas quanto as possíveis alterações e ajustes no processo operacional.

Com relação aos relatórios de monitoramento temos as seguintes considerações:

- Protocolo nº 183242/2014, relatório de janeiro a março / 2014 (Fl. 2053, vol. XIII):

Cartório 2º Ofício
BFN 92561 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
AUTENTICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
CUIABA (MT) 20/02/2019 17:42:26
KAMILA FERREIRA MELLO

MÁXIMA AMBIENTAL Fls. 050 Rub.

Foram realizadas análises do poço tubular e piezômetro 1 em 24/01/2014 e dos piezômetros 2 e 3 em 17/02/2014; na análise do poço tubular em 24/01/2014, consta como VMP os valores de 133 e 21 NMP/100ml, para coliformes totais e E. Coli respectivamente. Valor este que não confere com a Resolução Conama 396/2008. A mesma inconsistência ocorre para os piezômetros 1, 2 e 3 e nos protocolos n° 38647/2016 de julho a setembro/2015 (Fl.2511) e outubro a dezembro/2015 (Fl. 2525) e protocolo n° 638647/2016 relatórios de julho a setembro/2016 (Fl. 2566). Consta ainda resultados da análise biológica do resíduo tratado com data de 03/02/2015 e 02/12/2013, que não confere com a data proposta pelo relatório de monitoramento.

- Protocolo n° 183218/2014, relatório de outubro a dezembro/2013 (Fl. 2073): São apresentadas análises da água do bebedouro realizada em 24/01/2014, do efluente realizado em 28/01/2014 e análises biológicas dos resíduos tratados de janeiro a março. Logo, não dizem respeito ao período de outubro a dezembro de 2013.

- Protocolo n° 638647/2016, relatórios de janeiro a março/2015 (Fl. 2483): Cita a análise da água potável realizada em janeiro de 2015, contudo não apresenta os resultados;

- Nos relatórios dos meses de julho a setembro/2016 no protocolo n° 638647/2016 (Fl. 2566) e no protocolo n° 555799/2016, (Fl. 2468). No primeiro protocolo foram apresentadas análise da água do bebedouro realizada em 13/07/2016, e do piezômetro 1 e 2 em 08/2016. Não consta informação do poço tubular e piezômetro 3, e possui a mesma inconsistência apresentada no Protocolo n° 183242/2014; no segundo protocolo foram apresentadas análises da água do bebedouro realizada em 10/08/2016 e análise biológica do resíduo de agosto a outubro.

Foram apresentados relatórios de monitoramento de outubro a dezembro/2013, janeiro a março/2014, janeiro a dezembro/2015 e janeiro a setembro/2016. Destacamos que não consta no processo de licenciamento os relatórios de abril a dezembro/2014, e entendemos que os referentes ao último semestre do ano de 2016 ainda serão protocolados. Assim, há necessidade de justificar a ausência de informações no ano de 2014, e atualização do processo.

Nos protocolos de monitoramento foram apresentadas a quantificação dos resíduos tratados, destinados e de limpa fossa, assim como quantificação de resíduos do grupo B.

Afirmou-se ainda nos relatórios, tendo como subsídios as análises biológicas mensais dos resíduos tratados, que houve o tratamento adequado do resíduo, e que a qualidade da água do bebedouro está de acordo com os padrões de qualidade da água para consumo.

Foram apresentadas ainda análise do efluente gerado do tanque de resfriamento, conjugado (autoclave + sanitários) e Tanque de acumulo. Os relatórios afirmam que o efluente possui características de esgoto domésticos e que são coletados por caminhão limpa fossa e destinado para tratamento.

Foi proposto pelo empreendedor, por meio do protocolo n° 32316/2008 (Fl. 386, Vol II) a seguinte frequência de monitoramento ambiental: poço tubular – semestral; poço de monitoramento – trimestral; efluente bruto – mensal; ampola clean test – semanal;

Após análise dos relatórios de monitoramento verificamos que a análise da água do bebedouro está sendo realizada quadrimestralmente, do poço tubular semestralmente, sendo que em 2014 e 2016 só foi realizada uma campanha de análises. Já os piezômetros foram realizados análises anuais, sendo uma em 2014 e outra em 2016, assim como a análise do efluente que foi realizada anualmente em 2014, 2015 e 2016. Salientamos ainda que nas campanhas de análise da água subterrânea, nem todos os poços foram avaliados, e não foram emitidos os respectivos laudos, justificativas e discussões.

Foi solicitado documentos pelo Ofício n° 125323/CPLRS/SUIMIS/2017 para realização de auditoria no empreendimento, contudo, de acordo com a responsável técnica, o mês de agosto foi um mês atípico o que dificultou a realização da auditoria pela SEMA. Assim, deverão ser reencaminhados os documentos referente ao mês de setembro de 2016, para realização de nova auditoria.

BGS 59214 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 3.00
CODIGO DO ATO 8
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(801 400277 02 00003 0229 AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:53
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
2º Ofício
MÁXIMA AMBIENTAL Fls. 051 Rub

b) Renovação da Licença de Operação

Foi apresentado no protocolo nº 362200/2016, o qual requere renovação da LO, que os resíduos são encaminhados para o aterro sanitário industrial da Empresa Oca Ambiental em Mato Grosso do Sul que segundo o responsável técnico está licenciado, contudo não foi apresentada a Licença de Operação vigente e documentos complementares.

Nos relatórios de monitoramento cita que o empreendimento encaminha os resíduos para o aterro sanitário de Cuiabá, apresentando de forma digital os comprovantes de destinação dos resíduos. Salientamos que o aterro sanitário de Cuiabá é alvo de TAC entre o ministério público, Prefeitura Municipal de Cuiabá e SEMA.

Foi apresentado também cópia do contrato firmado entre o aterro sanitário do município de Cáceres e da Máxima Ambiental, carta de anuência emitida pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. O aterro possui LO nº 310692/2014 vigente até 04/12/2017, o que viabiliza a atividade frente à existência de local com Licença de Operação válida para destinação do resíduo autoclavado.

Segundo documentos encaminhados pelo responsável técnico o efluente produzido no empreendimento é coletado pelo Limpa Fossa Amazonas. Foram apresentados os recibos e Licença de Operação vigente emitida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Considerando que o empreendimento encontra-se totalmente instalado e com os sistemas de controle ambientais em funcionamento, não vemos impedimentos para a renovação da Licença de Operação para a atividade de Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde – Autoclave.

5 CONCLUSÃO

Considerando o observado em vistoria, os documentos técnicos encaminhados pela responsável técnica, opinamos pela renovação da Licença de Operação para a atividade de **Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave**, com capacidade para 600kg/h.

Ressalta-se que o empreendedor não está isento de novas exigências do órgão ambiental e que qualquer alteração em sua estrutura deve ser previamente comunicado para apreciação, sob pena das aplicações legais cabíveis.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

5.1 - CONDICIONANTES DE VALIDADE

- Justificar as inconsistências apontadas neste parecer, em **45 dias**;
- A empresa deverá manter seus procedimentos internos em constante melhoria e revisados periodicamente;
- Manter as pessoas envolvidas no gerenciamento dos resíduos treinados e atualizados para a execução das atividades;
- Manter controle do recebimento dos resíduos, destacando o gerador e a quantidade de cada gerador, separados por data da realização das coletas, descrição e classificação dos resíduos.
- Apresentar relatório trimestral de monitoramento, incluindo resumidamente informações sobre as quantidades de resíduos recebidos, sobre a remessa de efluentes líquido, encaminhando as informações referentes ao plano de monitoramento (resultados e avaliação dos mesmos) e justificativas quanto as possíveis alterações e ajustes no processo operacional.
- O monitoramento da água subterrânea deverá ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro/março e em agosto/setembro. No momento, deverão ser avaliadas o efluente produzido no empreendimento. O monitoramento semanal da

Cartório 2º Ofício
BFN 92582 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
(20) 367962 01 00003 0148 EDSONARA T.
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2018 17:12:24
KAMILA FERREIRA MELLO
MÁXIMA AMBIENTAL Fls. 052 Rub.

eficiência do tratamento de resíduos deverá ser mantido.

- Reapresentar os documentos solicitados no Ofício nº 125323/CPLRS/SUIMIS/2017, para o mês de setembro de 2016 em 20 dias.

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

Cuiabá - MT, 07 de fevereiro de 2017

Alexandra N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

De Acordo.
Ernesto Gasparini

BGS 56126 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 400277 02 00003 0000 MARCOS
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:26:56
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

634
7

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 053
Rub.

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 311694/2015	**VÁLIDA ATÉ: 10/08/2021**
PROCESSO Nº: 45648/2014	**DATA DE PROTOCOLO: 12/05/2014**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

ATERRO SANITÁRIO

LOCALIZAÇÃO:	**MUNICÍPIO:**
Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90, Caixa Postal 5007 Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30	Cuiabá/MT **CEP:** 78.098-971

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

CNPJ/CPF: 06.211.613/0001-54

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Gestão de aterros sanitários

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.

Cartório 2º Ofício

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇOES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 93108 / CLEIA / SUIMIS / 2015

LOCAL E DATA	Coordenador	Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Cuiabá - MT 12/08/2015	Maria de Fátima Souza Cardoso	Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

SEMA/MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL: BC039336 B82,94
CÓDIGO DO ATO: 6-1001.300400.01.0003.0002.BOLIVIA.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 04/07/2018 47:15:48
KARILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 884

BFN 92761 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 367962 02 00175 0103 EOSONBRA
AUTENTICADO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2019 17:20:33
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

Karila Ferreira Mello
Escrevente - 09/10/2015
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - CUIABÁ-MT

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 05 4
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Parecer Técnico

Análise do Requerimento da Licença de Operação (LO) para ampliação do Aterro de Co-disposição de Resíduos Sólidos Classe II da empresa CGR - Cuiabá

PT Nº: 93106 / CLEIA / SUIMIS / 2015	Processo Nº: 46648/2014 Data do Protocolo: 12/08/2014

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- **CPF/CNPJ:** 06.211.613/0001-54
- **Endereço:** Avenida Isaac Póvoas, 1331, Edifício Milão, 30 andar, sala 32 - Centro. - CEP: 78.045-900
- **Município:** Cuiabá - MT

Cartório 2º Ofício

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- **Localização:** Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007 - CEP: 78.098-971
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** ADMILTON DE LIMA SILVA
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : 1200896319

Atividades Licenciadas:

- Atividades de Infra-estrutura - ATERRO SANITÁRIO

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

HISTÓRICO:

A empresa Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda possui em vigência a Licença de Operação n.º 310738/2014, emitida em 11/12/2014 para atividade de Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II (Capacidade de 100 toneladas/dia) e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I.

Em 26/01/2015 foi emitida a Licença de Instalação n.º 64917/2015, para ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II, conforme Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, com solicitações para o requerimento da Licença de Operação.

O Centro de Gerenciamento Resíduais Cuiabá Ltda (CGR – Cuiabá) requereu a Licença de Operação da ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II em 18/02/2015 por meio do Protocolo n.º 68522/2015, que encaminhou os seguintes documentos: Requerimento Padrão devidamente preenchido, cópia da guia de recolhimento e comprovante de pagamento da taxa para o licenciamento ambiental, Ofício n.º 002/CGR-CUIABÁ/2015 em resposta ao Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, Anotação de Responsabilidade Técnica

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE REGISTRO
CÓDIGO

635

Cartório 2º Ofício

BER 55809 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 345001 01 00175 0019 EDSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2019 17:27 87
KAMILA FERREIRA MELLO

Fls. 055
Rub.

(ART/CREA) do Geógrafo Nilton Carneiro Santiago, Detalhes Gráficos, Contrato Particular de Compra e Venda de Reposição Florestal, comprovante de pegamento da Reposição Florestal conforme contrato, Relatório de Crédito de Reposição Florestal emitido pela SEMA/MT, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) do engenheiro responsável pelo licenciamento ambiental Admilton de Lima e Silva, Certificado do Cadastro Técnico da SEMA/MT do Eng.º Admilton de Lima e Silva, Publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em jornal de circulação e Relatório Técnico Consolidado.

Em 10/04/2015 foi protocolizado sob n.º 168387/2015 o Ofício n.º 002/CGR-CUIABÁ/2015 referente ao processo de terceirização da destinação final dos líquidos lixiviados (chorume) gerados no empreendimento.

EQUIPE TÉCNICA:

A equipe responsável pelas complementações do Plano Básico Ambiental (PBA) e pelo requerimento da Licença de Operação (LO) é composta pelos seguintes profissionais: Eng.º Sanitarista e de Segurança do Trabalho Admilton de Lima Silva; e Geógrafo Nilton Carneiro Santiago. Em vistoria fomos acompanhados pelo Eng.º Admilton de Lima e Silva, pelo Geólogo Paulo Augusto da Silva Cruz (Meio Físico) e pela e Eng.ª Agrônoma Márcia Pereira Cintra (Meio Biótico), além de outros profissionais da empresa.

1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Trata-se da ampliação de capacidade do aterro de co-disposição de resíduos sólidos Classe II localizado na Estrada do Couro, Km 03, Bairro Pedra 90, município de Cuiabá, da empresa CGR Cuiabá (Centro e Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda).

Atualmente o Aterro de Resíduos Classe II opera com a capacidade de recebimento de até 100 toneladas por dia. Os resíduos Classe II recebidos pelo empreendimento possuem características domiciliares e comerciais, provenientes de grandes geradores e indústrias, classificados como Resíduos Classe II-A Não - Inertes e Resíduos Classe II-B Inertes. Quanto aos Resíduos Classe I, a empresa CGR, atualmente, realiza a logística dos mesmos, com coleta, transporte e armazenamento temporário, para envio à destinação final em outros Estados da Federação.

A área da propriedade do empreendimento tem aproximadamente 112 hectares e área útil ocupada pelo empreendimento será de 22,7 hectares, sendo 19,68 hectares ocupados pelo maciço do aterro em seu plano final (arranjo final) e o remanescente pelas vias de acesso, cortina vegetal e área de apoio. A vida útil será de 15 anos e a capacidade de recebimento será de 895 toneladas/dia de resíduos.

No local encontra-se em operação o tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclavação, os quais posteriormente são triturados e dispostos no aterro de resíduos.

2 – ANÁLISE DAS COMPLEMENTAÇÕES DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA.

A seguir serão discutidas as adequações dos programas ambientais detalhados no requerimento da Licença de Instalação e identificados no Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, conforme item "6.1 – **Solicitações relacionadas ao ajuste do Plano Básico Ambiental (PBA)**":

6.1.1 – Realizar as campanhas de monitoramento do Programa de Monitoramento das Águas

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 056
Rub.

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL: DC039341 852,91
CÓDIGO DO ATO: 6 1001.203400.01.00001.0007.BILVIA.1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FÉ', CUIABA (MT) 24/07/2018 07:11:20
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 060

BFN 92764 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 82 00175 0198 4)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE, CUIABA (MT) 20/02/2018 17:20:37
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

Karina Ferreira
Escrevente
09/10/2015
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - CUIABÁ-MT

Cartório 2º Ofício

Superficiais e do Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas mensalmente, podendo propor parâmetros indicadores, com apresentação de relatório técnico trimestral a SEMA-MT.

Referente aos Programas de Monitoramento para Águas Superficiais e para Águas Subterrâneas foi apresentada na página 4 uma proposta de monitoramento com frequência de amostragem trimestral (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores até 300 ton./dia) e o monitoramento com frequência mensal (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores acima de 300 ton./dia), e a apresentação de relatórios técnicos à SEMA trimestralmente. Nas páginas 5 e 6 são apresentados quadros de parâmetros completos e quadros de parâmetros simples a serem analisados nos Programas de Monitoramento.

Para sustentar a proposta de frequência no monitoramento de acordo com o recebimento de resíduos e com o intuito de definir os parâmetros a serem analisados mensalmente, é apresentado o resultado da série histórica de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento entre os anos 2010 a 2014 (páginas 8 a 11) que compreende os seguintes valores de parâmetros:

- ph < 9,0;
- Demanda Química de Oxigênio (D.Q.O.) – máxima < 140,00 mgDQO/l (média = 26,84 mg/l);
- Condutividade Elétrica – máxima < 481,00 µS/cm (média = 222,60 µS/cm);
- Nitrogênio total Kjeldahl (NTK) – máxima < 33,60 mg/l (média = 9,93 mg/l).

Os resultados da série histórica de monitoramento das águas superficiais são apresentados na página 12 e compreende os seguintes valores de parâmetros:

- ph < 9,0 (média = 7,16);
- Demanda Química de Oxigênio (D.Q.O.) – máxima < 28,20 mg/l (média = 13,37 mg/l);
- Oxigênio Dissolvido (O.D.) – mínimo > 2,90 mg/l (média = 6,58 mg/l);
- Sólidos Totais (ST) – máxima < 145,00 mg/l (média = 55,13 mg/l).

Na página 13, está apresentado o Cronograma Executivo de Monitoramento das Águas Subterrânea e Superficial para o recebimento médio de 100 a 300 toneladas/dia de resíduos e ainda na mesma página é apresentado o Cronograma Executivo do Programa de Monitoramento da qualidade das Águas Subterrânea e Superficial para recebimento de resíduos acima de 300 ton./dia.

Com base nos dados de monitoramento histórico da área do empreendimento e levando em consideração o recebimento atual de resíduos, consideramos ser viável o modelo proposto de monitoramento.

6.1.2 – Realizar as campanhas do Programa de Monitoramento Geotécnico, vistorias de monitoramento, análise e interpretação dos resultados mensalmente, com apresentação de relatório técnico trimestral;

SELO DE CONTROLE DIGITAL: BC039342 Rs2,94
CÓDIGO DO ATO: 6 1001.305600.01.00001.0000.BILVIA.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 04/07/2018
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 669

BFN 92765 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CÓDIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 02 00175 0127 [illegible]
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 20/02/2019 17:28:38
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Kamila Ferreira Mello
Escrevente - 09/10/2018
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - CUIABÁ/MT

Cartório 2º Ofício

SEMA MT AMBIENTAL
Fls. 057
Rub.

Referente ao Programa de Monitoramento Geotécnico foi apresentado na página 14 uma proposta de monitoramento com frequência de avaliação trimestral (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores de até 300 ton./dia) e o monitoramento com frequência mensal (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores acima de 300 ton./dia), e a apresentação de relatórios técnicos à SEMA trimestralmente. A frequência trimestral no início das operações se justifica em virtude do baixo volume de resíduos recebidos pelo empreendimento atualmente.

O Programa de monitoramento envolve:

1. Inspeção Visual, uma vez que as primeiras manifestações de problemas geotécnicos são percebidas visualmente, tais como:

✓ Movimentação que se manifesta através da abertura de fissuras e trincas na cobertura das células, pavimentos, canaletas, guias e empoçamentos;

✓ Ocorrência de erosões na cobertura que podem expor o resíduo;

✓ Surgência de chorume nos taludes ou na drenagem superficial.

2. Identificação e Cadastramento dos Focos de Erosão, onde será desenvolvida uma varredura no terreno para identificar os focos de erosão, bem como seu cadastramento, ações de controle e o monitoramento do processo de estabilização. Na página 16 é apresentada a Ficha Cadastral de focos erosivos.

3. Escorregamento de Encostas e Cadastramento, onde as áreas ou locais que apresentem risco potencial de escorregamento de encostas serão identificadas por varredura, mediante os critérios propostos por Stephan (2009), depois de identificadas serão plotadas em mapa com escala apropriada para a delimitação dos setores de risco. A atribuição, para cada setor de risco, do grau de probabilidade de ocorrência de processo de instabilização seguirá a seguinte escala: R1 (Risco Baixo a Inexistente), R2 (Risco Médio), R3 (Risco Alto) e R4 (Risco Muito Alto).

Na página 18 é apresentado a Ficha Cadastral de encostas instáveis ou potencialmente instáveis.

Com base no Programa de monitoramento geotécnico apresentado e levando em consideração o baixo volume de resíduos recebidos pelo empreendimento atualmente, consideramos ser viável o modelo proposto de monitoramento com frequência inicial de avaliação trimestral.

6.1.3 – Apresentar relatórios técnicos semestrais do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, do Programa de Monitoramento da Flora e do Programa de Paisagismo;

Conforme apresentado nas páginas 19 a 21 o empreendedor apresentará os relatórios técnicos desses programas, semestralmente, sendo o primeiro planejado para junho/2015. Item atendido.

6.1.4 – Apresentar ajuste do Programa de Monitoramento de Chorume, quanto às ações necessárias caso sejam detectadas alterações que comprometem a eficiência do sistema, considerando a ampliação o monitoramento, adiantada à fase de execução da infraestrutura do sistema de tratamento

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

BER 55812 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 345281 01 00175 0022 EDSONAPA 1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27:13
KAMILA FERREIRA MELLO

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 050
Rub.

Cartório 2º Ofício

de lixiviados e se necessário readequar o sistema para obter maior eficiência;

Para este item houve a apresentação, nas páginas 21 e 22, onde o responsável técnico informou que o sistema será instalado em etapas, conforme também tratado no item 8.2.3, onde para cada etapa haverá um "*start*" para instalação da mesma, ficando a cargo do monitoramento identificar a necessidade de "*start*" de novas etapas de forma antecipada ou revisão do modelo adotado.

No caso da operação do empreendimento se mantiver na situação atual ou de recebimento de até 100 toneladas diárias, os pontos de start serão:

1 – Carga Orgânica média de 13,36 KgDBO/dia ultrapassada, medida no interior do Tanque de Equalização (T.E.), considerado hoje o efluente encaminhado para estação terceirizada;

2 – Estação Terceirizada não atingir os padrões estabelecidos em normativas legais, no lançamento; e

3 – Atingir 1,14 (417 dias) de operação ou superar a capacidade da área A2 (Subdivisão), conforme expansão programada.

Com relação à Estação de Tratamento de Esgoto Terceirizada para receber o chorume da CGR Cuiabá, a empresa encaminhou o Protocolo n.º 168387/2015 que descreve os acordos para recebimento do chorume pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto) do município de Várzea Grande e o registro de recebimento pelo mesmo, além do Ofício n.º 001/2015 – CGR Cuiabá com consulta à CAB Cuiabá, para possível recebimento do chorume. Desta forma, verifica-se a necessidade de demonstrar por meio do monitoramento que o chorume não interfere na qualidade do efluente final da estação de tratamento de esgotos terceirizada, bem como da apresentação da Licença Ambiental da mesma para juntada ao processo.

O empreendimento revisou o programa de monitoramento de chorume com ações previstas caso sejam detectadas alterações que comprometam a eficiência do sistema, sendo elas:

- Antecipação das etapas de instalação das unidades do Sistema de Tratamento de Lixiviados;

- Ampliação da rede de monitoramento (pontos amostrais);

- Revisão da concepção de projeto adotada.

6.1.5 – Revisar o cronograma de execução do Programa de Educação Ambiental, considerando sua extensão ao longo da vida útil do empreendimento.

O Programa de Educação Ambiental foi revisado conforme solicitação do Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, com cronograma de atividades para 2015, 2016 e para operação do empreendimento, continuamente por toda vida útil do empreendimento. Item Atendido.

6.1.6 – No ato do requerimento da Licença de Operação (LO) deverá ser apresentado quadro resumido, onde constem todos os programas ambientais, sua frequência de campanhas e de apresentação a SEMA-MT revisadas, conforme Plano apresentado e análise e solicitações deste parecer.

No anexo 02, pagina 39, foi apresentado o quadro resumo, com todos os programas ambientais e

SELO DE CONTROLE DIGITAL: BCO39344 052,94
CODIGO DO ATO: 6 1003.305406.01.00003.0010.XILVIA.11
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE', CUIABA (MT) 04/07/2008
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 050

637

BFN 92767 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE:
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 367982 02 00175.0109 EOSONMPCMJ
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2015 17:20:41
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Kamila Ferreira Mello
Escrevente - 09/10/2015
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - CUIABÁ-MT

Cartório 2º Ofício

MAURA AMBIENTAL
Fls. 054
Rub.

suas campanhas e atividades previstas para o período de 2015 a 2017 (3 anos). Item atendido.

3 – ANÁLISE DAS COMPLEMENTAÇÕES DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA.

A seguir serão discutidas as adequações do projeto executivo apresentado no requerimento da Licença de Instalação e identificados no Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, conforme item "**6.2 – Solicitações relacionadas ao ajuste do Projeto Executivo**":

6.2.1 – Apresentar justificativa e detalhamento quanto ao destino final do superávit de solo e recuperação e uso futuro da área identificada como bota fora;

Em relação ao superávit de material (solo/cascalho) considerado como bota-fora é informado no Processo (página 28) que o empreendedor possui o direito mineral sob o Processo DNPM nº 866.713/2013 para pesquisa de minério aurífero que engloba a área do aterro. Sendo assim, solicita-se que o empreendedor faça a regularização junto ao DNPM em Regime de Licenciamento para extração e beneficiamento de cascalho/saibro de forma a explorar de maneira econômica o material mineral de superávit e providenciando o devido licenciamento ambiental junto à Coordenadoria de Mineração.

6.2.2 – Encaminhar detalhamento quanto à proteção mecânica com camada de solo;

Foi apresentado no Anexo 04, página 41, o detalhe da Proteção Mecânica com solo, com espessura de 0,50 metros. Item Atendido.

6.2.3 – Apresentar detalhamento das unidades do sistema de tratamento de lixiviados que serão instaladas, no mínimo nos 3 anos iniciais da ampliação, justificado com cálculos considerando a vazão produzida na referida etapa que pretende atender;

Considerando que a quantidade de resíduos recebidos durante o período de operação de 3 anos iniciais, a empresa apresentou duas hipóteses, a primeira para operação com capacidade de 100 toneladas diária e a segunda para recebimento de 895 toneladas diárias. No entanto, sabe-se que entre esses valores a variação é grande e o empreendimento poderá se basear na ocupação de área projetada para instalar gradativamente seu sistema de tratamento de lixiviados, obrigatoriamente respeitando a expansão mínima prevista, que refere -se à situação operacional atual ou para 100 toneladas diárias. Foi previsto também que no caso de padrões de carga orgânica insatisfatórios, mesmo com a ampliação do sistema, será revisada a concepção do projeto.

A ampliação do sistema para hipótese de operação nas condições atuais ou de recebimento de 100 toneladas por dia, prevê a implantação da Lagoa Aerada 1 em 1,14 anos (417 dias) e Lagoa Anaeróbia em 3 anos e demais unidades conforme necessidade, detectado pelo monitoramento.

A ampliação do sistema para hipótese de operação nas condições de recebimento de 895 toneladas por dia, prevê a implantação da Lagoa Aerada 1 imediatamente e a Lagoa Anaeróbia em 1,88 anos (685 dias) e as demais unidades na expansão para fase 2.

Ressaltou-se que as fases poderão ser antecipadas, conforme detectado no monitoramento da eficiência do sistema de tratamento.

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069
BER 55814 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(80) 34500181 80175 80024 EDSONFPA
AUTENTICADO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27:16
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

SEMA/MT
Fls. 060
Rub.

Os equipamentos de aeração também serão instalados de forma gradativa na Lagoa Aerada 1.

6.2.4 – O empreendedor deverá efetuar o pagamento da reposição florestal, devendo apresentar documento de quitação até o requerimento da Licença de Operação – LO;

Foi apresentado no **Protocolo nº 68522/2015** documento comprobatório de quitação da Reposição Florestal correspondente a 226,93 m³. Diante do exposto consideramos o item plenamente atendido.

4 – ANÁLISE DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DA SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Conforme relatório apresentado o empreendimento apresenta 600 m² de área construída, sendo composta por: guarita, balança, galpão Classe I, abastecimento, escritório e área de apoio. O empreendimento conta com infraestrutura própria para abastecimento de água, por poço tubular profundo, energia elétrica fornecida pela CEMAT – Energisa, disponibilidade de telefonia fixa e sistema de tratamento de esgoto, composto por fossa e sumidouro, para atender a área administrativa. A unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde possui processo independente de licenciamento ambiental.

O aterro de co-disposição de resíduos sólidos Classe II encontra-se na fase operacional denominada Fase I (Subdivisão A2), conforme projeto.

No dia 17 de março de 2015 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento outrora denominado Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá LTDA (Aterro CGR), localizado na Estrada dos Couros, Km 03, Fazenda Nova Esperança, Bairro Pedra 90.

Esta vistoria teve por objetivo constatar a execução das atividades previstas no Cronograma apresentado no Projeto Básico Ambiental - PBA, considerando que o mesmo já se encontra instalado e em funcionamento, e no momento passa por processo de ampliação, motivo da apresentação dos Estudos de Impactos Ambientais – EIA e Projeto Básico Ambiental – PBA.

No momento da vistoria pode-se constatar a execução de drenagem de águas pluviais nos taludes do maciço, o plantio da cortina vegetal e verificar a situação das instalações existentes, como os poços de monitoramento e tanque de chorume, que é impermeabilizado e possui sistema de detecção de vazamentos, como descrito no relatório.

Cortina Vegetal:

Constatou-se in loco a implantação da cortina vegetal em um trecho de aproximadamente 100 metros no entorno do aterro, com largura média de 5 metros. A espécie utilizada é o *Eucaliptus citriodora*, conhecida pelo seu potencial odorífero e rápido crescimento. O plantio foi executado a aproximadamente um mês, com indivíduos apresentando em torno de 50 centímetros de altura.

Faz-se necessária a progressão dessa atividade para todo o entorno do Aterro Sanitário, considerando que o mesmo já está em operação, essa medida minimiza os efeitos visuais causados pelo empreendimento. A implantação da Cortina Vegetal não deve, em hipótese alguma, ocorrer sobre áreas com vegetação nativa, ou seja, não se deve retirar a vegetação

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SERVIÇO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 050
SELO DE CONTROLE DIGITAL: BC039346 892,94
CÓDIGO DO ATO: 6 1001.395400.01.00003.0012.BILVIA.1
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 04/07/2018 17:12:08
KAMILA FERREIRA MELLO
BFN 92769 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
(801 367962 02 00175 0111 6
AUTENTICIDADE
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2019 17:28:44
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Kamila Ferreira Mello
Escrevente - 09/10/2015
Cartório 2º Ofício
MÁXIMA AMBIENTAL
Rub

nativa do entorno para se implantar a Cortina Vegetal.

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD:

Atualmente a área objeto do PRAD firmado com o Ministério Público encontra-se com as medidas de recuperação implantadas, as mudas tem altura média em torno de 2 metros e toda a área está devidamente isolada com cerca de arame liso e identificada com placas.

Considera-se satisfatória as atividades executadas até o momento, devendo a apresentação dos relatórios prosseguir de forma semestral, conforme definido no **Parecer Técnico nº 91852/CLEIA/SUIMIS/2015**, que concedeu a Licença de Instalação ao empreendimento.

Maciço de Resíduos e Tratamento de Líquidos Percolados:

O aterro encontra-se em operação por maquinários terceirizados, sob supervisão da empresa CGR Cuiabá e seus responsáveis técnicos, com frente de trabalho reduzida, no momento da vistoria. Verificou-se também a disposição diferenciada quanto aos resíduos úmidos que chegam ao empreendimento, que oferecem dificuldades operacionais, onde a empresa demonstrou que desenvolveu medidas para otimizar a operação nesse caso. A frente de trabalho reduzida e drenagem de águas pluviais permitem que a geração de líquidos percolados seja reduzida, como pode ser constatado nas caixas de passagem e chegada ao tanque de chorume, mesmo no período sazonal chuvoso.

5. SOLICITAÇÕES:

As solicitações abaixo descritas deverão ser apresentadas em conjunto com o relatório semestral, previsto para junho/2015.

5.1 - Realizar a regularização junto ao DNPM em Regime de Licenciamento para extração e beneficiamento de cascalho/saibro de forma a explorar de maneira econômica o material mineral de superávit e providenciando o devido licenciamento ambiental junto à Coordenadoria de Mineração;

5.2 - Apresentar nos relatórios de monitoramento do programa de monitoramento do chorume o cálculo de carga orgânica conforme monitoramento de cada período;

5.3 - Demonstrar por meio do monitoramento que o chorume não interfere na qualidade do efluente final da estação de tratamento de esgotos terceirizada e encaminhar para juntada ao Processo a Licença de Operação da referida Estação.

6. CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

6.1 - Operar e monitorar o empreendimento em conformidade com o projeto executivo e plano básico ambiental aprovado neste parecer, observando suas ressalvas e solicitações;

6.2 - Encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias e manter atualizado no processo de licenciamento ambiental, as Anotações de Responsabilidade Técnica pela operação do empreendimento e pelo monitoramento ambiental dos profissionais envolvidos.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DO TJ - OF. DE REGISTRO
CÓDIGO - CARTÓRIO: 089

BER 55816 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 34580) 01 00175 0026 EDSONAPA 11
AUTENTICADO
CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27:19
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 062
Rub.

Cartório 2º Ofício

7. PARECER

Considerando as informações prestadas pelos responsáveis técnicos, a vistoria e a análise técnica dos documentos apresentados, incluindo relatório consolidado e revisão do projeto executivo e plano básico ambiental posicionamos pela emissão da Licença de Operação – LO para atividade de **Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I**, da empresa Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda.

A Licença de Operação n.º 310738/2014 será substituída (cancelada) pela licença referente à ampliação, aprovada neste parecer.

As condicionantes e solicitações, deste parecer, devem ser atendidas, conforme prazos estabelecidos, sob pena da suspensão/cancelamento da Licença de Operação.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2015

Analista de Meio Ambiente
Gestão - SEMA - MT
COREA/CREA/MT 120483264-3

João Leonino da Silva Neto
Analista de Meio Ambiente
Engenheiro Florestal
SEMA / MT

Analista de Meio Ambiente
CREA-MT 119043/D
SEMA - MT

Maria de Fátima Souza Cardoso
Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais - CLEIA - SEMA/MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL: BC039348 EH2,94
CODIGO DO ATO: 6 1403.305400.01.00007.0014.EULVIA.1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE', CUIABA (MT) 04/07/2018 17:12:04
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 060

BFN 92772 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 367962.02.00175.0114 EOSONLINE
AUTENTICACAO
CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2019 17:20:55
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

Escrevente - 09/10/2015
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - CUIABÁ-MT

639

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 063
Rub.

AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO.
CUIABA (MT) 08/06/2018
PAMELA FERREIRA MELLO

CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Cartório 2º Ofício

CONTRATO Nº CI 0706/17

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes signatárias abaixo qualificadas como:

Contratante: ***MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP*** – Pessoa jurídica de direito provado inscrita no **CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20**, - com sede No Sitio de Recreio Lago Azul, S/N Chácara 132 – Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP 78000-000, denominada simplesmente **CONTRATANTE;**

Contratada: ***CGR – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LIMITADA.*** Pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 06.211.613/0001-54,** com sede na Estrada do Couro, s/n km – Pedra 90 – Cuiabá – MT, CEP 78099-335 denominada simplesmente **CONTRATADA;**

Firmam o presente avença mento que se regerá pela legislação civil Aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **destinação final de resíduos** Classe I e Classe II A e II B, de acordo com a classificação de resíduos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas na NBR 10004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A disposição final dos resíduos será realizada em aterro sanitário licenciado, localizado na Estrada do Couro, s/n km – Pedra 90 – Cuiabá – MT.

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 064
Rub.

AUTENTICADO
CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO.
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
Cartório 2º Ofício

PARÁGRAFO SEGUNDO: O transporte dos resíduos sólidos urbanos até o local da disposição final correrá por conta da **CONTRATANTE.** Não serão recebidos resíduos no aterro sanitário da **CONTRATADA** que não sejam transportados por transportador devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e credenciados pela **CONTRATANTE** junto a **CONTRATADA**.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: As cargas de resíduos **sólidos** urbanos somente transitarão acompanhadas do **Manifesto de Cargas,** em duas vias, onde deverão estar identificados: o gerador e local de geração dos resíduos, as suas características e classificação a que pertencem, bem como o transportador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os resíduos transportados serão pesados na balança de entrada do estabelecimento da **CONTRATADA,** com a respectiva emissão do comprovante de pesagem, os quais serão vistados pelo motorista transportador.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor dos serviços a serem cobrados será apurado através da multiplicação da quantidade obtida pela pesagem dos resíduos com o preço estabelecido no item "do preço dos serviços".

CLÁUSULA QUARTA: Constituem-se obrigações da **CONTRATADA:**

1) Manter no aterro pessoas capacitadas e equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
2) A responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras relativas aos funcionários utilizados na prestação dos serviços;
3) Atender às normas ambientais vigentes, aplicáveis às suas instalações, notadamente aquelas relativas ao aterro sanitário;

640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fls. 065
Rub.

AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM O ORIGINAL
CONSULTE: http://www.gm.jus.br
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
Cartório 2º Ofício

4) Informar à **CONTRATANTE**, quando esta solicitar, a respeito da regularidade na prestação dos serviços, bem como o atendimento às normas ambientais;

5) Apresentar mensalmente junto a fatura dos serviços, o demonstrativo das cargas de resíduos recebidas no aterro sanitário, juntamente com o Certificado de Destinação Final;

6) Apresentar mensalmente ou quando solicitado as Licenças de Operação, Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento, Alvará do Corpo de Bombeiro, Certidão e Registro do CREA de pessoa Jurídica e Física, bem como todas as certidões negativas de regularidade fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

7) Deverá fornecer Carta de Anuência para prestação dos serviços, e quando solicitado carta de anuência especifica.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE:**

1) Encaminhar para o aterro sanitário somente os resíduos da classe II A e II B, bem como resíduos de serviço de serviço de saúde devidamente tratados por autoclave, respondendo civil e criminalmente pelo envio de resíduos não autorizados ou proibidos por lei;

2) Efetuar tempestivamente os pagamentos à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, conforme cláusula sexta, parágrafo primeiro.

III – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA: Pela prestação de serviços objeto desta avença, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente pelos ***Resíduos Classe IIA*** ao preço de:

- Para recepção em nosso Aterro para os resíduos acima especificados – com controle na balança – R$ 0,20 (vinte centavos) por kilo;

ASSESSORIA AMBIENTAL
Fls. 066
Rub.

CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 055

- Será cobrado o peso mínimo mensal de 50 (cinquenta) toneladas, podendo fazer a compensação entre um mês e outro mês caso a destinação de um seja maior que a do outro.
- Logística: ***CONTRANTANTE***

Cartório 2º Ofício

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal dos serviços será expedida no primeiro dia útil de cada mês, abrangendo os serviços prestados no mês antecedente, e serão encaminhados à **CONTRATANTE** juntamente com o relatório de pesagem, e o boleto bancário, cujo vencimento será no **dia 15** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como deverá encaminhar o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os devidos fins tributários, o preço dos serviços prestados, estabelecido no caput desta cláusula está assim composto: Utilização de máquinas e equipamentos: 85% do valor dos serviços e 15% com aplicação de Mão de Obra na prestação dos serviços.

PARÁGRADO TERCEIRO: Ocorrendo a inadimplência da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos serviços, esta se sujeitará à incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, correção monetária pela variação do IGP-M, e multa de 2% sobre valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a multa de mora será de 02% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso por prazo superior a 15 (quinze) dias, será facultada à **CONTRATADA** a paralisação do recebimento dos resíduos, restabelecendo-o somente após o pagamento integral do débito;

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços dos serviços aqui estabelecidos serão corrigidos a cada

MAUMA AMBIENTAL
Fls. 067
Rub.

AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 00/00/2019
FAMILIA FERREIRA MELLO
CONSULTE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
Cartório 2º Ofício

12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que for permitida pela legislação aplicável, pela variação da correção monetária do IGM-P.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo desequilíbrio econômico/financeiro do contrato, por fato superveniente e imprevisto, ficará a **CONTRATADA** autorizada a restabelecer o equilíbrio apresentando previamente a planilha de cálculo da composição do preço dos serviços.

IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA RESCISÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato terá a vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

1) À critério da **CONTRATADA,** caso ocorra atraso no pagamento dos serviços executados, por prazo superior a **30 (trinta)** dias;
2) A qualquer momento, por qualquer das partes, mediante prévio aviso à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de **30(trinta)** dias;
3) Caso ocorra suspensão da Autorização Ambiental ou licença de operação do aterro sanitário da **CONTRATADA** pelos órgãos competentes para tal.

V – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

CLÁSULA NONA: Caso a **CONTRATANTE** encaminhe resíduos não autorizados ou vedados por lei, bem como aqueles não previstos neste contrato, e sendo constatada tal circunstância antes do processamento dos resíduos, será cobrada multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por tonelada de resíduo entregue.

MADONA AMBIENTAL
Fls. 008
Rub.

Cartório 2º Ofício

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** desde já autoriza a **CONTRATADA** a utilizar a denominação de sua razão social para fins de divulgação junto a outras entidades públicas ou privadas, bem como a clientes potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Obedecida a proporção prevista no 2º da Cláusula Sexta, a **CONTRATANTE** se obriga a efetuar a retenção do ISS – Imposto Sobre Serviços, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003, artigo 4º, a qual determina que a retenção seja feita no local onde o serviço é realizado, no presente caso, o Município de Cuiabá – MT, obrigando-se a apresentar nos trinta dias subsequentes o respectivo comprovante de recolhimento do ISS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes ajustadas quanto aos termos deste avançamento, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Cuiabá, 01 de Junho de 2017.

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CGR – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LIMITADA

642

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Nome: Fabrício Domingos Nome:

RG 1254377-2 MT RG

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

MÁXIMA AMBIENTAL Fls. 067 Rub.

CGR
Engenharia Ambiental

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES / MT

CARTA DE ANUÊNCIA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Para os devidos fins a que se destina, informamos que recebemos da empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** portadora do CNPJ nº 07.657.198/0001-20, situada na Rodovia MT 351, s/n Rua 09, Chácara 132, Sitio de Recreio, Lagoa Azul, Cuiabá - MT, CEP 78000-000, Resíduos Esterilizados pelo sistema de tratamento Autoclavagem e Resíduos do Grupo D para disposição final.

Os Resíduos são gerenciados pela empresa CGR – Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.211.613/0001-54, que está apta e licenciada pelos Órgãos Ambientais, para prestar os serviços de destinação final Classe II A e Classe II B, conforme Normas da ABNT.

Os resíduos recebidos nesta unidade serão submetidos ao processo de destinação final em aterro sanitário, conforme Licença de Operação nº 311694/2015 com validade até 10/08/2021.

Após a destinação final destes resíduos, serão emitidos os certificados de destinação final.

A presente anuência tem validade de 03 (três) meses, a contar da data de emissão.

Atenciosamente.

5º Serviço Notarial Cuiabá - MT

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda.
Tatiana Müller
Gerente

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 070
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO Nº 104/2014 SUPRAM CM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, CNPJ 07.004.980/0001-40, Licença de Operação,** para a atividade de aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na coordenadas geográficas LAT/Y 19º59'37" S e LONG/X 44º12'37"W no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 01034/2005/014/2014, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 16/12/2014.

[ ] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (QUATRO) ANOS com vencimento em 16/12/2018.

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2014.

Andréia Cristina Barroso Almeida
Diretora de Apoio Técnico
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Central Metropolitana

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada Conforme
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Em test
Selo de Fiscalização
CYL 32285

feam IEF

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação da ampliação da Essencis MG - CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividades: Aterro para resíduos perigosos – Classe I, de origem industrial
Código(s) DN 74/04: F-05-11-8
Processo: 1034/2005/014/2014
Validade: 4 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, no que for pertinente a fase de operação do empreendimento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LO
2	Apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento de todos os planos, medidas mitigadoras e programas de controle ambiental propostos para a fase de LO	Durante a vigência da LO
3	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução da recuperação das áreas APP localizadas nas áreas influência direta do empreendimento, propostas no PTRF conforme diretrizes do Parecer Único 322/2013 e da Resolução CONAMA 369/2006 no que tange as áreas de pastagens e ou áreas que necessitem de recuperação, evitando a ação de processos erosivos.	Semestral
4	Apresentar a SUPRAM-CM relatório técnico-fotográfico da execução do plantio compensatório dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção, bem como o acompanhamento técnico da área do plantio das espécies.	Semestral
5	Destinar os exemplares arbóreos ameaçados de extinção provenientes da supressão a usos nobres como: fabricação de móveis, mourões de cerca, etc. Ressalta-se que deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto ou subproduto florestal cortado de espécies florestais protegidas por lei ou de uso nobre, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013. Apresentar relatório técnico final da avaliação dessas atividades.	90 dias após a concessão da LO
6	Manter no empreendimento, disponível para fiscalização, relatórios mensais de recepção dos resíduos industriais perigosos que contenha pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição	A partir do início da disposição dos resíduos
7	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos do Programa de Educação Ambiental, **semestralmente**, a Supram CM.	Na vigência da LO
8	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico da cortina vegetal no entorno de todas as unidades de aterragem a ser formada por espécies arbóreas de grande porte, conforme prevista nos estudos.	Durante a vigência da LO
9	Apresentar a declaração de destinação e tratamento do efluente (percolado) para a nova condição da ampliação.	Durante a vigência da LO

TABELIONATO LAUA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original exhibido. Conforme doc
BETIM 19 DEZ. 2013
Em test
de verdade
Dr. João Batista Laua - Tabelião
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32286

10	Apresentar relatório contendo síntese identificando o tipo, volume, origem e empresa transportadora dos resíduos Classe I dispostos no aterro. Apresentar cópia das autorizações ou licenças ambientais das empresas transportadoras destes resíduos.	Anual
11	Apresentar relatórios de controle tecnológico das obras de implantação para cada fase operacional do Aterro de Resíduos Classe I, incluindo ART do responsável pela sua elaboração, conforme especificações do Projeto Executivo do Aterro para Resíduos classe I. Apresentar laudo técnico, devidamente assinado por profissional habilitado, atestando o coeficiente de permeabilidade proposto, atendendo no mínimo o coeficiente recomendado pela ABNT/NBR 10.157/87, grau de compactação, a estanqueidade e a estabilidade do aterro com objetivo de garantir a sua segurança quando da disposição de resíduos, incluindo ensaios destrutivos e não destrutivos das geomembranas para cada fase operacional.	Após cada fase operacional.
12	A disposição final de resíduos no Aterro Classe I deverá atender a Norma NBR 10.157/87 Aterros de resíduos perigosos - Critérios para projeto, construção e operação - Procedimento - Incompatibilidade de Resíduos.	Durante toda a vida útil do empreendimento
13	Dar continuidade ao programa de monitoramento de efluentes domésticos que é adotado pela Essencis considerando a futura demanda da ampliação.	Durante toda a vida útil do empreendimento
14	Comprovar a Capacitação dos Operadores do Aterro de Resíduos Classe I quanto ao gerenciamento e medidas de segurança na operação do empreendimento.	Antes do início da operação do aterro
15	Apresentar o cumprimento integral do item 2.4, referente ao Termo de compromisso da Medida Compensatória com base na Lei 11.428/2006, Lei da Mata Atlântica.	60 dias
16	Apresentar o cumprimento integral do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 2101010503514, de acordo com a cláusula primeira do referido Termo.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Confere com original exhibido. Conforme dou fé.
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Em test[illegible] da verdade.
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Deide Sousa Trindade Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32287

624

ANÁLISE INICIAL
Fls. 078
Rub.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da ampliação da Essencis MG - CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividades: Aterro para resíduos perigosos – Classe I, de origem industrial
Código(s) DN 74/04: F-05-11-8
Processo: 1034/2005/014/2014
Validade: 4 anos

Ressalta-se o disposto nos artigos 3º e 4º da **Deliberação Normativa Copam nº 165, de 11 de abril de 2011:**

Art. 3º - Para os fins desta Deliberação Normativa Programa de Automonitoramento é o conjunto de medições sistemáticas, periódicas ou contínuas, de parâmetros inerentes às emissões de fonte efetiva ou potencialmente poluidora, bem como de parâmetros inerentes aos componentes ambientais receptores dessas emissões (ar, água ou solo), conforme diretrizes definidas pelo órgão ambiental quando da concessão de Licença de Operação (LO) ou da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou da revalidação destes instrumentos.

§ 1º. Os relatórios do Programa de Automonitoramento vinculado a condicionantes de licenças ambientais deverão ser enviados, na freqüência estabelecida, à Superintendência Regional de Regularização Ambiental onde se localiza a fonte efetiva ou potencialmente poluidora, para que sejam anexados aos respectivos processos de regularização ambiental, para fins de consulta ou fiscalização.

§ 2º. O responsável por fonte efetiva ou potencialmente poluidora deverá registrar e justificar junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental qualquer uma das não conformidades relativas à execução do Programa de Automonitoramento listadas a seguir, informando as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução:

a) falha na realização de coletas e análises em um ou mais pontos;
b) falha no atendimento à freqüência estabelecida para coletas e análises;
c) falha na realização de análise de um ou mais parâmetros;
d) descumprimento aos limites estabelecidos pela legislação estadual ou federal para um ou mais parâmetros previstos no Programa de Automonitoramento.

Art 4º - Os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Programa de Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais pelo período de cinco anos, contados da data de emissão, durante o qual poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Confere com original exibido. Contém selo(s) de fiscalização
BETIM 19 DEZ. 2018
Selo de fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32288
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Belen Neuza Timbete Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

GERÊNCIA AMBIENTAL
Fls. 04
Rub.

1) Monitoramento de efluentes

Monitoramento do percolado

O monitoramento do percolado será realizado com amostragem por meio do dreno testemunho quando atingir 30 cm de altura e será bombeado e terá destinação para a unidade de co-processamento em Magé, no estado do Rio de Janeiro, como ocorre no aterro classe I existente.

2) Água subterrânea

Os poços de monitoramento devem ser implantados considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 15495 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea.

Os parâmetros e freqüência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados na Tabela 02. Para efeito de avaliação pelo SISEMA dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.
- Portaria 2.914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e revoga a portaria n.º 518/2004.

Tabela 02 -Programa de monitoramento de águas subterrâneas

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Arsênio	BIMESTRAL	Níquel	BIMESTRAL
Aspecto	BIMESTRAL	Nitrogênio Total	BIMESTRAL
Bário	BIMESTRAL	Nitrogênio Amoniacal	BIMESTRAL
Boro	BIMESTRAL	Nitrogênio Albuminóide	BIMESTRAL
Cádmio	BIMESTRAL	Odor	BIMESTRAL
Chumbo	BIMESTRAL	Óleos e Graxas	BIMESTRAL
Carbono Total Orgânico	BIMESTRAL	pH (a 20 Graus Centígrados)	BIMESTRAL
Cianeto	BIMESTRAL	Sódio	BIMESTRAL
Carbono Total	BIMESTRAL	Sulfato	BIMESTRAL
Cloreto	BIMESTRAL	Turbidez	BIMESTRAL
Cobre	BIMESTRAL	Vanádio	BIMESTRAL
Coliformes Fecais	BIMESTRAL	Zinco	BIMESTRAL
Coliformes Totais	BIMESTRAL	Amônia (como NH3)	BIMESTRAL
Cobre	BIMESTRAL	Temperatura do Ar	BIMESTRAL
Condutividade	BIMESTRAL	Temperatura da Água	BIMESTRAL
Cor Verdadeira	BIMESTRAL	Nível Estático	BIMESTRAL
Cromo	BIMESTRAL	DBO	BIMESTRAL
Índice de Fenóis	BIMESTRAL	DQO	BIMESTRAL
Ferro	BIMESTRAL	E Coli	anual
Fluoreto	BIMESTRAL	Nitrato	anual
Manganês	BIMESTRAL	Nitrogenio amoniacal total	anual
Mercúrio	BIMESTRAL	Nível de água	semestral
		OD	semestral

645

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original apresentado. Conforme ocorrência
BETIM 19 DEZ 2014
Em testemunho da verdade
Dr. José Walisio Lara - Tabelião
Deise Souza Pinciole Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Marques de Almeida - Esc. Juramentada
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32289

3) Águas superficiais

Para as **águas superficiais** da área de influência do CTVA Betim com referência à ampliação deverá ser continuado o monitoramento a jusante do aterro classe II no Ponto PS05. O monitoramento deve ser realizado acordo com a Nota Técnica DIMOG NT 003/005 e parâmetros apresentados no EIA. O programa é apresentado na Tabela 03.

Tabela 03: Programa de monitoramento de corpos hídricos.

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Bário	Semestral
Surfactantes	Semestral
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade	**Bimestral**
Cor Verdadeira	Semestral
Cromo Hexavalente	Semestral
Cromo	Semestral
Coliformes Termotolerantes (E Coli)	**Bimestral**
Ferro	Semestral
Fósforo Total	Semestral
Manganês	Semestral
Níquel	Semestral
Nitrato	Semestral
Clorofila A	Semestral
Nitrogênio Total Kjeldahl	Semestral
Nitrogênio Amoniacal	Semestral
Óleos e Graxas Visíveis	Semestral
Oxigênio Dissolvido	**Bimestral**
pH (a 20 Graus Centígrados)	**Bimestral**
Salinidade	Semestral
Contagem de Cianobactérias	Semestral
Sólidos Sedimentáveis	Semestral
Sólidos Totais	Semestral
Sólidos Totais Voláteis	Semestral
Temperatura	Semestral
Turbidez	Semestral
Zinco	Semestral
DBO	**Bimestral**
DQO	**Bimestral**
Substancias tensoativas	Semestral

4) Monitoramento da qualidade do ar

Deverão ser enviados semestralmente ao SISEMA relatórios de monitoramento da qualidade do ar constando as analises dos parâmetros listados na Tabela 04.

TABELIONATO LACLA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Confere com original exibido. Conforme ato
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Delide Souza Tavares Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Nicolaides de Almeida - Esc. Juramentada

Sala de Escaneação
AUTENTICAÇÃO
CYL 32290

Tabela 04 - Programa de monitoramento da Qualidade do ar

PARÂMETROS	AMOSTRAGEM		
	MÉTODO	DURAÇÃO	FREQUÊNCIA
Poeira total em suspensão	Hivol	24 h	Semestral
Poeira Sedimentável	Gravimetria	30 dias	Semestral
CH4	Potencial explosivo	Instantâneo	Duas amostras por mês

5) **Monitoramento Geotécnico**

Como Plano de Monitoramento Geotécnico está prevista uma equipe de topografia para controle do índice de compactação dos resíduos, além dos recalques e deslocamentos.

Para o controle de recalques, foram previstos os seguintes procedimentos:

- Verificação sistemática (visual e/ou com auxílio de instrumentos de topografia) da eventual ocorrência de trincas no recobrimento final do topo, das bermas e dos taludes do aterro;
- Implantação de marcos no maciço do aterro, alinhados a marcos topográficos de referência fixos dispostos em pontos definidos no terreno natural;
- Implantação de placas de concreto pré-moldadas sobre o topo e as bermas intermediárias do recobrimento final do aterro.

Os resultados dessas observações deverão ser adequados e sistematicamente lançados (no caso de trincas, com sua conformação e dimensões) na planta correspondente ao levantamento topográfico final do aterro e/ou de suas parcelas encerradas ("as built"). A frequência desses procedimentos deverá ser mensal. Cada inspeção deverá ser obrigatoriamente consubstanciada de relatório específico com ilustração fotográfica dos principais eventos de interesse à segurança e funcionabilidade do aterro.

Em complementação ao monitoramento geotécnico também deverão ser constar nesse relatório os seguintes dados consolidados a época do fechamento da avaliação semestral:

- A cota atualizada da frente de trabalho,
- O volume aterrado e o volume disponível para aterramento
- A média diária de resíduos em toneladas/dia recebida no período discriminada por municípios e empresas que fazem o envio de resíduos para disposição no empreendimento.
- Relatório Anual de recepção dos resíduos industriais perigosos que contenha pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição se no maciço atual ou no maciço da ampliação.

A entrega dos relatórios de consolidação dos dados deverá ser **semestral.**

646

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado.

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada Conforme dou fé
BETIM MG 19 DEZ 2018
Dr. José Batista Lara - Tabelião
Delide Souza Amorim Freire - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada
Selo de fiscalização AUTENTICAÇÃO CTL 32291

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada Conforme
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Em test
da verdade
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 32292
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Delsie Souza Trindade Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

VISTO AMBIENTAL
Fls. 078
Rub.

ANEXO III

Relatório Fotográfico- Licença de Operação (LO) da ampliação CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividade(s): Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.
Código(s) DN 74/04: F-05-11-6
Processo: 1034/2005/014/2014
Validade: 4 anos



Foto 1 – Vista de trecho asfaltado que dá acesso à área do Aterro Classe I seguindo por via não pavimentada.

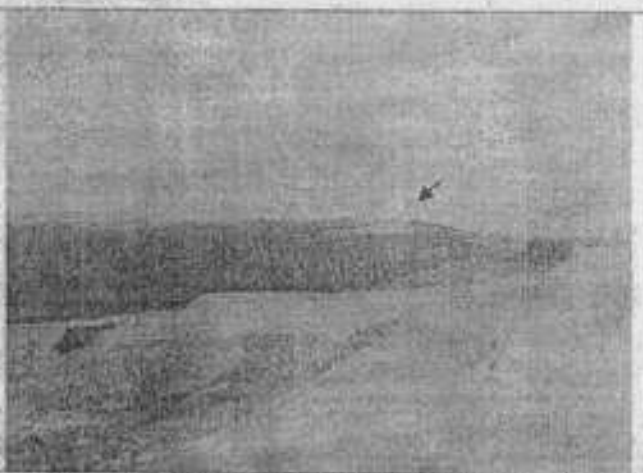


Foto 2 – Vista da estrada não pavimentada que dá acesso à área do Aterro Classe I. Vista em segundo plano da biomanta instalada sobre os Aterros existentes.

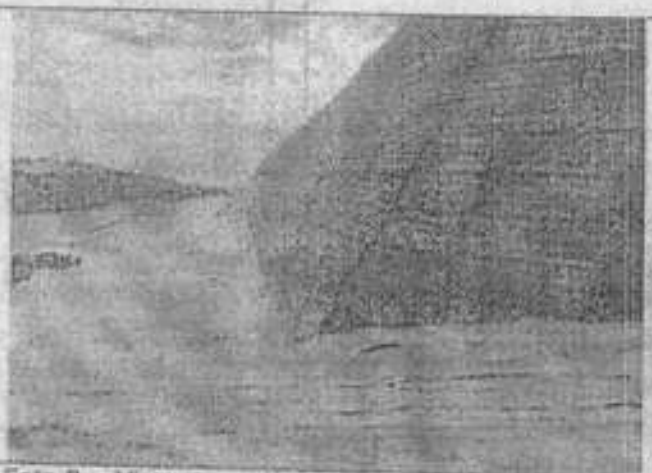


Foto 3 – Vista da estrada de acesso à área do Aterro Classe I junto ao dique de contenção armado.



Foto 4 – Detalhe do poço de monitoramento de água subterrânea a jusante do Aterro Classe I.

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada.Conforme dou fé.
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Em test da verdade.
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Selo de fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32293

647

MEIO AMBIENTE Fls. 079 Rub.

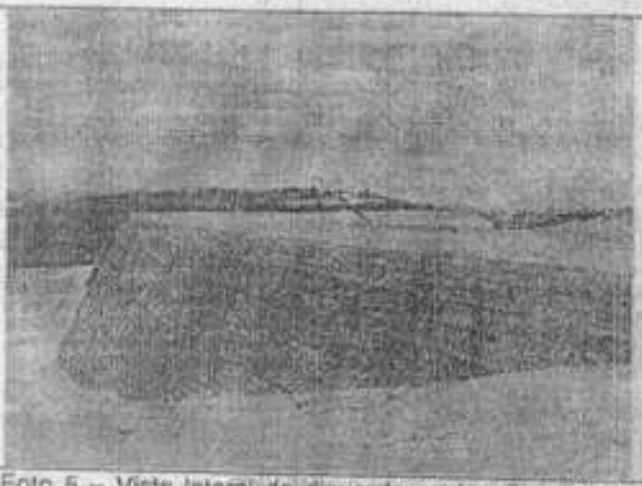


Foto 5 – Vista lateral do dique de contenção armado do Aterro Classe I.

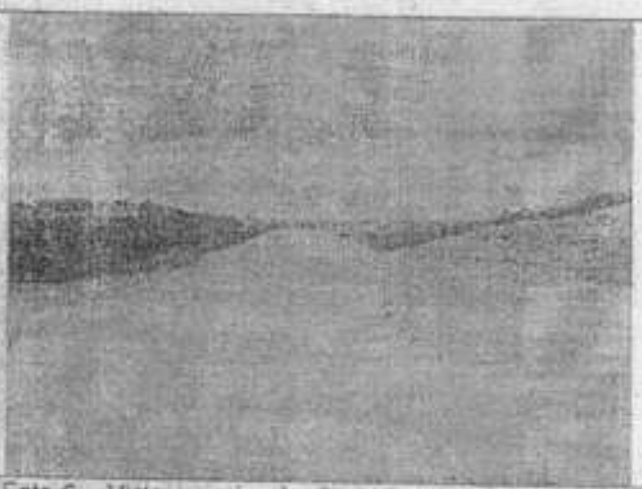


Foto 6 – Vista superior do dique de contenção armado junto do Aterro Classe I.

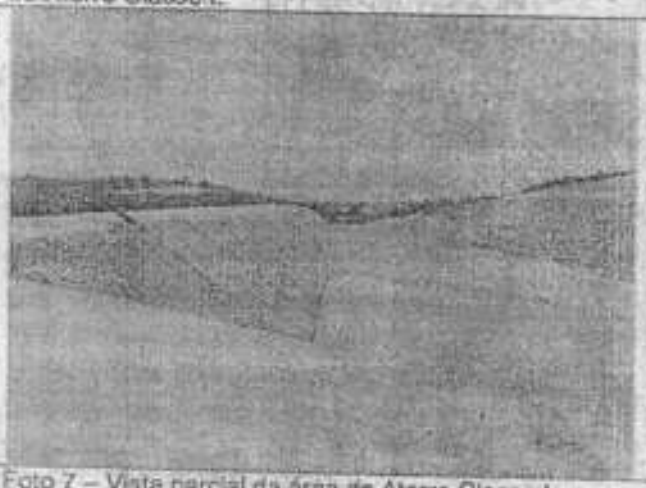


Foto 7 – Vista parcial da área do Aterro Classe I



Foto 8 – Vista parcial da área do Aterro Classe I – detalhe para o dreno testemunho.

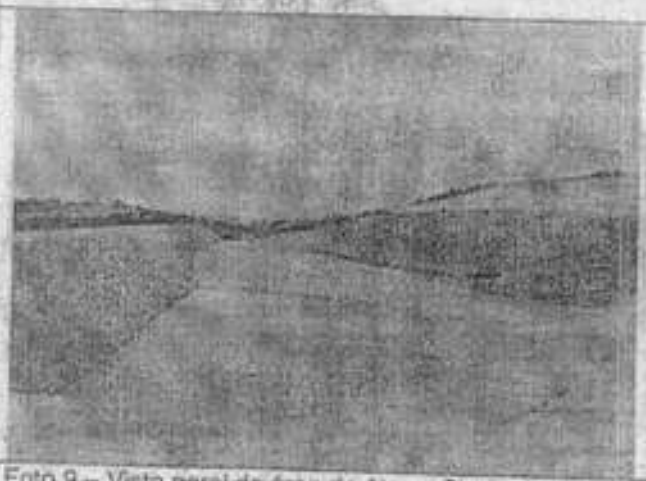


Foto 9 – Vista geral da área do Aterro Classe I (preenchida por água pluvial) recoberto por sistema de barreira hidráulica composto por geocomposto bentonítico (GCE) e duas camadas de geomembranas em PEAD.



Foto 10 – Vista parcial da área do Aterro Classe I detalhe para o recobrimento impermeabilizante por geomembranas em PEAD.

1º TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original achada. Conforme
PETIM
Em test
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 32294

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada Conforme
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Em test.
Selo de Fiscalização
CYL 32295
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Delea Souza Andrade Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

648
7

MADMA/JUTERIOL
Fls. 081
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Recibo de Entrega de Documentos Nº 0580376/2018

Recebemos do empreendedor ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, estabelecida na ROD BR 381, KM 499, no município de BETIM, os documentos listados abaixo referente ao processo de REVALIDACAO DE LO COPAM Nº 1034/2005/018/2018 SUPRAMCM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Protocolo	Descrição
580364/2018	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
580370/2018	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº.01034/2005.
580374/2018	Caso haja uso de volume insignificante apresentar a Certidão de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos. (Informe-se pelo site usoinsignificante.igam.mg.gov.br).
580372/2018	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento
580365/2018	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI)
580366/2018	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
580373/2018	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
580369/2018	RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
580367/2018	Recibo do pagamento - DAE
580368/2018	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
580371/2018	Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, (PROCESSOTEC)

Caio Henrique Almeida da Silva
BELO HORIZONTE, 16 de Agosto de 2018

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original exibido. Conforme dou fé.
BETIM MG 15 FEV. 2019
Em test° da verdade.
Dr. José Batista Vieira
Maria do Carmo Aguiar
Denise Souza Tin
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CTW 82343

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A
ROD BR - 381 - MORADA DO TREVO
32600-836 BETIM

SR. EMPREENDEDOR,
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 1034/2005/018/2018. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.

MARINA AMBIENTAL
Fls. 082
Rub.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018.

Ilma. Sra.
Engª. Samara Vital
Essencis MG Soluções Ambientais S/A
Betim/MG

Ref.: Recibo de Entrega de Documentos da Revalidação da LO 104/2014
PA COPAM nº 1034/2005/018/2018

Prezada Senhora:

Encaminhamos, em anexo, via original de Recibo de Entrega de Documentos da Revalidação da LO 104/2014, referente ao PA/COPAM nº 1034/2005/018/2018, formalizado junto à SUPRAM/CM no dia 16 de agosto de 2018, sob o nº 0580376/2018.

Atenciosamente,

Cleinis de Faria e Silva
Sócio-Diretor
FARIA, BRAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Confere com original exibido. Conforma dou fé.
BETIM MG 15 FEV. 2019
Em test.º da verdade.
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYU 82334

649

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 082
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

DECLARAÇÃO Nº 0271501/2019

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CM, declara, por requerimento do interessado, que **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A**, no município de Betim/MG, CNPJ **07.004.980/0001-40**, apresentou a documentação necessária para a formalização de seu processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação – REVLO nº **01034/2005/018/2018**, em 16/08/2018, para as atividades de aterro para resíduos perigosos - classe I, unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer, enquadrada na DN 217/2017, sob os Códigos F-05-11-8, F-05-14-1 e que o mesmo se encontra em análise técnica/jurídica.

Declara, ainda, que a referida revalidação foi formalizada dentro dos prazos de validade das licença de operação – **LO nº 048/2013**, válida até 30/04/2019 e **nº 104/2014** válida até 16/12/2018, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, por meio dos processos administrativos nº **01034/2005/013/2013** e **01034/2005/014/2014**, observando o comando expresso no art. 37 do Decreto nº 47.383/2018, tendo o prazo automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, devendo ser analisados os estudos apresentados e mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes. Ressalta-se a necessidade de observância também do art. 14, §3º da LC 140/11.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2019.

Liana Notari Pasqualini
MASP: 1.312405-6

LIANA NOTARI PASQUALINI
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana

RECEBEDOR

_____/_____/_____

Nome Legível

1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM

MEIO AMBIENTE
Fls. 084
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO Nº 013/2017

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, CNPJ 07.004.980/0001-40, Licença de Operação**, para a atividade de aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial; tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos e canais para drenagem, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na LAT/Y 19º 59' 37"S e LON/X 44º 12' 37"O, no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 01034/2005/016/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 25/07/2017.

[ ] **Sem condicionantes**

[X] **Com condicionantes**
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/07/2027.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2017.

Leonardo Tadeu Dallariva Rocha
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

feam IEF

PARECER ÚNICO Nº 0738540/2017		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 1034/2005/016/2015	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

EMPREENDEDOR:	Essencis MG Soluções Ambientais S/A	**CNPJ:**	07.004.980/0001-40
EMPREENDIMENTO:	ESSENCIS MG - CTVA BETIM,	**CNPJ:**	07.004.980/0001-40
MUNICÍPIO:	Betim	**ZONA:**	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69	**LAT/Y** 19°58'37"S	**LONG/X**	44°12'37"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
[ ] INTEGRAL	[ ] ZONA DE AMORTECIMENTO	[ ] USO SUSTENTÁVEL	[x] NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		**BACIA ESTADUAL:** Rio Paraopeba	
UPGRH: SF3		**SUB-BACIA:** Rio Betim	

CÓDIGOS:	ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
E-03-07-7	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	5
E-03-02-6	Canais para drenagem	3
E-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial.	6

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Silvio César Costa Junior	**REGISTRO:**04.0.0000072581 ART: 14201600000003054234
RELATÓRIO DE VISTORIA 41871/2017	**DATA** 07/04/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cibele de Aguiar Neiva – Analista Ambiental (Gestor)	1.197.551-3	
Michele Alcici Sarsur – Analista Ambiental	1.196.267-6	
Marcela Cristina Prado Silva – Analista Ambiental	1.375.263-9	
Verônica Maria Ramos do+ N. França – Analista Ambiental Jurídica	1.396.739-3	
De acordo: Maisa Fürst Miranda Diretora de Análise Técnica - SUPPRI	1.016.734-4	
De acordo: Angélica Aparecida Sezini Diretora de Controle Processual - SUPPRI	1.021.314-8	
De acordo: Rodrigo Ribas Superintende da SUPPRI	1.220.634-8	

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original exibido.Conforme doc/fls.
BETIM MG 25 FEV. 2019
Em test da verdade.
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYU 83454

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls: 086
Rub:

1. Introdução

O presente parecer visa subsidiar a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM no processo de julgamento do pedido de concessão da Licença de Operação da empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A - Central de Tratamento e Valorização Ambiental – CTVA BETIM - localizado no município de Betim.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004, o empreendimento se enquadra nas atividades principais **F-05-12-6** (Aterro para resíduos não perigosos - Classe II, de origem industrial), **E-03-07-7** (Tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos), **E-03-02-6** (Canais para drenagem), sendo o empreendimento categorizado como de **classe 6**.

A Essencis MG - CTVA Betim constitui-se de um empreendimento cuja finalidade é prestação serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos em geral. O empreendimento atende a diversas empresas para disposição de resíduos industriais e para disposição de resíduos sólidos urbanos.

O empreendimento recebe para tratamento e disposição final resíduos classificados pela NBR-10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de origem industrial não perigosos RSI-NP e co-disposição com resíduos sólidos urbanos - RSU, ambos classificados como de classe II, atualmente dispostos no aterro o qual se encontra em atividade. Ressalta-se que o empreendimento atualmente opera por meio de uma Autorização Provisória para Operar prevista no art. 9º, § 2º, do Decreto 44.844/2008 emitida em 03/09/2015.

O empreendimento está situado às margens da Rodovia BR-381 no km 499, altura do entroncamento desta com a BR-262, cujo acesso se encontra pavimentado em toda sua extensão.

Ressalta-se ainda que o empreendimento está fora de zona de segurança aeroportuária.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 07/04/2017 na qual foi lavrado o auto de fiscalização que se encontra em anexo ao processo administrativo.

Importante informar que no processo de Licença de Instalação - LI a concessão de outorga de direito de usos dos recursos hídricos foi autorizado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba. Quanto aos órgãos intervenientes, salienta-se que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, após análise dos estudos pertinentes, emitiu o ofício 1084/2013 de 25/06/2013, entendendo que não se colocam entraves por aquela autarquia federal para emissão da anuência final com relação ao patrimônio cultural de natureza arqueológica, ficando dispensado o interessado de quaisquer outras pesquisas. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, àquela época, concedeu anuência prévia nº 018/2013/SUPES/MG, para supressão de Mata atlântica, apresentada sob protocolo R0454307/2013.

O Responsável técnico pela operação da Unidade de aterragem é Silvio César Costa Junior, cuja ART está anexada aos autos do processo.

651
7

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 087
Rubr.

2. Caracterização do Empreendimento

A Essencis MG – Central de Tratamento e Valorização Ambiental (CTVA) de Betim é constituída pelas seguintes e principais unidades operacionais, já em operação regularizada:

- Aterro Classe II e co-disposição com RSU – atividades encerradas;
- Aterro Classe I – atividades encerradas;
- Aterro Classe II e co-disposição com RSU – unidade de aterragem em operação;
- Aterro Classe I – unidade de aterragem em operação;
- Centro administrativo;
- Centro de apoio operacional;
- Guarita de controle ao acesso;
- Brigada de emergência;
- Pátio de insumos;
- Centro de controle do recebimento de resíduos (laboratório e balança rodoviária);
- Galpão de quarentena;
- Área de espera;
- Galpão de valorização de resíduos - onde se realiza a atividade de preparação do resíduo para co-processamento;
- ETE de pré-tratamento/ Unidade de armazenamento e acumulação de efluentes.
- Lagoa de Acumulação.

O abastecimento de água do empreendimento é feito por rede da COPASA, e o de energia elétrica é realizado pela rede da CEMIG.

A Essencis MG - CTVA Betim opera atualmente com um aterro Classe I, para disposição de resíduos industriais perigosos e um aterro Classe II-A e II-B com co-disposição de resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos, NBR-10.004/2004 da ABNT.

No que se refere aos resíduos dos serviços de saúde – RSS, somente são recebidos para tratamento e co-disposição final da Essencis MG - CTVA Betim, aqueles que possuem características similares aos resíduos comuns do tipo doméstico ou comercial.

A quantidade média estimada de recebimento de resíduos RSI – NP e RSU é de 1.400 toneladas diárias.

É importante destacar que não serão recebidos resíduos sólidos classificados como resíduos sólidos de construção e demolição – RCD – conforme disposto na Resolução Conama nº 307/2002 – e pneus – conforme disposto na Resolução Conama 416/2009.

O aterro foi instalado conforme certificado de licença nº 214/20013, para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, canais para drenagem, aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial, aterro para resíduos perigosos – classe I de origem industrial. O projeto é composto por sistema de drenagem superficial, sistema de impermeabilização, sistema de captação de gases e percolado. Atualmente, o percolado é armazenado a montante do dique de disparo e é bombeado para caminhão tanque e encaminhado para pré-tratamento na Estação de Tratamento de Percolado existente no CTVA. O percolado pré-tratado será enviado para tratamento externo complementar, em planta operada pela COPASA, procedimento que é realizado atualmente pelo CTVA.

A circulação de veículos e equipamentos é realizada através dos acessos implantados com revestimento asfáltico.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS BETIM
Fls: 088
Rub.

O sistema de drenagem pluvial é composto de elementos hidráulicos capazes de promover a captação, o encaminhamento e a descarga das águas pluviais que incidirem na área do empreendimento, aterros, acessos e nas áreas onde estão instaladas as unidades operacionais de apoio.

Em função da situação topográfica do aterro classe II, o sistema de drenagem pluvial possui dois pontos principais de descarte, a cada lado do dique de disparo. Foram instalados dispositivos de dissipação de energia e retenção de sedimentos. Na ocasião da vistoria foram solicitadas melhorias no sistema como adequação nas escadas de dissipação para, assim, mitigar o aporte de sedimentos a jusante do aterro. Será condicionante deste parecer a adequação na área de deságue da drenagem pluvial a jusante do dique de disparo.

Todos os esgotos domésticos (banheiros, sanitários, lavatórios, cozinhas, etc) gerados nas instalações são encaminhados para tratamento em um sistema formado por fossa séptica e sumidouros, com exceção dos esgotos do laboratório/sala de controle da balança rodoviária, uma vez que estes são encaminhados para junto da caixa de acumulação dos efluentes coletados na área de quarentena e, posteriormente, enviados para tratamento da ETE da Essencis-MG.

Para caracterização da qualidade das águas dos mananciais subterrâneos identificados na área do empreendimento e dentro da sua área de influência, foram utilizados laudos bacteriológicos e/ou físico-químicos oriundos da campanha de monitoramento periódico no nível e da qualidade das águas do lençol freático realizada na Essencis MG - CTVA Betim, a partir da análise laboratorial de amostras de água coletadas junto aos poços de monitoramento.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

3.1. Impactos identificados

Considerando a operação foram identificados, conforme o PCA apresentado, os seguintes impactos ambientais na área de influência do empreendimento:

- Contaminação de águas de mananciais superficiais;
- Contaminação de águas de mananciais subterrâneos;
- Interferências no solo;
- Poluição visual;
- Poluição sonora;
- Poluição atmosférica;
- Interferências na vegetação;
- Interferências na fauna;
- Interferências sociais;
- Interferências no tráfego das vias de acesso ao empreendimento.

Medidas mitigadoras

Foram observadas em vistoria que para minimização e/ou eliminação dos impactos ambientais na área de influência da Essencis foram adotadas as seguintes ações de controle ambiental:

- Recomposição da cobertura vegetal nos taludes;
- Recobrimento diário dos resíduos para evitar a propagação de vetores;

652
7

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM/MG
Fls. 099
Rub.

- Recobrimento diário dos resíduos aterrados na unidade de aterragem, utilizando-se de solo escavado nas áreas de empréstimo localizadas dentro da área do empreendimento;
- Conservação e manutenção da composição paisagística do empreendimento;
- Preservação das áreas de maior concentração de vegetação nativa dentro da área do empreendimento;
- Formação de uma cortina vegetal no entorno da unidade de aterragem de forma a se minimizar o impacto visual;
- Instalação de sinalização nas vias de acesso;
- Instalação de dispositivos de drenagem superficial e controle da entrada de pessoas estranhas à operação do empreendimento.

Quanto a minimização de outros aspectos ambientais inerentes a atividade a Essencis apresentou os seguintes documentos:

- Monitoramento periódico da qualidade das águas superficiais no empreendimento;
- Monitoramento periódico de poços de monitoramento de águas subterrâneas;
- Monitoramento geotécnico da unidade de aterragem;
- Treinamento dos operários e adoção de técnicas de segurança do trabalho visando a minimização dos problemas com acidentes durante a execução dos procedimentos operacionais inerentes do empreendimento;
- Vacinação e acompanhamento médico periódico junto aos funcionários do empreendimento, com maior ênfase naqueles atuantes diretamente no manuseio com os resíduos recebidos, transportados e aterrados;
- Promoção de campanhas de educação ambiental e de conscientização dos operadores e das comunidades do entorno sobre a finalidade dos serviços prestados no empreendimento e sobre os procedimentos de controle ambiental adotados.

Em referência ao recobrimento dos resíduos, a equipe técnica recomenda que sejam mantidas a adequação no processo de aterramento na frente de operação conforme adotado no PCA, garantindo a cobertura operacional mais eficiente para minimização de infiltração de águas pluviais na massa de resíduos, melhoria do aspecto geral do aterro e minimização de geração de odores. As superfícies finais dos taludes e bermas, conforme o PCA apresentado terá recobrimento final diferenciado, com camada de solo, sobre a qual se procederá ao plantio da proteção superficial final com grama.

Conforme os estudos apresentados na LI, os gases serão captados de forma passiva da massa de resíduos através dos drenos verticais e horizontais instalados na massa de resíduos e, tratados pontualmente, através da queima em queimadores metálicos instalados na ponta externa do poço vertical. Será condicionante deste parecer a apresentação do estudo do potencial de geração de gases do Aterro Classe II. Caso seja constatada a geração de gases em volume suficiente para sua queima, através deste estudo e do Plano de Monitoramento do Biogás gerado na Unidade de Aterragem, o empreendedor deverá instalar queimadores em cada dreno do sistema de drenagem de gás.

Além disso, foi observado que há necessidade da adequação do sistema de drenagem pluvial localizado na área a jusante do dique de disparo do aterro. Será solicitado como condicionante deste parecer apresentação de projeto de adequação desta área.

Recomenda-se que o empreendedor deverá dar continuidade ao programa de proteção dos taludes de solo para controle de erosão. Será condicionante deste parecer apresentação de

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
BETIM-MG
Fls. 090
Rub.

relatório técnico fotográfico comprovando a mitigação nas áreas que apresentam instabilidades.

Ainda cabe salientar o disposto no § 2º do artigo 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011 no qual cita que o responsável por fonte efetiva ou potencialmente poluidora deverá registrar e justificar junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental qualquer uma das não conformidades relativas à execução do Programa de Automonitoramento, além de informar as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução.

Os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentaram o Programa de Automonitoramento de águas subterrâneas apresentaram variações de atendimento aos parâmetros para algumas substâncias, mesmo que pontualmente entre os períodos de 2014 a 2016. Salienta-se que o aterro iniciou sua operação a partir de setembro de 2015. Os pontos de monitoramento para este empreendimento estão localizados nos pontos PM 09, PM11, PM13 e PM 18. O empreendedor deverá atender a DN 165/2011, conforme o Anexo II deste parecer. O não cumprimento do disposto na citada Deliberação Normativa poderá acarretar a aplicação de penalidades por descumprir condicionante da Licença de Operação e por descumprir determinação ou deliberação do COPAM.

4. Atendimento as Condicionantes

Seguem as discussões referentes ao cumprimento das condicionantes da Licença LP/LI nº 214/2013.

1 - Executar o Programa de Automonitoramento, no que for pertinente a fase de implantação do empreendimento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da LP+LI.

Foram efetuados protocolos semestrais os quais demonstraram o cumprimento da Condicionante no que diz respeito aos Relatórios referentes ao Automonitoramento dos efluentes, água subterrânea, águas superficiais, monitoramento geotécnico, ruído ambiental e monitoramento da qualidade do ar, conforme o prazo definido na condicionante. Os protocolos foram os seguintes:
29/12/2014 – R0360416/2014; 29/07/2015 – R0413301/2015; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/07/2016 – R0251514/2016; 19/12/2016 – R03665668/2016. A condicionante apresenta-se cumprida.

2 - Apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento de todos os planos, medidas mitigadoras e programas de controle ambiental propostos nos estudos ambientais. Prazo: Durante a vigência da LP+LI.

Conforme o prazo de vigência da condicionante, os relatórios de acompanhamento dos planos e programas de controle ambiental foram apresentados, tais como, o relatório de monitoramento das águas subterrâneas e superficial, ruído e qualidade do ar, relatório de acompanhamento da execução do PTRF dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção; relatório de acompanhamento do replantio e relocação de propágulos; relatórios do quantitativo de corte e aterro; relatório de acompanhamento da recomposição vegetal e plantio da cortina arbórea no entorno do aterro classe II. Os protocolos referentes ao atendimento da condicionante são os seguintes: 29/12/2014 – R0360416/2014; 29/07/2015 – R0413301/2015; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/07/2016 – R0251509/2016; 19/12/2016 – R03665665/2016. A condicionante apresenta-se cumprida.

653

TABELIONATO 1º OFÍCIO - LARA - BETIM - MG
SUCESSÃO AMBIENTAL
091
Rub.

3 - Apresentar licença do IBAMA para manejo de fauna. Prazo: 10 dias antes do início das Obras

O empreendedor protocolou a cópia da Licença de captura nº 006/2014 NUFAS/MG emitida em 17/01/2014 pelo IBAMA/MG sob o protocolo SUPRAM nº R0021776/2014, efetuado em 29/01/2014. Portanto, condicionante atendida

4 - Informar a data do início das obras do empreendimento, acompanhada de cronograma atualizado de execução das obras de implantação do mesmo. Prazo: 10 dias antes do início das obras.

O empreendedor apresentou o cronograma das obras do aterro classe II sob o protocolo SUPRAM nº R0021776/2014, efetuado em 29/01/2014.
A condicionante foi atendida.

5 - Apresentar cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras do empreendimento vigente. Prazo: Na formalização do processo da LO.

O empreendedor efetuou o protocolo do Cadastro Técnico Federal - CTF sob o registro nº 620675 no ato da formalização do processo de LO. Condicionante atendida.

6 - Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 (SNUC) e Decreto Estadual nº. 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, de acordo com os procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012. Apresentar a Supram CM comprovação deste protocolo. Prazo: 60 dias após a publicação da concessão da LP+LI.

O empreendedor protocolizou o requerimento para formalização de processo de compensação ambiental na Gerência de Compensação Ambiental/Diretoria de áreas Protegidas – GCA/IEF em 25/02/2014, protocolos nº R0050092/2014 e R0050060/2014. Foram encaminhados pelo empreendedor os comprovantes de pagamentos referentes as taxas da Compensação Ambiental, bem como a publicação do Termo de Compromisso no IOF MG nº 187 do dia 07 de outubro de 2014.
Condicionante atendida.

7 - Apresentar o andamento do cumprimento do termo de compromisso da medida compensatória firmado com o IBAMA e integrante do processo 02015.002615/2013-60, referente à lei federal nº 11.428/2006. Prazo: Na formalização do processo da LO.

O empreendedor protocolizou na SUPRAM CM a informação referente a esta condicionante sob o documento nº 522918/2015 no ato da formalização do processo de LO nº 104/2014 – recibo de entrega de documentos nº0522926/2015 que se encontra anexado aos autos.

O empreendedor atendeu as cláusulas 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4 do Termo de compromisso de medida compensatória com o IBAMA, por meio dos seguintes protocolos:

Cláusula 2.1 – A Essencis providenciará, às suas expensas, em um prazo não superior a 30 dias úteis, contados a partir da sua assinatura, o registro do presente Termo de Compromisso em Cartório competente, para que o mesmo gere os efeitos de direito
Protocolo IBAMA nº REQ 02015.006296/2014-42 em 05/11/2014;

TABELIONATO 1º OFÍCIO BETIM MG
Rub.

Cláusula 2.2 – A Essencis se compromete, em um prazo de 45 dias, contados a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso, a formalizar junto ao IBAMA/MG, proposta definitiva para compensação florestal, prevendo a constituição de área destinada à conservação, conforme definido na legislação vigente, citada, proposta que será analisada pela Divisão-Técnico-Ambiental (DITEC) do IBAMA/MG.
Protocolo IBAMA nº REQ 02015.009630/2013-39 em 20/12/2013;

Cláusula 2.3 – A Essencis se compromete ainda a efetuar a averbação da área de compensação na matrícula 145891 (gravame de perpetuidade), no cartório de Registro de Imóveis de Betim/MG, protocolando o documento no IBAMA/MG no prazo de 30 dias a contar da aprovação, pela DITEC/IBAMA/MG, da proposta apresentada.
Protocolo IBAMA nº REQ 02015.001376/2015-92 em 25/03/2015 (Aditivo ao Termo de Compromisso)

Cláusula 2.4 – A Essencis deverá criar e disponibilizar para efetiva atuação, Brigada contra incêndios para proteção e resguardo das áreas objeto de proteção fixadas neste termo de compromisso, bem como plano de vigilância, cercamento e proteção contra incêndios e invasões, e plano de sinalização de toda a área protegida com placas informativas que indiquem tratar-se de área de preservação definida pelo IBAMA como medida compensatória pela intervenção de Mata Atlântica.
Protocolo IBAMA nº REQ 02015.002828/2015-53 em 29/05/2015.

Considerou-se a condicionante atendida.

8 - Protocolar, na SUPRAM CM, solicitação de proposta de compensação para intervenção em áreas de preservação permanente, prevista na Resolução CONAMA 369/2006. Prazo: 60 dias após a publicação da concessão da LP+LI.

A proposta de Compensação para intervenção em Áreas de Preservação Permanente foi protocolizada na SUPRAM CM sob o protocolo de nº R0050073/2014, realizado em 25/02/2014, e portanto, a condicionante foi atendida. Salienta-se que o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF foi apresentado como medida compensatória pela supressão arbórea nas Áreas de Preservação Permanente – APP's para a execução das obras. O referido PTRF objetivou a recuperação de parte dos 9,437 hectares das áreas selecionadas para a compensação, inseridas dentro da Área de Influência Direta do empreendimento. O PTRF foi apresentado pela empresa MCAS Planejamento Ambiental e Arquitetura Ltda elaborado por profissional habilitado conforme ART anexada ao processo – CRBio 2014/00702.
Condicionante atendida.

9 - Apresentar a SUPRAM-CM relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual, do plantio compensatório dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção, suprimidos para a implantação do empreendimento, com duração de 5 anos. Prazo: Durante a vigência da LP+LI

Durante a vigência da LP+LI, os relatórios técnico-fotográficos anuais foram apresentados conforme os protocolos a seguir entre o período de 2014 a 2016: 29/12/2014 – R0360416/2014; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/12/2016 – R0368979/2016.
Condicionante atendida.
10 - Destinar os exemplares arbóreos ameaçados de extinção provenientes da supressão a usos nobres como: fabricação de móveis, mourões de cerca, etc. Ressalta-se que deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto ou subproduto florestal cortado de espécies florestais protegidas por lei ou de uso nobre, conforme Resolução Conjunta

654

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS BETIM-MG
Fls. 093
Rub.

SEMAD/IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013. Apresentar relatório técnico final da avaliação dessas atividades. Prazo: Na formalização do processo da LO

O relatório apresentado e anexado aos autos do processo comprovou a execução da atividade de destinação dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção provenientes da supressão realizada para a implantação dos aterros classe I e II. O total suprimido foi de 10 exemplares, sendo 9 de Braúna (Melanoxilon braúna) e 1 de Jacarandá cabiúna (Dalbergia nigra). Foram fabricados bancos, mesas e cachepos e devidamente destinados conforme documentos anexados aos autos do processo. Concluiu-se que o empreendedor atendeu a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013 e, portanto, condicionante atendida.

11 - Apresentar a SUPRAM CM Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) contemplando proposta de plantio compensatório dos exemplares ameaçados de extinção, suprimidos para a implantação do empreendimento, a ser aprovado pela Supram CM, e com implementação imediata. Prazo: 60 dias após a publicação da concessão da LP+LI

O PTRF foi apresentado em 25/02/2014, conforme protocolo nº R0050111/2014. Condicionante atendida.

12 - Direcionar ao viveiro do empreendimento o recebimento de sementes, plântulas e salvamento de germoplasma em áreas que serão alvo de supressão; objetivando a coletar material; proporcionando a manutenção das formas de propagação das espécies selecionadas e promover o replantio e relocação dos propágulos. Apresentar relatório semestral de acompanhamento. Prazo: Semestralmente, a partir do início da supressão da vegetação.

O empreendedor apresentou os relatórios semestrais referente ao acompanhamento dos trabalhos de recebimento de sementes, salvamento de germoplasma para promover o replantio e relocação dos propágulos entre os períodos de 2014 a 2016, quais sejam: 29/12/2014 – R0360416/2014; 29/07/2015 – R0413301/2015; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/07/2016 – R0251492/2016 e 19/12/2016 – R0366566/2016. A condicionante foi atendida.

13 - Manter no empreendimento, disponível para fiscalização, relatórios mensais de recepção dos resíduos industriais não perigosos que contenha pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição (especificar aterro). Prazo: A partir do início da disposição dos resíduos.

Conforme identificado em vistoria, o empreendedor mantém no empreendimento os relatórios mensais de recepção dos resíduos industriais não perigosos com as informações acima descritas, os quais encontram-se disponíveis para a fiscalização. Condicionante atendida

14 - Apresentar autorização para perfuração de poço tubular para cadastramento dos poços de monitoramento de água subterrânea, conforme Nota Técnica IGAM nº 16. Prazo: Na formalização do processo da LO.

O empreendedor obteve as devidas Autorização para Perfuração de Poço de monitoramento de qualidade de água subterrânea para 6 poços. Para a área do aterro Classe I, foram obtidas as autorizações nº's 147, 151,152, 153. Para a área do aterro classe II foram obtidas as autorizações de nº's 148 e 154. Condicionante atendida.

15 - Apresentar relatório técnico fotográfico, informando os quantitativos de corte e aterro, e as áreas de disposição temporária dos volumes de corte, bem como se houve necessidade de

TABELIONATO 1º OFÍCIO LARA BETIM-MG
Rubr.

empréstimos ou bota-fora externos, que deverão ser devidamente regularizados pelo órgão competente. Prazo: Semestralmente.

Os Relatórios Técnicos dos quantitativos de corte e aterro foram apresentados, conforme protocolos entre os períodos de 2014 a 2016. As datas e respectivos protocolos foram 29/12/2014 – R0380416/2014; 29/07/2015 – R0413301/2015; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/07/2016 – R0251484/2016 e 19/12/2016 – R0366565/2016. Condicionante atendida.

16 - Apresentar novo mapa de monitoramento de água subterrânea onde deverão ser incluídos novos poços de monitoramento de água subterrânea para o programa de automonitoramento, com pelo menos três poços a montante e um a jusante de cada novo aterro. Indicar também no mapa a posição dos novos aterros propostos, dos aterros existentes, dos poços existentes, os cursos d'água e o sentido de fluxo da água subterrânea da Área de Influência Direta - AID e os limites do empreendimento. Prazo: 90 dias.

Foi protocolado na SUPRAM CM a documentação solicitada sob o nº R0089891/2014 em 26/03/2014. Conforme solicitado pelo empreendedor, de acordo com a NBR 13896/97, há necessidade de uma retificação referente ao texto desta condicionante, invertendo-se a disposição dos poços de monitoramento, passando a ser três poços a jusante e um a montante de cada novo aterro.
Condicionante atendida.

17- Apresentar o resultado de pelo menos duas campanhas de monitoramento de água subterrânea, nos poços a serem implantados, para formação do "branco de campo" da ampliação proposta. Destacar no laudo de diagnóstico a avaliação quanto ao parâmetro "fenóis", a serem realizadas por laboratórios credenciados/homologados. Apresentar também o resultado de pelo menos duas campanhas de monitoramento de águas superficiais em todos os pontos de monitoramento, antigos e novos, com laudo de avaliação de todos os dados. Prazo: Na formalização do processo da LO.

Foram apresentados os resultados de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais, nos pontos antigos e novos através de boletins emitidos por laboratórios acreditados – Ecolabor Comercial Consultoria e Análises Ltda e Corplab.
Condicionante atendida.

18 - Apresentar relatório do acompanhamento das campanhas de educação ambiental realizada junto aos operários na fase de implantação do empreendimento, bem como das campanhas de conscientização das comunidades do entorno a serem realizadas conforme previsto no Estudo de Impacto Ambiental - EIA. Prazo: Na formalização do processo da LO

O empreendedor protocolizou na SUPRAM CM a informação sob o documento nº 522918/2015 no ato da entrega dos documentos para formalização do processo de LO nº 104/2014 – recibo de entrega de documentos nº0522926/2015.
Conforme documento nº 00550569/2014 anexado ao processo PA 01034/2005/014/2014 a complementação das informações, protocolo nº R0338826/2014. Condicionante atendida.

655

19 - Apresentar cronograma das atividades de educação ambiental a serem realizadas durante a fase de operação do empreendimento. Prazo: Na formalização do processo da LO

Foi apresentado o cronograma das atividades para execução do Programa de Educação Ambiental a ser executado e em execução durante a operação do empreendimento.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS BETIM-MG
AMBIENTAL
Fls. 095
Rub.

20 - Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico da cortina vegetal no entorno de todas as unidades de aterragem a ser formada por espécies arbóreas de grande porte, conforme prevista nos estudos. Prazo: Durante a vigência da LP+LI

Os relatórios foram apresentados durante a vigência da LP/LI, conforme protocolos a seguir e julgados satisfatórios: 9/12/2014 – R0360416/2014; 23/12/2015 – R0528418/2015; 15/12/2016 – RO364448/2016. Condicionante atendida

21 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela operação do aterro. Prazo: Na formalização do processo da LO.

O empreendedor protocolizou na SUPRAM CM a informação referente a esta condicionante sob o documento nº 522918/2015 no ato da entrega dos documentos para formalização do processo de LO nº 104/2014 – recibo de entrega de documentos nº0522926/2015.
Para o processo da LO do aterro classe II foi atualizada a documentação do Contrato Social e novo responsável técnico do empreendimento, em nome do Sr. Silvio César Costa Júnior, ART nº 14201600000003054234. Condicionante atendida.

22 - Apresentar registro de imóvel atualizado de inteiro teor, referente à área de ampliação do empreendimento constatando a transferência da área feita da prefeitura Municipal de Betim para a empresa Essencis Soluções Ambientais S.A. Prazo: Na formalização do processo da LO.

O empreendedor protocolizou na SUPRAM CM a informação referente a esta condicionante, sob o documento nº 522918/2015 no ato da entrega dos documentos para formalização do processo de LO nº 104/2014 – recibo de entrega de documentos nº0522926/2015.
Foi apresentado o registro de imóvel atualizado na formalização do processo da LO nº 104/2014. E, portanto, a condicionante foi atendida para o aterro classe II.

5. Controle Processual

Trata-se de análise de pedido de Licença de Operação do empreendimento Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial/ tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, da empreendedora Essencis MG Soluções Ambientais S/A, no município de Betim.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, a qual encontra-se regular e sem vícios. Consta, ainda, relatório de cumprimento de condicionantes da Licença Instalação o qual foi considerado satisfatório pela equipe técnica.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão da licença de instalação concedida, bem como o requerimento da Licença de Operação, fls. 434 e 435 respectivamente. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 448.

Os custos referentes à análise processual foram parcelados, sendo comprovado nos autos apenas o pagamento de 30% do valor total. O restante, cujo pagamento não foi comprovado, foi incluído na "Planilha de Custos" final do processo e deverá ser pago antes do julgamento conforme art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 que assim dispõe: (...) *ficando o*

MATRÍCULA AMBIENTAL
Fls. 096
Rub.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM/MG - LARA

julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental condicionados à quitação integral das parcelas.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 449.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, atendendo a legislação vigente e, diante de todo o exposto, não havendo nenhum óbice legal, sugerimos o deferimento da Licença de Operação.

Quanto à validade dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, devendo ser observada ainda o Decreto Nº 47.137 de 24/01/2017:

Art. 2º O art. 10 do Decreto nº 44.844, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 10 - As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:
> I - LP: cinco anos;
> II -LI: seis anos;
> III - LP e LI concomitantes: seis anos;
> **IV - LO: dez anos**;
> V - Licenças concomitantes com a LO: dez anos. "

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

6. Conclusão

As equipes técnica e jurídica sugerem o deferimento da Licença de Operação, para o empreendimento **Essencis MG - CTVA Betim** da **Essencis MGSoluções Ambientais S/A** para as atividades de "Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos", "Canais para drenagem", "Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial", no município de **Betim/MG**, pelo prazo de **10** anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e Anexo II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação ao órgão ambiental, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que as equipes técnica e jurídica não possuem qualquer responsabilidade sobre os estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

656

MASSA AMBIENTO
Fls. 98
Rub.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM-MG

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação da Essencis MG - CTVA Betim
Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da Essencis MG - CTVA Betim



MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 98
Rub.

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação

Essencis MG - CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividades: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, Canais para drenagem, Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial
Código(s) DN 74/04: E-03-07-7, E-03-02-6, F-05-12-6
Processo: 1034/2005/016/2015
Validade: 10 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar a SUPRAM-CM relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual, do plantio compensatório dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção, suprimidos para a implantação do empreendimento.	Durante a vigência da LO
2	Manter no empreendimento, disponível para fiscalização, relatórios mensais de recepção dos resíduos industriais não perigosos que contenham pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição (especificar aterro)	Durante a vigência da LO
3	Apresentar projeto de adequação na área de deságue do sistema de drenagem pluvial localizado pontualmente a jusante do dique de disparo do aterro classe II com cronograma de execução das obras. Apresentar ART do responsável pela adequação.	30 dias após a emissão da LO
4	Apresentar cópia da renovação do contrato de prestação de serviços firmado entre o empreendedor e a COPASA, cujo objeto é o tratamento dos efluentes gerados no Aterro classe II	Durante a vigência da Licença
5	Apresentar estudo do potencial de geração de gases do Aterro Classe II. Caso seja constatada a geração de gases em volume suficiente para sua queima, através deste estudo e do Plano de Monitoramento do Biogás gerado na Unidade de Aterragem, o empreendedor deverá instalar queimadores em cada dreno do sistema de drenagem de gás.	90 dias a partir da emissão
6	O empreendedor deverá dar continuidade ao programa de proteção dos taludes de solo para controle de erosão. Portanto, deverá apresentar relatório técnico fotográfico anual comprovando a mitigação nas áreas que apresentam instabilidades.	Durante a vigência da LO

TABELIONATO
LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada Conforme dou fé.
BETIM MG 25 FEV. 2019
Em test[illegible] da verdade.
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Delite Souza Andrade Freitas - Esc. Juramentada
Gláucia Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83467

657

MATRIZ AMBIENTAL
Fls. 99
Rub.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação - Essencis MG - CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividade(s): Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, Canais para drenagem, Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial, Aterro para resíduos perigosos – Classe I de origem industrial,
Código(s) DN 74/04: E-03-07-7, E-03-02-6, F-05-12-6
Processo: 1034/2005/016/2015
Validade: 10 anos

Ressalta-se o disposto nos artigos 3° e 4° da **Deliberação Normativa Copam n° 165, de 11 de abril de 2011**:

Art. 3° - Para os fins desta Deliberação Normativa Programa de Automonitoramento é o conjunto de medições sistemáticas, periódicas ou contínuas, de parâmetros inerentes às emissões de fonte efetiva ou potencialmente poluidora, bem como de parâmetros inerentes aos componentes ambientais receptores dessas emissões (ar, água ou solo), conforme diretrizes definidas pelo órgão ambiental quando da concessão de Licença de Operação (LO) ou da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou da revalidação destes instrumentos.

§ 1º. Os relatórios do Programa de Automonitoramento vinculado a condicionantes de licenças ambientais deverão ser enviados, na freqüência estabelecida, à Superintendência Regional de Regularização Ambiental onde se localiza a fonte efetiva ou potencialmente poluidora, para que sejam anexados aos respectivos processos de regularização ambiental, para fins de consulta ou fiscalização.

§ 2º. O responsável por fonte efetiva ou potencialmente poluidora deverá registrar e justificar junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental qualquer uma das não conformidades relativas à execução do Programa de Automonitoramento listadas a seguir, informando as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução:

a) falha na realização de coletas e análises em um ou mais pontos;
b) falha no atendimento à freqüência estabelecida para coletas e análises;
c) falha na realização de análise de um ou mais parâmetros;
d) descumprimento aos limites estabelecidos pela legislação estadual ou federal para um ou mais parâmetros previstos no Programa de Automonitoramento.

Art 4° - Os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Programa de Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais pelo período de cinco anos, contados da data de emissão, durante o qual poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

1) Monitoramento de efluentes

O monitoramento de efluentes dos aterros deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e frequências semestralmente, durante a vigência da LO. Os parâmetros referem-se aos propostos no EIA, acrescidos de alguns parâmetros da nota técnica DIMOG/DISAN N° 03/2005, que não constavam na proposta inicial do empreendedor.

1º OFÍCIO DE NOTAS BETIM-MG LARA
MADMA AMBIENTAL
Fls. 100
Rub.

Tabela 01 - Programa de monitoramento de efluentes

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Amônia	MENSAL	Temperatura	MENSAL
Bário	MENSAL	Turbidez	MENSAL
Subst. Tensoativas	MENSAL	Zinco	MENSAL
Cádmio	MENSAL	Alumínio	MENSAL
Chumbo	MENSAL	Arsênio	MENSAL
Cobre	MENSAL	Boro	MENSAL
Condutividade	MENSAL	Cobalto	MENSAL
Cor Verdadeira	MENSAL	Estanho	MENSAL
Cromo Hexavalente	MENSAL	Mercúrio	MENSAL
Cromo Trivalente	MENSAL	Níquel	MENSAL
Cromo	MENSAL	Prata	MENSAL
Coliformes (E. Coli)	MENSAL	Selênio	MENSAL
Ferro	MENSAL	Vanádio	MENSAL
Fósforo	MENSAL	Lítio	MENSAL
Fluoreto	MENSAL	Cianeto	MENSAL
Manganês	MENSAL	Índice de Fenóis	MENSAL
Níquel Total	MENSAL	Sulfato	MENSAL
Nitrogênio Total	MENSAL	Sulfeto	MENSAL
Nitrogênio Amoniacal	MENSAL	Sulfito	MENSAL
Nitrogênio Orgânico	MENSAL	Nitrito	MENSAL
Óleos e Graxas	MENSAL	Cloretos	MENSAL
Oxigênio Dissolvido	MENSAL	DBO	BIMESTRAL
pH	MENSAL	DQO	BIMESTRAL
Salinidade	MENSAL	E. Colli	BIMESTRAL
Sólidos Sedimentáveis	MENSAL	Substancias Tensoativas	BIMESTRAL
Sólidos Totais	MENSAL	Nitratos	BIMESTRAL
Sólidos Totais Voláteis	MENSAL	Teste de toxicidade aguda	ANUAL
Sólidos Totais Dissolvidos	MENSAL		
Sólidos Fixos	MENSAL		
Sólidos em Suspensão	MENSAL		

** Para a declaração de carga poluidora (Resolução CONAMA 357) deverá ser medida a vazão média anual do efluente do sistema de tratamento.

2) Águas subterrâneas

Os poços de monitoramento devem ser implantados considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 15495 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea.

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e frequências semestralmente, durante a vigência da LO. Os parâmetros abaixo listados foram apresentados em proposta do EIA, acrescidos de alguns parâmetros previstos na nota técnica DIMOG/DISAN Nº 03/2005, que não constavam na proposta inicial do empreendedor.

Tabela 02 - Programa de monitoramento de águas subterrâneas

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Arsênio	BIMESTRAL	Níquel	BIMESTRAL
Aspecto	BIMESTRAL	Nitrogênio Total	BIMESTRAL
Bário	BIMESTRAL	Nitrogênio Amoniacal	BIMESTRAL
Boro	BIMESTRAL	Nitrogênio Albuminóide	BIMESTRAL
Cádmio	BIMESTRAL	Odor	BIMESTRAL
Chumbo	BIMESTRAL	Óleos e Graxas	BIMESTRAL

658

1º TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA
BETIM-MG
RUBRICA AMBIENTAL
Fls. 101
Rub.

Carbono Total Orgânico	BIMESTRAL	pH (a 20 Graus Centígrados)	BIMESTRAL
Cianeto	BIMESTRAL	Sódio	BIMESTRAL
Carbono Total	BIMESTRAL	Sulfato	BIMESTRAL
Cloreto	BIMESTRAL	Turbidez	BIMESTRAL
Cobre	BIMESTRAL	Vanádio	BIMESTRAL
Coliformes Fecais	BIMESTRAL	Zinco	BIMESTRAL
Coliformes Totais	BIMESTRAL	Amônia (como NH3)	BIMESTRAL
Cobre	BIMESTRAL	Temperatura do Ar	BIMESTRAL
Condutividade	BIMESTRAL	Temperatura da Água	BIMESTRAL
Cor Verdadeira	BIMESTRAL	Nível Estático	BIMESTRAL
Cromo	BIMESTRAL	DBO	BIMESTRAL
Índice de Fenóis	BIMESTRAL	DQO	BIMESTRAL
Ferro	BIMESTRAL	E Coli	anual
Fluoreto	BIMESTRAL	Nitrato	anual
Manganês	BIMESTRAL	Nitrogênio amonial total	anual
Mercúrio	BIMESTRAL	Nível de água	semestral
		OD	semestral

Para efeito de avaliação pelo SISEMA dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- *Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.*
- *Portaria 2.914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e revoga a portaria n.º 518/2004.*

3) Águas superficiais

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que estão na área de influência de aterros deverão ser realizados e apresentados os resultados dos monitoramentos para os parâmetros listados conforme tabela 3 a seguir, elaborada conforme proposta do EIA. As periodicidades propostas foram alteradas, para aquelas previstas na nota técnica DIMOG/DISAN Nº 03/2005. Deverão também ser consideradas as disposições da portaria de outorga referente à ampliação do empreendimento.

O monitoramento das águas superficiais deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e frequências semestralmente, durante a vigência da LO. Para as águas superficiais da área de influência do empreendimento já são feitos monitoramentos em 4 pontos e foi proposto mais um ponto de monitoramento, localizado na drenagem a jusante do aterro para resíduos classe II.

Tabela 03: *Programa de monitoramento de corpos hídricos.*

PARÂMETRO	*FREQUÊNCIA*
Bário	*Semestral*
Surfactantes	*Semestral*
Cádmio	*Semestral*
Chumbo	*Semestral*
Cobre	*Semestral*
Condutividade	***Bimestral***
Cor Verdadeira	*Semestral*
Cromo Hexavalente	*Semestral*
Cromo	*Semestral*
Coliformes Termotolerantes (E. Coli)	***Bimestral***
Ferro	*Semestral*

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS BETIM-MG
Fls. 102
Rub.

Fósforo Total	Semestral
Manganês	Semestral
Níquel	Semestral
Nitrato	Semestral
Clorofila A	Semestral
Nitrogênio Total Kjeldahl	Semestral
Nitrogênio Amoniacal	Semestral
Óleos e Graxas Visíveis	Semestral
Oxigênio Dissolvido	Bimestral
pH (a 20 Graus Centígrados)	Bimestral
Salinidade	Semestral
Contagem de Cianobactérias	Semestral
Sólidos Sedimentáveis	Semestral
Sólidos Totais	Semestral
Sólidos Totais Voláteis	Semestral
Temperatura	Semestral
Turbidez	Semestral
Zinco	Semestral
DBO	Bimestral
DQO	Bimestral
Substancias tensoativas	Semestral

4) Monitoramento geotécnico

O registro dos dados operacionais, a conformação geométrica do aterro e os dados obtidos através da instrumentação devem ser analisados por equipe composta por engenheiros técnicos especialistas na área geotécnica. As medições de campo deverão ser realizadas mensalmente, a saber:

- posição dos marcos superficiais (X, Y, Z);
- pressões de gás e nível piezométrico do percolado, nos piezômetros;
- superfície do aterro (as built da topografia)

Com os dados obtidos, deverá ser avaliada a estabilidade do maciço do aterro no que tange a:
pressões internas ao maciço (poropressões);

- níveis de percolado acima da base;
- deslocamentos verticais (recalques) e deslocamentos horizontais;
- precipitação total e vazão/volume de percolado gerado;
- fator de segurança.

O controle da estabilidade física das unidades de aterragem se fará por meio do monitoramento geotécnico através da implantação de dispositivos e de procedimentos que permitam controlar os recalques e deslocamentos e avaliar a geração e a variação das pressões internas de chorume/percolados e gases. O resultado da análise permitirá que providências sejam tomadas prontamente de acordo com a situação verificada.

O monitoramento de recalques deverá ser realizado mensalmente, durante a vigência da LO havendo um controle rigoroso e diário do processo de compactação do lixo depositado nas unidades de aterragem, sempre em conformidade com os procedimentos operacionais especificados.

659

A entrega dos relatórios de consolidação dos dados do monitoramento à SUPRAM CM deverá ser semestral, durante a vigência da LO.

Apresentando as informações das atividades de monitoramento geotécnico, destacando-se os seguintes dados consolidados à época do fechamento da avaliação semestral:

- A cota atualizada da frente de trabalho,
- O volume aterrado e o volume disponível para aterramento

1º TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS BETIM-MG
GERÊNCIA AMBIENTAL
Fls. 103
Rubr.

- A média diária de resíduos em toneladas/dia recebida no período discriminada por municípios e empresas que fazem o envio de resíduos para disposição no empreendimento.
- Relatório Anual de recepção dos resíduos industriais não perigosos que contenha pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição se no maciço atual ou no maciço da ampliação.

5) Ruído ambiental

Será realizado o monitoramento do ruído ambiental em quatro pontos do perímetro do empreendimento, com periodicidade semestral, nos períodos diurno e noturno, segundo a NBR 10.151/2000.

Enviar semestralmente à Supram-CM, durante a vigência da LO, relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Os pontos onde são realizadas as medições devem ser devidamente identificados.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação; registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

6) Monitoramento da qualidade do ar

Deverão ser enviados semestralmente ao SISEMA, durante a vigência da LO, relatórios de monitoramento da qualidade do ar constando as análises dos parâmetros listados na Tabela 04com os pontos onde são realizadas as medições devidamente identificados.

Tabela 04 - Programa de monitoramento da Qualidade do ar

PARÂMETROS	AMOSTRAGEM		
	MÉTODO	DURAÇÃO	FREQUÊNCIA
Poeira total em suspensão	Hivol	24 h	Semestral
Poeira Sedimentável	Gravimetria	30 dias	Semestral
CH4	Potencial explosivo	Instantâneo	Mensal

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM, durante a vigência da LO os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.
Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.
Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE

* Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS BETIM-MG

GUIA AMBIENTAL
Fls. 104
Rub.

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original exibido. Conforme dou fé.
BETIM MG 25 FEV. 2019
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83473

660

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 305
Rub.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado **MÁXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS EPARTICIPACOES LTDA EPP** , localizada na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, na RUA MARZAGÃO06 CPA I, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.657.198/0001-20, Inscrição Estadual nº ISENTO, por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Essencis MG Soluções Ambientais S/A**, empresa do grupo **ESSENCIS**, localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Geais, na Rodovia BR 381, KM 499, bairro Morada do Trevo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.007.986/0001-01, por seus representantes legais, doravante denominada **ESSENCIS**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação pela **ESSENCIS**, de serviços especializados de destinação final de resíduos, precedidos de análise, classificação/caracterização e pré-tratamento, quando acordados, utilizando a tecnologia adequada para cada tipo de resíduo, conforme proposta(s) comercial(is), que uma vez assinada(s) pelas partes, passa(m) a integrar o presente contrato como Anexo.

1.2 Os resíduos serão destinados para uma ou mais **UNIDADE(S)** da **ESSENCIS**, devidamente licenciada(s), de acordo com as necessidades de cada resíduo, no(s) endereço(s) indicado(s) no Anexo, doravante designada **UNIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSPORTE DE RESÍDUOS

2.1 Os resíduos deverão ser transportados da fonte geradora até a(s) **UNIDADE(S)** da **ESSENCIS** através de **TRANSPORTADOR** da **CONTRATANTE**, devidamente acondicionados e acompanhados dos documentos conforme Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NA(S) UNIDADE(S)

3.1 A **ESSENCIS** somente receberá os resíduos nos dias e horários estabelecidos no Anexo.

3.2 À chegada dos veículos transportadores de resíduos na(s) **UNIDADE(S)**, os mesmos serão vistoriados, para averiguação de sua adequação à legislação vigente e ao contrato. Se dessa averiguação resultar a desconformidade do transporte, a **ESSENCIS** se reserva direito à não recepção dos resíduos.

Minuta Multitecnologia sem transporte – cláusulas especiais

IMP 611 (PRO 543)

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 81224 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 8
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 859
(801 323236 81 00023 88(S MILVIA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE. CUIABA (MT), 03/09/2018 17:11:09
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 106
Rub.

3.3 Os veículos transportadores dos resíduos serão pesados na entrada e saída da(s) **UNIDADE(S)**, entregando-se uma das vias dos tickets de pesagem para a **CONTRATANTE**, uma para o **TRANSPORTADOR**, permanecendo outra via na posse da **ESSENCIS** para fins de controle e medições.

3.4 Ainda na entrada da(s) **UNIDADE(S)**, a **ESSENCIS** coletará, do veículo **TRANSPORTADOR**, amostras dos resíduos para fins de inspeção em laboratório, para averiguar a sua conformidade. Se dessa inspeção, a **ESSENCIS** concluir pela possibilidade de existência na carga, de resíduos em desconformidade com as especificações contratadas, o processo de destinação será suspenso e a **ESSENCIS** determinará a devolução da carga.

3.4.1 A **ESSENCIS** poderá sugerir uma solução e a conseqüente renegociação das condições previamente estabelecidas.

3.5 No caso de ocorrência de interrupção no processo de destinação, por ato ou fato da **CONTRATANTE**, a **ESSENCIS** poderá cobrar os custos de depósito daí decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – VISTORIA DA FONTE GERADORA E DA(S) UNIDADE(S)

4.1 **ESSENCIS** e **CONTRATANTE** através de seus representantes e/ou pessoas autorizadas, mediante pré-aviso por escrito, com antecedência de 03 (três) dias, poderão vistoriar respectivamente os locais/fontes geradoras dos resíduos e a(s) **UNIDADE(S)**. Na hipótese da constatação de quaisquer irregularidades poderá ser suspenso o recebimento de resíduos na(s) **UNIDADE(S)**.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA ESSENCIS

5.1 Por força deste contrato, caberá à **ESSENCIS**, através de sua(s) **UNIDADE(S)**, a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do presente, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas autoridades competentes, conforme licenças respectivas, sempre que os resíduos estejam em conformidade com o contratado.

5.2 Caso necessário, reservar local adequado para estocagem do resíduo de acordo com as normas vigentes e nos termos deste contrato.

5.3 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação emitidas pelo Órgão Ambiental competente, e todas as demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

5.4 Manter em seu quadro, pessoal qualificado para a execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

5.5 Não se estabelecerá vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **ESSENCIS** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato,

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 81225 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
(801 323236 81 80003 2016 MILVIA 1
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 03/05/2018 17:11:09
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

661

MÁQUINA AMBIENTAL
Fls. 107
Rub.

respondendo a **ESSENCIS** por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregadora, inclusive por eventuais ações e/ou procedimentos trabalhistas promovidos por estas pessoas contra a **CONTRATANTE**.

5.6 Emitir e enviar, quando previsto em lei ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os CDF's "Certificados de Destinação Final" / CDR's "Certificados de Destruição de Resíduos".

CLÁUSULA SEXTA–RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** deverá informar à **ESSENCIS** as empresas autorizadas para o transporte de seus resíduos.

6.2 O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes, respondendo a **CONTRATANTE** juntamente com **TRANSPORTADOR** por eventuais danos e/ou prejuízos causados ao meio ambiente, à **ESSENCIS** ou a terceiros.

6.3 Atender, a todas as solicitações da **ESSENCIS** objetivando as adequações necessárias ao cumprimento deste contrato, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

6.4 Efetuar o pagamento conforme Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

7.1 A **ESSENCIS** será remunerada na forma estabelecida no Anexo.

7.2 Independentemente da quantidade de resíduos encaminhados à **ESSENCIS**, fica estipulado um faturamento mínimo mensal conforme tecnologia adotada constante do Anexo.

7.3 Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em rescindir o contrato em razão de proposta comercial de outra empresa idônea, para os mesmos serviços, poderá evitar a aplicação de eventual penalidade daí decorrente, se a **ESSENCIS**, a seu exclusivo critério, mediante a apresentação da proposta do terceiro, concordar em proceder à revisão da presente proposta. Tal faculdade poderá ser utilizada uma única vez.

CLAUSULA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS

8.1 O valor estipulado na Proposta abrange o pagamento da prestação de serviços propriamente dita e todas as despesas a cargo da **ESSENCIS**, bem como:

a) Os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a sua mão-de-obra;
b) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre os serviços;
c) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas.

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 81226 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2.94
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
(80) 323236 81 80003 8017 MILVIA I.
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 03/09/2018 17:11:11
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 108
Rub.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

9.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 12 meses, a partir de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos.

9.2 Caso a **CONTRATANTE** rescinda este contrato imotivadamente, ou dê causa a sua rescisão, seja qual for o motivo, ou ainda fique sem destinar resíduos por prazo superior a 02 (dois) meses estará obrigada a pagar à **ESSENCIS**, imediatamente após o referido cancelamento, ou após o período de 02 (dois) meses, e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, multa equivalente a 25% do valor mínimo mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para cumprimento do prazo de vigência.

9.3 Este contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) Insolvência, falência ou recuperação judicial da outra parte;
b) Fechamento da(s) **UNIDADE(S)**, por ato administrativo ou ordem judicial; e
c) Descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

9.3.1 Nas hipóteses "a" e "b" não caberão qualquer tipo de indenização às **PARTES**, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

9.3.2 Na hipótese de descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, a parte que der causa à rescisão incorrerá na multa não compensatória de 25% (vinte cinco por cento) do valor calculado conforme a média mensal faturada, multiplicado pelo número de meses em que os serviços foram prestados, limitados a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caso qualquer disposição do presente Contrato e seu Anexo venha a ser considerada nula, inválida, ilegal ou inexeqüível, tal decisão não afetará a validade das demais disposições remanescentes que permanecerão em vigor e a produzir efeitos.

10.2 Qualquer alteração neste instrumento somente produzirá efeitos, através de documento escrito.

10.3 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá obrigação para a outra parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

10.4 Fica vedado à **ESSENCIS** o uso do nome da **CONTRATANTE** na gestão de seus negócios, podendo, entretanto, divulgar o trabalho bem como o presente contrato.

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 81227 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(80) 323236 01 00003 021 MILVIA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT), 03/09/2018 17:11:13
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

662

AUDIÊNCIA AMBIENTAL
Fls. 109
Rub.

10.5 Em caso de dissonância entre as cláusulas deste contrato e seus Anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

10.6 A **ESSENCIS** poderá elaborar novas propostas comerciais, as quais passarão a integrar o presente contrato, a ele se sujeitando.

10.7 O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores conforme respectivos regimes sociais, ficando desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Betim, 11 de abril de 2013.

CONTRATANTE:

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS

PARTICIPACOES LTDA EPP

Mirela Maria Macedo
Diretora Geral

ESSENCIS:

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A

Angelo Gondim
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS

1. _____
Name: CLAUDINEY FARIA
CPF:

2. _____
Name:
CPF:

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. João Batista Lara - TABELIÃO
Av. I.K., Nº 258 - Betim - MG - Fone: (31) 3532-2752
Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
(73914pt1) - ANGELO GONDIM
Betim, 29/04/2013 14:50:01 D T
Em testemunho da verdade
MARIA DE LOURDES PEREIRA LARA - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol R$3,89 TFJ R$1,15 Total R$ 4,84

SELO DE FISCALIZAÇÃO
BIY 81387

INP 611 (PRO 543)

5

Minuta Multitecnologia sem transporte – cláusulas especiais

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 81234 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO AID 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO 059
(00) 323236 01 00003 0025 MILVIA
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
ODU FE CUIABA (MT) 03/05/2013 17:11:26
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

Cartório 2º

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 110
Rub.

essencis MG
UVS ESSENCIS BETIM

Betim, 21 de fevereiro de 2019.

À
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP
Ilmo. Senhora Mirela Macedo

Referência: Declaração de recebimento de resíduos industriais da **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP**

Cartório 2º Ofício

Prezado Senhor,

A ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, empresa do grupo **SOLVÍ,** com sede na Rodovia BR 381, Km 499 Morada do Trevo, Betim/MG – CEP: 32.600-836, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.004.980/0001-40, doravante denominada simplesmente **"ESSENCIS"**, por seu representante legal, vem informar que:

1. A **ESSENCIS** é empresa que tem como principal atividade fornecer soluções ambientais a seus clientes, especialmente o tratamento e disposição final de resíduos, conforme licenças ambientais LO nº 013/2017, válida até 25/07/2027 (**Aterro de Resíduos Não-Perigosos Classe II**), LO nº 104/2014, válida até 16/12/2018 (**Aterro de Resíduos Perigosos Classe I**), com recibo de solicitação para prorrogação de licença protocolada sob nº 0580376/2018.

2. A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP**, com sede na Rua 09, Sitio de Recreio Lado Azul (Chácara), nº 132, Zona Rural – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.198/0001-20, possui contrato de prestação de serviços de tratamento e destinação de resíduos perigosos e não perigosos, gerados no município de Cuiabá/MT, para disposição em Aterro de Resíduos Classe I e Aterro de Resíduos Classe II, conforme tabela abaixo, com a **ESSENCIS**, vigente até 2020:

663

Essencis MG Soluções Ambientais S/A
BR 381 – KM 499 – Morada do Trevo – Betim
MG – Brasil – CEP 32.600-836
Tel: (31) 3539-1700
E-mail: vendasmg@essencis.com.br
www.essencis.com.br

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 111
Rub.

essencis MG
UVS ESSENCIS BETIM

Item	Descrição do Resíduo	Quantidade T/ano	Classe do Resíduo
1	Resíduos Sólidos Classe I (Grupo B – Medicamentos Vencidos)	20,57	I
2	Resíduos Autoclavados Classe II Subgrupos A1, A2 e A4	73,31	II
3	Reveladores e Fixadores Kodak (encapsulamento)	3,56	I

3. Em sendo assim, a **ESSENCIS** está apta a receber os resíduos descritos acima para tratamento e destinação final em Aterro de Resíduos Classe I e Aterro de Resíduos Classe II.

4. A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP** submeteu, em 11/02/2019, requerimento de anuência da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM para disposição final dos resíduos gerados no Estado de Mato Grosso nas tecnologias oferecidas pela **ESSENCIS**, encontrando-se o pedido registrado no protocolo nº R0019106/2019. O envio dos resíduos está condicionado à concessão da anuência pelo órgão ambiental, nos termos do art. 1º, inciso II, parágrafo segundo da Deliberação Normativa COPAM nº 223, de 23 de maio de 2018.

Essa Declaração tem validade de 12 (doze) meses, salvo se ocorrer a rescisão do contrato de prestação de serviços com a **ESSENCIS**, hipótese em que a revogação será imediata, a partir da data da referida rescisão.

Gabriela Bortoletto
Diretora
Essencis MG

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A

Gabriela Palhares Bortoletto

Diretora

Essencis MG Soluções Ambientais S/A
BR 381 – KM 499 – Morada do Trevo – Betim
MG – Brasil – CEP 32.600-836
Tel: (31) 3539-1700
E-mail: vendasmg@essencis.com.br
www.essencis.com.br

Tabelionato 1º Ofício de Notas
LARA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Cartório 2º Ofício

Fls. 112
Rub.

PREFEITURA DE Cuiabá

Secretaria de SAÚDE | Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Alvará Sanitário/2019

Identificador
809614

Código de Certificação
80961403724162019140618257

CM
94743

Contribuinte
MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Denominação Comercial
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES

Atividade Principal
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Acessórica:
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Localização
Rua 09 (SITIOS DE RECR LAGO AZUL), S/N - CHAC 132 SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL - ZONA RURAL

Início Atividade	Inscr. Estadual	CNPJ/CPF
19/10/2005	00000000000	07.657.198/0001-20

Área Utilizada/m²	Inscr. Cad Imobiliário
540	02.6.24.003.0716.001

Data Expedição	Grau de Complexidade:
25/06/2019	[ ] Baixa [ ] Média [X] Alta

Ressalva
/

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 25 de Junho de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

WALDELIA RONDON BARBOSA - 27/06/2019 14:27:28

Fls. 132
Rub.

Máxima AMBIENTAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO N° 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 07.657.198/0001-20, sediada na Rua 09 (Sitio de Recreio lago Azul) Chácara 132, Bairro Zona Rural, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.000-000 com endereço para correspondência constante no rodapé desta, por intermédio de sua sócia-administradora Sra. Mirela Maria Macedo, portadora do documento de Identidade RG Nº. 30.194.296-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob N.º 219.174.758-29, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende as Normas e Procedimentos de Segurança para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS conforme a NR 32. 8.4.8.

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

mirela maria macedo

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócia administradora

CPF: 219.174.758-29

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 114
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX - DIRETORIA-EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº: 201115917-7

VENCIMENTO: 22/08/2019

RAZÃO SOCIAL: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇO GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA 09 (SITIO RECREIO LAGO AZUL) - 132 - ZONA RURAL - CUIABÁ - MT

CNPJ: 07.657.198/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ATIVIDADE: Coleta de resíduos perigosos

CNAE: 3812-2/00

CRC: 2011/016118

GRUPO: 08

Brasília/DF, 4/SETEMBRO/2018

Certifico que a empresa acima identificada está autorizada a exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

MARCO AURELIO SOUSA BEZERRA
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
DCPQ/CGCSP/DIREX/PF
Matrícula Nº: 15673

UNIDADE: SR/PF/MT
PROTOCOLO:08320.008385/2018-80
1ª VIA

Rub.

Máxima
AMBIENTAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO Nº 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.657.198/0001-20, sediada a à Rua 09 (Sitio de Recreio lago Azul) Chácara 132, Bairro Zona Rural, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.000-000, com endereço para correspondência constante no rodapé desta, por intermédio de sua sócia-administradora Sra. Mirela Maria Macedo, portadora do documento de Identidade RG Nº. 30.194.296-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob N.º 219.174.758-29, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui disponibilidade dos Veículos com capacidade operacional e tecnológica a realizar serviços do objeto do presente termo de referência, conforme relação abaixo:

Marca / Modelo	Qtd.	Placa	Ano FAB. Mod.	Capacidade Operacional
CAR/ CAMINHÃO/ CARROC FECHADA / FORD CARGO 1119	01	OBR 4432	2016/2016	4.000 kg
CAR/ CAMINHÃO/ CARROC FECHADA / M. BENZ / ACCELO 1016	01	OBL 0341	2012/2012	3.000 kg

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

minha manifestação

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócia-administradora

CPF: 219.174.758-29

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 116
Rub.

Máxima
AMBIENTAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO Nº 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.657.198/0001-20, sediada à Rua 09 (Sitio de Recreio lago Azul) Chácara 132, Bairro Zona Rural, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.000-000, com endereço para correspondência constante no rodapé desta, por intermédio de sua sócia-administradora Sra. Mirela Maria Macedo, portadora do documento de Identidade RG Nº. 30.194.296-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob N.º 219.174.758-29, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui os Equipamentos de segurança para fins do serviço de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa.

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

Mirela Maria Macedo

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócio-administradora

CPF: 219.174.758-29

667

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 117
Rub.

Máxima AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls: 118
Rub.:

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 02 de Agosto de 2019

Após decisão do recurso e contrarazoes e considerando o retorno da empresa Máximo Ambiental Serviços e Participações LTDA CNPJ: 07.657.198/0001-20, segue processo com a documentações para analise e manifestação da equipe técnica conforme portaria Nº 296/2019. O retorno da sessão está agendado para dia 06/2019 as 15:00 horário de Brasília.

Att

Cristiane Cebalho de Oliveira
Pregoeira

667

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Após analise da documentação da Empresa Máxima Ambiental do Pregão Eletrônico 32/2019 declaro que a documentação esta de acordo com exigivel no termo de referencia.

Marcelo de oliveira Maciel

Benice Benedita de Oliveira

Jéssica da Silva
Gerente das UBS-SMS
Decreto 206 de 08/04/2019
Cáceres - MT

Jessica da Silva

Cáceres 05 de agosto de 2019

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Marcos Vinicius Correa da Costa**, portador do CPF nº. 482.593.651-20, *efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/07/2019 a 29/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 046/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04/07/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de Julho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 201 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 366** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA,** Licenciada em Letras na E.M Tancredo Neves , acréscimo de **20 horas** no período de 05/08/2019 a 01/11/2019, em substituição a servidora Lucelene Miranda Barbosa que encontra se de licença prêmio.

Cáceres, 01 de Agosto de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME:_____

RG Nº: _____ RG
Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº:
_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO PRELIMINAR

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 129/2019, de 07 de maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 001/2019.

MÉDICO PERITO		
NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Andre Alvarenga Fernandes	Habilitado	
Flavia Gattas de Oliveira	Habilitada	
Jun Okada	Habilitado	
Karen Cristina Sales Pais	Habilitada	
Luis Marcos Vera Turdera	Habilitado	

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Camila Dalto Paulino	Habilitada	
Kelly Novakc Rodrigues	Habilitada	
Maria Daniela Cavalcante Alves	Inabilitada	Conforme item 4.2.1.1 "k" do edital

Cáceres/MT, 05 de agosto de 2019.

Rosinei Brunelli

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 345 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 17366, de 02 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor membros da Comissão Técnica para análise de documentação – com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação do processo licitatório do pregão eletrônico Nº32/2019.

Marcelo de Oliveira Maciel; CPF: 862.420.081-49 em substituição à senhora **Erislane Aparecida de Oliveira Silva; CPF: 935.886.661-68;**

Jessica da Silva; CPF: 031.458.511-79 em substituição à senhora **Marilza Aparecida Luz; CPF: 405.152.221-00.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 02.08.19

PORTARIA Nº 344 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 17.303, de 01 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SENSORIAL,** da Secretaria Municipal de Educação.

669
2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete do Secretário de Saúde

Á CPL

Para prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 32/2019 conforme analise da documentação feita pela comissão técnica sob portaria nº 345

Cáceres, 05 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Cáceres-MT

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde em
Substituição - SMS
Decreto Nº 462/2019

610

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

REF.: EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC.

MEMORANDO Nº 4.529/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.657.198/0001-20, sediada à Rua 09 (Sitio de Recreio lago Azul) Chácara 132, Bairro Zona Rural, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.000-000, com contato e endereço para correspondência constante no rodapé desta, e-mail licitacao@maximaambiental.com.br e joanna@maximaambiental.com.br, para execução a presente licitação Pregão Eletrônico Nº 32/2019/PMC, cujo objeto:

Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte e a destinação final de resíduos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	
CNPJ: 07.657.198/0001-20	**Inscrição Estadual:** Isento
Endereço: Rua 09 - Sítio Recreio Lago Azul (Chácara), Nº132.	
Bairro: ZONA RURAL	**Cidade:** Cuiabá
CEP: 78000-000	**E-MAIL:** licitacao@maximaambiental.com.br
Telefone: (65) 3641. 2835/0421	**Fax:** (65) 3641.1650/2835/0421
Contato: Mirela Macedo e/ou Joanna Domingos	**Telefone:** (65) 99997- 4502
Banco: 001	**Conta Bancária:** 7969-3
Nome e nº da Agência: Banco do Brasil / 2050-8	

671

Máxima AMBIENTAL
GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

COD.	ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00018440	001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COELTA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A, B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES – MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DA NORMAS AMBIENTAIS.	KG	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00
Valor Global Por Extenso R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)						R$ 55.200,00

- Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todos os custos e despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

- Modelo: Prestação de serviços

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cuiabá – MT, 02 de Agosto de 2019.

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócia administradora

CPF: 219.174.758-29

672
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A COLETA, O TRANSPORTE, TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2019/PMC
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MEMORANDO N° 4.529/2019

673

maximaambiental.com.br
Av. República do Líbano | Nº 1.630 | Bairro: Alvorada | CEP: 78.085-200 | Caixa Postal: 6099
65 3641 1650 | 3641 0421 | 3641 2835 | comercial@maximaambiental.com.br

Máxima AMBIENTAL
GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10 ANOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

674

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 002
Rub.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1 – SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e pecuarista, residente e domiciliado a Av. São Paulo, nº. 937, Centro, município e comarca de Estrela D'Oeste, no Estado de São Paulo, CEP 15.650-000, nascido em Palmares Paulista – SP, a 22 de dezembro de 1945, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.315.358/SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 172.714.288-87; e,

2 – MIRELA MARIA MACEDO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua A, n. 107, Apto. 01 BL B2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, município da comarca de Cuiabá/MT, CEP 78.050-400; nascida a 14 de fevereiro de 1978, no município de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.194.296-1 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 219.174.758-29.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, com sede na Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara nº. 132 – Zona Rural, CEP 78.000-000, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº NIRE 35.218.618.530, em sessão 19/10/2005, com alterações registradas sob o nº 65.793/06-7, em sessão de 06/03/2006; sob nº. 87.045/06-0, em sessão de 11/04/2006; sob nº. 234.383/06-9, em sessão de 15/09/2006 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. 51.200.992.386, em Sessão de 29/09/2006, com alterações registradas sob o nº 20.070.218.072 e 51.900.268.974, em sessão de 23/03/2007, alteração registrada sob nº 20.070.488.789, em sessão de 02/07/2007; alteração registrada sob nº. 20.080.295.371, em sessão de 04/04/2008; alteração registrada sob o nº 20.080.924.921, em sessão de 23/09/2008, alteração nº 20.081.051.174, em sessão de 03/11/2008 e alteração registrada sob o nº 20.081.202.598, em sessão do dia 03/12/2008, alteração registrada sob o nº. 20.10.0368482, em sessão do dia 18/11/2010, resolvem de pleno e comum acordo, alterar pela **DÉCIMA PRIMEIRA** vez, o seu contrato social, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios: **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO e MIRELA MARIA MACEDO**, todos devidamente qualificados retro, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, representando-a em Juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente **(arts. 997 VI; 1.013, § 1º; 1.015 e 1.064)**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEA1E-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Cartório 2º Ofício

BFN 92492 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE:
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 01 00003 0072 EDSBNAPR 1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ CUIABA (MT) 28/02/2019 17:07:48
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 003
Rub.

BANCO
BANCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Os administradores, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução, no entanto, fica vedado aos sócios, em nome da sociedade, participar de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sobretudo prestarem aval, fiança, caução, abono ou endosso de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Fica permitida a admissão de administradores não sócios **(art. 1.061).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O endereço residencial da sócia **MIRELA MARIA MACEDO**, fica alterado para Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada, município da comarca Cuiabá/MT, CEP 78.048-605.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS),
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social consolidado, registrado na oitava alteração e da nona alteração, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente alteração Contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DA CONSOLIDAÇÃO),
Os sócios resolvem neste ato e na melhor forma do direito Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ: Nº 07.657.198/0001-20
NIRE Nº: 51.200.992.386

1 – SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário e pecuarista, residente e domiciliado a Av. São Paulo, nº. 937, Centro, município e comarca de Estrela D´Oeste, no Estado de São Paulo, CEP 15.650-000, nascido no município de Palmares Paulista – SP, a 22 de dezembro de 1945, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.315.358/SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 172.714.288-87; e,

2 – MIRELA MARIA MACEDO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Professor Lídio Modesto da Silva, nº 333, Bairro Jardim Alvorada, município da comarca Cuiabá/MT, CEP 78.048-605; nascida a 14 de fevereiro de 1978, no município de Estrela D´Oeste, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.194.296-1 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 219.174.758-29.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648AB-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

2

BFN 92491 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(021 367962 01 00003 007) ERRONEA: 1??
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2015 17:07:39
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 004
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº NIRE 35.218.618.530, em sessão 19/10/2005, com alterações registradas sob o nº 65.793/06-7, em sessão de 06/03/2006; sob nº. 87.045/06-0, em sessão de 11/04/2006;sob nº. 234.383/06-9, em sessão de 15/09/2006 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº. 51.200.992.386, em Sessão de 29/09/2006, com alterações registradas sob o nº 20.070.218.072 e 51.900.268.974, em sessão de 23/03/2007, alteração registrada sob nº 20.070.488.789, em sessão de 02/07/2007; alteração registrada sob nº. 20.080.295.371, em sessão de 04/04/2008; alteração registrada sob o nº 20.080.924.921, em sessão de 23/09/2008, alteração nº 20.081.051.174, em sessão de 03/11/2008 e alteração registrada sob o nº 20.081.202.598, em sessão do dia 03/12/2008, alteração registrada sob o nº. 20.10.0368482, em sessão do dia 18/11/2010, resolve de pleno e comum acordo consolidar o contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE, DO PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO DA ATIVIDADE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:
A sociedade gira sob o nome empresarial de **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP. (art. 1.155).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL:
A sociedade terá sede e foro na Rua 09 (Sitio de Recreio Lago Azul), Chácara nº 132 – Zona Rural, CEP 78.000-000, no município e comarca de Cuiabá – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos ou escritórios, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional e no exterior, a critério da administração, mediante alteração contratual, bem como participar em outras empresas na qualidade de quotista ou acionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:
O objeto social é composto dos seguintes serviços de execução direta ou através de parcerias, sub-rogação, terceirização ou contratação de profissionais autônomos, assim identificados **(art. 997, II)**:
a) Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Armazenamento Temporário, Tratamento (esterilização, autoclavagem, incineração) e Disposição final de resíduos de serviço de saúde;
b) Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Armazenamento Temporário, Tratamento e Disposição final de resíduos Industriais Classe I, II e III e domiciliares;
c) Prestação de serviços de Limpeza Urbana, Predial, Pública e Comercial, Varrição Urbana, Domiciliar e Industrial e descaracterização de resíduos em geral;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140045644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-130F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Cartório 2º Ofício

BFN 92490 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,84
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 01 20203 0070 EDSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:37
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 005
Rub.


EM
BRANCO


EM
BRANCO

d) Elaboração, Implantação e Administração de Planos de Gerenciamento de resíduos Hospitalares, Industriais e Comercial;
e) Projeto de elaboração, execução, implantação, acompanhamento técnico e encerramento de aterros sanitários;
f) Projetos e execução de ações e programas de educação ambiental, levantamento e caracterização de passivos ambientais e remediação de áreas contaminadas;
g) Projetos e execução de licenciamentos ambientais nas áreas florestais, mineral, industrial, agropecuária, incluindo avicultura, apicultura, suinocultura e piscicultura;
h) Projeto estrutural e executivo de arborização, jardinagem (Praças, Hortos Florestais);
i) Gestão de unidades de conservação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE:
A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Outubro de 2.005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado **(art. 997, II).**

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA–DO CAPITAL SOCIAL–SUBSCRIÇÃO E INTEGRA LIZAÇÃO:
O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** dividido em **800.000 (oitocentas mil)** quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios **(arts. 997 III e 1.055)**:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
SEBASTIÃO BATISTA MACEDO	528.000	528.000,00	66
MIRELA MARIA MACEDO	272.000	272.000,00	34
TOTAL	800.000	800.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas e solidariamente pela integralização de novo capital social subscrito no caso de aumento de capital, na forma da legislação em vigor **(art. 1.052).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O lucro anual apurado poderá integralizar o capital da empresa, observada a proporcionalidade do percentual de cotas dos sócios.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social **(art. 1.052).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

4

Cartório 2º Ofício

BFN 92489 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 01 00003 0069 EDSOMAPA 17
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:36
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 006
Rub.

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:
A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios: **SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO e MIRELA MARIA MACEDO**, todos devidamente qualificados retro, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, representando-a em Juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente **(arts. 997 VI; 1.013, § 1°; 1.015 e 1.064)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Os administradores, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução, no entanto, fica vedado aos sócios, em nome da sociedade, participar de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sobretudo prestarem aval, fiança, caução, abono ou endosso de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Fica permitida a admissão de administradores não sócios **(art. 1.061)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:
Os sócios, quando no exercício de função dentro da sociedade terão direito a uma remuneração mensal, segundo a relevância do cargo investido, a título de "pro labore" ou distribuição de lucro, fixada de comum acordo entre os sócios observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES:
O exercício social coincide com o ano civil. Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados **(art. 1.065)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Esclarece-se, se eventualmente a sociedade, ao final do exercício, experimentar prejuízos, estes serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ficarão suspensos para futura amortização.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Frisem-se, no tocante aos lucros apurados pela sociedade, ao final do exercício, estes serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas ou levado a conta especial para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA ANUAL DOS SÓCIOS:
Os sócios somente poderão fazer retiradas após a apuração do Lucro no Balanço anual, apurado depois de extraídas as despesas correntes e com pessoal no exercício anterior.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-79A28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

5

Cartório 2º Ofício

BFN 82488 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 01 00003 0068 EDSONPFH 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:35
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

679

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 007
Rub.

BANCO
BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES: -

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso **(arts. 1.020 e 1.065).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a **Cláusula Décima** e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas **(art. 1.072, § 2º).**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas **(art. 1.072, § 3º).**

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais **(art. 1.075, § 2º).**

CAPÍTULO IV
DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, DA RETIRADA OU SUCESSÃO DE SÓCIOS E DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, a qualquer título sem o consentimento de todos os sócios remanescentes por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência em face do terceiro que pretenda adquiri-las **(arts. 1.056 e 1.057).**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em consonância com a presente cláusula, ocorrendo resolução da sociedade em relação a um sócio, que pode ser provocada por a) vontade dos sócios; b) morte de sócio; c) retirada de sócio; d) exclusão de sócio; e) falência de sócio; f) liquidação da quota a pedido de credor de sócio, por deliberação dos sócios remanescentes, será promovida a dissolução parcial da sociedade, apurando-se os respectivos haveres por meio de levantamento de balanço especial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

6

Cartório 2º Ofício

BFN 92487 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 01 00003 2067 EDSONPPA 1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:33
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

680

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 008
Rub.


BRANCO
BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA E SUCESSÃO DE SÓCIOS:
A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada dos seus sócios, continuando com o sócio remanescente. O sócio retirante ou sucessores do "de cujus" receberá o valor patrimonial das quotas sociais, apurado em Balanço Especial, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas monetariamente de acordo com a variação do IGP apurada entre a data do evento e a data do efetivo pagamento, cuja primeira parcela será paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o episódio que deu causa ao pagamento **(art. 1.029)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A correção mensal que reporta a cláusula encimada será aplicada sempre sobre o saldo devedor remanescente, dividindo-se o produto pelas parcelas restantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Falecendo qualquer um dos sócios, a substituição do sócio pré-morto pelo cônjuge sobrevivente e/ou seus herdeiros, maiores e capazes, dependerá da anuência dos sócios remanescentes, em votação unânime.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Não ocorrendo a substituição do sócio pré-morto, o cônjuge sobrevivo bem como seus herdeiros, poderão fazer-se representar perante a sociedade pelo inventariante ou procurador legalmente constituído e admitido pelos demais sócios, neste caso, as quotas do falecido atribuídas "pro-indiviso" a seus sucessores, enquanto não for feita a partilha.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados consoante previsto na cláusula supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:
A retirada, exclusão ou a morte do sócio, não o exime e nem a seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se proceder o arquivamento do Instrumento de Alteração de Contrato Social perante Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais **(art. 1.032)**.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO, DO DESIMPEDIMENTO, DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO
Ocorrera a dissolução da sociedade por deliberação da maioria absoluta do capital social **(art. 1.033, III)**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094554-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5C1-AA99A-FEAEE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

7

Cartório 2º Ofício

BFN 92486 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 01 00003 0066 EDSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:32
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 009
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital **(art. 1010, § 1º).**

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Prevalece a decisão sufragada por maior número de sócios no caso de empate, e, se este persistir, decidirá o juiz **(art. 1010, § 2º).**

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Em caso de dissolução, cumpre aos administradores providenciar imediatamente a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente **(art. 1.036).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO:
Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, com as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade **(art. 1.011, § 1º);**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas-partes no capital social subscrito, por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade ou a imagem da empresa **(arts. 1.030 e 1.085).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Aplica-se, ainda, a presente cláusula, ao sócio inadimplente com seus credores particulares, e que essa inadimplência venha causar restrição à sociedade no tocante à aquisição de crédito junto às Instituições Financeiras competentes ou congêneres.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 do Código Civil de 2.002 **(Art. 1.030, § único).**

PARÁGRAFO TERCEIRO:
A exclusão tratada nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, cientificando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa **(art. 1.085, parágrafo único).**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/094564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: FF5CI-AA99A-PEAEE-3FEE5-648A8-130FS-17B3F-78A28
Cuiabá, 17/09/2014
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

8

682
7

Cartório 2º Ofício

BFN 92483 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2.94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 367962 01 00003 0063 EOSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2015 17:07:29
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 010
Rub.

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DO AJUSTE:
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá (MT), 26 de Agosto de 2014.

Cartório 2º Ofício

SÓCIOS:

SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO

MIRELA MARIA MACEDO

TESTEMUNHAS:

MARCOS VINICIUS N. A SETTI
RG 1.410.718-0 SSP/MT
CPF 006.577.931-24

LUCAS NUNES LIMANA
RG 1226527 SSP/RO
CPF 006.333.942-03

Cartório 2º Ofício

BFN 92482 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 01 00003 0062 EOSOMPA I)
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:27
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/09/2014 sob nº 20140945644
Protocolo: 14/394564-4 de 01/09/2014
NIRE: 51200992386
MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
Chancela: **FF5C1-AA98A-FEAEE-3FEE5-648A8-120F5-17B3F-7BA28**
Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

683
7

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 011
Rub.

Reconheço por semelhança as firmas de: SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO

SELO DIGITAL DE CONTROLE

Alto Araguaia, 08 de setembro de 2014.

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

ALESSANDRA C. BARBOSA
ESCREVENTE

Cartório do 2 Ofício de Alto Araguaia - MT
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod.Cartório 162 - Cod.Ato 22 consulte www.tjmt.jus.br/selos
Selo Digital AMI 75321 R$ 5,00 13:27:21

CA

Av. Jor

Cartório 2º Ofício

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
(G1BQ1052)-MIRELA MARIA MACEDO

0005253
e dou fé. Cuiabá, 10 de Setembro de 2014.
LFDS
REGINA LUCIA GONÇALVES FIGUEIREDO
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AMK78506 R$5,00
CÓDIGO DO ATO: 22 [illegible]
RECONHECIMENTO DE FIRMA SEM VERACIDADE - CARTÃO NR. 3252
MIRELA MARIA MACEDO
CPF 219.174.758-09
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 10/09/2014
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

BFN 92488 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(201 367962 01 00003 0068 EOSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2019 17:07:24
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AGX59348 R$2,40
CÓDIGO DO ATO: 6 (001.367772.01.00001.0002.HELLEN.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 01/04/2016 11:43:39
HELENA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Cartório 2º Ofício

BFN 92735 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2.94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367962 02 00175 0077 EDSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 20/02/2019 17:19:34
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Kamila Ferreira Mello
Escrevente - 09/10/2015
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - CUIABÁ-MT

Cartório 2º Ofício

684

Fls. 018
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
IDENTIDADE
Nome SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO
Filiação Waldemar B.de Macedo
Maria S.de Macedo
Nascido a 22 dezembro 1945
em Palmares Paulista-SP
Côr branca Estado casts.
Data 9 abril 70
NACIONALIDADE BRASILEIRA
ASSINATURA DO TITULAR
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DE SÃO PAULO
RG 5.315.358
POLEGAR DIREITO
B-3333
I-2222
DR
Cartório 2º Ofício


SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NASCIMENTO 22.12.45
INSCRIÇÃO NO CPF 172 714 288 87
CONTRIBUINTE SEBASTIAO BATISTA DE MACEDO
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
Cartório 2º Ofício


SELO DE CONTROLE DIGITAL: ADH04917 BHZ.18
CODIGO DO ATO: 6 (7934920.02.00003.0030.71860.1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO.
DOU FÉ. CUIABA (MT) 03/08/2012 16:04:06
ELAINE MATOS PINHEIRO - ESCREVENTE
SELO
CONSULTE
CONTROLE DIGITAL
www.cnj.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REGISTRO CARTÓRIO: 059

EM BRANCO


BFC 75139 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(201 356247 02 00175 0004 ADRIANAB 11
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 11/01/2019 15:03:43
KAMILA FERREIRA MELLO
Cartório 2º Ofício

685

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 013
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Máxima AMBIENTAL

10 ANOS

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

686

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 034
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.657.198/0001-20 MATRIZ		19/10/2005

NOME EMPRESARIAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 09	132	SITIO RECREIO LAGO AZUL (CHACARA)

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.005-000	ZONA RURAL	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
comercial@maximaambiental.com.bt	(65) 3641-1650 / (65) 3641-0421

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2019** às **11:51:10** (data e hora de Brasília).

687

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 015
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 07.657.198/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:01 do dia 29/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2020.
Código de controle da certidão: **2A69.2D38.2765.1906**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

688

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 06
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.657.198/0001-20
Razão Social: MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS PARTICIPACOES LTDA EPP
Endereço: RUA 09 132 SITIO REC LAGO AZUL / ZONA RURAL / CUIABA / MT / 78008-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072902150239424447

Informação obtida em 01/08/2019 11:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

689
7

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 017
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.657.198/0001-20
Certidão nº: 178519883/2019
Expedição: 01/08/2019, às 11:52:02
Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.657.198/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

690

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 013
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0026083550

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/08/2019** Hora da emissão: **10:52:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MAXIMA AMB SERV GERAIS E PART LTDA**
CNPJ: **07.657.198/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/08/2019.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2LUU9M222KUU2A9**

691

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 09
Rub.

Máxima
AMBIENTAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO Nº 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.657.198/0001-20, sediada à Rua 09 (Sitio de Recreio lago Azul) Chácara 132, Zona Rural - Cuiabá/MT, **DECLARA**, que é ISENTA de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, pois o serviço prestado pela empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda., não se encaixa em nenhum dos serviços descritos no rol taxativo da lei complementar 87/1996, visto que, não realiza operações de circulação de mercadorias.

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

minha mano mando

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócia-administradora

CPF: 219.174.758-29

592

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 020
Rub.

PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2019

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

80864103724162019170628191

CM 94743

CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20

Identificador: 266986

Razão Social: MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Nome Fantasia: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES

Atividade Principal: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Secundária: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Localização: Rua 09 (SITIOS DE RECR LAGO AZUL), S/N - CHAC 132 SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL - ZONA RURAL

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
19/10/2005	540	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
18/07/2007	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
19/06/2019	02.6.24.003.0716.001	00000000000	51200992386

Ressalva: /
Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 6191/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habites.

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

LUIS MARCIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTRO

JUARES SILVEIRA SAMPAIO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 19 de Junho de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 0021
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
326053/2019	**377428**	**2019**	**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734775046	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 114971**

11062019076571980001200010174532605380640719377428

NOME
MAXIMA AMBIENTAL SERV GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
07.657.198/0001-20	**00000000000**

ENDEREÇO
Rua 09, S/N - SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL

BAIRRO	FINALIDADE
ZONA RURAL	**Licitação**

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 11 de junho de 2019

Cezar Fabiano Martins do Campos
Procurador Fiscal do Município

Cartório 2º Ofício

Certidão valida até Cuiabá/MT, 09 de Setembro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls: 0922
Rub.


BQS 59188 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,20
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(021 400277 02 00003 0002 ANNRGABA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:04
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Cartório
2º
Ofício

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO N° 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.657.198/0001-20, por intermédio de sua sócia-administradora Sra. Mirela Maria Macedo, portadora do documento de Identidade RG Nº. 30.194.296-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob N.º 219.174.758-29, **DECLARA** sob as penas do artigo 299 do código Penal, que esta empresa, na presente data **NÃO**, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

mirela maria macedo

695

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócia-administradora

CPF: 219.174.758-29

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 023
Rub.

Máxima AMBIENTAL

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

696

Av. República do Líbano | Nº 1.620 | Bairro: Alvorada | CEP: 78.048-200 | Caixa Postal: 6099
65 3641.1650 | 3641.0421 | 3641.2835 | comercial@maximaambiental.com.br

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 024
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4482563

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA,** que revendo os registros **EM ANDAMENTO** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS**, **COMARCA DE CUIABA,** NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 07.657.198/0001-20**, até a data de **06/05/2019.**

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.





Emitida em 06/05/2019, às 13:30h.

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 025
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51200992386	07.657.198/0001-20

NOME EMPRESARIAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diario	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO 2019	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatario da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	07657198000120	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES: 07657198000120	720310296820181372 1	25/07/2018 a 25/07/2019	Sim
Contador	57053065987	OLIVIO JOSE SELLA: 57053065987	7978771435905620487	22/03/2019 a 22/03/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.
DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2019 às 17:02:18

58.55.B9.AC.C5.7D.1E.13
C0.4F.27.BE.DA.F5.F8.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

698

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 026
Rub.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.657.198/0001-20

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
NIRE	51200992386
CNPJ	07.657.198/0001-20
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO 2019
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60980

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO 2019
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	60980
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

699

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 027
Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.657.198/0001-20

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.370.964,02	R$ 1.413.314,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 835.744,73	R$ 739.134,73
DISPONÍVEL		R$ 602.904,92	R$ 256.089,60
CAIXA		R$ 15.817,32	R$ 17.620,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 110.314,06	R$ 36.754,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQU IMEDIATA		R$ 476.773,54	R$ 201.714,23
CLIENTES		R$ 8.255.660,67	R$ 8.203.183,54
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 8.255.660,67	R$ 8.203.183,54
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (8.022.820,86)	R$ (7.720.138,41)
(-) (-) RECEITAS A SEREM PROCESSADAS		R$ (8.307.195,50)	R$ (7.977.555,74)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 284.374,64	R$ 257.417,33
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 535.219,29	R$ 674.179,84
IMOBILIZADO		R$ 535.219,29	R$ 674.179,84
VEICULOS		R$ 1.127.830,32	R$ 1.303.790,32
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 787.568,06	R$ 826.626,66
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 21.857,25	R$ 21.857,25
CONSTRUCOES E EDIFICACOES		R$ 62.757,33	R$ 62.757,33
TERRENOS		R$ 5.000,00	R$ 75.130,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADA		R$ (1.469.793,67)	R$ (1.615.981,72)
PASSIVO		R$ 1.370.964,02	R$ 1.413.314,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 230.204,58	R$ 270.064,01
FORNECEDORES		R$ 134.615,69	R$ 68.183,15
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 134.615,69	R$ 68.183,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 65.548,00	R$ 154.958,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 65.548,00	R$ 154.958,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS		R$ 30.040,89	R$ 46.922,31
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 20.483,30	R$ 35.007,38
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 9.557,59	R$ 11.914,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.140.759,44	R$ 1.143.250,56
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 340.759,44	R$ 343.250,56
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 340.759,44	R$ 343.250,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 028
Rub.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.657.198/0001-20

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional Bruta		R$ 5.820.739,51
(-) (-) Deduções de Vendas		R$ (1.084.353,76)
(-) Despesas Com Produção		R$ (909.454,43)
(-) Despesas Administrativas		R$ (749.141,41)
(-) Despesas Tributarias		R$ (42.076,02)
(-) Despesas Com Terceiros		R$ (635.449,19)
(-) Despesas Gerais		R$ (955.721,22)
(-) Despesas Financeiras		R$ (6.250,83)
Receitas Financeiras		R$ 16.198,27
Outras Despesas Administrativas		R$ 0,00
Despesas Não Operacionais		R$ 0,00
Receitas Eventuais		R$ 0,00
Resultado Antes da Contribuição Social		R$ 0,00
Lucro Liquido do Exercicio		R$ 1.454.491,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

701

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 029
Rub.

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contabilidade Geral

DEMONSTRATIVO DE LIQUIDEZ EXTRAIDO DO BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018.
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - CNPJ: 07.657.198/0001-20

---

a) I L C – Índice Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

739.134,73 / 270.064,01 = 2,74

b) I L G – Índice Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

739.134,73 / 270.064,01 = 2,74

c) G S – Grau de Solvência = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

1.413.314,57 / 270.064,01 = 5,23

d) I E G – Índice Endividamento Geral = Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo / Ativo Total

270.064,01 / 1.413.314,57 = 0,19

declarações de certificação:
a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; b) As Informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº15, autenticado na Secretaria da Receita Federal do Brasil-Sped,sob o nº. B5.65.E9.D9.C5.6F.B6.FD.03.B8.AB.DC.F5.6F.01.CF.01.2B.D0.04-6, em 11/06/2019; c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; d) A sociedade não possui Auditoria Independente;

Cuiabá - MT, 31 de dezembro de 2018.

MIRELA MARIA MACEDO
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:301942961 Org. Exp.:SSP/SP
CPF: 219.174.758-29

OLIVIO JOSE SELLA
Técnico(a) CRC: MT004131003
R.G.:3.379.748-6 Org. Exp.:SSP/PR
CPF: 570.530.659-87

Cartório 2º Ofício

BHE 26828 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(80) 405852 01 00003 0004 FLAVIANO 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE . CUIABA (MT) 04/07/2019 16:07:33
KAMILA FERREIRA MELLO

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 030
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Máxima AMBIENTAL

10 ANOS

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

703

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 031
Rub.

PREFEITURA DE
Cuiabá

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ** – Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, nº 158, Centro, Cep 78.005-580, Cuiabá – MT, telefone (65) 3645-6270, neste ato vem atestar para os devidos fins que a empresa **Máxima Ambiental, Serviços Gerais e Participações Ltda - EPP**, estabelecida na Rua 09 (Sitio de Recreio Lagoa Azul), Lote 132, Zona Rural, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n. 07.657.198/0001-20, através da **responsável técnica a Eng. Sanitarista e Nathalia Correa Ferrari Correa, CREA nº MT018691**, executou os serviços contratados de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

Descrição dos serviços: **Gerenciamento dos resíduos gerados em estabelecimentos públicos do município de Cuiabá, que exijam atendimento das normas preconizadas pela ANVISA e CONAMA.**

Contrato: Terceiro termo aditivo ao nº 007/2011.
Período de Execução: 24/08/2013 à 23/08/2014.
Totalizando 516.000,00 Quilogramas.

Obs: O presente atestado corresponde a execução total do contrato, no período de 24/08/2013 à 23/08/2014, para a quantidade de 516 toneladas.

Segue anexo, ART's de execução da Eng. Sanitarista Nathalia Correa Ferrari Correa **(ART Nr.: 225121)** e de fiscalização do Eng. Sanitarista – Selma Aparecida de Carvalho **(ART Nr.: 2046504).**

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 907.880

Cuiabá, 09 de Outubro de 2014.

Cartório 2º Ofício

Domingos Sávio Alberto de Santana
Coordenador Especial de Bens Assistenciais de Engenharia e Obras

Secretaria Municipal de Saúde
Responsável - Domingos Sávio Alberto de Santana
Coordenador de Manutenção

Responsável Técnico pela Fiscalização
Selma Aparecida de Carvalho – CREA MT09557/D

BER 74218 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
AUTENTICADO (001 350758 01 00003 2075 MILVIA
- CONFIRE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ. CUIABA (MT) 17/12/2018 16:19:23
KAMILA FERREIRA MELLO

Secretaria de Saúde

Rua São Joaquim, 315 – Porto
Telefone: 3617-7355 – 3617-7344
CEP: 78020-150 / Cuiabá – MT
www.cuiaba.mt.gov.br

Fls. 032
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

135116

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **NATHALIA CORREA FERRARI CORREA**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss **NATHALIA CORREA FERRARI CORREA**
Registr **MT018691** RNP 1207333620
Título Profission ENGENHEIRA SANITARISTA.

1 / 1 ----------

Número de ART: **225121** Tipo de ART: Execução Registrada em: 17/06/2015 Baixada em: 22/06/2015
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES
Contratante: MUNICIPIO DE CUIABÁ CPF/CNPJ: 03533064/0001-46
Endereço da obra/Serviço: DIVERSOS Nº: 0
Complemento: COLETA EM VÁRIOS PONTOS Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 0
Data de Início: 24/06/2013 Conclusão efetiva: 22/06/2015
Proprietário: MUNICÍPIO DE CUIABÁ CPF/CNPJ: 03533064000l

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	ACOMDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	516.000,00	KG

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

A ART REFERENTE AO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 007/2011 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E" PRODUZIDOS NAS 78 UNIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
A QUANTIA ESTIMADA DE RESÍDUO PRODUZIDO É DE 42.000KG DE RESÍDOOS DO GRUPO "A" E "E" E 1.000KG DO RESÍDUO DO GRUPO "B".

Observações

"DECLARAMOS QUE A ART REFERENTE AO ATESTADO ANEXO FOI REGISTRADO APÓS A EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2015036338."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2015036561 , está registrado com as CAT's número(s):

135116

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 007880 a 007880 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 135116 / 2015
23 de Junho de 2015 Hora: 08:28:20

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
A CAT é válida em todo o território nacional.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 033
Rub.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE PRAZO INDETERMINADO

CONTRATO DE ANOTAÇÃO E REPONSABILIDADE TÉCNICA E COSULTORIAS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI N° 767/99 DO ESTADO. ENTRE O Eng.ª NATHALIA CORRÊA FERRARI CORRÊA E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃES LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular as partes:

CONTRATANTE: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, Rua 09 (Sitio de Recreio Lago Azul) Chácara 132, Zona Rural, Cuiabá – MT, CEP_ 78.000-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.657.198/0001-20, neste ato de fé representado pela Sócia Proprietária Mirela Maria Macedo, portador do CPF N° 219.174.758-29, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

CONTRATADO: NATHALIA CORRÊA FERRARI CORRÊA Engª Sanitarista, portador RG nº1584121-9. SSP/MT, CPF n°003.525.101-88. registrado no CREA sob n°.MT018691 e, com residência na rua Professora Tereza Lobo, 126, Bairro Senhor dos Passos, CEP- 78.048-670,– Cuiabá – MT.

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito as partes acima mencionadas, se comprometem a fazer cumprir integralmente as Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATANTE**, por este ato, contrata os serviços técnicos do **CONTRATADO** para prestar Assessoria Técnica de Engenharia Sanitária, Orientação na parte de Operação e Manutenção do sistema de efluentes na Empresa - **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, bem como Orientação e Adequação da Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Perigos e de Serviços de Saúde de acordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO será responsável pelas seguintes providências:

Orientar a **CONTRANTE** na Execução Técnica Operacional do sistema de efluentes da Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, bem como orientar o serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, conforme exigência do Decreto Lei nº. 767/99 do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelece um Engenheiro Responsável técnico e que seja cadastrado junto ao cadastro técnico da SEMA.

Acompanhar a vistorias que venham ser realizadas em campo pelos órgãos ambientais.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 25854 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(201 331097 02 00203 0093 ADRIANA)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 03/10/2019 15:22:13
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 034
Rub.

EM
BRANCO

Estar em dia com suas obrigações junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, Vigilância Sanitária, SEMA e IBAMA).

A CONTRATANTE será responsável pelas seguintes providências:

Prestar todo o apoio ao bom desenvolvimento das atividades de assessoria a ser realizada pelo **CONTRATADO** e garantir o bom fluxo dentro das instalações e estruturas da propriedade e o fácil acesso a documentos, dados de campo, funcionários e responsáveis técnicos por projetos executados ou a serem executados.

Todos os dados ou projetos fornecidos pela empresa que não sejam coletados, elaborados ou executados pelo **CONTRATADO** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** será responsável total e irrestrito por qualquer irregularidade ou ato ilícito que possa ser constatado, bem como ficará responsável em arcar com todos os gastos/despesas advocatícios caso o **CONTRATADO** tenha que por qualquer motivo prestar esclarecimentos pertinentes à propriedade em questão.

Quando solicitado fazer as anotações de responsabilidades técnicas para atestado de capacidade técnica da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** à quantia de 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais, sendo e pago todo dia 10 do mês seguinte, referentes aos serviços descritos na cláusula primeira. As remunerações serão efetuadas através de depósitos em Conta nº. 13.953-x, Agência nº. 1320-x Banco do Brasil ou mediante recibo emitido ao contratado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Havendo embargo da propriedade ou paralisação das atividades por questões documentais, pendências fiscais, serviços não executados de acordo com a orientação do **CONTRATADO** na qual deverá ser feito de formalmente a **CONTRATANTE** ou qualquer outro agravante por parte da **CONTRATANTE** que impeça a continuidade das atividades, a mesma continuará efetuando o pagamento acordado até o retorno das atividades ou encerramento do contrato desde que a responsabilidade não seja causada pelo **CONTRADADO**.

O **CONTRATADO** deverá estar em dia com suas obrigações perante o CREA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONTRATADO** executará suas funções com horário das 12:00 às 14:00h de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00h aos sábados ou quando necessário for, não existindo vínculo empregatício.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 25855 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(001 331097 02 00003 0094 ADRIANA)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 03/10/2019 15:22:16
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 035
Rub.

EM
BRANCO

E livre ao **CONTRATADO** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CUSTOS ADICIONAIS

As taxas referentes a licenças serão calculadas pelos órgãos competentes e quitadas pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer a mão de obra e os equipamentos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos e exigidos por lei, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução da referida assessoria.

Todos os custos ligados direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, translado, viagens, certidões, custas, taxas exigidas pelos órgãos administrativos, entre outros, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, que poderá pagá-las diretamente ou reembolsá-las, mediante apresentação dos comprovantes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato será por prazo indeterminado e poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

Em caso de não cumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições a que se obrigam a CONTRATANTE e/ou CONTRATADO, este instrumento poderá ser rescindido, dando direito à outra parte de exigir seus direitos permitidos em Lei e por força deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Por estarem justos e contratados, elegem-se o Foro de Cuiabá – MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja e, assinam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAS, assinam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 02 de Janeiro de 2014.

CONTRATADO

CONTRATANTE MÁXIMA AMBIENTAL

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Vivian my Martins Guimarães
RG.: 2328034 94

2) Nome:
RG.: 20.443.648

Rua Marechal, nº 06, Sala 201, CPA I - Cuiabá/MT - CEP 78055-225 - Fone: (65) 3641-1650/2835 / 6421.
E-mail: comercial@maximaambiental.com.br
www.maximaambiental.com.br

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 25956 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE HTTP://WWW.TJMT.JUS.BR/SELOS
CODIGO DO CARTORIO: 059
(201 331097 02 00003 0095 ADRIANNE
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE. CUIABA (MT) 03/10/2018 15:22:17
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 036
Rub.

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
13bwggeb1]-NATHALIA CORRÊA FERRAZ CORRÊA.....
.....
.....
0046429
e dou fé. Cuiabá, 05 de Fevereiro de 2015.
IMR
ANA PAULA DA COSTA DAEZ
ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ANV66148 895,00
CODIGO DO ATO: 22 1948316.01.00174.0002.FRANCIAN.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO DE: 4648
NATHALIA CORRÊA FERRAZ CORRÊA
CPF 003.525.181-08
DOU FE', CUIABA (MT) 05/02/2015
ANA PAULA DA COSTA DAEZ - ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIARIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CODIGO DO CARTORIO: 059

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 25857 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO 059
(001 331097 02 00003 0096 ADRIANAB 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 03/10/2018 15:22:19
KAMILA FERREIRA MELLO

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223.2471
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
MONICA MARIA MACHADO
Em Testemunho da verdade
LISA GERALDA PARANHOS CARDOSO
Selo Eletrônico nº 0208141102101302003351
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

Tabelionato de Notas
Lisa Geralda Paranhos Cardoso
Caldas Novas - GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 237055
Validade: 31/03/2020

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 7655 desde 17/04/2007 com CNPJ 07.657.198/0001-20

MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Registrada para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO (ESTERILIZAÇÃO, AUTOLAVAGEM, INCINERAÇÃO) E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, II E III E DOMICILIARES; DESCARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS EM GERAL; ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E COMERCIAL; PROJETO DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ENCERRAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS; REMEDIAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R 09 - ZONA RURAL, 132 - CHACARA
SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL
CUIABÁ-MT
78008-000

Capital Social: R$ - 800.000,00 Registrado na Junta Comercial em 04/04/2008
Oitocentos Mil Reais

Responsabilidade Técnica: **NATHALIA CORREA FERRARI CORREA**
Carteira MT018691-D expedida em 20/06/2011 , responsável técnico desde 11/03/2013
Registrado sob o número 18691, em 20/06/11 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1207333620 Validade do contrato do profissional: / /
Responsável Técnico da Matriz
Titulação: Engenheiro Sanitarista
Atribuições Legais:
ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA
ARTIGO 7º DA LEI 5194/66 E ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.
Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresao em 1 de Agosto de 2019

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 037
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

MÁQUINA AMBIENTAL
Fls. 038
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 237051
Validade: **31/03/2020**
Nome: **NATHALIA CORREA FERRARI CORREA**
Registro: 18691 desde 20/06/11
Carteira: MT018691-D expedida em 20/06/11 pelo CREA-MT.
CPF: 003.525.101-88
Reg. Nacional Prof: 1207333620
Titulação:
ENGENHEIRA SANITARISTA, colou grau em: 01/04/09

Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PART desde 11/03/13
ECOLIFE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP desde 19/09/17
Atribuições Legais: ARTIGO 7º DA LEI 5194/66 E ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.
ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 1 de Agosto de 2019

711
7

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.
Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041.

MAXIMA AMBIENTAL
Fls 039
Rub.

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 319338/2019 | VÁLIDA ATÉ: 01/11/2020

PROCESSO Nº: 309491/2006 | DATA DE PROTOCOLO: 04/12/2006

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são co[nferidas] pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 d[e] Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licenç[a]

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviço de Saúde.

LOCALIZAÇÃO:

Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

MUNICÍPIO: Cuiabá/MT

CEP: 78000-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Coleta de resíduos perigosos

RESTRIÇÕES:

A autoclave está limitada ao processamento de 600Kg/hora de resíduos de saúde do grupo A e do g[rupo] O armazenamento está limitado aos resíduos do grupo B e câmara fria para os resíduos infectantes. A coleta e o transporte estão [li]e operar com resíduos das classes I e II. Os grupos identificados referem-se a classificação da Resolução Conama nº 358 [de] classes citadas referem-se à norma técnica NBR nº 10.004/2004. As placas dos veículos integrantes do processo de lice[nça] ambiental são: OBJ-7869, OBL 0341, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-5350, OAR-3547, OCZ-7156, DJF-49[...] as demais restrições contidas na legislação em vigor, assim como nos Pareceres Técnicos nº 106323/CPLRS/SUIMI[S] 112272/CPLRS/SUIMIS/2017, nº 117334/CPLRS/SUIMIS/2019 e nº 124570/CPLRS/SUIMIS/2019.

É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇOES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 124570 / CPLRS / SUIMIS / 2019

LOCAL E DATA	Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos	Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Cuiabá 24/04/2019	Selma Arruda Cordeiro	Valmi Simão de Lima

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - Si[...]
CEP: 78049-913 - Fone: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

ADS 59203 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(80) 400277 02 00003 2018 ANIVERSARIO 19
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:30
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 040
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Parecer Técnico

Análise do requerimento de inclusão de veículos

PT Nº: 124570 / CPLRS / SUIMIS / 2019	**Processo Nº:** 309491/2006 **Data do Protocolo:** 04/12/2006

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
- **CPF/CNPJ:** 07.657.198/0001-20
- **Endereço:** RUA 09 SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL
  BAIRRO ZONA RUAL - CEP: 78099-899
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
- **Localização:** Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural - CEP: 78000-000
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** NATHALIA CORRÊA FERRARI CORRÊA
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 018691

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. PROJETO PROPOSTO

A Máxima Ambiental, serviços gerais e participações Ltda. Possui Licença de Operação para a atividade de coleta, transporte, armazenamento e tratamento (autoclave) de resíduos de saúde.

O empreendedor vem por meio do protocolo nº 75306/2019, solicitar atualização da frota, o qual será avaliado no presente Parecer Técnico.

2. HISTÓRICO

O empreendimento possui Licença de Operação nº 317413/2016 (fl. 3158) emitido por meio do Parecer Técnico nº 117334/CPLRS/SUIMIS/2018 (FL. 3149).

Por meio do protocolo nº 332480/2018 (fl. 3161) foi encaminhado contrato com a empresa CGR formalizando o aceite dos resíduos do grupo A e E, tratados por autoclavagem pela empresa Máxima Ambiental.

Foi apresentado por meio do protocolo nº 476755/2018 (fl. 3175) relatório técnico referente aos meses de janeiro a março de 2018.

Foi solicitado por meio do Protocolo nº419781/2018 (fl. 3187) requerimento para redução da distância mínima de recursos hídricos a fim de autorizar a instalação do sistema de abastecimento de combustível na planta da empresa máxima ambiental e inclusão na LO nº 317413/2018.

O protocolo nº 419757/2018 encaminhou carta de anuência da empresa Incinera

Cartório 2º Ofício

BGS 59204 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(#01 480277 #2 00023 2019 #NNRGPOB 17
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
COD FE CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:32
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 041
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANC

Tratamento De Resíduos Ltda. onde a mesma anui o recebimento dos Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde dos grupos A, B e C conforme RDC Anvisa nº 306/2004 para tratamento térmico pelo processo de incineração.

Por meio do protocolo nº 489617/2018 (fl. 3199) foi encaminhado relatório técnico trimestral dos meses de abril a junho de 2018.

No Ofício nº 139383/CPLRS/SUIMIS/2018 (fl. 3213) foram respondidos os protocolos nº 332480/2018; 476755/2018; 419781/2018; 419757/2018.

O protocolo nº 518392/2018 (fl. 3217) solicitou inclusão na LO o documento do reboque com placa DJF 4924, que será utilizado no caminhão com placa HEM 9707.

O protocolo nº 553105/2018 (fl. 3222) solicita a exclusão do veículo com placa BWM 4020 e inclusão do veículo com placa QCZ 7156.

O protocolo nº 556484/2018 (fl. 3226) informa a instalação de nova câmara fria para armazenamento temporário de resíduos do Grupo A e E.

O baú câmera fria foi instalado para atender as necessidades da empresa no que tange o armazenamento temporário dos resíduos de serviço de saúde do grupo A e E. A capacidade interna é de 87m³, o que atende a unidade de tratamento em mais de três vezes a capacidade de tratamento diária licenciada.

No protocolo nº 545271/2018 (FL. 3233) foram apresentados os resultados do monitoramento referente aos meses de janeiro a março de 2018, respondendo o Ofício nº 139383/CPLRS/SUIMIS/2018.

Foi protocolado sob nº 75306/2019 (fl. 3253) a listagem de veículos que deverão constar na Licença de Operação do empreendimento.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Foram apresentados os documentos CRLV, CIPP e CIV dos veículos de placas: OBJ-7869, OBL 0341, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-5350, OAR-3547, QCZ-7156 (fls. 3253 a 3289). Para o veículo de placa DJF – 4924 foi apresentado o CLRV.

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

O empreendimento está localizado na Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural, Cuiabá – MT, sob as coordenadas Latitude 56°02'05,40"W e 15°30'33"S.

3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

a) Análise da Inclusão de Veículos

Foi protocolado sob nº 518392/2018 (fl. 3217) a inclusão do reboque com placa DJF 4924, que será utilizado no caminhão com placa HEM 9707, e no protocolo nº 553105/2018 (fl. 3222) a exclusão do veículo com placa BWM 4020 e inclusão do veículo com placa QCZ 7156.

A seguir, o protocolo nº 75306/2019 (fl. 3253) trouxe a listagem de veículos que deverão constar na Licença de Operação do empreendimento, tendo sido apresentadas os respectivos documentos Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CLRV) dos veículos de placas: OBJ-7869, OBL 0341, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-5350, OAR-3547, QCZ-7156. O veículo DJF-4924 trouxe somente o CLRV uma vez que este faz o transporte dos resíduos classe II, e não poderá apresentar qualquer vazamento ou extravasamentos de resíduos ou efluentes.

Foram apresentados os relatórios de monitoramento do empreendimento referente aos meses de janeiro a setembro de 2018.

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos dos veículos, somos favoráveis a solicitação, estando o empreendimento autorizado a desenvolver a atividade de transporte de resíduos perigosos com os veículos de placas listados anteriormente.

BGS 58205 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 400277 02 00003 2020 ANAGRAFA 1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:33
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 042
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

5 CONCLUSÃO

Considerando o exposto somos favoráveis a inclusão dos veículos: OBJ-7869, OBL 0341, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-5350, OAR-3547, QCZ-7156, DJF-4924, e emissão da Licença de operação para a atividade de **Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviços de Saúde,** com a mesma validade da LO nº 317413/2018, 01/11/2020.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

5.1 - CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

- A empresa deverá manter seus procedimentos internos em constante melhoria e revisados periodicamente;
- Manter as pessoas envolvidas no gerenciamento dos resíduos treinados e atualizados para a execução das atividades;
- Manter controle do recebimento dos resíduos, destacando o gerador e a quantidade de cada gerador, separados por data da realização das coletas, descrição e classificação dos resíduos.
- Apresentar relatório quadrimestral de monitoramento, incluindo resumidamente informações sobre as quantidades de resíduos recebidos, sobre a remessa de efluentes líquido, encaminhando as informações referentes ao plano de monitoramento (resultados e avaliação dos mesmos) e justificativas quanto as possíveis alterações e ajustes no processo operacional.
- O monitoramento da água subterrânea deverá ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro/março e em agosto/setembro. No momento, deverão ser avaliadas o efluente produzido no empreendimento. O monitoramento semanal da eficiência do tratamento de resíduos deverá ser mantido.
- Manter atualizado os documentos administrativos vencidos ou prestes a vencer, como alvarás e no caso das transportadoras, como a Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo;
- No caso de ampliação da frota de veículos ou substituição dos mesmos, deverá ser solicitado o cadastramento do(s) novo(s) veículo(s), observando o número de veículos por porte. Para cadastramento dos veículos limpa fossa será realizada vistoria pela SEMA/MT, onde os veículos deverão ser apresentados em condições normais de operação e carregados com água.
- Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços não poderão apresentar qualquer vazamento ou extravasamentos de resíduos ou efluentes, sendo vedado o licenciamento daqueles que apresentarem quaisquer destas irregularidades.

Cuiabá - MT, 22 de março de 2019

Alexandra N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

De Acordo
Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos

BGS 59206 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(201 420277 02 00003 0021 ANNAPABA 1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:34
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Comarca 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 043
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Parecer Técnico

Análise do requerimento da Renovação de LO.

PT Nº: 112272 / CPLRS / SUIMIS / 2017	Processo Nº: 309491/2006 Data do Protocolo: 04/12/2006

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MIRELA MARIA MACEDO
- **CPF/CNPJ:** 219.174.758-29
- **Endereço:** RUA GENERAL JOÃO SEVERINO DA FONSECA, 604 - ARAÊS.
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
- **Localização:** Rodovia MT 351, Lote 132, Sitio Recreio Azul, Zona Rural - CEP: 78000-000
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** NATHALIA CORRÊA FERRARI
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 018691

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. PROJETO PROPOSTO

A Máxima Ambiental, serviços gerais e participações Ltda. possui Licenças de Operação para as seguintes atividades: 1) Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B (LO° n° 310383/2014); 2) Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II (LO n° 310407/2014); 3) Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave (LO n° 314225/2017).

Este parecer tem como objetivo a renovação das Licenças de Operação n° 310383/2014 e 310407/2014, assim como a unificação destas com a Licença de Operação n° 314225/2017.

2. HISTÓRICO

O empreendimento possui Licença de Operação n° 310383/2014 com validade até 22/10/2017 para a atividade de **Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B** emitido por meio do Parecer Técnico n° 89189/GRUH/CGRS/SUIMIS/2014 (fl. 2322, vol. XV).

Possui ainda Licença de Operação n° 310407/2014 com validade até 27/10/2017 para a atividade de **Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II** emitido por meio do Parecer Técnico n° 89264/ GRUH/CGRS/SUIMIS/2014 (fl2326, vol. XV).

Em 17/03/2017 foi protocolado sob n° 134533/2017 (fl. 2666) pedido de renovação da Licença de Operação n° 310407/2014 e n° 310383/2014 (fl. 2745).

Foi apresentado no protocolo n° 167548/2017 (fl. 2851) documentos comprovatórios da parceria com o aterro particular da ESSENCIAS MG soluções ambientais, aterro classe I para resíduos do grupo B e classe II para resíduos tratados por autoclavagem.

BGS 59207 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 400277 02 00003 0022 ANNOBBA 17
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:38
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 044
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

No protocolo nº 302143/2017 (fl. 2872) de 08/06/2017 foram encaminhados os documentos dos veículos de placas OBR – 4432, AZS – 1597 e PAA – 9222.

Em 23/06/2017 foi emitido o Ofício nº 128975/CPLRS/SUIMIS/2017 (fl. 2887) com relação de pendências. Visando responder o ofício foi encaminhado pela responsável técnica os seguintes protocolos: 3262177/2017 (fl. 2894); 396324/2017 (fl. 2899); 416316/2017 (fl.2913); 480229/2017 (fl. 2915); 501925 (fl. 2956); 584711/2017; 584737/2017;576195/2017.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Em 17/03/2017 foi protocolado sob nº 134533/2017 (fl. 2666) pedido de renovação da Licença de Operação para a atividade de **Coleta, transporte e armazenamento de resíduos Classe I e II**, com a apresentação dos seguintes documentos: requerimento padrão; taxa quitada; ficha de check list de vistoria em veículo; Certificado de cadastro técnico e ART nº 2669866 em nome da Eng. Sanitarista Nathalia Correa Ferrari Correa; Certificado de cadastro técnico em nome da Máxima Ambiental; fichas de emergência; listagem dos documentos constantes no envelope de emergência; listagem de veículos; Procedimento Atenção Emergencial – PAE; Procedimento Operacional Padrão – POP. No mesmo protocolo foi requerido (fl. 2745) renovação da Licença nº 310383/2014 para a atividade de **Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B.**

Com relação aos documentos administrativos, foram aproveitados os apresentados no protocolo nº 362200/2016, por se tratarem dos mesmos do processo mãe nº 309491/2006.

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

O empreendimento está localizado na Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural, Cuiabá – MT, sob as coordenadas Latitude 56°02'05,40"W e 15°30'33"S.

3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

Em 17/03/2017 foi protocolado sob nº 134533/2017 (fl. 2666) pedido de renovação da Licença de Operação para a atividade de **Coleta, transporte e armazenamento de resíduos Classe I e II**, com a apresentação dos seguintes veículos; NJU 7021, OBJ 7869, DTU2863, EGH 1464, OAR 3547, KAF 5989, OBL 0341, JZW 3764, NJB 5350 e BWM 4020. Foi solicitado ainda no protocolo nº 302143/2017 (FL. 2872) a inclusão dos veículos com as seguintes placas: OBR 4432, PAA 9222 e AZS 1597.

Visando dar continuidade a análise do requerimento foi encaminhado ofício nº 128975/CPLRS/SUIMIS/2017(fl. 2887) com as seguintes solicitações:

Solicitação 1: Apresentar os documentos dos seguintes veículos NJU – 7021 (documento do veículo, CIV, CIPP), NJB – 5350 (documento do veículo, CIV, CIPP), OBJ-7869 (documento do veículo); OBW- 4020 (documento do veículo), BWM – 4020 (CIV, CIPP);

Resposta: Foi apresentada (protocolo nº 584737/2017) a seguinte listagem de veículos acompanhados dos documentos pertinente: PWR 2396, OBJ 7869, OBL0341, BWM4020, OBR4432, HEM 9707, PAA 9222, AZS 1597. Foi informado que o veículo BWM 4020 não possui CIV e CIPP por realizar somente o transporte dos resíduos autoclavados. Foi solicitado no protocolo nº 584711/2017 que fosse desconsiderado o Ofício nº 263/2017 sob protocolo nº 480229/2017, pois os veículos farão parte de outro processo de licenciamento. Assim, consideramos a solicitação **atendida**.

Solicitação 2: Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira); **Atendido.** (FL. 2934 e 2935).

Solicitação 3: Esclarecer se há pretensão de unificar as licenças de operação nº 310383/2014 (Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B) e nº 310407/2014 (Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II).

Atendido. Foi solicitado no protocolo nº 485292/2017 (fl. 2932) a junção das licenças.

BGS 58208 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(80) 400277 02 00003 0023 ANHYGBAR 17
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:41
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL Fls. 045 Rub.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Consta ainda no protocolo nº 584737/2017 a ciência da unificação de todas as licenças do empreendimento.

Solicitação 4: Caso tenha ocorrido troca ou adição de motoristas deverá ser apresentada nova relação contendo cópia da carteira nacional de habilitação, cópias dos comprovantes de treinamentos específicos (MOPE – no caso de Resíduos Sólidos Classe I) dos motoristas próprios e terceirizados, credenciados para o transporte de resíduos perigosos;

Atendido. Foi apresentado no protocolo nº 501925/2017 (fl. 2956) os documentos e certificados dos motoristas.

Solicitação 5: Considerando que nos protocolos nº 134533/2017 e 302143/2017 foram encaminhados documentos referente a 12 veículos, torna-se necessário o requerimento de LP e LI de ampliação e recolhimento das respectivas taxas.

Foi informado no protocolo nº 485292/2017 (fl. 2932) que serão utilizados 8 veículos no empreendimento, portanto consideramos a solicitação **atendida**.

Uma vez que foram atendidas todas as solicitações feitas no Ofício, somos favoráveis a renovação da Licença de operação para as seguintes atividades: **Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B** e **Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II.**

Considerando ainda que o empreendimento possui também Licença de Operação para a atividade de **Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave** (LO nº 314225/2017), e que todas as licenças citadas possuem o mesmo CNPJ e endereço, opinamos pela união de todas as atividades em uma única Licença de Operação.

5 CONCLUSÃO

Considerando o exposto somos favoráveis renovação da Licença de operação para as atividades de **Coleta, Transporte e Armazenamento de Resíduos do Grupo B** e **Transportadora de Resíduos Classe I e Classe II,** assim como a união com a atividade de **Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave,** que passa a vigorar com a seguinte nomenclatura: **Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviços de Saúde.**

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

5.1 - CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

1) Atender as condicionantes apontadas no Parecer Técnico nº106323/CPLRS/SUIMIS/2017.

2) Manter atualizado os documentos administrativos vencidos ou prestes a vencer, como alvarás e no caso das transportadoras, como a Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo;

3) No caso de ampliação da frota de veículos ou substituição dos mesmos, deverá ser solicitado o cadastramento do(s) novo(s) veículo(s), observando o número de veículos por porte. Para cadastramento dos veículos limpa fossa será realizada vistoria pela SEMA/MT, onde os veículos deverão ser apresentados em condições normais de operação e carregados com água.

4) Os veículos e equipamentos utilizados nos serviços não poderão apresentar qualquer vazamento ou extravasamentos de resíduos ou efluentes, sendo vedado o licenciamento daqueles que apresentarem quaisquer destas irregularidades.

Alexandra N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

Everaldo Casparini
Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos
SEMA/MT

Cuiabá - MT, 01 de novembro de 2017

BOS 59209 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 400277 02 00003 0224 AAAAGBBA IA
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
EM FE CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:43
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

718

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 046
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Parecer Técnico

Análise do requerimento de Inclusão de Veículo

PT Nº: 117334 / CPLRS / SUIMIS / 2018	**Processo Nº:** 309491/2006 **Data do Protocolo:** 04/12/2006

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
- **CPF/CNPJ:** 07.657.198/0001-20
- **Endereço:** RUA 09 SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL BAIRRO ZONA RUAL - CEP: 78.000-000
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
- **Localização:** Rodovia MT 351, Lote 132, Sitio Recreio Azul, Zona Rural - CEP: 78000-000
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** NATHALIA CORRÊA FERRARI
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 018691

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. OBJETIVO

A Máxima Ambiental, serviços gerais e participações Ltda. possui Licença de Operação para a atividade de Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviços de Saúde, e solicita a inclusão de dois veículos.

2. HISTÓRICO

O empreendimento recebeu a Licença de Operação n°315947/2017 com validade até 01/11/2020, emitida por meio do Parecer Técnico n° 112272/CPLRS/SUIMIS/2017 (FL. 2986). O histórico completo está descrito no referido parecer.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Foram apresentados os documentos CRLV, CIPP e CIV dos veículos de placas: OAR 3547 (fl. Fl. 3036) e NJB 5350 (fl. 2929).

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

2º Ofício
BGS 59210 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 400277 02 00003 0025 AMNRGABR 11
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:45
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 047
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

O empreendimento está localizado na Rodovia MT 351, Lote 132, Sitio Recreio Azul, Zona Rural, Cuiabá – MT, sob as coordenadas Latitude 56°02'05,40"W e 15°30'33"S.

3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

a) Análise técnica para inclusão de veículos ° 121766/2018

Foi protocolado sob n° 121766/2018 solicitação para exclusão do veículo BWM-4020, e inclusão dos veículos de placas OAR 3547 e NJB 5350. Foram apresentados os respectivos Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos, Certificado de inspeção veicular e Certificado de registro e licenciamento dos veículos. Assim, o empreendimento alcançou a quantidade máxima de veículos licenciada, conforme determinado no Parecer Técnico n° 112272/CPLRS/SUIMIS/2017.

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos dos veículos, somos favoráveis a solicitação, estando o empreendimento autorizado a desenvolver a atividade de transporte de resíduos perigosos com os veículos de placas: PWR-2396, OBJ-7869, OBL-0341, BWM-4020, OBR-4432, HEM-9707, PAA-9222, AZS-1597, NJB-5350 e OAR-3547.

4 CONCLUSÃO

Considerando o exposto somos favoráveis a inclusão dos veículos NJB-5350 e OAR-3547, e emissão da Licença de operação para a atividade de **Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento (Autoclave) de Resíduos de Serviços de Saúde,** com a mesma validade da LO n° 316606/2018.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

4.1 - CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

- Atender as condicionantes apontadas nos Pareceres Técnico n°106323/CPLRS/SUIMIS/2017 e n° 112272/CPLRS/SUIMIS/2017.

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2018

Alexandra N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

BGS 59211 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 402277 02 00003 0026 ANNAGABR 11
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2018 11:17:46
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MEIO AMBIENTAL
Fls. 048
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Parecer Técnico

Análise do requerimento de renovação da Licença de Operação

PT Nº: 106323 / CPLRS / SUIMIS / 2017	**Processo Nº:** 240268/2007 **Data do Protocolo:** 27/06/2007

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MIRELA MARIA MACEDO
- **CPF/CNPJ:** 219.174.758-29
- **Endereço:** RUA GENERAL JOÃO SEVERINO DA FONSECA, 604 - ARAÊS.
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MAXIMA AMBIENTAL - SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
- **Localização:** Rua 09, Sitio de Recreio Lagoa Azul, Lote 132 - Zona Rural - CEP: 78.000-000
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SAD69 - W: 56:02:05,40 - S: 15:30:33,00

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** NATHALIA CORRÊA FERRARI
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 018691

Atividades Licenciadas:

- '09000-0/01 - Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1. PROJETO PROPOSTO

O empreendimento consiste em uma unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclave a vapor com capacidade média de quatro toneladas por dia, operando oito horas por dia. A área do empreendimento é de 11.768 m² e uma área construída de 236,30 m².

2. HISTÓRICO

O empreendimento possui Licença de Operação n° 308110/2013 (Fl. 2041) para a atividade de Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave, com validade até 25/11/2016. A referida licença foi emitida por meio do Parecer Técnico n° 79284/CGRUH/CGRS/SUIMIS/2013 (Fl. 2037).

Foi requerida renovação da Licença de Operação (Protocolo n°362200/2016, em 25/07/2016) com a apresentação dos seguintes documentos (Fl. 2395): requerimento padrão; cópia da guia de recolhimento quitada; publicação do pedido em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação; cópia do certificado de cadastro técnico emitido pela SEMA; Certidão do conselho de classe do responsável técnico pela operação e SCA do empreendimento; documentos do representante legal – Mirela Maria Macedo; 11ª Alteração Contratual; CNPJ; Plano de operação do empreendimento (Fl. 2423); Alvará de bombeiro e Plano de controle de vetores.; cópia do protocolo de requerimento de outorga do uso da água subterrânea; Cadastro técnico do empreendimento na SEMA;

BGS 59212 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(20) 420277 02 00003 0027 ANAROOM-17
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:58
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls 049
Rub

Com relação ao monitoramento ambiental, foram apresentados os seguintes protocolos:

- Protocolo n° 183242/2014, relatório de janeiro a março / 2014 (fl. 2053, vol. XIII);
- Protocolo n° 183218/2014, relatório de outubro a dezembro/2013 (fl. 2073);
- Protocolo n° 638647/2016, relatórios de: janeiro a março/2015 (fl. 2483); abril a junho de 2015 (fl. 2495); julho a setembro/2015 (fl.2511); outubro a dezembro/2015 (fl. 2525); janeiro a março/2016 (fl.2536); abril a junho/2016 (fl. 2551);
- Protocolo n°555799/2016, relatório de julho a setembro/2016 (fl. 2468);

Foi apresentado pelo protocolo n° 651216/2016 de 28/12/2016 cópia do contrato firmado entre o aterro sanitário do município de Cáceres e da Máxima Ambiental, carta de anuência emitida pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e cópia da Licença de Instalação n° 64730/2014. Ressalta-se que o aterro possui LO n° 310692/2014 vigente até 04/12/2017.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 03/01/2014 tendo como produto o Relatório de Inspeção n°502/CPLRS/SUIMIS/2017 (Fl. 2583).

Foi encaminhado o Ofício n° 125323/CPLRS/SUIMIS/2017 solicitando documentos para a realização de auditoria do empreendimento. A solicitação foi respondida pelo protocolo n° 29553/2017 em 19/01/2017. No mesmo protocolo foi informado o encaminhamento de: pendrive com arquivos digitais dos comprovantes emitidos pela central lógica programável da autoclave, cópia dos registros de pesagem, cópia dos manifestos de transporte, comprovantes de destinação final dos resíduos tratados e os laudos do teste biológico realizado pela empresa Aquanálise, referentes ao mês de agosto de 2016; 2.978 manifestos de transporte em vias originais de todas as coletas do mês de agosto de 2016; ART para licenciamento ambiental, monitoramento ambiental e PGRS em nome da Engª Sanitarista Nathalia Correa Ferrari Correa.

Foi apresentado no protocolo n° 34292/2017 relatório da reforma da área de descarga e no protocolo n° 47291/2017 cópia do protocolo de preenchimento para inscrição no CAR.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Os documentos apresentados pela interessada foram conferidos quanto a sua forma e atendimento ao roteiro orientativo, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do responsável técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA

O empreendimento está localizado na Rodovia MT 351, Lote 132, Sítio Recreio Azul, Zona Rural, Cuiabá – MT, sob as coordenadas Latitude 56°02'05,40"W e 15°30'33"S.

3.3 - ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

a) Análise do atendimento da Condicionante n° 4.4 do Parecer Técnico n° 79284/GRUH/CGRS/SUIMIS/2013.

A condicionante trata da apresentação de relatório trimestral de monitoramento, incluindo resumidamente informações sobre as quantidades de resíduos recebidos, sobre a remessa de efluentes líquido, encaminhando as informações referentes ao plano de monitoramento (resultados e avaliação dos mesmos) e justificativas quanto as possíveis alterações e ajustes no processo operacional.

Com relação aos relatórios de monitoramento temos as seguintes considerações:

- Protocolo n° 183242/2014, relatório de janeiro a março / 2014 (Fl. 2053, vol. XIII):

BGS 59213 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
(001.400277.02.00003.0028.RNNACBBR.1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:52
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 050
Rub.

Foram realizadas análises do poço tubular e piezômetro 1 em 24/01/2014 e dos piezômetros 2 e 3 em 17/02/2014; na análise do poço tubular em 24/01/2014, consta como VMP os valores de 133 e 21 NMP/100ml, para coliformes totais e E. Coli respectivamente. Valor este que não confere com a Resolução Conama 396/2008. A mesma inconsistência ocorre para os piezômetros 1, 2 e 3 e nos protocolos n° 38647/2016 de julho a setembro/2015 (Fl.2511) e outubro a dezembro/2015 (Fl. 2525) e protocolo n° 638647/2016 relatórios de julho a setembro/2016 (Fl. 2566). Consta ainda resultados da análise biológica do resíduo tratado com data de 03/02/2015 e 02/12/2013, que não confere com a data proposta pelo relatório de monitoramento.

- Protocolo n° 183218/2014, relatório de outubro a dezembro/2013 (Fl. 2073): São apresentadas análises da água do bebedouro realizada em 24/01/2014, do efluente realizado em 28/01/2014 e análises biológicas dos resíduos tratados de janeiro a março. Logo, não dizem respeito ao período de outubro a dezembro de 2013.

- Protocolo n° 638647/2016, relatórios de janeiro a março/2015 (Fl. 2483): Cita a análise da água potável realizada em janeiro de 2015, contudo não apresenta os resultados;

- Nos relatórios dos meses de julho a setembro/2016 no protocolo n° 638647/2016 (Fl. 2566) e no protocolo n° 555799/2016, (Fl. 2468). No primeiro protocolo foram apresentadas análise da água do bebedouro realizada em 13/07/2016, e do piezômetro 1 e 2 em 08/2016. Não consta informação do poço tubular e piezômetro 3, e possui a mesma inconsistência apresentada no Protocolo n° 183242/2014; no segundo protocolo foram apresentadas análises da água do bebedouro realizada em 10/08/2016 e análise biológica do resíduo de agosto a outubro.

Foram apresentados relatórios de monitoramento de outubro a dezembro/2013, janeiro a março/2014, janeiro a dezembro/2015 e janeiro a setembro/2016. Destacamos que não consta no processo de licenciamento os relatórios de abril a dezembro/2014, e entendemos que os referentes ao último semestre do ano de 2016 ainda serão protocolados. Assim, há necessidade de justificar a ausência de informações no ano de 2014, e atualização do processo.

Nos protocolos de monitoramento foram apresentadas a quantificação dos resíduos tratados, destinados e de limpa fossa, assim como quantificação de resíduos do grupo B.

Afirmou-se ainda nos relatórios, tendo como subsídios as análises biológicas mensais dos resíduos tratados, que houve o tratamento adequado do resíduo, e que a qualidade da água do bebedouro está de acordo com os padrões de qualidade da água para consumo.

Foram apresentadas ainda análise do efluente gerado do tanque de resfriamento, conjugado (autoclave + sanitários) e Tanque de acumulo. Os relatórios afirmam que o efluente possui características de esgoto domésticos e que são coletados por caminhão limpa fossa e destinado para tratamento.

Foi proposto pelo empreendedor, por meio do protocolo n° 32316/2008 (Fl. 386, Vol II) a seguinte frequência de monitoramento ambiental: poço tubular – semestral; poço de monitoramento – trimestral; efluente bruto – mensal; ampola clean test – semanal;

Após análise dos relatórios de monitoramento verificamos que a análise da água do bebedouro está sendo realizada quadrimestralmente, do poço tubular semestralmente, sendo que em 2014 e 2016 só foi realizada uma campanha de análises. Já os piezômetros foram realizados análises anuais, sendo uma em 2014 e outra em 2016, assim como a análise do efluente que foi realizada anualmente em 2014, 2015 e 2016. Salientamos ainda que nas campanhas de análise da água subterrânea, nem todos os poços foram avaliados, e não foram emitidos os respectivos laudos, justificativas e discussões.

Foi solicitado documentos pelo Ofício n° 125323/CPLRS/SUIMIS/2017 para realização de auditoria no empreendimento, contudo, de acordo com a responsável técnica, o mês de agosto foi um mês atípico o que dificultou a realização da auditoria pela SEMA. Assim, deverão ser reencaminhados os documentos referente ao mês de setembro de 2016, para realização de nova auditoria.

BGS 59214 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE: http://www.tj.mt.jus.br/selos
(80) 400277 02 00003 0029 ANAGRAMA 17
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 14/06/2019 11:17:53
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 051
Rub.

b) Renovação da Licença de Operação

Foi apresentado no protocolo nº 362200/2016, o qual requere renovação da LO, que os resíduos são encaminhados para o aterro sanitário industrial da Empresa Óca Ambiental em Mato Grosso do Sul que segundo o responsável técnico está licenciado, contudo não foi apresentada a Licença de Operação vigente e documentos complementares.

Nos relatórios de monitoramento cita que o empreendimento encaminha os resíduos para o aterro sanitário de Cuiabá, apresentando de forma digital os comprovantes de destinação dos resíduos. Salientamos que o aterro sanitário de Cuiabá é alvo de TAC entre o ministério público, Prefeitura Municipal de Cuiabá e SEMA.

Foi apresentado também cópia do contrato firmado entre o aterro sanitário do município de Cáceres e da Máxima Ambiental, carta de anuência emitida pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. O aterro possui LO nº 310692/2014 vigente até 04/12/2017, o que viabiliza a atividade frente à existência de local com Licença de Operação válida para destinação do resíduo autoclavado.

Segundo documentos encaminhados pelo responsável técnico o efluente produzido no empreendimento é coletado pelo Limpa Fossa Amazonas. Foram apresentados os recibos e Licença de Operação vigente emitida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Considerando que o empreendimento encontra-se totalmente instalado e com os sistemas de controle ambientais em funcionamento, não vemos impedimentos para a renovação da Licença de Operação para a atividade de Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde – Autoclave.

5 CONCLUSÃO

Considerando o observado em vistoria, os documentos técnicos encaminhados pela responsável técnica, opinamos pela renovação da Licença de Operação para a atividade de **Coleta e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde-Autoclave,** com capacidade para 600kg/h.

Ressalta-se que o empreendedor não está isento de novas exigências do órgão ambiental e que qualquer alteração em sua estrutura deve ser previamente comunicado para apreciação, sob pena das aplicações legais cabíveis.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

5.1 - CONDICIONANTES DE VALIDADE

- Justificar as inconsistências apontadas neste parecer, em **45 dias**;
- A empresa deverá manter seus procedimentos internos em constante melhoria e revisados periodicamente;
- Manter as pessoas envolvidas no gerenciamento dos resíduos treinados e atualizados para a execução das atividades;
- Manter controle do recebimento dos resíduos, destacando o gerador e a quantidade de cada gerador, separados por data da realização das coletas, descrição e classificação dos resíduos.
- Apresentar relatório trimestral de monitoramento, incluindo resumidamente informações sobre as quantidades de resíduos recebidos, sobre a remessa de efluentes líquido, encaminhando as informações referentes ao plano de monitoramento (resultados e avaliação dos mesmos) e justificativas quanto as possíveis alterações e ajustes no processo operacional.
- O monitoramento da água subterrânea deverá ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro/março e em agosto/setembro. No momento, deverão ser avaliadas o efluente produzido no empreendimento. O monitoramento semanal da

Cartório 2º Ofício
BGS 59215 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(80) 400277 02 00003 0032 ANARQBBA 11
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 14/05/2019 11:17:54
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 052

eficiência do tratamento de resíduos deverá ser mantido.

- Reapresentar os documentos solicitados no Ofício nº 125323/CPLRS/SUIMIS/2017, para o mês de setembro de 2016 em 20 dias.

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

Cuiabá - MT, 07 de fevereiro de 2017

Alexandra N. O. Silvino
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

De Acordo.
Ernesto Gasparini

Cartório 2º Ofício

90S 56126 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 3,00
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 400277 02 00003 0008 MARCOS [illegible]
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 14/06/2019 11:26:56
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

723

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 053
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 311694/2015	VÁLIDA ATÉ: 10/08/2021
PROCESSO Nº: 45648/2014	DATA DE PROTOCOLO: 12/05/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

ATERRO SANITÁRIO

LOCALIZAÇÃO: Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90. Caixa Postal 5007 Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30	**MUNICÍPIO:** Cuiabá/MT **CEP:** 78.098-971

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA

CNPJ/CPF: 06.211.613/0001-54

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Gestão de aterros sanitários

Cartório 2º Ofício

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇOES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 93108 / CLEIA / SUIMIS / 2015

LOCAL E DATA	Coordenador	Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Cuiabá - MT 12/08/2015	Maria de Fátima Souza Cardoso	Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

SEMA/MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL: BC039336 R$2,94
CÓDIGO DO ATO: 6-5001.305400.01.00003.0002.BOLIVIA.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO.
DOU FÉ. CUIABÁ (MT) 04/07/2018 17:11:48
DANIELA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 055

BFN 92761 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367992 02 00175 0103 EDSONARA))
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2019 17:20:33
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE))

Cartório 2º Ofício

Daniela Ferreira Mello
Escrevente - 09/10/2015
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - CUIABÁ-MT

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 054
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Parecer Técnico

Análise do Requerimento da Licença de Operação (LO) para ampliação do Aterro de Co-disposição de Resíduos Sólidos Classe II da empresa CGR - Cuiabá

PT Nº: 93108 / CLEIA / SUIMIS / 2015

Processo Nº: 45648/2014
Data do Protocolo: 12/06/2014

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- **CPF/CNPJ:** 06.211.613/0001-54
- **Endereço:** Avenida Isaac Póvoas, 1331, Edifício Milão, 30 andar, sala 32 - Centro. - CEP: 78.045-900
- **Município:** Cuiabá - MT

Cartório 2º Ofício

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA
- **Localização:** Estrada do Couro, sem número, km 03, Fazenda Nova Esperança, Pedra 90, Caixa Postal 5007 - CEP: 78.098-971
- **Município:** Cuiabá - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:53,00 - S: 15:35:42,30

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** ADMILTON DE LIMA SILVA
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : 1200896319

Atividades Licenciadas:

- Atividades de Infra-estrutura - ATERRO SANITÁRIO

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

HISTÓRICO:

A empresa Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda possui em vigência a Licença de Operação n.º 310738/2014, emitida em 11/12/2014 para atividade de Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II (Capacidade de 100 toneladas/dia) e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I.

Em 26/01/2015 foi emitida a Licença de Instalação n.º 64917/2015, para ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II, conforme Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, com solicitações para o requerimento da Licença de Operação.

O Centro de Gerenciamento Resíduais Cuiabá Ltda (CGR – Cuiabá) requereu a Licença de Operação da ampliação do Aterro de Resíduos Sólidos Classe II em 18/02/2015 por meio do Protocolo n.º 68522/2015, que encaminhou os seguintes documentos: Requerimento Padrão devidamente preenchido, cópia da guia de recolhimento e comprovante de pagamento da taxa para o licenciamento ambiental, Ofício n.º 002/CGR-CUIABÁ/2015 em resposta ao Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, Anotação de Responsabilidade Técnica

SELO DE CONTROLE DIGITAL 1: BC039371 ... 11
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÓDIGO DE REGISTRO
CAMILA FERREIRA MELLO

BER 55809 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 345001 01 20175 0010 EDSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27:07
KAMILA FERREIRA MELLO

2º Cartório 2º Ofício

MÁQUINA AMBIENTAL
Fls. 055
Rub.

(ART/CREA) do Geógrafo Nilton Carneiro Santiago, Detalhes Gráficos, Contrato Particular de Compra e Venda de Reposição Florestal, comprovante de pagamento da Reposição Florestal conforme contrato, Relatório de Crédito de Reposição Florestal emitido pela SEMA/MT, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) do engenheiro responsável pelo licenciamento ambiental Admilton de Lima e Silva, Certificado do Cadastro Técnico da SEMA/MT do Eng.º Admilton de Lima e Silva, Publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em jornal de circulação e Relatório Técnico Consolidado.

Em 10/04/2015 foi protocolizado sob n.º 168387/2015 o Ofício n.º 002/CGR-CUIABÁ/2015 referente ao processo de terceirização da destinação final dos líquidos lixiviados (chorume) gerados no empreendimento.

EQUIPE TÉCNICA:

A equipe responsável pelas complementações do Plano Básico Ambiental (PBA) e pelo requerimento da Licença de Operação (LO) é composta pelos seguintes profissionais: Eng.º Sanitarista e de Segurança do Trabalho Admilton de Lima Silva; e Geógrafo Nilton Carneiro Santiago. Em vistoria fomos acompanhados pelo Eng.º Admilton de Lima e Silva, pelo Geólogo Paulo Augusto da Silva Cruz (Meio Físico) e pela e Eng.ª Agrônoma Márcia Pereira Cintra (Meio Biótico), além de outros profissionais da empresa.

1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Trata-se da ampliação de capacidade do aterro de co-disposição de resíduos sólidos Classe II localizado na Estrada do Couro, Km 03, Bairro Pedra 90, município de Cuiabá, da empresa CGR Cuiabá (Centro e Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda).

Atualmente o Aterro de Resíduos Classe II opera com a capacidade de recebimento de até 100 toneladas por dia. Os resíduos Classe II recebidos pelo empreendimento possuem características domiciliares e comerciais, provenientes de grandes geradores e indústrias, classificados como Resíduos Classe II-A Não - Inertes e Resíduos Classe II-B Inertes. Quanto aos Resíduos Classe I, a empresa CGR, atualmente, realiza a logística dos mesmos, com coleta, transporte e armazenamento temporário, para envio à destinação final em outros Estados da Federação.

A área da propriedade do empreendimento tem aproximadamente 112 hectares e área útil ocupada pelo empreendimento será de 22,7 hectares, sendo 19,68 hectares ocupados pelo maciço do aterro em seu plano final (arranjo final) e o remanescente pelas vias de acesso, cortina vegetal e área de apoio. A vida útil será de 15 anos e a capacidade de recebimento será de 895 toneladas/dia de resíduos.

No local encontra-se em operação o tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclavação, os quais posteriormente são triturados e dispostos no aterro de resíduos.

2 – ANÁLISE DAS COMPLEMENTAÇÕES DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA.

A seguir serão discutidas as adequações dos programas ambientais detalhados no requerimento da Licença de Instalação e identificados no Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, conforme item **"6.1 – Solicitações relacionadas ao ajuste do Plano Básico Ambiental (PBA)"**:

6.1.1 – Realizar as campanhas de monitoramento do Programa de Monitoramento das Águas

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DA CARTÓRIO: 069

BER 55818 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
http://www.tjmt.jus.br/selos
(201 345801 01 00175 2020 EOSONARA 17
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27 18
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

MÁQUINA AMBIENTAL
Fls. 056
Rub.

Cartório 2º Ofício

Superficiais e do Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas mensalmente, podendo propor parâmetros indicadores, com apresentação de relatório técnico trimestral a SEMA-MT;

Referente aos Programas de Monitoramento para Águas Superficiais e para Águas Subterrâneas foi apresentada na página 4 uma proposta de monitoramento com frequência de amostragem trimestral (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores até 300 ton./dia) e o monitoramento com frequência mensal (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores acima de 300 ton./dia), e a apresentação de relatórios técnicos à SEMA trimestralmente. Nas páginas 5 e 6 são apresentados quadros de parâmetros completos e quadros de parâmetros simples a serem analisados nos Programas de Monitoramento.

Para sustentar a proposta de frequência no monitoramento de acordo com o recebimento de resíduos e com o intuito de definir os parâmetros a serem analisados mensalmente, é apresentado o resultado da série histórica de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento entre os anos 2010 a 2014 (páginas 8 a 11) que compreende os seguintes valores de parâmetros:

- ph < 9,0;

- Demanda Química de Oxigênio (D.Q.O.) – máxima < 140,00 mgDQO/l (média = 28,84 mg/l);

- Condutividade Elétrica – máxima < 481,00 µS/cm (média = 222,60 µS/cm);

- Nitrogênio total Kjeldahl (NTK) – máxima < 33,60 mg/l (média = 9,93 mg/l).

Os resultados da série histórica de monitoramento das águas superficiais são apresentados na página 12 e compreende os seguintes valores de parâmetros:

- ph < 9,0 (média = 7,16);

- Demanda Química de Oxigênio (D.Q.O.) – máxima < 28,20 mg/l (média = 13,37 mg/l);

- Oxigênio Dissolvido (O.D.) – mínimo > 2,90 mg/l (média = 6,58 mg/l);

- Sólidos Totais (ST) – máxima < 145,00 mg/l (média = 55,13 mg/l).

Na página 13, está apresentado o Cronograma Executivo de Monitoramento das Águas Subterrânea e Superficial para o recebimento médio de 100 a 300 toneladas/dia de resíduos e ainda na mesma página é apresentado o Cronograma Executivo do Programa de Monitoramento da qualidade das Águas Subterrânea e Superficial para recebimento de resíduos acima de 300 ton./dia.

Com base nos dados de monitoramento histórico da área do empreendimento e levando em consideração o recebimento atual de resíduos, consideramos ser viável o modelo proposto de monitoramento.

6.1.2 – Realizar as campanhas do Programa de Monitoramento Geotécnico, vistorias de monitoramento, análise e interpretação dos resultados mensalmente, com apresentação de relatório técnico trimestral;

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 859

BER 55811 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(801 345201 01 00175 0021 EOSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27:11
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 057
Rub.

Referente ao Programa de Monitoramento Geotécnico foi apresentado na página 14 uma proposta de monitoramento com frequência de avaliação trimestral (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores de até 300 ton./dia) e o monitoramento com frequência mensal (quando o recebimento médio de resíduos atingir valores acima de 300 ton./dia), e a apresentação de relatórios técnicos à SEMA trimestralmente. A frequência trimestral no início das operações se justifica em virtude do baixo volume de resíduos recebidos pelo empreendimento atualmente.

O Programa de monitoramento envolve:

1. Inspeção Visual, uma vez que as primeiras manifestações de problemas geotécnicos são percebidas visualmente, tais como:

✓ Movimentação que se manifesta através da abertura de fissuras e trincas na cobertura das células, pavimentos, canaletas, guias e empoçamentos;

✓ Ocorrência de erosões na cobertura que podem expor o resíduo;

✓ Surgência de chorume nos taludes ou na drenagem superficial.

2. Identificação e Cadastramento dos Focos de Erosão, onde será desenvolvida uma varredura no terreno para identificar os focos de erosão, bem como seu cadastramento, ações de controle e o monitoramento do processo de estabilização. Na página 16 é apresentada a Ficha Cadastral de focos erosivos.

3. Escorregamento de Encostas e Cadastramento, onde as áreas ou locais que apresentem risco potencial de escorregamento de encostas serão identificadas por varredura, mediante os critérios propostos por Stephan (2009), depois de identificadas serão plotadas em mapa com escala apropriada para a delimitação dos setores de risco. A atribuição, para cada setor de risco, do grau de probabilidade de ocorrência de processo de instabilização seguirá a seguinte escala: R1 (Risco Baixo a Inexistente), R2 (Risco Médio), R3 (Risco Alto) e R4 (Risco Muito Alto).

Na página 18 é apresentado a Ficha Cadastral de encostas instáveis ou potencialmente instáveis.

Com base no Programa de monitoramento geotécnico apresentado e levando em consideração o baixo volume de resíduos recebidos pelo empreendimento atualmente, consideramos ser viável o modelo proposto de monitoramento com frequência inicial de avaliação trimestral.

6.1.3 – Apresentar relatórios técnicos semestrais do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, do Programa de Monitoramento da Flora e do Programa de Paisagismo;

Conforme apresentado nas páginas 19 a 21 o empreendedor apresentará os relatórios técnicos desses programas, semestralmente, sendo o primeiro planejado para junho/2015. Item atendido.

6.1.4 – Apresentar ajuste do Programa de Monitoramento de Chorume, quanto às ações necessárias caso sejam detectadas alterações que comprometem a eficiência do sistema, considerando a ampliação o monitoramento, adiantada à fase de execução da infraestrutura do sistema de tratamento

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069
BER 55812 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 345001 01 00175 0022 EDSONAPA))
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27:13
KAMILA FERREIRA MELLO

MEIO AMBIENTAL
Fls. 058
Rub.

Cartório 2º Ofício

de lixiviados e se necessário readequar o sistema para obter maior eficiência;

Para este item houve a apresentação, nas páginas 21 e 22, onde o responsável técnico informou que o sistema será instalado em etapas, conforme também tratado no item 6.2.3, onde para cada etapa haverá um "*start*" para instalação da mesma, ficando a cargo do monitoramento identificar a necessidade de "*start*" de novas etapas de forma antecipada ou revisão do modelo adotado.

No caso da operação do empreendimento se mantiver na situação atual ou de recebimento de até 100 toneladas diárias, os pontos de start serão:

1 – Carga Orgânica média de 13,36 KgDBO/dia ultrapassada, medida no interior do Tanque de Equalização (T.E.), considerado hoje o efluente encaminhado para estação terceirizada;

2 – Estação Terceirizada não atingir os padrões estabelecidos em normativas legais, no lançamento; e

3 – Atingir 1,14 (417 dias) de operação ou superar a capacidade da área A2 (Subdivisão), conforme expansão programada).

Com relação à Estação de Tratamento de Esgoto Terceirizada para receber o chorume da CGR Cuiabá, a empresa encaminhou o Protocolo n.º 168387/2015 que descreve os acordos para recebimento do chorume pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto) do município de Várzea Grande e o registro de recebimento pelo mesmo, além do Ofício n.º 001/2015 – CGR Cuiabá com consulta à CAB Cuiabá, para possível recebimento do chorume. Desta forma, verifica-se a necessidade de demonstrar por meio do monitoramento que o chorume não interfere na qualidade do efluente final da estação de tratamento de esgotos terceirizada, bem como da apresentação da Licença Ambiental da mesma para juntada ao processo.

O empreendimento revisou o programa de monitoramento de chorume com ações previstas caso sejam detectadas alterações que comprometam a eficiência do sistema, sendo elas:

- Antecipação das etapas de instalação das unidades do Sistema de Tratamento de Lixiviados;

- Ampliação da rede de monitoramento (pontos amostrais);

- Revisão da concepção de projeto adotada.

6.1.5 – Revisar o cronograma de execução do Programa de Educação Ambiental, considerando sua extensão ao longo da vida útil do empreendimento;

O Programa de Educação Ambiental foi revisado conforme solicitação do Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, com cronograma de atividades para 2015, 2016 e para operação do empreendimento, continuamente por toda vida útil do empreendimento. Item Atendido.

6.1.6 – No ato do requerimento da Licença de Operação (LO) deverá ser apresentado quadro resumido, onde constem todos os programas ambientais, sua frequência de campanhas e de apresentação a SEMA-MT revisadas, conforme Plano apresentado e análise e solicitações deste parecer.

No anexo 02, página 39, foi apresentado o quadro resumo, com todos os programas ambientais e

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
TABELIONATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 668
BER 55813 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
http://www.tjmt.jus.br/selos
(201 345801 01 00175 0023 6
AUTENTICADO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2015 17:27:14
KAMILA FERREIRA MELLO
Cartório 2º Ofício
MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 059
Rub.

suas campanhas e atividades previstas para o período de 2015 a 2017 (3 anos). Item atendido.

3 – ANÁLISE DAS COMPLEMENTAÇÕES DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL - PBA.

A seguir serão discutidas as adequações do projeto executivo apresentado no requerimento da Licença de Instalação e identificados no Parecer Técnico n.º 91852/CLEIA/SUIMIS/2015, conforme item "**6.2 – Solicitações relacionadas ao ajuste do Projeto Executivo**":

6.2.1 – Apresentar justificativa e detalhamento quanto ao destino final do superávit de solo e recuperação e uso futuro da área identificada como bota fora;

Em relação ao superávit de material (solo/cascalho) considerado como bota-fora é informado no Processo (página 28) que o empreendedor possui o direito mineral sob o Processo DNPM nº 866.713/2013 para pesquisa de minério aurífero que engloba a área do aterro. Sendo assim, solicita-se que o empreendedor faça a regularização junto ao DNPM em Regime de Licenciamento para extração e beneficiamento de cascalho/saibro de forma a explorar de maneira econômica o material mineral de superávit e providenciando o devido licenciamento ambiental junto à Coordenadoria de Mineração.

6.2.2 – Encaminhar detalhamento quanto à proteção mecânica com camada de solo;

Foi apresentado no Anexo 04, página 41, o detalhe da Proteção Mecânica com solo, com espessura de 0,50 metros. Item Atendido.

6.2.3 – Apresentar detalhamento das unidades do sistema de tratamento de lixiviados que serão instaladas, no mínimo nos 3 anos iniciais da ampliação, justificado com cálculos considerando a vazão produzida na referida etapa que pretende atender;

Considerando que a quantidade de resíduos recebidos durante o período de operação de 3 anos iniciais, a empresa apresentou duas hipóteses, a primeira para operação com capacidade de 100 toneladas diária e a segunda para recebimento de 895 toneladas diárias. No entanto, sabe-se que entre esses valores a variação é grande e o empreendimento poderá se basear na ocupação de área projetada para instalar gradativamente seu sistema de tratamento de lixiviados, obrigatoriamente respeitando a expansão mínima prevista, que refere -se à situação operacional atual ou para 100 toneladas diárias. Foi previsto também que no caso de padrões de carga orgânica insatisfatórios, mesmo com a ampliação do sistema, será revisada a concepção do projeto.

A ampliação do sistema para hipótese de operação nas condições atuais ou de recebimento de 100 toneladas por dia, prevê a implantação da Lagoa Aerada 1 em 1,14 anos (417 dias) e Lagoa Anaeróbia em 3 anos e demais unidades conforme necessidade, detectado pelo monitoramento.

A ampliação do sistema para hipótese de operação nas condições de recebimento de 895 toneladas por dia, prevê a implantação da Lagoa Aerada 1 imediatamente e a Lagoa Anaeróbia em 1,88 anos (685 dias) e as demais unidades na expansão para fase 2.

Ressaltou-se que as fases poderão ser antecipadas, conforme detectado no monitoramento da eficiência do sistema de tratamento.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

BER 55814 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(02) 345002 01 00175 0024 EOSONAPA 1
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27:16
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

MARINHA AMBIENTAL
Fls. 060
Rub.

Cartório 2º Ofício

Os equipamentos de aeração também serão instalados de forma gradativa na Lagoa Aerada 1.

6.2.4 – O empreendedor deverá efetuar o pagamento da reposição florestal, devendo apresentar documento de quitação até o requerimento da Licença de Operação – LO;

Foi apresentado no **Protocolo nº 68522/2015** documento comprobatório de quitação da Reposição Florestal correspondente a 226,93 m³. Diante do exposto consideramos o item plenamente atendido.

4 – ANÁLISE DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DA SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Conforme relatório apresentado o empreendimento apresenta 600 m² de área construída, sendo composta por: guarita, balança, galpão Classe I, abastecimento, escritório e área de apoio. O empreendimento conta com infraestrutura própria para abastecimento de água, por poço tubular profundo, energia elétrica fornecida pela CEMAT – Energisa, disponibilidade de telefonia fixa e sistema de tratamento de esgoto, composto por fossa e sumidouro, para atender a área administrativa. A unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde possui processo independente de licenciamento ambiental.

O aterro de co-disposição de resíduos sólidos Classe II encontra-se na fase operacional denominada Fase I (Subdivisão A2), conforme projeto.

No dia 17 de março de 2015 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento outrora denominado Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá LTDA (Aterro CGR), localizado na Estrada dos Couros, Km 03, Fazenda Nova Esperança, Bairro Pedra 90.

Esta vistoria teve por objetivo constatar a execução das atividades previstas no Cronograma apresentado no Projeto Básico Ambiental - PBA, considerando que o mesmo já se encontra instalado e em funcionamento, e no momento passa por processo de ampliação, motivo da apresentação dos Estudos de Impactos Ambientais – EIA e Projeto Básico Ambiental – PBA.

No momento da vistoria pode-se constatar a execução de drenagem de águas pluviais nos taludes do maciço, o plantio da cortina vegetal e verificar a situação das instalações existentes, como os poços de monitoramento e tanque de chorume, que é impermeabilizado e possui sistema de detecção de vazamentos, como descrito no relatório.

Cortina Vegetal:

Constatou-se in loco a implantação da cortina vegetal em um trecho de aproximadamente 100 metros no entorno do aterro, com largura média de 5 metros. A espécie utilizada é o *Eucaliptus citriodora*, conhecida pelo seu potencial odorífero e rápido crescimento. O plantio foi executado a aproximadamente um mês, com indivíduos apresentando em torno de 50 centímetros de altura.

Faz-se necessária a progressão dessa atividade para todo o entorno do Aterro Sanitário, considerando que o mesmo já está em operação, essa medida minimiza os efeitos visuais causados pelo empreendimento. A implantação da Cortina Vegetal não deve, em hipótese alguma, ocorrer sobre áreas com vegetação nativa, ou seja, não se deve retirar a vegetação

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CODIGO DO CARTORIO 055
BER 55815 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 345001 01 00175 0025 EDSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27:17
KAMILA FERREIRA MELLO
Cartório 2º Ofício
MÁQUINA AMBIENTAL
Fls. 061
Rub.

nativa do entorno para se implantar a Cortina Vegetal.

Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD:

Atualmente a área objeto do PRAD firmado com o Ministério Público encontra-se com as medidas de recuperação implantadas, as mudas tem altura média em torno de 2 metros e toda a área está devidamente isolada com cerca de arame liso e identificada com placas.

Considera-se satisfatória as atividades executadas até o momento, devendo a apresentação dos relatórios prosseguir de forma semestral, conforme definido no **Parecer Técnico nº 91852/CLEIA/SUIMIS/2015**, que concedeu a Licença de Instalação ao empreendimento.

Maciço de Resíduos e Tratamento de Líquidos Percolados:

O aterro encontra-se em operação por maquinários terceirizados, sob supervisão da empresa CGR Cuiabá e seus responsáveis técnicos, com frente de trabalho reduzida, no momento da vistoria. Verificou-se também a disposição diferenciada quanto aos resíduos úmidos que chegam ao empreendimento, que oferecem dificuldades operacionais, onde a empresa demonstrou que desenvolveu medidas para otimizar a operação nesse caso. A frente de trabalho reduzida e drenagem de águas pluviais permitem que a geração de líquidos percolados seja reduzida, como pode ser constatado nas caixas de passagem e chegada ao tanque de chorume, mesmo no período sazonal chuvoso.

5. SOLICITAÇÕES:

As solicitações abaixo descritas deverão ser apresentadas em conjunto com o relatório semestral, previsto para junho/2015.

5.1 - Realizar a regularização junto ao DNPM em Regime de Licenciamento para extração e beneficiamento de cascalho/saibro de forma a explorar de maneira econômica o material mineral de superávit e providenciando o devido licenciamento ambiental junto à Coordenadoria de Mineração;

5.2 - Apresentar nos relatórios de monitoramento do programa de monitoramento do chorume o cálculo de carga orgânica conforme monitoramento de cada período;

5.3 - Demonstrar por meio do monitoramento que o chorume não interfere na qualidade do efluente final da estação de tratamento de esgotos terceirizada e encaminhar para juntada ao Processo a Licença de Operação da referida Estação.

6. CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

6.1 - Operar e monitorar o empreendimento em conformidade com o projeto executivo e plano básico ambiental aprovado neste parecer, observando suas ressalvas e solicitações;

6.2 - Encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias e manter atualizado no processo de licenciamento ambiental, as Anotações de Responsabilidade Técnica pela operação do empreendimento e pelo monitoramento ambiental dos profissionais envolvidos.

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

BER 55816 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 345801 01 00175 0026 EDSONAPA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 27/11/2018 17:27:19
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório 2º Ofício

SEMA/MT
Fls. 062
Rub.

Cartório 2º Ofício

7. PARECER

Considerando as informações prestadas pelos responsáveis técnicos, a vistoria e a análise técnica dos documentos apresentados, incluindo relatório consolidado e revisão do projeto executivo e plano básico ambiental posicionamos pela emissão da Licença de Operação – LO para atividade de **Aterro de Co-disposição de Resíduos Classe II e Armazenamento Temporário de Resíduos Classe I**, da empresa Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda.

A Licença de Operação n.º 310738/2014 será substituída (cancelada) pela licença referente à ampliação, aprovada neste parecer.

As condicionantes e solicitações, deste parecer, devem ser atendidas, conforme prazos estabelecidos, sob pena da suspensão/cancelamento da Licença de Operação.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2015

Analista de Meio Ambiente
Geólogo - SEMA- MT
CONFEA/CREA/MT 120483294-3

João Leonardo da Silva Neto
Analista de Meio Ambiente
Engenheiro Florestal
SEMA / MT

Everaldo Gasparini
Analista de Meio Ambiente
CREA MT 11924/D
SEMA - MT

Maria de Fátima Souza Cardoso
Coordenadora de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais - CLEIA - SEMA/MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL: BC039348 R$2,94
CODIGO DO ATO: 6 1003.305408.01.00003.0014.01LVIA.1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FÉ. CUIABA (MT) 04/07/2019 07:12:06
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 058

BFN 92772 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2.94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE
HTTP://WWW.TJMT.JUS.BR/SELOS
(001 367962 02 00175 0114 EDSONBPS.1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE. CUIABA (MT) 20/02/2019 17:20:55
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

Kamila Ferreira Mello
Escrevente - 09/10/2015
CARTÓRIO 2º OFÍCIO - CUIABÁ-MT

729
2

MEIO AMBIENTAL
Fls. 063
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

SELO DE CONTROLE E-GIT
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selo
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

CONTRATO Nº CI 0706/17

Cartório 2º Ofício

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes signatárias abaixo qualificadas como:

Contratante: ***MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP*** – Pessoa jurídica de direito provado inscrita no **CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20**, - com sede No Sitio de Recreio Lago Azul, S/N Chácara 132 – Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP 78000-000, denominada simplesmente **CONTRATANTE;**

Contratada: ***CGR – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LIMITADA.*** Pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 06.211.613/0001-54,** com sede na Estrada do Couro, s/n km – Pedra 90 – Cuiabá – MT, CEP 78099-335 denominada simplesmente **CONTRATADA;**

Firmam o presente avença mento que se regerá pela legislação civil Aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **destinação final de resíduos** Classe I e Classe II A e II B, de acordo com a classificação de resíduos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas na NBR 10004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A disposição final dos resíduos será realizada em aterro sanitário licenciado, localizado na Estrada do Couro, s/n km – Pedra 90 – Cuiabá – MT.

730

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls 064
Rub

EM
BRANCO

EM
BRANCO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

PARÁGRAFO SEGUNDO: O transporte dos resíduos sólidos urbanos até o local da disposição final correrá por conta da **CONTRATANTE.** Não serão recebidos resíduos no aterro sanitário da **CONTRATADA** que não sejam transportados por transportador devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e credenciados pela **CONTRATANTE** junto a **CONTRATADA**.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: As cargas de resíduos **sólidos** urbanos somente transitarão acompanhadas do **Manifesto de Cargas,** em duas vias, onde deverão estar identificados: o gerador e local de geração dos resíduos, as suas características e classificação a que pertencem, bem como o transportador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todos os resíduos transportados serão pesados na balança de entrada do estabelecimento da **CONTRATADA,** com a respectiva emissão do comprovante de pesagem, os quais serão vistados pelo motorista transportador.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor dos serviços a serem cobrados será apurado através da multiplicação da quantidade obtida pela pesagem dos resíduos com o preço estabelecido no item "do preço dos serviços".

CLÁUSULA QUARTA: Constituem-se obrigações da **CONTRATADA:**

1) Manter no aterro pessoas capacitadas e equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
2) A responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras relativas aos funcionários utilizados na prestação dos serviços;
3) Atender às normas ambientais vigentes, aplicáveis às suas instalações, notadamente aquelas relativas ao aterro sanitário;

GESTÃO AMBIENTAL
Fls. 065
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
Cartório 2º Ofício

4) Informar à **CONTRATANTE,** quando esta solicitar, a respeito da regularidade na prestação dos serviços, bem como o atendimento às normas ambientais;

5) Apresentar mensalmente junto a fatura dos serviços, o demonstrativo das cargas de resíduos recebidas no aterro sanitário, juntamente com o Certificado de Destinação Final;

6) Apresentar mensalmente ou quando solicitado as Licenças de Operação, Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento, Alvará do Corpo de Bombeiro, Certidão e Registro do CREA de pessoa Jurídica e Física, bem como todas as certidões negativas de regularidade fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

7) Deverá fornecer Carta de Anuência para prestação dos serviços, e quando solicitado carta de anuência especifica.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE:**

1) Encaminhar para o aterro sanitário somente os resíduos da classe II A e II B, bem como resíduos de serviço de serviço de saúde devidamente tratados por autoclave, respondendo civil e criminalmente pelo envio de resíduos não autorizados ou proibidos por lei;

2) Efetuar tempestivamente os pagamentos à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, conforme cláusula sexta, parágrafo primeiro.

III – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA: Pela prestação de serviços objeto desta avença, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente pelos ***Resíduos Classe IIA*** ao preço de:

732

- Para recepção em nosso Aterro para os resíduos acima especificados – com controle na balança – R$ 0,20 (vinte centavos) por kilo;

JUSTIÇA AMBIENTAL
Fls. 066
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

- Será cobrado o peso mínimo mensal de 50 (cinquenta) toneladas, podendo fazer a compensação entre um mês e outro mês caso a destinação de um seja maior que a do outro.
- Logística: ***CONTRANTANTE***

Cartório 2º Ofício

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal dos serviços será expedida no primeiro dia útil de cada mês, abrangendo os serviços prestados no mês antecedente, e serão encaminhados à **CONTRATANTE** juntamente com o relatório de pesagem, e o boleto bancário, cujo vencimento será no **dia 15** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como deverá encaminhar o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os devidos fins tributários, o preço dos serviços prestados, estabelecido no caput desta cláusula está assim composto: Utilização de máquinas e equipamentos: 85% do valor dos serviços e 15% com aplicação de Mão de Obra na prestação dos serviços.

PARÁGRADO TERCEIRO: Ocorrendo a inadimplência da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos serviços, esta se sujeitará à incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, correção monetária pela variação do IGP-M, e multa de 2% sobre valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a multa de mora será de 02% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso por prazo superior a 15 (quinze) dias, será facultada à **CONTRATADA** a paralisação do recebimento dos resíduos, restabelecendo-o somente após o pagamento integral do débito;

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços dos serviços aqui estabelecidos serão corrigidos a cada

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 067
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
Cartório 2º Ofício

12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que for permitida pela legislação aplicável, pela variação da correção monetária do IGM-P.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo desequilíbrio econômico/financeiro do contrato, por fato superveniente e imprevisto, ficará a **CONTRATADA** autorizada a restabelecer o equilíbrio apresentando previamente a planilha de cálculo da composição do preço dos serviços.

IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA RESCISÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato terá a vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

1) À critério da **CONTRATADA,** caso ocorra atraso no pagamento dos serviços executados, por prazo superior a **30 (trinta)** dias;
2) A qualquer momento, por qualquer das partes, mediante prévio aviso à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de **30(trinta)** dias;
3) Caso ocorra suspensão da Autorização Ambiental ou licença de operação do aterro sanitário da **CONTRATADA** pelos órgãos competentes para tal.

V – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:

CLÁSULA NONA: Caso a **CONTRATANTE** encaminhe resíduos não autorizados ou vedados por lei, bem como aqueles não previstos neste contrato, e sendo constatada tal circunstância antes do processamento dos resíduos, será cobrada multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por tonelada de resíduo entregue.

734

VIAGEM AMBIENTAL
Fls. 068
Rub.

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Cartório 2º Ofício

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** desde já autoriza a **CONTRATADA** a utilizar a denominação de sua razão social para fins de divulgação junto a outras entidades públicas ou privadas, bem como a clientes potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Obedecida a proporção prevista no 2º da Cláusula Sexta, a **CONTRATANTE** se obriga a efetuar a retenção do ISS – Imposto Sobre Serviços, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003, artigo 4º, a qual determina que a retenção seja feita no local onde o serviço é realizado, no presente caso, o Município de Cuiabá – MT, obrigando-se a apresentar nos trinta dias subsequentes o respectivo comprovante de recolhimento do ISS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes ajustadas quanto aos termos deste avançamento, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Cuiabá, 01 de Junho de 2017.

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CGR – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LIMITADA.

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

Nome: Camila C. Domingos Nome:

RG 1254377-2 MT RG

735

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 069
Rub.

Cartório 2º Ofício

3º Tabelionato de Notas
Thaynara Cristina da Silva
Goiânia-GO

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1098

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
MIRELA MARIA MACEDO Que assina por SAUDE AMBIENTAL ...
SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver firmado esta(s) em minha presença, do que dou fé. Goiania, 18 de Junho de 201...
Em Testemunho ... da verdade
THAYNARA CRISTINA DA SILVA

Selo Eletrônico nº 02031604249390944609932
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

SELO DE CONTROLE DIGITAL: RDE71287 R$2,94
CODIGO DO ATO: 6 ... 5604.01.00005.0021.LUCAS.1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FÉ. CUIABA (MT) 09/06/2018 05:27:12
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

CGR
Engenharia Ambiental

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES / MT

CARTA DE ANUÊNCIA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Para os devidos fins a que se destina, informamos que recebemos da empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** portadora do CNPJ nº 07.657.198/0001-20, situada na Rodovia MT 351, s/n Rua 09, Chácara 132, Sitio de Recreio, Lagoa Azul, Cuiabá - MT, CEP 78000-000, Resíduos Esterilizados pelo sistema de tratamento Autoclavagem e Resíduos do Grupo D para disposição final.

Os Resíduos são gerenciados pela empresa CGR – Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.211.613/0001-54, que está apta e licenciada pelos Órgãos Ambientais, para prestar os serviços de destinação final Classe II A e Classe II B, conforme Normas da ABNT.

Os resíduos recebidos nesta unidade serão submetidos ao processo de destinação final em aterro sanitário, conforme Licença de Operação nº 311694/2015 com validade até 10/08/2021.

Após a destinação final destes resíduos, serão emitidos os certificados de destinação final.

A presente anuência tem validade de 03 (três) meses, a contar da data de emissão.

Atenciosamente.

5º Serviço Notarial Cuiabá - MT

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

Centro de Gerenciamento de Resíduais Cuiabá Ltda.
Tatiana Müller
Gerente

736

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 070
Rub.


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MATRIZ DA PORCIUNCULA INCORPORADA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabeliã: Maria Helena Nardaci Luz
CNPJ.: 15.057.609/0001-62 Telefone: (65) 3645-7780
Av. Isaac Pereira, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 15.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: tpnbsoficiosecuiaba@gmail.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) TATIANA MULLER Dou Fé
BHE55290 R$ 6,60
Cuiabá, 14 de junho de 2019
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade
DEBORA REGINA DUGATO ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 61 Cod Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos
5º Serviço Notarial e Registral de Notas
Cuiabá - MT
Nouza

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO Nº 104/2014 SUPRAM CM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, CNPJ 07.004.980/0001-40, Licença de Operação,** para a atividade de aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na coordenadas geográficas LAT/Y 19º59'37" S e LONG/X 44º12'37"W no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 01034/2005/014/2014, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 16/12/2014.

[ ] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (QUATRO) ANOS com vencimento em 16/12/2018.

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2014.

Andréia Cristina Barroso Almeida
Diretora de Apoio Técnico
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Central Metropolitana

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada Cartório
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32285

feam IEF

Fls. 134

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação da ampliação da Essencis MG - CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividades: Aterro para resíduos perigosos – Classe I, de origem industrial
Código(s) DN 74/04: F-05-11-8
Processo: 1034/2005/014/2014
Validade: 4 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, no que for pertinente a fase de operação do empreendimento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LO
2	Apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento de todos os planos, medidas mitigadoras e programas de controle ambiental propostos para a fase de LO	Durante a vigência da LO
3	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução da recuperação das áreas APP localizadas nas áreas influência direta do empreendimento, propostas no PTRF conforme diretrizes do Parecer Único 322/2013 e da Resolução CONAMA 369/2006 no que tange as áreas de pastagens e ou áreas que necessitem de recuperação, evitando a ação de processos erosivos.	Semestral
4	Apresentar a SUPRAM-CM relatório técnico-fotográfico da execução do plantio compensatório dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção, bem como o acompanhamento técnico da área do plantio das espécies.	Semestral
5	Destinar os exemplares arbóreos ameaçados de extinção provenientes da supressão a usos nobres como: fabricação de móveis, mourões de cerca, etc. Ressalta-se que deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto ou subproduto florestal cortado de espécies florestais protegidas por lei ou de uso nobre, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013. Apresentar relatório técnico final da avaliação dessas atividades.	90 dias após a concessão da LO
6	Manter no empreendimento, disponível para fiscalização, relatórios mensais de recepção dos resíduos industriais perigosos que contenha pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição	A partir do início da disposição dos resíduos
7	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos do Programa de Educação Ambiental, **semestralmente,** a Supram CM.	Na vigência da LO
8	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico da cortina vegetal no entorno de todas as unidades de aterragem a ser formada por espécies arbóreas de grande porte, conforme prevista nos estudos.	Durante a vigência da LO
9	Apresentar a declaração de destinação e tratamento do efluente (percolado) para a nova condição da ampliação.	Durante a vigência da LO

738

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada. Conforme
BETIM 19 DEZ. 2014
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32286
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Belize Souza Mendes Franco - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

MEIO AMBIENTE
Fls. 072
Rub.

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA
VERSO EM BRANCO

10	Apresentar relatório contendo síntese identificando o tipo, volume, origem e empresa transportadora dos resíduos Classe I dispostos no aterro. Apresentar cópia das autorizações ou licenças ambientais das empresas transportadoras destes resíduos.	Anual
11	Apresentar relatórios de controle tecnológico das obras de implantação para cada fase operacional do Aterro de Resíduos Classe I, incluindo ART do responsável pela sua elaboração, conforme especificações do Projeto Executivo do Aterro para Resíduos classe I. Apresentar laudo técnico, devidamente assinado por profissional habilitado, atestando o coeficiente de permeabilidade proposto, atendendo no mínimo o coeficiente recomendado pela ABNT/NBR 10.157/87, grau de compactação, a estanqueidade e a estabilidade do aterro com objetivo de garantir a sua segurança quando da disposição de resíduos, incluindo ensaios destrutivos e não destrutivos das geomembranas para cada fase operacional.	Após cada fase operacional.
12	A disposição final de resíduos no Aterro Classe I deverá atender a Norma NBR 10.157/87 Aterros de resíduos perigosos - Critérios para projeto, construção e operação - Procedimento - Incompatibilidade de Resíduos.	Durante toda a vida útil do empreendimento
13	Dar continuidade ao programa de monitoramento de efluentes domésticos que é adotado pela Essencis considerando a futura demanda da ampliação.	Durante toda a vida útil do empreendimento
14	Comprovar a Capacitação dos Operadores do Aterro de Resíduos Classe I quanto ao gerenciamento e medidas de segurança na operação do empreendimento.	Antes do início da operação do aterro
15	Apresentar o cumprimento integral do item 2.4, referente ao Termo de compromisso da Medida Compensatória com base na Lei 11.428/2006, Lei da Mata Atlântica.	60 dias
16	Apresentar o cumprimento integral do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 2101010503514, de acordo com a cláusula primeira do referido Termo.	60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

TABELIONATO LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achado. Conforme dou fé.
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Em test[illegible] da verdade.
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Delde Souza Trindade Freitas - Esc. Juramentado
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 32287

339

ANÁLISE AMBIENTAL
Fls. 078
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da ampliação da Essencis MG - CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividades: Aterro para resíduos perigosos – Classe I, de origem industrial
Código(s) DN 74/04: F-05-11-8
Processo: 1034/2005/014/2014
Validade: 4 anos

Ressalta-se o disposto nos artigos 3º e 4º da **Deliberação Normativa Copam nº 165, de 11 de abril de 2011:**

Art. 3º - Para os fins desta Deliberação Normativa Programa de Automonitoramento é o conjunto de medições sistemáticas, periódicas ou contínuas, de parâmetros inerentes às emissões de fonte efetiva ou potencialmente poluidora, bem como de parâmetros inerentes aos componentes ambientais receptores dessas emissões (ar, água ou solo), conforme diretrizes definidas pelo órgão ambiental quando da concessão de Licença de Operação (LO) ou da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou da revalidação destes instrumentos.

§ 1º. Os relatórios do Programa de Automonitoramento vinculado a condicionantes de licenças ambientais deverão ser enviados, na freqüência estabelecida, à Superintendência Regional de Regularização Ambiental onde se localiza a fonte efetiva ou potencialmente poluidora, para que sejam anexados aos respectivos processos de regularização ambiental, para fins de consulta ou fiscalização.

§ 2º. O responsável por fonte efetiva ou potencialmente poluidora deverá registrar e justificar junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental qualquer uma das não conformidades relativas à execução do Programa de Automonitoramento listadas a seguir, informando as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução:

a) falha na realização de coletas e análises em um ou mais pontos;
b) falha no atendimento à freqüência estabelecida para coletas e análises;
c) falha na realização de análise de um ou mais parâmetros;
d) descumprimento aos limites estabelecidos pela legislação estadual ou federal para um ou mais parâmetros previstos no Programa de Automonitoramento.

Art 4º - Os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Programa de Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais pelo período de cinco anos, contados da data de emissão, durante o qual poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada. Confere
BETIM 19 DEZ. 2018
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32288
Dr. José Batista Lara - Tabelião
Delide Souza Trindade Freitas - Esc. Juramentada
Carmen Rodrigues de Almeida - Esc. Juramentada

MEIO AMBIENTE
Fls. 074
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA
VERSO EM BRANCO

1) Monitoramento de efluentes

Monitoramento do percolado

O monitoramento do percolado será realizado com amostragem por meio do dreno testemunho quando atingir 30 cm de altura e será bombeado e terá destinação para a unidade de co-processamento em Magé, no estado do Rio de Janeiro, como ocorre no aterro classe I existente.

2) Água subterrânea

Os poços de monitoramento devem ser implantados considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 15495 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea.

Os parâmetros e freqüência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados na Tabela 02. Para efeito de avaliação pelo SISEMA dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.
- Portaria 2.914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e revoga a portaria n.º 518/2004.

Tabela 02 -Programa de monitoramento de águas subterrâneas

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Arsênio	BIMESTRAL	Níquel	BIMESTRAL
Aspecto	BIMESTRAL	Nitrogênio Total	BIMESTRAL
Bário	BIMESTRAL	Nitrogênio Amoniacal	BIMESTRAL
Boro	BIMESTRAL	Nitrogênio Albuminóide	BIMESTRAL
Cádmio	BIMESTRAL	Odor	BIMESTRAL
Chumbo	BIMESTRAL	Óleos e Graxas	BIMESTRAL
Carbono Total Orgânico	BIMESTRAL	pH (a 20 Graus Centígrados)	BIMESTRAL
Cianeto	BIMESTRAL	Sódio	BIMESTRAL
Carbono Total	BIMESTRAL	Sulfato	BIMESTRAL
Cloreto	BIMESTRAL	Turbidez	BIMESTRAL
Cobre	BIMESTRAL	Vanádio	BIMESTRAL
Coliformes Fecais	BIMESTRAL	Zinco	BIMESTRAL
Coliformes Totais	BIMESTRAL	Amônia (como NH3)	BIMESTRAL
Cobre	BIMESTRAL	Temperatura do Ar	BIMESTRAL
Condutividade	BIMESTRAL	Temperatura da Água	BIMESTRAL
Cor Verdadeira	BIMESTRAL	Nível Estático	BIMESTRAL
Cromo	BIMESTRAL	DBO	BIMESTRAL
Índice de Fenóis	BIMESTRAL	DQO	BIMESTRAL
Ferro	BIMESTRAL	E Coli	anual
Fluoreto	BIMESTRAL	Nitrato	anual
Manganês	BIMESTRAL	Nitrogenio amonial total	anual
Mercúrio	BIMESTRAL	Nível de água	semestral
		OD	semestral

741

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Confere com original exibido. Conforme doc
BETIM 19 DEZ 2018
Em test
Dr. João Batista Lara - Tab
Delea Souza Trindade Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32289


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

3) Águas superficiais

Para as **águas superficiais** da área de influência do CTVA Betim com referência à ampliação deverá ser continuado o monitoramento a jusante do aterro classe II no Ponto PS05. O monitoramento deve ser realizado acordo com a Nota Técnica DIMOG NT 003/005 e parâmetros apresentados no EIA. O programa é apresentado na Tabela 03.

Tabela 03: Programa de monitoramento de corpos hídricos.

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Bário	Semestral
Surfactantes	Semestral
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade	**Bimestral**
Cor Verdadeira	Semestral
Cromo Hexavalente	Semestral
Cromo	Semestral
Coliformes Termotolerantes (E. Coli)	**Bimestral**
Ferro	Semestral
Fósforo Total	Semestral
Manganês	Semestral
Níquel	Semestral
Nitrato	Semestral
Clorofila A	Semestral
Nitrogênio Total Kjeldahl	Semestral
Nitrogênio Amoniacal	Semestral
Óleos e Graxas Visíveis	Semestral
Oxigênio Dissolvido	**Bimestral**
pH (a 20 Graus Centígrados)	**Bimestral**
Salinidade	Semestral
Contagem de Cianobactérias	Semestral
Sólidos Sedimentáveis	Semestral
Sólidos Totais	Semestral
Sólidos Totais Voláteis	Semestral
Temperatura	Semestral
Turbidez	Semestral
Zinco	Semestral
DBO	**Bimestral**
DQO	**Bimestral**
Substancias tensoativas	Semestral

4) Monitoramento da qualidade do ar

Deverão ser enviados semestralmente ao SISEMA relatórios de monitoramento da qualidade do ar constando as analises dos parâmetros listados na Tabela 04.

742
7

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Confere com original exhibido. Conforme dou fé.
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Delide Souza Trindade Freitas - Esc. Juramentada
Gabriele Hespanhol de Almeida - Esc. Juramentada
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32290

MATRIZ AMBIENTAL
Fls. 076
Rub.




TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
H. LARA
VERSO EM BRANCO

Tabela 04 - Programa de monitoramento da Qualidade do ar

PARÂMETROS	AMOSTRAGEM		
	MÉTODO	DURAÇÃO	FREQUÊNCIA
Poeira total em suspensão	Hivol	24 h	Semestral
Poeira Sedimentável	Gravimetria	30 dias	Semestral
CH4	Potencial explosivo	Instantâneo	Duas amostras por mês

5) **Monitoramento Geotécnico**

Como Plano de Monitoramento Geotécnico está prevista uma equipe de topografia para controle do índice de compactação dos resíduos, além dos recalques e deslocamentos.

Para o controle de recalques, foram previstos os seguintes procedimentos:

- Verificação sistemática (visual e/ou com auxílio de instrumentos de topografia) da eventual ocorrência de trincas no recobrimento final do topo, das bermas e dos taludes do aterro;
- Implantação de marcos no maciço do aterro, alinhados a marcos topográficos de referência fixos dispostos em pontos definidos no terreno natural;
- Implantação de placas de concreto pré-moldadas sobre o topo e as bermas intermediárias do recobrimento final do aterro.

Os resultados dessas observações deverão ser adequados e sistematicamente lançados (no caso de trincas, com sua conformação e dimensões) na planta correspondente ao levantamento topográfico final do aterro e/ou de suas parcelas encerradas ("as built"). A frequência desses procedimentos deverá ser mensal. Cada inspeção deverá ser obrigatoriamente consubstanciada de relatório específico com ilustração fotográfica dos principais eventos de interesse à segurança e funcionabilidade do aterro.

Em complementação ao monitoramento geotécnico também deverão ser constar nesse relatório os seguintes dados consolidados a época do fechamento da avaliação semestral:

- A cota atualizada da frente de trabalho,
- O volume aterrado e o volume disponível para aterramento
- A média diária de resíduos em toneladas/dia recebida no período discriminada por municípios e empresas que fazem o envio de resíduos para disposição no empreendimento.
- Relatório Anual de recepção dos resíduos industriais perigosos que contenha pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição se no maciço atual ou no maciço da ampliação.

A entrega dos relatórios de consolidação dos dados deverá ser **semestral.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado.

743

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Confere com original exibido. Conforme dou fé.
BETIM MG 19 DEZ 2018
Selo de fiscalização AUTENTICAÇÃO CYL 32291
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Danilo Souza Arnaldi Freire - Esc. Juramentado
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentado

MEIO AMBIENTE
Fls. 077
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA
VERSO EM BRANCO

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada Conforme
BETIM
MG
19 DEZ. 2018
Em test
da verdade
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Delide Souza Trindade Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 32292

ANÁLISE AMBIENTAL
Fls. 078
Rub.


1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO
VERSO EM BRANCO

ANEXO III

Relatório Fotográfico- Licença de Operação (LO) da ampliação CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividade(s): Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.
Código(s) DN 74/04: F-05-11-8
Processo: 1034/2005/014/2014
Validade: 4 anos

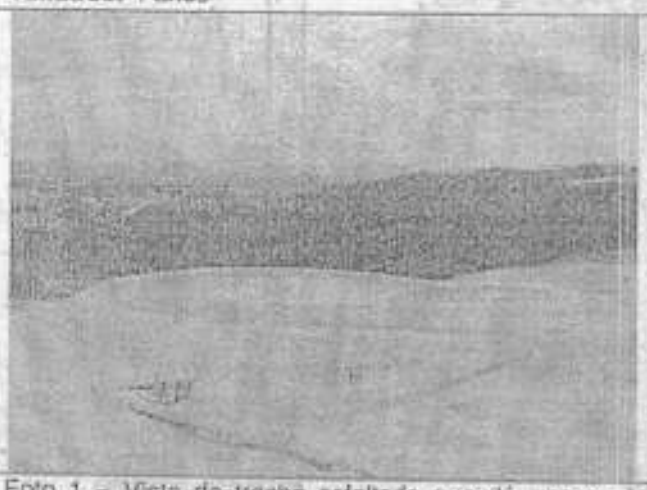


Foto 1 – Vista de trecho asfaltado que dá acesso à área do Aterro Classe I seguindo por via não pavimentada.



Foto 2 – Vista da estrada não pavimentada que dá acesso à área do Aterro Classe I. Vista em segundo plano da biomanta instalada sobre os Aterros existentes.

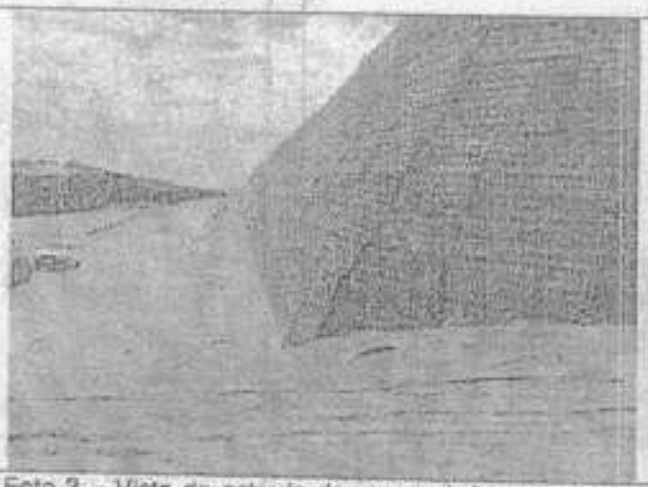


Foto 3 – Vista da estrada de acesso à área do Aterro Classe I junto ao dique de contenção armado.

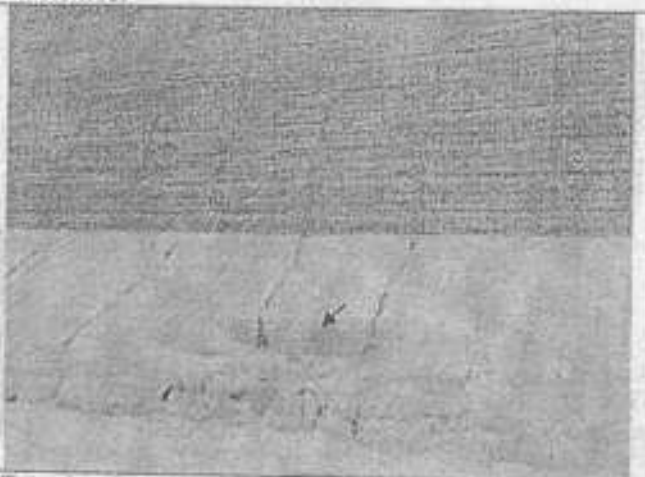


Foto 4 – Detalhe do poço de monitoramento de água subterrânea a jusante do Aterro Classe I.

TABELIONATO
LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferido com original exibido.Conforme documento
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Em test[illegible] da verdade.
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 32293

245

MASSA AMBIENTAL
Fls. 079
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

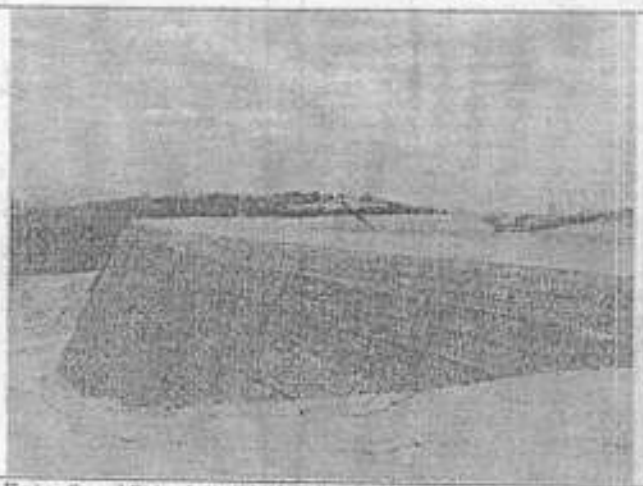


Foto 5 – Vista lateral do dique de contenção armado do Aterro Classe I.

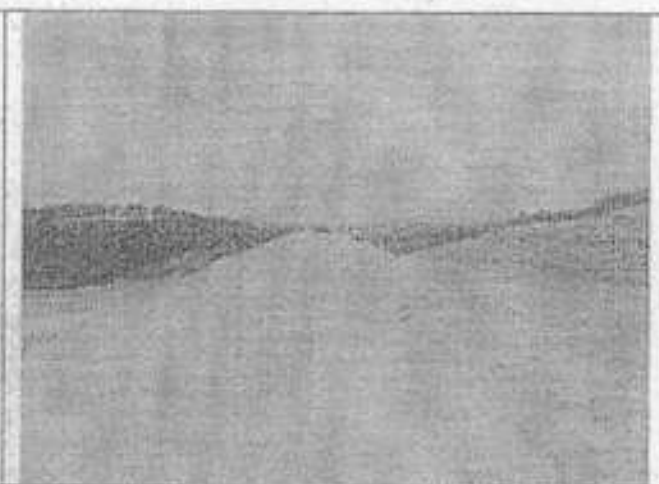


Foto 6 – Vista superior do dique de contenção armado junto do Aterro Classe I.

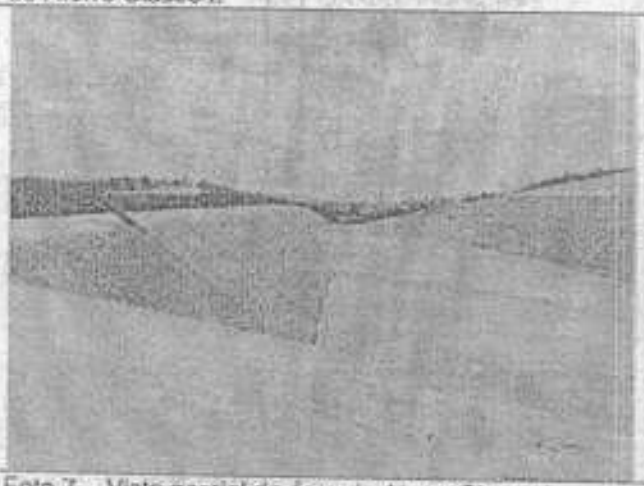


Foto 7 – Vista parcial da área do Aterro Classe I

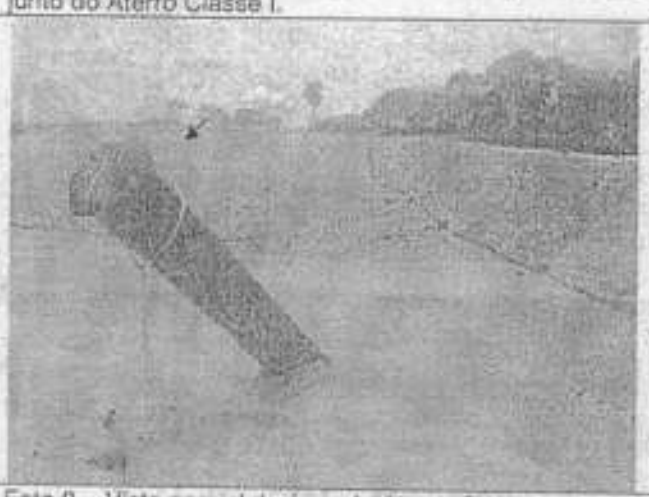


Foto 8 – Vista parcial da área do Aterro Classe I – detalhe para o dreno testemunho.

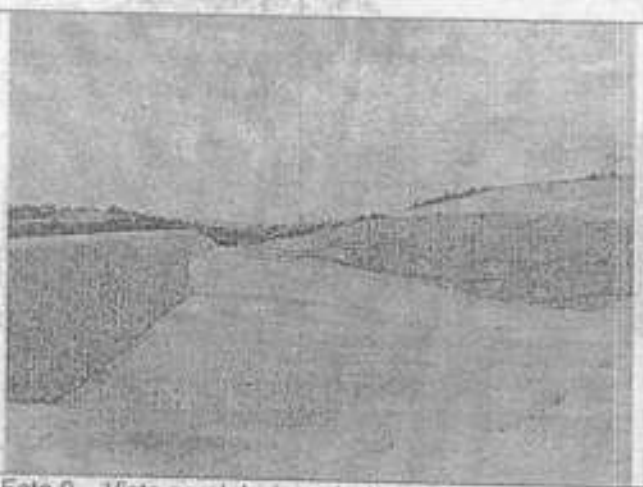


Foto 9 – Vista geral da área do Aterro Classe I (preenchida por água pluvial) recoberto por sistema de barreira hidráulica composto por geocomposto bentonítico (GCE) e duas camadas de geomembranas em PEAD.



Foto 10 – Vista parcial da área do Aterro Classe I detalhe para o recobrimento impermeabilizante por geomembranas em PEAD.

746
7

1º TABELIONATO
LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original exibido. Conforme
DETIM
Em test
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 32294
Dr. José Batista Lara - Tabelião
Gerais Sauga Trindade Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

1.º TABELIONATO
DE NOTAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
VERSO EM BRANCO

TABELIONATO
LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original exhibida. Conforme.
BETIM MG 19 DEZ. 2018
Em test da verdade.
Dr. José Batista Lara - Tabelião
Delite Souza Trindade Freitas - Esc. Juramentada
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

1º OFÍCIO DE NOTAS
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 32295

747

MÁXIMA (SEMAD)
Fls. 081
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Recibo de Entrega de Documentos Nº 0580376/2018

Recebemos do empreendedor ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, estabelecida na ROD BR 381, KM 499, no município de BETIM, os documentos listados abaixo referente ao processo de REVALIDACAO DE LO COPAM Nº 1034/2005/018/2018 SUPRAMCM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Protocolo	Descrição
580364/2018	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
580370/2018	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº.01034/2005.
580374/2018	Caso haja uso de volume insignificante apresentar a Certidão de Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos. (Informe-se pelo site usoinsignificante.igam.mg.gov.br).
580372/2018	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento
580365/2018	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br, anexo ao FOBI).
580366/2018	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
580373/2018	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
580369/2018	RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
580367/2018	Recibo do pagamento - DAE
580368/2018	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
580371/2018	Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, {PROCESSOTEC}.

Caio Henrique Almeida da Silva
BELO HORIZONTE, 16 de Agosto de 2018

TABELIONATO LAGOA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original exhibida. Conforme dou fé.
BETIM MG 15 FEV. 2019
Em test... verdade.
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CRU 82343

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A
ROD BR - 381 - MORADA DO TREVO
32600-836 BETIM

SR. EMPREENDEDOR,
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 1034/2005/018/2018. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.

MADEIRA AMBIENTAL
Fls. 082
Rub.

LARA TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

FB FARIA.BRAGA
DIREITO AMBIENTAL

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018.

Ilma. Sra.
Engª. Samara Vital
Essencis MG Soluções Ambientais S/A
Betim/MG

Ref.: Recibo de Entrega de Documentos da Revalidação da LO 104/2014
PA COPAM nº 1034/2005/018/2018

Prezada Senhora:

Encaminhamos, em anexo, via original de Recibo de Entrega de Documentos da Revalidação da LO 104/2014, referente ao PA/COPAM nº 1034/2005/018/2018, formalizado junto à SUPRAM/CM no dia 16 de agosto de 2018, sob o nº 0580376/2018.

Atenciosamente,

Cleinis de Faria e Silva
Sócio-Diretor
FARIA, BRAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada. Conforme doutrina
BETIM MG 15 FEV. 2019
Em test.º da verdade.
Dr. João Batista Cara - Tabelião
Maria do Carmo Aquino - Esc. Juramentada
Deilde Souza Trindade Freires - Esc. Juramentada

TABELIONATO E OFÍCIO DE NOTAS
EMOL. R$ 5,00
REC. R$ 0,30
TFJ R$ 1,68
ISSQN R$ 0,12
TOTAL R$ 7,07
BETIM MG
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 82334

749
2

NÁDIMA AMBIENTAL
Fls. 083
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA
VERSO EM BRANCO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

DECLARAÇÃO Nº 0271501/2019

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CM, declara, por requerimento do interessado, que **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A**, no município de Betim/MG, CNPJ **07.004.980/0001-40**, apresentou a documentação necessária para a formalização de seu processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação – REVLO nº **01034/2005/018/2018**, em 16/08/2018, para as atividades de aterro para resíduos perigosos - classe I, unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clinquer, enquadrada na DN 217/2017, sob os Códigos F-05-11-8, F-05-14-1 e que o mesmo se encontra em análise técnica/jurídica.

Declara, ainda, que a referida revalidação foi formalizada dentro dos prazos de validade das licença de operação – **LO nº 048/2013**, válida até 30/04/2019 e **nº 104/2014** válida até 16/12/2018, concedida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, por meio dos processos administrativos nº **01034/2005/013/2013** e **01034/2005/014/2014**, observando o comando expresso no art. 37 do Decreto nº 47.383/2018, tendo o prazo automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, devendo ser analisados os estudos apresentados e mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes. Ressalta-se a necessidade de observância também do art. 14, §3º da LC 140/11.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2019.

Liana Notari Pasqualini
MASP: 1.312408-6

LIANA NOTARI PASQUALINI
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana

750
7

RECEBE[illegible]

Nome Legível

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM

VARA AMBIENTAL
Fls. 084
Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
BETIM
MG
05 JUL. 2019
Em test
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZS 06448
Dr. José Batista Lara - Tabelião
Maria do Carmo Aguiar - Esc. Juramentada
Delide Souza Miranda Freitas - Esc. Juramentada

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO Nº 013/2017

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, CNPJ 07.004.980/0001-40, Licença de Operação**, para a atividade de aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial; tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos e canais para drenagem, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na LAT/Y 19º 59' 37"S e LON/X 44º 12' 37"O, no Município de Betim, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 01034/2005/016/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião do dia 25/07/2017.

[ ] **Sem condicionantes**

[X] **Com condicionantes**
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/07/2027.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2017.

Leonardo Tadeu Dallariva Rocha
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

feam IEF

Rub. 085


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada.Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83453

PARECER ÚNICO Nº 0738540/2017		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 1034/2005/016/2015	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

EMPREENDEDOR: Essencis MG Soluções Ambientais S/A		**CNPJ:**	07.004.980/0001-40
EMPREENDIMENTO: ESSENCIS MG - CTVA BETIM,		**CNPJ:**	07.004.980/0001-40
MUNICÍPIO: Betim		**ZONA:**	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69	**LAT/Y** 19°59'37"S	**LONG/X**	44°12'37"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: [ ] INTEGRAL [ ] ZONA DE AMORTECIMENTO [ ] USO SUSTENTÁVEL [x] NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	**BACIA ESTADUAL:** Rio Paraopeba		
UPGRH: SF3	**SUB-BACIA:** Rio Betim		

CÓDIGOS:	ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
E-03-07-7	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	5
E-03-02-6	Canais para drenagem	3
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial.	6

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Silvio César Costa Junior	**REGISTRO:**04.0.0000072581 ART: 14201600000003054234
RELATÓRIO DE VISTORIA 41871/2017	**DATA** 07/04/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cibele de Aguiar Neiva – Analista Ambiental (Gestor)	1.197.551-3	
Michele Alcici Sarsur – Analista Ambiental	1.196.267-6	
Marcela Cristina Prado Silva – Analista Ambiental	1.375.263-9	
Verônica Maria Ramos do+ N. França – Analista Ambiental Jurídica	1.396.739-3	
De acordo: Maisa Fürst Miranda Diretora de Análise Técnica - SUPPRI	1.016.734-4	
De acordo: Angélica Aparecida Sezini Diretora de Controle Processual - SUPPRI	1.021.314-8	
De acordo: Rodrigo Ribas Superintende da SUPPRI	1.220.634-8	

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Conferida com original apresentada. Conforme dou fé.
BETIM MG 25 FEV. 2019
Em test[illegible] da verdade.
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Délcio Souza Arruda Freitas - Esc. Juramentado
Gabriela Henriques de Almeida - Esc. Juramentada
Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYW 83454

752
7

MÁQUINA AMBIENTAL
Fls: 086
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

1. Introdução

O presente parecer visa subsidiar a Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM no processo de julgamento do pedido de concessão da Licença de Operação da empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A - Central de Tratamento e Valorização Ambiental – CTVA BETIM - localizado no município de Betim.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004, o empreendimento se enquadra nas atividades principais **F-05-12-6** (Aterro para resíduos não perigosos - Classe II, de origem industrial), **E-03-07-7** (Tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos), **E-03-02-6** (Canais para drenagem), sendo o empreendimento categorizado como de **classe 6**.

A Essencis MG - CTVA Betim constitui-se de um empreendimento cuja finalidade é prestação serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos em geral. O empreendimento atende a diversas empresas para disposição de resíduos industriais e para disposição de resíduos sólidos urbanos.

O empreendimento recebe para tratamento e disposição final resíduos classificados pela NBR-10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de origem industrial não perigosos RSI-NP e co-disposição com resíduos sólidos urbanos - RSU, ambos classificados como de classe II, atualmente dispostos no aterro o qual se encontra em atividade. Ressalta-se que o empreendimento atualmente opera por meio de uma Autorização Provisória para Operar prevista no art. 9º, § 2º, do Decreto 44.844/2008 emitida em 03/09/2015.

O empreendimento está situado às margens da Rodovia BR-381 no km 499, altura do entroncamento desta com a BR-262, cujo acesso se encontra pavimentado em toda sua extensão.

Ressalta-se ainda que o empreendimento está fora de zona de segurança aeroportuária.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 07/04/2017 na qual foi lavrado o auto de fiscalização que se encontra em anexo ao processo administrativo.

Importante informar que no processo de Licença de Instalação - LI a concessão de outorga de direito de usos dos recursos hídricos foi autorizado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba. Quanto aos órgãos intervenientes, salienta-se que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, após análise dos estudos pertinentes, emitiu o ofício 1084/2013 de 25/06/2013, entendendo que não se colocam entraves por aquela autarquia federal para emissão da anuência final com relação ao patrimônio cultural de natureza arqueológica, ficando dispensado o interessado de quaisquer outras pesquisas. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, àquela época, concedeu anuência prévia nº 018/2013/SUPES/MG, para supressão de Mata atlântica, apresentada sob protocolo R0454307/2013.

O Responsável técnico pela operação da Unidade de aterragem é Silvio César Costa Junior, cuja ART está anexada aos autos do processo.

753

MÁQUINA AMBIENTAL
Fls. 087
Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. Dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Em test
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83455

2. Caracterização do Empreendimento

A Essencis MG – Central de Tratamento e Valorização Ambiental (CTVA) de Betim é constituída pelas seguintes e principais unidades operacionais, já em operação regularizada:

- Aterro Classe II e co-disposição com RSU – atividades encerradas;
- Aterro Classe I – atividades encerradas;
- Aterro Classe II e co-disposição com RSU – unidade de aterragem em operação;
- Aterro Classe I – unidade de aterragem em operação;
- Centro administrativo;
- Centro de apoio operacional;
- Guarita de controle ao acesso;
- Brigada de emergência;
- Pátio de insumos;
- Centro de controle do recebimento de resíduos (laboratório e balança rodoviária);
- Galpão de quarentena;
- Área de espera;
- Galpão de valorização de resíduos - onde se realiza a atividade de preparação do resíduo para co-processamento;
- ETE de pré-tratamento/ Unidade de armazenamento e acumulação de efluentes.
- Lagoa de Acumulação.

O abastecimento de água do empreendimento é feito por rede da COPASA, e o de energia elétrica é realizado pela rede da CEMIG.

A Essencis MG - CTVA Betim opera atualmente com um aterro Classe I, para disposição de resíduos industriais perigosos e um aterro Classe II-A e II-B com co-disposição de resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos, NBR-10.004/2004 da ABNT.

No que se refere aos resíduos dos serviços de saúde – RSS, somente são recebidos para tratamento e co-disposição final da Essencis MG - CTVA Betim, aqueles que possuem características similares aos resíduos comuns do tipo doméstico ou comercial.

A quantidade média estimada de recebimento de resíduos RSI – NP e RSU é de 1.400 toneladas diárias.

É importante destacar que não serão recebidos resíduos sólidos classificados como resíduos sólidos de construção e demolição – RCD – conforme disposto na Resolução Conama nº 307/2002 – e pneus – conforme disposto na Resolução Conama 416/2009.

O aterro foi instalado conforme certificado de licença nº 214/20013, para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, canais para drenagem, aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial, aterro para resíduos perigosos – classe I de origem industrial. O projeto é composto por sistema de drenagem superficial, sistema de impermeabilização, sistema de captação de gases e percolado. Atualmente, o percolado é armazenado a montante do dique de disparo e é bombeado para caminhão tanque e encaminhado para pré-tratamento na Estação de Tratamento de Percolado existente no CTVA. O percolado pré-tratado será enviado para tratamento externo complementar, em planta operada pela COPASA, procedimento que é realizado atualmente pelo CTVA.

A circulação de veículos e equipamentos é realizada através dos acessos implantados com revestimento asfáltico.

754

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SETIM MG
VISTA AUTORIAL
Fls: 088
Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original achada. Conforme doc
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Em test
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83456

O sistema de drenagem pluvial é composto de elementos hidráulicos capazes de promover a captação, o encaminhamento e a descarga das águas pluviais que incidirem na área do empreendimento, aterros, acessos e nas áreas onde estão instaladas as unidades operacionais de apoio.

Em função da situação topográfica do aterro classe II, o sistema de drenagem pluvial possui dois pontos principais de descarte, a cada lado do dique de disparo. Foram instalados dispositivos de dissipação de energia e retenção de sedimentos. Na ocasião da vistoria foram solicitadas melhorias no sistema como adequação nas escadas de dissipação para, assim, mitigar o aporte de sedimentos a jusante do aterro. Será condicionante deste parecer a adequação na área de deságue da drenagem pluvial a jusante do dique de disparo.

Todos os esgotos domésticos (banheiros, sanitários, lavatórios, cozinhas, etc) gerados nas instalações são encaminhados para tratamento em um sistema formado por fossa séptica e sumidouros, com exceção dos esgotos do laboratório/sala de controle da balança rodoviária, uma vez que estes são encaminhados para junto da caixa de acumulação dos efluentes coletados na área de quarentena e, posteriormente, enviados para tratamento da ETE da Essencis-MG.

Para caracterização da qualidade das águas dos mananciais subterrâneos identificados na área do empreendimento e dentro da sua área de influência, foram utilizados laudos bacteriológicos e/ou físico-químicos oriundos da campanha de monitoramento periódico no nível e da qualidade das águas do lençol freático realizada na Essencis MG - CTVA Betim, a partir da análise laboratorial de amostras de água coletadas junto aos poços de monitoramento.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

3.1. Impactos identificados

Considerando a operação foram identificados, conforme o PCA apresentado, os seguintes impactos ambientais na área de influência do empreendimento:

- Contaminação de águas de mananciais superficiais;
- Contaminação de águas de mananciais subterrâneos;
- Interferências no solo;
- Poluição visual;
- Poluição sonora;
- Poluição atmosférica;
- Interferências na vegetação;
- Interferências na fauna;
- Interferências sociais;
- Interferências no tráfego das vias de acesso ao empreendimento.

Medidas mitigadoras

Foram observadas em vistoria que para minimização e/ou eliminação dos impactos ambientais na área de influência da Essencis foram adotadas as seguintes ações de controle ambiental:

- Recomposição da cobertura vegetal nos taludes;
- Recobrimento diário dos resíduos para evitar a propagação de vetores;

755
7

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM-MG
SISEMA AMBIENTAL
Fls. 089
Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original achada.Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Em test
de verdade.
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83457

- Recobrimento diário dos resíduos aterrados na unidade de aterragem, utilizando-se de solo escavado nas áreas de empréstimo localizadas dentro da área do empreendimento;
- Conservação e manutenção da composição paisagística do empreendimento;
- Preservação das áreas de maior concentração de vegetação nativa dentro da área do empreendimento;
- Formação de uma cortina vegetal no entorno da unidade de aterragem de forma a se minimizar o impacto visual;
- Instalação de sinalização nas vias de acesso;
- Instalação de dispositivos de drenagem superficial e controle da entrada de pessoas estranhas à operação do empreendimento.

Quanto a minimização de outros aspectos ambientais inerentes a atividade a Essencis apresentou os seguintes documentos:

- Monitoramento periódico da qualidade das águas superficiais no empreendimento;
- Monitoramento periódico de poços de monitoramento de águas subterrâneas;
- Monitoramento geotécnico da unidade de aterragem;
- Treinamento dos operários e adoção de técnicas de segurança do trabalho visando a minimização dos problemas com acidentes durante a execução dos procedimentos operacionais inerentes do empreendimento;
- Vacinação e acompanhamento médico periódico junto aos funcionários do empreendimento, com maior ênfase naqueles atuantes diretamente no manuseio com os resíduos recebidos, transportados e aterrados;
- Promoção de campanhas de educação ambiental e de conscientização dos operadores e das comunidades do entorno sobre a finalidade dos serviços prestados no empreendimento e sobre os procedimentos de controle ambiental adotados.

Em referência ao recobrimento dos resíduos, a equipe técnica recomenda que sejam mantidas a adequação no processo de aterramento na frente de operação conforme adotado no PCA, garantindo a cobertura operacional mais eficiente para minimização de infiltração de águas pluviais na massa de resíduos, melhoria do aspecto geral do aterro e minimização de geração de odores. As superfícies finais dos taludes e bermas, conforme o PCA apresentado terá recobrimento final diferenciado, com camada de solo, sobre a qual se procederá ao plantio da proteção superficial final com grama.

Conforme os estudos apresentados na LI, os gases serão captados de forma passiva da massa de resíduos através dos drenos verticais e horizontais instalados na massa de resíduos e, tratados pontualmente, através da queima em queimadores metálicos instalados na ponta externa do poço vertical. Será condicionante deste parecer a apresentação do estudo do potencial de geração de gases do Aterro Classe II. Caso seja constatada a geração de gases em volume suficiente para sua queima, através deste estudo e do Plano de Monitoramento do Biogás gerado na Unidade de Aterragem, o empreendedor deverá instalar queimadores em cada dreno do sistema de drenagem de gás.

Além disso, foi observado que há necessidade da adequação do sistema de drenagem pluvial localizado na área a jusante do dique de disparo do aterro. Será solicitado como condicionante deste parecer apresentação de projeto de adequação desta área.

Recomenda-se que o empreendedor deverá dar continuidade ao programa de proteção dos taludes de solo para controle de erosão. Será condicionante deste parecer apresentação de

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA
BETIM-MG
MATRIZ AMBIENTAL
Fls. 090
Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada.Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83458

relatório técnico fotográfico comprovando a mitigação nas áreas que apresentam instabilidades.

Ainda cabe salientar o disposto no § 2º do artigo 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011 no qual cita que o responsável por fonte efetiva ou potencialmente poluidora deverá registrar e justificar junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental qualquer uma das não conformidades relativas à execução do Programa de Automonitoramento, além de informar as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução.

Os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentaram o Programa de Automonitoramento de águas subterrâneas apresentaram variações de atendimento aos parâmetros para algumas substâncias, mesmo que pontualmente entre os períodos de 2014 a 2016. Salienta-se que o aterro iniciou sua operação a partir de setembro de 2015. Os pontos de monitoramento para este empreendimento estão localizados nos pontos PM 09, PM11, PM13 e PM 18. O empreendedor deverá atender a DN 165/2011, conforme o Anexo II deste parecer. O não cumprimento do disposto na citada Deliberação Normativa poderá acarretar a aplicação de penalidades por descumprir condicionante da Licença de Operação e por descumprir determinação ou deliberação do COPAM.

4. Atendimento as Condicionantes

Seguem as discussões referentes ao cumprimento das condicionantes da Licença LP/LI nº 214/2013.

1 - Executar o Programa de Automonitoramento, no que for pertinente a fase de implantação do empreendimento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da LP+LI.

Foram efetuados protocolos semestrais os quais demonstraram o cumprimento da Condicionante no que diz respeito aos Relatórios referentes ao Automonitoramento dos efluentes, água subterrânea, águas superficiais, monitoramento geotécnico, ruído ambiental e monitoramento da qualidade do ar, conforme o prazo definido na condicionante. Os protocolos foram os seguintes:
29/12/2014 – R0360416/2014; 29/07/2015 – R0413301/2015; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/07/2016 – R0251514/2016; 19/12/2016 – R03665668/2016. A condicionante apresenta-se cumprida.

2 - Apresentar semestralmente relatórios de acompanhamento de todos os planos, medidas mitigadoras e programas de controle ambiental propostos nos estudos ambientais. Prazo: Durante a vigência da LP+LI.

Conforme o prazo de vigência da condicionante, os relatórios de acompanhamento dos planos e programas de controle ambiental foram apresentados, tais como, o relatório de monitoramento das águas subterrâneas e superficial, ruído e qualidade do ar, relatório de acompanhamento da execução do PTRF dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção; relatório de acompanhamento do replantio e relocação de propágulos; relatórios do quantitativo de corte e aterro; relatório de acompanhamento da recomposição vegetal e plantio da cortina arbórea no entorno do aterro classe II. Os protocolos referentes ao atendimento da condicionante são os seguintes: 29/12/2014 – R0360416/2014; 29/07/2015 – R0413301/2015; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/07/2016 – R0251509/2016; 19/12/2016 – R03665665/2016. A condicionante apresenta-se cumprida.

757

TABELIONATO 1º OFÍCIO - LARA - BETIM - SP
NAVEGAÇÃO AMBIENTAL
Fls. 091
Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original achada. Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Em test
de verdade.
Dr. José Batista Lara - T
Odile Seuza Trindade Freitas - Esc. Jr
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83459

3 - Apresentar licença do IBAMA para manejo de fauna. Prazo: 10 dias antes do início das Obras

O empreendedor protocolou a cópia da Licença de captura nº 006/2014 NUFAS/MG emitida em 17/01/2014 pelo IBAMA/MG sob o protocolo SUPRAM nº R0021776/2014, efetuado em 29/01/2014. Portanto, condicionante atendida

4 - Informar a data do início das obras do empreendimento, acompanhada de cronograma atualizado de execução das obras de implantação do mesmo. Prazo: 10 dias antes do início das obras.

O empreendedor apresentou o cronograma das obras do aterro classe II sob o protocolo SUPRAM nº R0021776/2014, efetuado em 29/01/2014.
A condicionante foi atendida.

5 - Apresentar cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras do empreendimento vigente. Prazo: Na formalização do processo da LO.

O empreendedor efetuou o protocolo do Cadastro Técnico Federal - CTF sob o registro nº 620675 no ato da formalização do processo de LO. Condicionante atendida.

6 - Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 (SNUC) e Decreto Estadual nº. 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, de acordo com os procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012. Apresentar a Supram CM comprovação deste protocolo. Prazo: 60 dias após a publicação da concessão da LP+LI.

O empreendedor protocolizou o requerimento para formalização de processo de compensação ambiental na Gerência de Compensação Ambiental/Diretoria de áreas Protegidas – GCA/IEF em 25/02/2014, protocolos nº R0050092/2014 e R0050060/2014. Foram encaminhados pelo empreendedor os comprovantes de pagamentos referentes as taxas da Compensação Ambiental, bem como a publicação do Termo de Compromisso no IOF MG nº 187 do dia 07 de outubro de 2014.
Condicionante atendida.

7 - Apresentar o andamento do cumprimento do termo de compromisso da medida compensatória firmado com o IBAMA e integrante do processo 02015.002615/2013-60, referente à lei federal nº 11.428/2006. Prazo: Na formalização do processo da LO.

O empreendedor protocolizou na SUPRAM CM a informação referente a esta condicionante sob o documento nº 522918/2015 no ato da formalização do processo de LO nº 104/2014 – recibo de entrega de documentos nº0522926/2015 que se encontra anexado aos autos.

O empreendedor atendeu as cláusulas 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4 do Termo de compromisso de medida compensatória com o IBAMA, por meio dos seguintes protocolos:

Cláusula 2.1 – A Essencis providenciará, às suas expensas, em um prazo não superior a 30 dias úteis, contados a partir da sua assinatura, o registro do presente Termo de Compromisso em Cartório competente, para que o mesmo gere os efeitos de direito
Protocolo IBAMA nº REQ 02015.006296/2014-42 em 05/11/2014;

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM - MG
LARA
SVS
FLORESTA/AMBIENTAL
Fls. 092
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original exhibido.Confirmo dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83460

Cláusula 2.2 – A Essencis se compromete, em um prazo de 45 dias, contados a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso, a formalizar junto ao IBAMA/MG, proposta definitiva para compensação florestal, prevendo a constituição de área destinada à conservação, conforme definido na legislação vigente, citada, proposta que será analisada pela Divisão-Técnico-Ambiental (DITEC) do IBAMA/MG.
Protocolo IBAMA nº REQ 02015.009630/2013-39 em 20/12/2013;

Cláusula 2.3 – A Essencis se compromete ainda a efetuar a averbação da área de compensação na matrícula 145891 (gravame de perpetuidade), no cartório de Registro de Imóveis de Betim/MG, protocolando o documento no IBAMA/MG no prazo de 30 dias a contar da aprovação, pela DITEC/IBAMA/MG, da proposta apresentada.
Protocolo IBAMA nº REQ 02015.001376/2015-92 em 25/03/2015 (Aditivo ao Termo de Compromisso)

Cláusula 2.4 – A Essencis deverá criar e disponibilizar para efetiva atuação, Brigada contra incêndios para proteção e resguardo das áreas objeto de proteção fixadas neste termo de compromisso, bem como plano de vigilância, cercamento e proteção contra incêndios e invasões, e plano de sinalização de toda a área protegida com placas informativas que indiquem tratar-se de área de preservação definida pelo IBAMA como medida compensatória pela intervenção de Mata Atlântica.
Protocolo IBAMA nº REQ 02015.002828/2015-53 em 29/05/2015.

Considerou-se a condicionante atendida.

8 - Protocolar, na SUPRAM CM, solicitação de proposta de compensação para intervenção em áreas de preservação permanente, prevista na Resolução CONAMA 369/2006. Prazo: 60 dias após a publicação da concessão da LP+LI.

A proposta de Compensação para intervenção em Áreas de Preservação Permanente foi protocolizada na SUPRAM CM sob o protocolo de nº R0050073/2014, realizado em 25/02/2014, e portanto, a condicionante foi atendida. Salienta-se que o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF foi apresentado como medida compensatória pela supressão arbórea nas Áreas de Preservação Permanente – APP's para a execução das obras. O referido PTRF objetivou a recuperação de parte dos 9,437 hectares das áreas selecionadas para a compensação, inseridas dentro da Área de Influência Direta do empreendimento. O PTRF foi apresentado pela empresa MCAS Planejamento Ambiental e Arquitetura Ltda elaborado por profissional habilitado conforme ART anexada ao processo – CRBio 2014/00702.
Condicionante atendida.

9 - Apresentar a SUPRAM-CM relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual; do plantio compensatório dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção, suprimidos para a implantação do empreendimento, com duração de 5 anos. Prazo: Durante a vigência da LP+LI

Durante a vigência da LP+LI, os relatórios técnico-fotográficos anuais foram apresentados conforme os protocolos a seguir entre o período de 2014 a 2016: 29/12/2014 – R0360416/2014; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/12/2016 – R0368979/2016.
Condicionante atendida.
10 - Destinar os exemplares arbóreos ameaçados de extinção provenientes da supressão a usos nobres como: fabricação de móveis, mourões de cerca, etc. Ressalta-se que deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto ou subproduto florestal cortado de espécies florestais protegidas por lei ou de uso nobre, conforme Resolução Conjunta

759

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
BETIM-MG
MATRÍCULA AMBIENTAL
Fls. 093
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere cópia com original achada.Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Em test
de verdade
TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
BETIM-MG
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83461

SEMAD/IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013. Apresentar relatório técnico final da avaliação dessas atividades. Prazo: Na formalização do processo da LO

O relatório apresentado e anexado aos autos do processo comprovou a execução da atividade de destinação dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção provenientes da supressão realizada para a implantação dos aterros classe I e II. O total suprimido foi de 10 exemplares, sendo 9 de Braúna (Melanoxilon braúna) e 1 de Jacarandá cabiúna (Dalbergia nigra). Foram fabricados bancos, mesas e cachepos e devidamente destinados conforme documentos anexados aos autos do processo. Concluiu-se que o empreendedor atendeu a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013 e, portanto, condicionante atendida.

11 - Apresentar a SUPRAM CM Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) contemplando proposta de plantio compensatório dos exemplares ameaçados de extinção, suprimidos para a implantação do empreendimento, a ser aprovado pela Supram CM, e com implementação imediata. Prazo: 60 dias após a publicação da concessão da LP+LI

O PTRF foi apresentado em 25/02/2014, conforme protocolo nº R0050111/2014. Condicionante atendida.

12 - Direcionar ao viveiro do empreendimento o recebimento de sementes, plântulas e salvamento de germoplasma em áreas que serão alvo de supressão; objetivando a coletar material; proporcionando a manutenção das formas de propagação das espécies selecionadas e promover o replantio e relocação dos propágulos. Apresentar relatório semestral de acompanhamento. Prazo: Semestralmente, a partir do início da supressão da vegetação.

O empreendedor apresentou os relatórios semestrais referente ao acompanhamento dos trabalhos de recebimento de sementes, salvamento de germoplasma para promover o replantio e relocação dos propágulos entre os períodos de 2014 a 2016, quais sejam: 29/12/2014 – R0360416/2014; 29/07/2015 – R0413301/2015; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/07/2016 – R0251492/2016 e 19/12/2016 – R0366566/2016. A condicionante foi atendida.

13 - Manter no empreendimento, disponível para fiscalização, relatórios mensais de recepção dos resíduos industriais não perigosos que contenha pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição (especificar aterro). Prazo: A partir do início da disposição dos resíduos.

Conforme identificado em vistoria, o empreendedor mantém no empreendimento os relatórios mensais de recepção dos resíduos industriais não perigosos com as informações acima descritas, os quais encontram-se disponíveis para a fiscalização. Condicionante atendida

14 - Apresentar autorização para perfuração de poço tubular para cadastramento dos poços de monitoramento de água subterrânea, conforme Nota Técnica IGAM nº 16. Prazo: Na formalização do processo da LO.

760

O empreendedor obteve as devidas Autorização para Perfuração de Poço de monitoramento de qualidade de água subterrânea para 6 poços. Para a área do aterro Classe I, foram obtidas as autorizações nº's 147, 151,152, 153. Para a área do aterro classe II foram obtidas as autorizações de nº's 148 e 154. Condicionante atendida.

15 - Apresentar relatório técnico fotográfico, informando os quantitativos de corte e aterro, e as áreas de disposição temporária dos volumes de corte, bem como se houve necessidade de

TABELIONATO 1º OFÍCIO
BETIM-MG
Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83462
Gabriele Henriques de Almeida
Escrevente Juramentada

empréstimos ou bota-fora externos, que deverão ser devidamente regularizados pelo órgão competente. Prazo: Semestralmente.

Os Relatórios Técnicos dos quantitativos de corte e aterro foram apresentados, conforme protocolos entre os períodos de 2014 a 2016. As datas e respectivos protocolos foram: 29/12/2014 – R0360416/2014; 29/07/2015 – R0413301/2015; 23/12/2015 – R0528418/2015; 22/07/2016 – R0251484/2016 e 19/12/2016 – R0366565/2016. Condicionante atendida.

16 - Apresentar novo mapa de monitoramento de água subterrânea onde deverão ser incluídos novos poços de monitoramento de água subterrânea para o programa de automonitoramento, com pelo menos três poços a montante e um a jusante de cada novo aterro. Indicar também no mapa a posição dos novos aterros propostos, dos aterros existentes, dos poços existentes, os cursos d'água e o sentido de fluxo da água subterrânea da Área de Influência Direta - AID e os limites do empreendimento. Prazo: 90 dias.

Foi protocolado na SUPRAM CM a documentação solicitada sob o nº R0089891/2014 em 26/03/2014. Conforme solicitado pelo empreendedor, de acordo com a NBR 13896/97, há necessidade de uma retificação referente ao texto desta condicionante, invertendo-se a disposição dos poços de monitoramento, passando a ser três poços a jusante e um a montante de cada novo aterro.
Condicionante atendida.

17- Apresentar o resultado de pelo menos duas campanhas de monitoramento de água subterrânea, nos poços a serem implantados, para formação do "branco de campo" da ampliação proposta. Destacar no laudo de diagnóstico a avaliação quanto ao parâmetro "fenóis", a serem realizadas por laboratórios credenciados/homologados. Apresentar também o resultado de pelo menos duas campanhas de monitoramento de águas superficiais em todos os pontos de monitoramento, antigos e novos, com laudo de avaliação de todos os dados. Prazo: Na formalização do processo da LO.

Foram apresentados os resultados de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais, nos pontos antigos e novos através de boletins emitidos por laboratórios acreditados – Ecolabor Comercial Consultoria e Análises Ltda e Corplab.
Condicionante atendida.

18 - Apresentar relatório do acompanhamento das campanhas de educação ambiental realizada junto aos operários na fase de implantação do empreendimento, bem como das campanhas de conscientização das comunidades do entorno a serem realizadas conforme previsto no Estudo de Impacto Ambiental - EIA. Prazo: Na formalização do processo da LO

O empreendedor protocolizou na SUPRAM CM a informação sob o documento nº 522918/2015 no ato da entrega dos documentos para formalização do processo de LO nº 104/2014 – recibo de entrega de documentos nº0522926/2015.
Conforme documento nº 00550569/2014 anexado ao processo PA 01034/2005/014/2014 a complementação das informações, protocolo nº R0338826/2014. Condicionante atendida.

19 - Apresentar cronograma das atividades de educação ambiental a serem realizadas durante a fase de operação do empreendimento. Prazo: Na formalização do processo da LO

Foi apresentado o cronograma das atividades para execução do Programa de Educação Ambiental a ser executado e em execução durante a operação do empreendimento.

761
7

TABELIONATO E OFÍCIO DE NOTAS - LARA - BETIM - MG

AMBIENTAL
Fls. 095
Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original acheda. Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83463
BETIM-MG

20 - Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico da cortina vegetal no entorno de todas as unidades de aterragem a ser formada por espécies arbóreas de grande porte, conforme prevista nos estudos. Prazo: Durante a vigência da LP+LI

Os relatórios foram apresentados durante a vigência da LP/LI, conforme protocolos a seguir e julgados satisfatórios: 9/12/2014 – R0360416/2014; 23/12/2015 – R0528418/2015; 15/12/2016 – RO364448/2016. Condicionante atendida

21 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela operação do aterro. Prazo: Na formalização do processo da LO.

O empreendedor protocolizou na SUPRAM CM a informação referente a esta condicionante sob o documento nº 522918/2015 no ato da entrega dos documentos para formalização do processo de LO nº 104/2014 – recibo de entrega de documentos nº0522926/2015.
Para o processo da LO do aterro classe II foi atualizada a documentação do Contrato Social e novo responsável técnico do empreendimento, em nome do Sr. Silvio César Costa Júnior; ART nº 14201600000003054234. Condicionante atendida.

22 - Apresentar registro de imóvel atualizado de inteiro teor, referente à área de ampliação do empreendimento constatando a transferência da área feita da prefeitura Municipal de Betim para a empresa Essencis Soluções Ambientais S.A. Prazo: Na formalização do processo da LO.

O empreendedor protocolizou na SUPRAM CM a informação referente a esta condicionante sob o documento nº 522918/2015 no ato da entrega dos documentos para formalização do processo de LO nº 104/2014 – recibo de entrega de documentos nº0522926/2015.
Foi apresentado o registro de imóvel atualizado na formalização do processo da LO nº 104/2014. E, portanto, a condicionante foi atendida para o aterro classe II.

5. Controle Processual

Trata-se de análise de pedido de Licença de Operação do empreendimento Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial/ tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, da empreendedora Essencis MG Soluções Ambientais S/A, no município de Betim.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, a qual encontra-se regular e sem vícios. Consta, ainda, relatório de cumprimento de condicionantes da Licença Instalação o qual foi considerado satisfatório pela equipe técnica.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão da licença de instalação concedida, bem como o requerimento da Licença de Operação, fls. 434 e 435 respectivamente. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 448.

Os custos referentes à análise processual foram parcelados, sendo comprovado nos autos apenas o pagamento de 30% do valor total. O restante, cujo pagamento não foi comprovado, foi incluído na "Planilha de Custos" final do processo e deverá ser pago antes do julgamento conforme art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 que assim dispõe: (...) *ficando o*

762

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 096
Rub.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM/MG


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original achada.Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Em test
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83464

julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental condicionados à quitação integral das parcelas.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, fls. 449.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, atendendo a legislação vigente e, diante de todo o exposto, não havendo nenhum óbice legal, sugerimos o deferimento da Licença de Operação.

Quanto à validade dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, devendo ser observada ainda o Decreto Nº 47.137 de 24/01/2017:

Art. 2º O art. 10 do Decreto nº 44.844, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 10 - As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:
> I - LP: cinco anos;
> II -LI: seis anos;
> III - LP e LI concomitantes: seis anos;
> **IV - LO: dez anos;**
> V - Licenças concomitantes com a LO: dez anos. "

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

6. Conclusão

As equipes técnica e jurídica sugerem o deferimento da Licença de Operação, para o empreendimento **Essencis MG - CTVA Betim** da **Essencis MGSoluções Ambientais S/A** para as atividades de "Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos", "Canais para drenagem", "Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial", no município de **Betim**/MG, pelo prazo de **10** anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e Anexo II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação ao órgão ambiental, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que as equipes técnica e jurídica não possuem qualquer responsabilidade sobre os estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

763

MASSIMA AMBIENTAL
Fls. 96
Rub.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BETIM/MG


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada.Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Em test
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83465
Daniele Henriques de Almeida
Escrevente Juramentada

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação da Essencis MG - CTVA Betim
Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da Essencis MG - CTVA Betim

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
conferida com original achada.Conforme dou fé.
BETIM MG 25 FEV. 2019
Em test
da verdade.
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83466
1º OFÍCIO DE NOTAS
EMOL. R$ 5,00
R$ 0,30
R$ 1,65
R$ 0,12
R$ 7,07
BETIM-MG

764
7

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 98
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação

Essencis MG - CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividades: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, Canais para drenagem, Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial
Código(s) DN 74/04: E-03-07-7, E-03-02-6, F-05-12-6
Processo: 1034/2005/016/2015
Validade: 10 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar a SUPRAM-CM relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual, do plantio compensatório dos exemplares arbóreos ameaçados de extinção, suprimidos para a implantação do empreendimento.	Durante a vigência da LO
2	Manter no empreendimento, disponível para fiscalização, relatórios mensais de recepção dos resíduos industriais não perigosos que contenham pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição (especificar aterro)	Durante a vigência da LO
3	Apresentar projeto de adequação na área de deságue do sistema de drenagem pluvial localizado pontualmente a jusante do dique de disparo do aterro classe II com cronograma de execução das obras. Apresentar ART do responsável pela adequação.	30 dias após a emissão da LO
4	Apresentar cópia da renovação do contrato de prestação de serviços firmado entre o empreendedor e a COPASA, cujo objeto é o tratamento dos efluentes gerados no Aterro classe II	Durante a vigência da Licença
5	Apresentar estudo do potencial de geração de gases do Aterro Classe II. Caso seja constatada a geração de gases em volume suficiente para sua queima, através deste estudo e do Plano de Monitoramento do Biogás gerado na Unidade de Aterragem, o empreendedor deverá instalar queimadores em cada dreno do sistema de drenagem de gás.	90 dias a partir da emissão
6	O empreendedor deverá dar continuidade ao programa de proteção dos taludes de solo para controle de erosão. Portanto, deverá apresentar relatório técnico fotográfico anual comprovando a mitigação nas áreas que apresentam instabilidades.	Durante a vigência da LO

TABELIONATO LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Confere com original acima. Conforme dou fé.
BETIM MG 25 FEV. 2019
Em test. da verdade.
Dr. João Batista Lara - Tabelião
Delida Souza Trindade Freitas - Esc. Juramentada
Gabriele Henriques de Almeida - Esc. Juramentada

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CYU 83467

765

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 99
Rub.

TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
LARA
VERSO EM BRANCO

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação - Essencis MG - CTVA Betim

Empreendedor: Essencis Soluções Ambientais S/A
Empreendimento: Essencis MG - CTVA Betim
CNPJ: 07.004.980/0001-40
Município: Betim
Atividade(s): Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, Canais para drenagem, Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial, Aterro para resíduos perigosos – Classe I de origem industrial,
Código(s) DN 74/04: E-03-07-7, E-03-02-6, F-05-12-6
Processo: 1034/2005/016/2015
Validade: 10 anos

Ressalta-se o disposto nos artigos 3º e 4º da **Deliberação Normativa Copam nº 165, de 11 de abril de 2011.**

Art. 3º - Para os fins desta Deliberação Normativa Programa de Automonitoramento é o conjunto de medições sistemáticas, periódicas ou contínuas, de parâmetros inerentes às emissões de fonte efetiva ou potencialmente poluidora, bem como de parâmetros inerentes aos componentes ambientais receptores dessas emissões (ar, água ou solo), conforme diretrizes definidas pelo órgão ambiental quando da concessão de Licença de Operação (LO) ou da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou da revalidação destes instrumentos.

§ 1º. Os relatórios do Programa de Automonitoramento vinculado a condicionantes de licenças ambientais deverão ser enviados, na freqüência estabelecida, à Superintendência Regional de Regularização Ambiental onde se localiza a fonte efetiva ou potencialmente poluidora, para que sejam anexados aos respectivos processos de regularização ambiental, para fins de consulta ou fiscalização.

§ 2º. O responsável por fonte efetiva ou potencialmente poluidora deverá registrar e justificar junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental qualquer uma das não conformidades relativas à execução do Programa de Automonitoramento listadas a seguir, informando as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução:

a) falha na realização de coletas e análises em um ou mais pontos;
b) falha no atendimento à freqüência estabelecida para coletas e análises;
c) falha na realização de análise de um ou mais parâmetros;
d) descumprimento aos limites estabelecidos pela legislação estadual ou federal para um ou mais parâmetros previstos no Programa de Automonitoramento.

Art 4º - Os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Programa de Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais pelo período de cinco anos, contados da data de emissão, durante o qual poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

1) Monitoramento de efluentes

O monitoramento de efluentes dos aterros deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e frequências semestralmente, durante a vigência da LO. Os parâmetros referem-se aos propostos no EIA, acrescidos de alguns parâmetros da nota técnica DIMOG/DISAN Nº 03/2005, que não constavam na proposta inicial do empreendedor.

769

1º TABELIONATO DE NOTAS BETIM-MG

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 100
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. Dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83468

Tabela 01 - Programa de monitoramento de efluentes

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Amônia	MENSAL	Temperatura	MENSAL
Bário	MENSAL	Turbidez	MENSAL
Subst. Tensoativas	MENSAL	Zinco	MENSAL
Cádmio	MENSAL	Alumínio	MENSAL
Chumbo	MENSAL	Arsênio	MENSAL
Cobre	MENSAL	Boro	MENSAL
Condutividade	MENSAL	Cobalto	MENSAL
Cor Verdadeira	MENSAL	Estanho	MENSAL
Cromo Hexavalente	MENSAL	Mercúrio	MENSAL
Cromo Trivalente	MENSAL	Níquel	MENSAL
Cromo	MENSAL	Prata	MENSAL
Coliformes (E. Coli)	MENSAL	Selênio	MENSAL
Ferro	MENSAL	Vanádio	MENSAL
Fósforo	MENSAL	Lítio	MENSAL
Fluoreto	MENSAL	Cianeto	MENSAL
Manganês	MENSAL	Índice de Fenóis	MENSAL
Níquel Total	MENSAL	Sulfato	MENSAL
Nitrogênio Total	MENSAL	Sulfeto	MENSAL
Nitrogênio Amoniacal	MENSAL	Sulfito	MENSAL
Nitrogênio Orgânico	MENSAL	Nitrito	MENSAL
Óleos e Graxas	MENSAL	Cloretos	MENSAL
Oxigênio Dissolvido	MENSAL	DBO	BIMESTRAL
pH	MENSAL	DQO	BIMESTRAL
Salinidade	MENSAL	E. Colli	BIMESTRAL
Sólidos Sedimentáveis	MENSAL	Substancias Tensoativas	BIMESTRAL
Sólidos Totais	MENSAL	Nitratos	BIMESTRAL
Sólidos Totais Voláteis	MENSAL	Teste de toxicidade aguda	ANUAL
Sólidos Totais Dissolvidos	MENSAL		
Sólidos Fixos	MENSAL		
Sólidos em Suspensão	MENSAL		

** Para a declaração de carga poluidora (Resolução CONAMA 357) deverá ser medida a vazão média anual do efluente do sistema de tratamento.

2) Águas subterrâneas

Os poços de monitoramento devem ser implantados considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 15495 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea.

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e frequências semestralmente, durante a vigência da LO. Os parâmetros abaixo listados foram apresentados em proposta do EIA, acrescidos de alguns parâmetros previstos na nota técnica DIMOG/DISAN Nº 03/2005, que não constavam na proposta inicial do empreendedor.

Tabela 02 - Programa de monitoramento de águas subterrâneas

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Arsênio	BIMESTRAL	Níquel	BIMESTRAL
Aspecto	BIMESTRAL	Nitrogênio Total	BIMESTRAL
Bário	BIMESTRAL	Nitrogênio Amoniacal	BIMESTRAL
Boro	BIMESTRAL	Nitrogênio Albuminóide	BIMESTRAL
Cádmio	BIMESTRAL	Odor	BIMESTRAL
Chumbo	BIMESTRAL	Óleos e Graxas	BIMESTRAL

767

1º TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS LARA BETIM-MG
VISTO AMBIENTAL
Fls. 101
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original exhibida.Conforme doou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83469

Carbono Total Orgânico	BIMESTRAL	pH (a 20 Graus Centígrados)	BIMESTRAL
Cianeto	BIMESTRAL	Sódio	BIMESTRAL
Carbono Total	BIMESTRAL	Sulfato	BIMESTRAL
Cloreto	BIMESTRAL	Turbidez	BIMESTRAL
Cobre	BIMESTRAL	Vanádio	BIMESTRAL
Coliformes Fecais	BIMESTRAL	Zinco	BIMESTRAL
Coliformes Totais	BIMESTRAL	Amônia (como NH3)	BIMESTRAL
Cobre	BIMESTRAL	Temperatura do Ar	BIMESTRAL
Condutividade	BIMESTRAL	Temperatura da Água	BIMESTRAL
Cor Verdadeira	BIMESTRAL	Nível Estático	BIMESTRAL
Cromo	BIMESTRAL	DBO	BIMESTRAL
Índice de Fenóis	BIMESTRAL	DQO	BIMESTRAL
Ferro	BIMESTRAL	E Coli	anual
Fluoreto	BIMESTRAL	Nitrato	anual
Manganês	BIMESTRAL	Nitrogênio amonial total	anual
Mercúrio	BIMESTRAL	Nível de água	semestral
		OD	semestral

Para efeito de avaliação pelo SISEMA dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- *Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.*
- *Portaria 2.914 de 12/12/2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e revoga a portaria n.º 518/2004.*

3) Águas superficiais

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que estão na área de influência de aterros deverão ser realizados e apresentados os resultados dos monitoramentos para os parâmetros listados conforme tabela 3 a seguir, elaborada conforme proposta do EIA. As periodicidades propostas foram alteradas, para aquelas previstas na nota técnica DIMOG/DISAN Nº 03/2005. Deverão também ser consideradas as disposições da portaria de outorga referente à ampliação do empreendimento.

O monitoramento das águas superficiais deverá ser conduzido de acordo com os parâmetros e frequências semestralmente, durante a vigência da LO. Para as **águas superficiais** da área de influência do empreendimento já são feitos monitoramentos em 4 pontos e foi proposto mais um ponto de monitoramento, localizado na drenagem a jusante do aterro para resíduos classe II.

Tabela 03: *Programa de monitoramento de corpos hídricos.*

PARÂMETRO	***FREQUÊNCIA***
Bário	*Semestral*
Surfactantes	*Semestral*
Cádmio	*Semestral*
Chumbo	*Semestral*
Cobre	*Semestral*
Condutividade	***Bimestral***
Cor Verdadeira	*Semestral*
Cromo Hexavalente	*Semestral*
Cromo	*Semestral*
Coliformes Termotolerantes (E. Coli)	***Bimestral***
Ferro	Semestral

768
7

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
BETIM-MG
Fls. 102
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada.Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83470

Fósforo Total	Semestral
Manganês	Semestral
Níquel	Semestral
Nitrato	Semestral
Clorofila A	Semestral
Nitrogênio Total Kjeldahl	Semestral
Nitrogênio Amoniacal	Semestral
Óleos e Graxas Visíveis	Semestral
Oxigênio Dissolvido	**Bimestral**
pH (a 20 Graus Centigrados)	**Bimestral**
Salinidade	Semestral
Contagem de Cianobactérias	Semestral
Sólidos Sedimentáveis	Semestral
Sólidos Totais	Semestral
Sólidos Totais Voláteis	Semestral
Temperatura	Semestral
Turbidez	Semestral
Zinco	Semestral
DBO	**Bimestral**
DQO	**Bimestral**
Substancias tensoativas	Semestral

4) Monitoramento geotécnico

O registro dos dados operacionais, a conformação geométrica do aterro e os dados obtidos através da instrumentação devem ser analisados por equipe composta por engenheiros técnicos especialistas na área geotécnica. As medições de campo deverão ser realizadas mensalmente, a saber:

- posição dos marcos superficiais (X, Y, Z);
- pressões de gás e nível piezométrico do percolado, nos piezômetros;
- superfície do aterro (as built da topografia).

Com os dados obtidos, deverá ser avaliada a estabilidade do maciço do aterro no que tange a:
pressões internas ao maciço (poropressões);

- níveis de percolado acima da base;
- deslocamentos verticais (recalques) e deslocamentos horizontais;
- precipitação total e vazão/volume de percolado gerado;
- fator de segurança.

O controle da estabilidade física das unidades de aterragem se fará por meio do monitoramento geotécnico através da implantação de dispositivos e de procedimentos que permitam controlar os recalques e deslocamentos e avaliar a geração e a variação das pressões internas de chorume/percolados e gases. O resultado da análise permitirá que providências sejam tomadas prontamente de acordo com a situação verificada.

O monitoramento de recalques deverá ser realizado mensalmente, durante a vigência da LO havendo um controle rigoroso e diário do processo de compactação do lixo depositado nas unidades de aterragem, sempre em concordância com os procedimentos operacionais especificados.

A entrega dos relatórios de consolidação dos dados do monitoramento à SUPRAM CM deverá ser semestral, durante a vigência da LO.

Apresentando as informações das atividades de monitoramento geotécnico, destacando-se os seguintes dados consolidados à época do fechamento da avaliação semestral:

- A cota atualizada da frente de trabalho,
- O volume aterrado e o volume disponível para aterramento

769

1º TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS BETIM-MG
GERÊNCIA AMBIENTAL
Fls. 103
Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida com original achada.Conforme dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Em test
Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYW 83471

- A média diária de resíduos em toneladas/dia recebida no período discriminada por municípios e empresas que fazem o envio de resíduos para disposição no empreendimento.
- Relatório Anual de recepção dos resíduos industriais não perigosos que contenha pelo menos os seguintes dados: indústria de origem, endereço, atividade, caracterização do resíduo por classe conforme ABNT, quantitativo, local de disposição se no maciço atual ou no maciço da ampliação.

5) Ruído ambiental

Será realizado o monitoramento do ruído ambiental em quatro pontos do perímetro do empreendimento, com periodicidade semestral, nos períodos diurno e noturno, segundo a NBR 10.151/2000.

Enviar semestralmente à Supram-CM, durante a vigência da LO, relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Os pontos onde são realizadas as medições devem ser devidamente identificados.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.° 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.° 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

6) Monitoramento da qualidade do ar

Deverão ser enviados semestralmente ao SISEMA, durante a vigência da LO, relatórios de monitoramento da qualidade do ar constando as análises dos parâmetros listados na Tabela 04com os pontos onde são realizadas as medições devidamente identificados.

Tabela 04 - Programa de monitoramento da Qualidade do ar

PARÂMETROS	AMOSTRAGEM		
	MÉTODO	DURAÇÃO	FREQUÊNCIA
Poeira total em suspensão	Hivol	24 h	Semestral
Poeira Sedimentável	Gravimetria	30 dias	Semestral
CH4	Potencial explosivo	Instantâneo	Mensal

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM, durante a vigência da LO os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.° 11/1986 e na Resolução CONAMA n.° 382/2006.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

770

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado.

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS BETIM-MG
FOLHA AMBIENTAL Fls. 104 Rub.


TABELIONATO
LARA
1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com original exhibido. Confirmo dou fé.
BETIM
MG
25 FEV. 2019
Em test
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83472

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

TABELIONATO
LARA 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere c/ original exhibido. Confirme dou fé.
BETIM MG 25 FEV. 2019
Em test
Sala de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYU 83473

771

MATRIZ AMBIENTAL
Fls. 105
Rub.


TABELIONATO
1º OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado **MÁXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS EPARTICIPACOES LTDA EPP** , localizada na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, na RUA MARZAGÃO06 CPA I, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.657.198/0001-20, Inscrição Estadual nº ISENTO, por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Essencis MG Soluções Ambientais S/A**, empresa do grupo **ESSENCIS**, localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Geais, na Rodovia BR 381, KM 499, bairro Morada do Trevo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.007.986/0001-01, por seus representantes legais, doravante denominada **ESSENCIS**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação pela **ESSENCIS**, de serviços especializados de destinação final de resíduos, precedidos de análise, classificação/caracterização e pré-tratamento, quando acordados, utilizando a tecnologia adequada para cada tipo de resíduo, conforme proposta(s) comercial(is), que uma vez assinada(s) pelas partes, passa(m) a integrar o presente contrato como Anexo.

1.2 Os resíduos serão destinados para uma ou mais **UNIDADE(S)** da **ESSENCIS**, devidamente licenciada(s), de acordo com as necessidades de cada resíduo, no(s) endereço(s) indicado(s) no Anexo, doravante designada **UNIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSPORTE DE RESÍDUOS

2.1 Os resíduos deverão ser transportados da fonte geradora até a(s) **UNIDADE(S)** da **ESSENCIS** através de **TRANSPORTADOR** da **CONTRATANTE**, devidamente acondicionados e acompanhados dos documentos conforme Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NA(S) UNIDADE(S)

3.1 A **ESSENCIS** somente receberá os resíduos nos dias e horários estabelecidos no Anexo.

3.2 À chegada dos veículos transportadores de resíduos na(s) **UNIDADE(S)**, os mesmos serão vistoriados, para averiguação de sua adequação à legislação vigente e ao contrato. Se dessa averiguação resultar a desconformidade do transporte, a **ESSENCIS** se reserva direito à não recepção dos resíduos.

2º Serviço Notarial e Registral de 1ª Circunscrição
Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 81224 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://cgj.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 259
(001 323236 01 00003 0015 HILVIA-1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 03/09/2018 17:11:08
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

772
7

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 106
Rub.

EM
BRANCO

3.3 Os veículos transportadores dos resíduos serão pesados na entrada e saída da(s) **UNIDADE(S)**, entregando-se uma das vias dos tickets de pesagem para a **CONTRATANTE**, uma para o **TRANSPORTADOR**, permanecendo outra via na posse da **ESSENCIS** para fins de controle e medições.

3.4 Ainda na entrada da(s) **UNIDADE(S)**, a **ESSENCIS** coletará, do veículo **TRANSPORTADOR**, amostras dos resíduos para fins de inspeção em laboratório, para averiguar a sua conformidade. Se dessa inspeção, a **ESSENCIS** concluir pela possibilidade de existência na carga, de resíduos em desconformidade com as especificações contratadas, o processo de destinação será suspenso e a **ESSENCIS** determinará a devolução da carga.

3.4.1 A **ESSENCIS** poderá sugerir uma solução e a conseqüente renegociação das condições previamente estabelecidas.

3.5 No caso de ocorrência de interrupção no processo de destinação, por ato ou fato da **CONTRATANTE**, a **ESSENCIS** poderá cobrar os custos de depósito daí decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – VISTORIA DA FONTE GERADORA E DA(S) UNIDADE(S)

4.1 **ESSENCIS** e **CONTRATANTE** através de seus representantes e/ou pessoas autorizadas, mediante pré-aviso por escrito, com antecedência de 03 (três) dias, poderão vistoriar respectivamente os locais/fontes geradoras dos resíduos e a(s) **UNIDADE(S)**. Na hipótese da constatação de quaisquer irregularidades poderá ser suspenso o recebimento de resíduos na(s) **UNIDADE(S)**.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA ESSENCIS

5.1 Por força deste contrato, caberá à **ESSENCIS**, através de sua(s) **UNIDADE(S)**, a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do presente, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas autoridades competentes, conforme licenças respectivas, sempre que os resíduos estejam em conformidade com o contratado.

5.2 Caso necessário, reservar local adequado para estocagem do resíduo de acordo com as normas vigentes e nos termos deste contrato.

5.3 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação emitidas pelo Órgão Ambiental competente, e todas as demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

5.4 Manter em seu quadro, pessoal qualificado para a execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

5.5 Não se estabelecerá vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **ESSENCIS** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato,

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 01225 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(001 323236 01 20003 0016 MILVIA I.
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE - CUIABA (MT) 03/05/2018 17:11:09
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

MÁQUINA AMBIENTAL
Fls. 107
Rub.


EM
BRANCO

respondendo a **ESSENCIS** por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregadora, inclusive por eventuais ações e/ou procedimentos trabalhistas promovidos por estas pessoas contra a **CONTRATANTE**.

5.6 Emitir e enviar, quando previsto em lei ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os CDF's "Certificados de Destinação Final" / CDR's "Certificados de Destruição de Resíduos".

CLÁUSULA SEXTA–RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** deverá informar à **ESSENCIS** as empresas autorizadas para o transporte de seus resíduos.

6.2 O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes, respondendo a **CONTRATANTE** juntamente com **TRANSPORTADOR** por eventuais danos e/ou prejuízos causados ao meio ambiente, à **ESSENCIS** ou a terceiros.

6.3 Atender, a todas as solicitações da **ESSENCIS** objetivando as adequações necessárias ao cumprimento deste contrato, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

6.4 Efetuar o pagamento conforme Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

7.1 A **ESSENCIS** será remunerada na forma estabelecida no Anexo.

7.2 Independentemente da quantidade de resíduos encaminhados à **ESSENCIS**, fica estipulado um faturamento mínimo mensal conforme tecnologia adotada constante do Anexo.

7.3 Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em rescindir o contrato em razão de proposta comercial de outra empresa idônea, para os mesmos serviços, poderá evitar a aplicação de eventual penalidade daí decorrente, se a **ESSENCIS**, a seu exclusivo critério, mediante a apresentação da proposta do terceiro, concordar em proceder à revisão da presente proposta. Tal faculdade poderá ser utilizada uma única vez.

CLAUSULA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS

8.1 O valor estipulado na Proposta abrange o pagamento da prestação de serviços propriamente dita e todas as despesas a cargo da **ESSENCIS**, bem como:

a) Os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a sua mão-de-obra;
b) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre os serviços;
c) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas.

Minuta Multitecnologia com transporte – cláusulas especiais

IMP 611 (PRO 543)

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 81226 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2.94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO 059
(001 323236.01 00003.0017 MILVIA 1
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 03/09/2018 17:11:
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

MÁQUINA AMBIENTAL
Fls. 108
Rub.

EM
BRANCO

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

9.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 12 meses, a partir de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos.

9.2 Caso a **CONTRATANTE** rescinda este contrato imotivadamente, ou dê causa a sua rescisão, seja qual for o motivo, ou ainda fique sem destinar resíduos por prazo superior a 02 (dois) meses estará obrigada a pagar à **ESSENCIS**, imediatamente após o referido cancelamento, ou após o período de 02 (dois) meses, e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, multa equivalente a 25% do valor mínimo mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para cumprimento do prazo de vigência.

9.3 Este contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) Insolvência, falência ou recuperação judicial da outra parte;
b) Fechamento da(s) **UNIDADE(S)**, por ato administrativo ou ordem judicial; e
c) Descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

9.3.1 Nas hipóteses "a" e "b" não caberão qualquer tipo de indenização às **PARTES**, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

9.3.2 Na hipótese de descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, a parte que der causa à rescisão incorrerá na multa não compensatória de 25% (vinte cinco por cento) do valor calculado conforme a média mensal faturada, multiplicado pelo número de meses em que os serviços foram prestados, limitados a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caso qualquer disposição do presente Contrato e seu Anexo venha a ser considerada nula, inválida, ilegal ou inexeqüível, tal decisão não afetará a validade das demais disposições remanescentes que permanecerão em vigor e a produzir efeitos.

10.2 Qualquer alteração neste instrumento somente produzirá efeitos, através de documento escrito.

10.3 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá obrigação para a outra parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

10.4 Fica vedado à **ESSENCIS** o uso do nome da **CONTRATANTE** na gestão de seus negócios, podendo, entretanto, divulgar o trabalho bem como o presente contrato.

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 81227 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2.94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(001 323235 01 00003 0018 MILVIA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 03/09/2018 17:11:13
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA BAIXADA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO

VARA DO MEIO AMBIENTAL
Fls. 109
Rub.

775

EM
BRANCO

10.5 Em caso de dissonância entre as cláusulas deste contrato e seus Anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

10.6 A **ESSENCIS** poderá elaborar novas propostas comerciais, as quais passarão a integrar o presente contrato, a ele se sujeitando.

10.7 O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores conforme respectivos regimes sociais, ficando desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Betim, 11 de abril de 2013.

CONTRATANTE: _____

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS PARTICIPACOES LTDA EPP

Mirela Maria Macedo
Diretora Geral

ESSENCIS: _____

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A

Angelo Gondim
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: CLAUDINEY FARIA
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. João Batista Lara - TABELIÃO
LARA Av. J.K., Nº 288 - Betim - MG - Fone: (31) 3532-2752

Reconheço Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
[TP14pt1]-ANGELO GONDIN.....
Betim, 29/04/2013 14:50:01 D T
Em testemunho _____ da verdade
MARIA DE LOURDES PEREIRA LARA - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol:R$3,69 TFJ:R$1,15 Total:R$ 4,84

IMP 611 (PRO 543)

Selo de Fiscalização
BIY 81387

5

Mexpa Multitecnologia com transporte – cláusulas especiais

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 01234 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(201 323236 0) 00003 0025 MILVIA 1:
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 03/09/2018 17:11:26
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

776

MAXIMA AMBIENTAL
Fls. 110
Rub.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 01213 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2.94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(00) 323236 01 00003 0004 MILVIA),
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE. CUIABA (MT) 03/09/2018 17:10:48
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

Francyede Miranda de Arruda
Escrevente - 23/02/2007
Cartório do 2º Ofício de Cuiabá

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(1)AMBILC)-MIRSLA MARIA MACEDO.....
.....
.....
.....
0005253
e dou fé. Cuiabá, 24 de Abril de 2013.
JFDS
REGINA LUCIA GONÇALVES FIGUEIREDO
ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AGI99914 854.30
CODIGO DO ATO: 32 (79541).01.00002.0001.JABUELTA.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANCA - CARTAO NR. 1253
MIRELA MARIA MACEDO
CPF 219.174.758-29
DOU FE, CUIABA (MT) 24/04/2013
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CODIGO DO CARTÓRIO: 059

essencis MG
UVS ESSENCIS BETIM

Betim, 21 de fevereiro de 2019.

À
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP
Ilmo. Senhora Mirela Macedo

Referência: Declaração de recebimento de resíduos industriais da **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP**

Cartório 2º Ofício

Prezado Senhor,

A **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A**, empresa do grupo **SOLVI**, com sede na Rodovia BR 381, Km 499 Morada do Trevo, Betim/MG – CEP: 32.600-836, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.004.980/0001-40, doravante denominada simplesmente **"ESSENCIS"**, por seu representante legal, vem informar que:

1. A **ESSENCIS** é empresa que tem como principal atividade fornecer soluções ambientais a seus clientes, especialmente o tratamento e disposição final de resíduos, conforme licenças ambientais LO nº 013/2017, válida até 25/07/2027 (**Aterro de Resíduos Não-Perigosos Classe II**), LO nº 104/2014, válida até 16/12/2018 (**Aterro de Resíduos Perigosos Classe I**), com recibo de solicitação para prorrogação de licença protocolada sob nº 0580376/2018.

2. A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP**, com sede na Rua 09, Sítio de Recreio Lado Azul (Chácara), nº 132, Zona Rural – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.198/0001-20, possui contrato de prestação de serviços de tratamento e destinação de resíduos perigosos e não perigosos, gerados no município de Cuiabá/MT, para disposição em Aterro de Resíduos Classe I e Aterro de Resíduos Classe II, conforme tabela abaixo, com a **ESSENCIS**, vigente até 2020:

Essencis MG Soluções Ambientais S/A
BR 381 – KM 499 – Morada do Trevo – Betim
MG – Brasil – CEP 32.600-836
Tel: (31) 3539-1700
E-mail: vendasmg@essencis.com.br
www.essencis.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO AMBIENTAL MG
MÁXIMA AMBIENTAL Fls. 111 Rub.


Cartório
2º
Ofício
BOA 49350 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3.00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(00) 379319 01 00003 0019 MARCOS))
AUTENTICADO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE' CUIABA (MT) 01/04/2019 08:15:26
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

essencis MG
UVS ESSENCIS BETIM

Item	Descrição do Resíduo	Quantidade T/ano	Classe do Resíduo
1	Resíduos Sólidos Classe I (Grupo B – Medicamentos Vencidos)	20,57	I
2	Resíduos Autoclavados Classe II Subgrupos A1, A2 e A4	73,31	II
3	Reveladores e Fixadores Kodak (encapsulamento)	3,56	I

3. Em sendo assim, a **ESSENCIS** está apta a receber os resíduos descritos acima para tratamento e destinação final em Aterro de Resíduos Classe I e Aterro de Resíduos Classe II.

4. A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP** submeteu, em 11/02/2019, requerimento de anuência da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM para disposição final dos resíduos gerados no Estado de Mato Grosso nas tecnologias oferecidas pela **ESSENCIS,** encontrando-se o pedido registrado no protocolo nº R0019106/2019. O envio dos resíduos está condicionado à concessão da anuência pelo órgão ambiental, nos termos do art. 1º, inciso II, parágrafo segundo da Deliberação Normativa COPAM nº 223, de 23 de maio de 2018.

Essa Declaração tem validade de 12 (doze) meses, salvo se ocorrer a rescisão do contrato de prestação de serviços com a **ESSENCIS**, hipótese em que a revogação será imediata, a partir da data da referida rescisão.

Gabriela Bortoletto
Diretora
Essencis MG

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A

Gabriela Palhares Bortoletto

Diretora

Essencis MG Soluções Ambientais S/A
BR 381 – KM 499 – Morada do Trevo – Betim
MG – Brasil – CEP 32.600-836
Tel: (31) 3539-1700
E-mail: vendasmg@essencis.com.br
www.essencis.com.br

Tabelionato 3º Ofício de Notas

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fls. 112

Rub.

LARA

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. João Batista Lara - TABELIÃO
Av. J.K., nº 288 - Betim - MG - Fone (31) 3532 [illegible]52

Reconheço semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
[5fg8ezE0] - GABRIELA BALHARES BORTOLETTO.
Betim, 22/03/2019 09:48:19 HLS
Em testemunho da verdade

MARIA DO CARMO XAVIER - ESCREVENTE JURAMENTADA
Emol:R$5,00 Recompe:R$ 0,30 TFJ:R$1,65 ISS:R$0,12 Total:R$ 7,07
Selo:CTA53753

Selo de Fiscalização
CTA 53753
Deilde Souza Freitas
Escrevente Autorizada

BGR 49352 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 3,00
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 379319 01 00003 0021 MARCOS I)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FÉ CUIABA (MT) 01/04/2019 09:17:03
ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

PREFEITURA DE Cuiabá

Secretaria de SAÚDE | Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Alvará Sanitário/2019

Identificador	Código de Certificação	CM
809614	80961403724162019140618257	94743

Contribuinte

MAXIMA AMBIENTAL, SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Denominação Comercial

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES

Atividade Principal

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Atividade Acessórica:

3812-2/00 - Coleta de residuos perigosos

Localização

Rua 09 (SITIOS DE RECR LAGO AZUL), S/N - CHAC 132 SITIO DE RECREIO LAGOA AZUL - ZONA RURAL

Inicio Atividade	Inscr. Estadual	CNPJ/CPF
19/10/2005	00000000000	07.657.198/0001-20

Area Utilizada/m²	Inscr. Cad Imobiliário
540	02.6.24.003.0716.001

Data Expedição	Grau de Complexidade:
25/06/2019	[ ] Baixa [ ] Média [X] Alta

Ressalva

/

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

779

1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 25 de Junho de 2019.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

WALDILÉIA RONDON BARBOSA - 25/6/2019 14:27:39

Fls. 113

Rub.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO Nº 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 07.657.198/0001-20, sediada na Rua 09 (Sitio de Recreio lago Azul) Chácara 132, Bairro Zona Rural, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.000-000 com endereço para correspondência constante no rodapé desta, por intermédio de sua sócia-administradora Sra. Mirela Maria Macedo, portadora do documento de Identidade RG Nº. 30.194.296-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob N.º 219.174.758-29, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende as Normas e Procedimentos de Segurança para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS conforme a NR 32. 8.4.8.

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

mirela maria macedo

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócia administradora

CPF: 219.174.758-29

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 114
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREX - DIRETORIA-EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº: 201115917-7

VENCIMENTO: 22/08/2019

RAZÃO SOCIAL: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇO GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA 09 (SITIO RECREIO LAGO AZUL) - 132 - ZONA RURAL - CUIABÁ - MT

CNPJ: 07.657.198/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ATIVIDADE: Coleta de resíduos perigosos

CNAE: 3812-2/00

CRC: 2011/016118

GRUPO: 08

Brasília/DF, 4/SETEMBRO/2018

Certifico que a empresa acima identificada está autorizada a exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

UNIDADE: SR/PF/MT
PROTOCOLO:08320.008385/2018-80
1ª VIA

MARCO AURELIO SOUSA BEZERRA
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
DCPQ/CGCSP/DIREX/PF
Matrícula Nº: 15673

Rub.

SEGRAF - DPF


EM
BRANCO


EM
BRANCO

Máxima
AMBIENTAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO N° 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.657.198/0001-20, sediada a à Rua 09 (Sitio de Recreio lago Azul) Chácara 132, Bairro Zona Rural, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.000-000, com endereço para correspondência constante no rodapé desta, por intermédio de sua sócia-administradora Sra. Mirela Maria Macedo, portadora do documento de Identidade RG Nº. 30.194.296-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob N.º 219.174.758-29, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui disponibilidade dos Veículos com capacidade operacional e tecnológica a realizar serviços do objeto do presente termo de referência, conforme relação abaixo:

Marca / Modelo	Qtd.	Placa	Ano FAB. Mod.	Capacidade Operacional
CAR/ CAMINHÃO/ CARROC FECHADA / FORD CARGO 1119	01	OBR 4432	2016/2016	4.000 kg
CAR/ CAMINHÃO/ CARROC FECHADA / M. BENZ / ACCELO 1016	01	OBL 0341	2012/2012	3.000 kg

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

minha mania mandu

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócia-administradora

CPF: 219.174.758-29

782

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 116
Rub.

Máxima AMBIENTAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019/PMC

MEMORANDO N° 4.529/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

A empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.657.198/0001-20, sediada à Rua 09 (Sitio de Recreio lago Azul) Chácara 132, Bairro Zona Rural, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.000-000, com endereço para correspondência constante no rodapé desta, por intermédio de sua sócia-administradora Sra. Mirela Maria Macedo, portadora do documento de Identidade RG Nº. 30.194.296-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob N.º 219.174.758-29, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui os Equipamentos de segurança para fins do serviço de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa.

Cuiabá - MT, 02 de agosto de 2019.

Mirela Maria Macedo

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Mirela Maria Macedo - sócio-administradora

CPF: 219.174.758-29

783

MÁXIMA AMBIENTAL Fls. 117 Rub.

Máxima AMBIENTAL

GESTÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10 ANOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

784

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls 118
Rub.

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

989047.322019 .10223 .5181 .5328

Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00032/2019 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 02 de agosto de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 503/2018 de 12/11/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº MEM. 4.529/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da secretaria municipal de Saúde., tendo em vista DA ANÁLISE E CONCLUSÃO DO RECURSO Esta pregoeira acata na íntegra o parecer jurídico, e reconduz a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA ao processo licitatório, refazendo o ato da pregoeira em substituição que recusou..

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23.000 **Unidade de fornecimento:** KG
Valor estimado: R$ 5,9600 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,4000 **e a quantidade de** 23.000 **KG** .

Histórico

Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	31/07/2019 17:36:55	Volta de Fase para Aceitação
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/08/2019 10:42:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/08/2019 10:45:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20.
Aceite	06/08/2019 16:16:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, pelo melhor lance de R$ 2,4000. Motivo: Após análise da comissão de licitação e comissão técnica dos documentos de habilitação e documentação técnica da empresa MAXIMA AMBIENTAL declaro a empresa habilitada.
Habilitado	06/08/2019 16:16:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20
Registro Intenção de Recurso	06/08/2019 16:19:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 10532271000141. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, contra habilitação da empresa Máxima Ambiental, pelos seguintes motivos: Descumprimento do item 3.3 do edital, empresa se encontra impedida de participar de

785
7

Intenção de Recurso Aceita	06/08/2019 16:50:12	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10532271000141. Motivo: Aceito a intenção de recurso

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.532.271/0001-41	06/08/2019 16:19	06/08/2019 16:50	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso, contra habilitação da empresa Máxima Ambiental, pelos seguintes motivos: Descumprimento do item 3.3 do edital, empresa se encontra impedida de participar de licitações; Descumprimento do item 9.6.1.5 não apresentou licença de operação para tratamento do grupo b (objeto do edital); Descumprimento do item 9.6.1.6, apresentou contrato com a empresa subcontratada do aterro sanitário incompleto, faltando anexos.

Motivo Aceite ou Recusa: Aceito a intenção de recurso

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/07/2019 17:36:55	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Aceitação.
Sistema	31/07/2019 17:36:55	Este pregão foi reagendado para 02/08/2019 10:30.
Pregoeiro	02/08/2019 10:39:58	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	02/08/2019 10:41:35	Após a decisão final referente recurso e contrarrazões fica convocada a empresa MAXIMA AMBIENTAL para inserir na plataforma os documentos de habilitação para que seja analisado pela comissão no prazo de 2 horas conforme Edital.
Sistema	02/08/2019 10:42:08	Senhor fornecedor MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	02/08/2019 10:45:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	02/08/2019 11:15:07	Considerando que a empresa Máximo Ambiental anexo os documentos neste momento será analisado pela comissão de licitação os documentos de habilitação e após será encaminhado para análise da comissão técnica conforme Portaria nº 296/04/2019, sendo assim fica remarcada nossa sessão para dia 06/08/2019 as 16:00 horário de Brasília.
Pregoeiro	06/08/2019 16:04:51	Boa tarde a todos
Pregoeiro	06/08/2019 16:13:06	Após análise da comissão de licitação e comissão técnica dos documentos de habilitação e documentação técnica da empresa MÁXIMA AMBIENTAL declaro a empresa habilitada.
Pregoeiro	06/08/2019 16:15:06	Favor atender o edital no item 10.8 As empresas habilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seus documentos conforme item 9 originais ou cópias autenticadas. Favor encaminhar a proposta realinhada no e-mail cpl.caceres@gmail.com e após enviar via correio a original.
Sistema	06/08/2019 16:16:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	06/08/2019 16:17:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/08/2019 às 16:46:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	31/07/2019 17:36:55	DA ANÁLISE E CONCLUSÃO DO RECURSO Esta pregoeira acata na íntegra o parecer jurídico, e reconduz a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA ao processo licitatório, refazendo o ato da pregoeira em substituição que recusou.. Reagendado para: 02/08/2019 10:30
Abertura de Prazo	06/08/2019 16:16:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	06/08/2019 16:17:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/08/2019 às 16:46:00.

Data limite para registro de recurso: 09/08/2019.
Data limite para registro de contra-razão: 14/08/2019.
Data limite para registro de decisão: 28/08/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:52 horas do dia 06 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

FLAVIO DE ASSIS PEREIRA
Equipe de Apoio

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Imprimir o **Relatório**

Voltar

785

RECURSO :

ILUSTRISSÍMA SENHORA PREGOEIROA, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 32/2019/PMC

W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.532.271/0001-41, com sede comercial na Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, bairro CPA-I, CEP nº 78.055-223, em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Danilo Moscheta Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 30.753.041-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 205.440.248-69, vem respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, com supedâneo no art. 109, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, bem como com o subitem 11.5, do Edital epigrafado, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que HABILITOU a proposta e documentos apresentados pela empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para a contratação do objeto do certame em voga, fazendo-o pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cumpre destacar que a W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP se destaca pela agilidade e eficiência das soluções oferecidas ao mercado, empregando a mais atual das tecnologias aos seus processos. O know-how e os serviços de qualidade oferecidos ajudam a inspirar confiança a todos seus clientes.

Sendo assim, é atual prestadora de serviços de coletas, transportes, tratamentos e destinação final de inúmeros entes públicos no Estado de Mato Grosso, assumindo um papel fundamental pelo zelo e cuidado do Meio Ambiente, objetivando a construção de um mundo melhor de negócios para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

Posto isto, passemos às contrarrazões recursais.

2. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 32/2019/PCM (Memorando nº 4.529/2019), cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviço de saúde, através da secretaria municipal de Saúde".

Assim, no dia e horário aprazados no instrumento convocatório, ocorreu a abertura da sessão pública para julgamento das propostas cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal, momento em que se registrou a participação das empresas: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, PAZ AMBIENTAL LTDA, MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA e outras.

Ato contínuo, cumpridas as formalidades de praxe, passou-se a fase de lances, restando classificada em primeiro lugar a empresa ora Recorrida, seguida, respectivamente, pela empresa Recorrente.

Empós, após a análise e aceitação da proposta apresentada, a Sr.ª Pregoeira noticiou que suspenderia a sessão para análise e parecer jurídico quanto aos termos do Acórdão nº 225/2019-TP, proferido pela e. Tribunal de Contas de Mato Grosso, no qual decretou penalidade de inidoneidade à empresa vencedora do certame, aqui Recorrida.

Nessa toada, sobreveio parecer de lavra da Coordenadoria Jurídica de Licitação deste paço municipal corroborando o entendimento esposado pela Corte Contas Estadual, no sentido "de que a empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda – EPP está impossibilitada de participar de processos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Cáceres e demais órgãos integrantes da Administração Municipal."

Com espeque no parecer anterior, a Sr.ª Pregoeira recusou a proposta apresentada pela empresa Recorrida, uma vez que foi constatado que a mesma estava, DE FATO, impossibilitada de licitar e contratar com a Administração Pública, em razão dos efeitos do acórdão proferido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Irresignada com tal situação, a Recorrida interpôs Recurso Administrativo, ocasião em que alegou, dentre outras coisas, que a opôs Embargos de Declaração contra o acórdão supra e, que nos termos do inciso III, do art. 272, do Regimento Interno daquela Corte de Contas, os mesmos são recebidos com efeito suspensivo, logo, "incontroverso o fato de que município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração deixou impossibilitada de participar do processo licitatório".

Instada a apresentar contrarrazões o recurso interposto, a empresa ora Recorrente aduziu que, "a r. Comissão Permanente de Licitações, acertadamente, esposou entendimento corroborado pela Administração Pública, Tribunais de Contas, doutrina, bem como pelos Tribunais pátrios, agindo com extremo acerto, ao inabilitar a empresa Recorrente.", uma vez que a empresa Recorrida pugnou, tão somente, pela diminuição da pena aplicada pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, reconhecendo, por situação de causa e efeito, a sua culpabilidade no caso concreto.

Entretanto, ao julgar o recurso interposto, a Sr.ª Pregoeira informou que a Coordenadoria Jurídica de Licitação do Município havia retificado o entendimento anteriormente esposado, opinando "pela reabilitação da empresa recorrente no processo licitatório", bem como que era "leiga" para julgar o mérito do recurso interposto pela empresa Máxima Ambiental, aqui Recorrida, assim como para julgamento das contrarrazões apresentadas pela empresa Recorrente.

Ao final, acatando na íntegra o parecer jurídico opinativo, reconduziu "a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA ao processo licitatório, refazendo o ato da pregoeira em substituição que recusou", bem como declarou habilitada a empresa Recorrida.

Nessa quadra, diante da flagrante violação aos termos do Edital em voga, bem como por empregar entendimento diverso ao Acórdão nº 225/2019-TP, medida não restou à Recorrente senão insurgir-se contra esta, manifestando, oportunamente, interesse recursal.

Assim, tendo os fatos sidos explicados, passamos ao entendimento doutrinários e jurisprudenciais que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos expendidos.

-787

3. DAS RAZÕES E DO DIREITO

Inicialmente, o primeiro ponto que deve ser destacado é o de que o intuito das licitações públicas é obter a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico para a Administração Pública, garantindo a igualdade de chances aos concorrentes.

Desse modo, tem-se que a interpretação de edital deve ser feita à luz dessa premissa, de sorte que as obrigações ali previstas devem ser cumpridas e observadas, sob pena de desvirtuar a própria finalidade do certame.

É notório que, tanto aos membros da Administração Pública, quanto a todos os licitantes que pretendem com ela contratar, é dever observar as regras e condições previamente estabelecidas nos editais dos certames licitatórios. Isto posto, mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando habilitou a W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, por entender que atendeu integramente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais da empresa Recorrente não merecem prosperar.

3.1. DOS EFEITOS DA SANÇÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A priori, impende registrar que apesar da Procuradoria Geral do Município ter reconsiderado seu parecer e opinado pelo recebimento e provimento do recurso interposto pela empresa Máxima Ambiental, aqui Recorrida, tal posicionamento foi proferido em descompasso com a legislação atinente.

Dito isso, extrai-se que a insurgência da Recorrida consubstancia-se, tão somente, nas alegações de que "(...) o município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração deixou impossibilitada de participar do processo licitatório, indevidamente (...)", mesmo tendo apresentado menor preço para o certame em voga.

Não obstante às alegações da empresa Recorrida, tais argumentos não encontram guarida no melhor direito a ser aplicado no julgamento deste Recurso Administrativo, isso porque, em que pese ter registrado "Não possuir qualquer impedimento para a contratação com a administração pública.", não é essa a informação extraída no Acórdão nº 225/2019-TP, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, quando do julgamento da Representação de Natureza Externa nº 21.172-9/2018 que, escorreitamente, decretou sua inidoneidade pelo período de 01 (um) ano para participar de licitações e contratar com a Administração Pública.

Ademais, ainda que a Recorrente tenha exercido seu direito ao contraditório e ampla defesa, opondo Embargos de Declaração em face do acórdão proferido e, que os mesmo são recebidos no efeito suspensivo, conforme previsão do art. 272, III, do Regimento Interno daquela Corte de Contas Estadual, analisando os aclaratórios interposto, infere-se que, a empresa Recorrida pugnou, tão somente, pela diminuição da pena aplicada, passando-se de 01 (um) ano para 06 (seis) meses, arguindo para tal haver contradição no julgado embargado.

Ainda, imperioso registrar que a própria Recorrida acata a decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas Estadual, reconhecendo, por consequência, a inidoneidade aplicada, pugnando apenas pela diminuição da pena imposta.

No caso, ainda que o Conselheiro Relator dê provimento total do Embargos de Declaração opostos, a Recorrente ainda continuará declarada INIDÔNEA, haja vista que a decisão exarada não poderá extrapolar os limites do quanto requerido no recurso aviado.

E há mais por assim decidir, isso porque da análise perfuntória dos autos da Representação de Natureza Externa nº 21.172-9/2018, do qual decorre o Acórdão nº 225/2019-TP, extrai que o mérito da representação está fundamentado no fato da empresa Recorrida ter se valido das benesses da Lei nº 123/2006, quando de fato não fazia jus aos benefícios conferidos às Micro e Pequenas Empresas.

Ora Sr.ª Pregoeira, a empresa Recorrida apresentou declaração falsa afim de aferir benefício que não lhe cabia, destarte, ainda que as vias recursais administrativas junto à Corte de Contas Estadual ainda estavam disponíveis à empresa, ressalta-se que aquele Ínclito Tribunal não pode eximir a culpabilidade da respectiva empresa pelos atos por ela intentados.

Nessa senda, a Lei nº 8.666/93, a qual institui normas pra licitações e contratos da Administração Pública, ao se referir à inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, aponta para o caráter genérico da referida sanção, cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo.

A sanção de declaração de inidoneidade foi aplicada à Recorrida em razão de fatos graves demonstradores da falta de idoneidade da empresa para licitar ou contratar com o Poder Público em geral e, em estrita observância aos princípios da moralidade e da razoabilidade.

Ainda, não é coerente acreditar que a desonestidade da empresa Recorrida perante um Ente Federativo poderia ser ignorada pelos demais, sendo esta, pois, a razão pela qual o jurista Marçal Justem Filho assim defende em seu escólio doutrinário:

"(...) pode-se contrapor que a lógica excluiria o cabimento de sancionamento ao sujeito no estrito âmbito de um único e determinado sujeito administrativo. Se o agente apresenta desvio de conduta que o inabilitam para contratar com um determinado sujeito administrativo, os efeitos dessa ilicitude teriam de se estender a toda a Administração Pública. Assim se passa porque a prática do ato reprovável, que fundamento a imposição da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, evidencia que o infrator não é merecedor de confiança.

Um exemplo prático permite compreender o raciocínio. Suponha-se que o contratado deixe de adimplir às obrigações assumidas num contrato de empreitada de obra pública. Entrega à Administração uma obra defeituosa. Sancionado com a suspensão do direito de licitar, estaria ele livre para contratar com outros entes da Administração pública? Reputa-se que a resposta negativa é a mais compatível com a ordem jurídica." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 892)". (grifos nossos)

Ademais, essa não é a primeira vez que a empresa Recorrida é penalizada com a suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública por irregularidades praticadas em outros contratos.

Desse modo, por entender que a r. decisão lançada por Vossa Senhoria carece de guarida legal, eis que em flagrante desarmonia com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e as leis de regência do instituto de licitações, caminho não resta ao recurso interposto a não ser o seu DEFERIMENTO.

3.2. DA VIOLAÇÃO AO ITEM 9.6.1.5. E 9.6.1.6. DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA CONTRARIANDO NORMA EDITALÍCIA – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Precipuamente, impende consignar que, constitui-se a licitação no procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de ATOS VINCULANTES para a Administração e para os licitantes, propiciando IGUALDADE DE TRATAMENTO e oportunidade a todos os interessados como fator de eficiência e MORALIDADE dos negócios administrativos. Para tanto, necessária formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação MAIS VANTAJOSA aos cofres públicos, espelhados sempre no MENOR PREÇO ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela Administração Pública, sempre na mais pura e irrestrita vinculação desde procedimento às normas contidas no Edital.

Sobre o tema em voga, vejamos o estabelecido pelos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; [grifos acrescidos]
A ilegal declaração da empresa vencedora em descompasso com as normas editalícia, restou por violar TODOS os preceitos acima transcritos, transgredindo direito líquido e certo da Recorrente, uma vez que gerou GRAVE E LITERAL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LISTADOS NO ART. 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, dentre os quais o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO e da legalidade.
O art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é crucial para a interpretação e aplicação dos preceitos regentes da licitação. As soluções para os casos enfrentados pela Administração Pública devem ser compatíveis com os princípios jurídicos ali expressos, sendo imperiosa a INVALIDAÇÃO DAS DECISÕES QUE LHES CONTRARIAREM. Caso não haja a observância aos ditames desses relevantes preceitos, a validade do processo fica comprometida, tornando imperiosa sua DESCONSTITUIÇÃO.
Não é outra a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, ao sedimentar que:
"Violar um Princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao Princípio implica em ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência a todo sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra."
Maria Sylvia Zanella Di Pietro salienta que "Princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento" (In Direito Administrativo. 26ª ed. P. 383). Referido princípio, além de mencionado no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Ex vi "caput" do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93). Na mesma linha, o art. 43, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critérios de avaliação constantes no edital.
O princípio da vinculação ao ato convocatório dirige-se tanto à Administração, como já verificado pelos artigos supramencionados, como aos licitantes, posto que estes NÃO PODEM DEIXAR DE ATENDER AOS REQUISITOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Nessa mesma toada, ainda segundo a administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro "se os licitantes classificados deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentá-las em desacordo com exigido no edital, estas imperiosamente deverão ser inabilitadas e desclassificadas, nos termos do art. 43, inc. II c/c art. 48, inc. I, todos da Lei Federal nº. 8.666/93" (In Direito Administrativo. 26ª ed. P. 384).
Nesse contexto, não é diverso o entendimento dos Tribunais Superiores, do Tribunal de Contas da União, bem como dos julgados de todos os Tribunais pátrios, senão vejamos:
"TCU - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. (Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara. TCU)." (grifos nosso)
"TCU - REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. (Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara. TCU)." (grifos nosso)
"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (REsp 1.178.657-MG)." (grifos nosso)
"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (RMS 23640/DF)." (grifos nosso)
"MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - VALOR REFERENTE À VERBA DE VALE TRANSPORTE PARA O POSTO DE RECEPCIONISTA - NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTO - VALORES APRESENTADOS QUE NÃO ATENDEM OS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O SERVIÇO LICITADO - DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. "O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório." (STJ - REsp 595.079/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/09/2009, DJe 15/12/2009)." (grifos nosso)
Na mesma toada, o e. Tribunal de Justiça de Mato Grosso já sedimentou entendimento que o Edital faz lei entre as partes, de modo que tanto a Administração, a quem compete elaborar as regras do instrumento convocatório, quanto os licitantes devem obediência aos seus termos, senão vejamos:
"REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO QUE HABILITOU EMPRESA EM FLAGRANTE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ADSTRIÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA RATIFICADA. A decisão da autoridade coatora violou o artigo 41 da Lei n. 8.666/93 ao deixar de observar a vinculação ao instrumento convocatório. Isso porque, os critérios estabelecidos no instrumento convocatório visam propiciar aos interessados tratamento imparcial e, sobretudo, isonomia. A proposta apresentada

pela interessada em contratar com a Administração, documento por meio do qual a empresa privada externaliza suas condições, com base nas exigências dispostas no edital da licitação, deve guardar rigor formal com o edital, sob pena de ferir a isonomia entre os licitantes. Se a Administração entendeu por bem fixar prazo de validade superior ao previsto na Lei de Licitações, o que é permitido, não deve em um segundo momento relativizá-lo ou dispensá-lo, sobretudo quando o referido prazo é capaz de interferir na composição do preço do serviço, como é o caso. Segurança concedida. Sentença ratificada. (ReeNec 109836/2016, DESA.ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 06/11/2018, Publicado no DJE 26/11/2018)." (grifos nosso)

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA EM EDITAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ACÓRDÃO QUE DENEGOU A SEGURANÇA – CONTRADIÇÃO NÃO VERIFICADA – PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO – INVIABILIDADE – REJEIÇÃO. Os embargos de declaração são cabíveis somente para sanar omissão, obscuridade ou contradição contida no julgado, ou ainda, para sanar erro material. Ausente qualquer dessas hipóteses, devem ser rejeitados os embargos, sob pena de abrir-se a possibilidade de rediscussão da matéria de mérito encartada nos autos e já decidida. O edital é a lei do certame, e, enquanto instrumento convocatório, delimita as condições norteadoras dos atos da licitação, fixa o seu objeto de forma precisa e enumera os deveres e as garantias das partes interessadas, pois suas regras vinculam tanto a Administração quanto os licitantes. (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 07/06/2018, Publicado no DJE 18/06/2018)." (grifos nosso)

"O edital é a lei do certame, e, enquanto instrumento convocatório, delimita as condições norteadoras dos atos da licitação, fixa o seu objeto de forma precisa e enumera os deveres e as garantias das partes interessadas, pois suas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos. Ilegal o ato de desclassificação da Impetrante da concorrência pública porquanto pautado em exigência não prevista no edital do certame, cujo caráter vinculativo se estende não só ao administrador, mas também ao administrado. (TJ-MT. MS n. 1002858-48.2016.8.11.0000, Desa. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 05/10/2017, Publicado no DJE 11/10/2017)." (grifos nosso)

"De acordo com o atual posicionamento do Tribunal de Contas da União, a preservação do que foi inicialmente publicado no Edital de Licitação deve ser mantida, ante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993. Portanto, a suspensão temporária com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, terá validade no âmbito do órgão que a aplicou somente se assim estiver previsto no certame licitatório.2 – No caso, o Município de Mirassol D'Oeste, ao tornar público o Edital n. 060/2014, considerou conveniente e oportuno que as empresas participantes do certame não tenham sido punidas em nenhum órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. Adotando-se a premissa atual do TCU, pelo princípio da vinculação do instrumento convocatório, não há qualquer traço de ilegalidade a proibição de participar do certame as empresas consideradas inidôneas por outros entes federativos. (TJ-MT. Ap 85677/2015, DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/11/2016, Publicado no DJE 19/12/2016)." (grifos nosso)

Registrado isso, torna-se imprescindível analisar que a decisão proferida por Vossa Senhora, de habilitar a empresa Recorrida no certame em tela, vai na contramão de todo o ordenamento legal de regência para contratação com o Poder Público, haja vista que a empresa Recorrida descumpriu o instrumento convocatório ao apresentar documentação diversa do exigido.

Nessa esteira, a fim de elucidar melhor os fatos, mister transcrever os itens violados pela empresa vencedora do certame, in verbis:

"9.6.1.5. Licenças de Operação emitida através do órgão ambiental competente, referente ao objeto deste edital.

9.6.1.6. Licenças do Aterro Sanitário e ou Industrial devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário/industrial anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados, para fins de comprovação técnica da empresa, serão consideradas validas as Licenças Ambientais com prazo de validade vencido, desde que comprovado pedido de renovação da respectiva licença, com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração de seu prazo de validade, junto ao órgão ambiental competente conforme art 14 da Lei Complementar nº 140/2011."

Cuida o objeto deste certame da "contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos sérvios de saúde".

Extrai-se da resposta ao pedido de impugnação da própria empresa Máxima Ambiental, que o grupo B seria produzido pelas unidades (DOC. 01).

Ora Sr.ª Pregoeira, s. m. j., como poderia a Administração Pública contratar uma empresa que não apresenta e/ou não possui os documentos necessários e intrínsecos à ao desempenho dos serviços a serem contratados?

Conforme RDC nº 222/2018, os resíduos do grupo B (químicos e medicamentos vencidos) no estado líquido devem ser tratados antes da disposição final, e apenas os resíduos no estado sólido, podem ser dispostos em aterro classe I, sem tratamento, vejamos:

"Art. 57 Os RSS do Grupo B, no estado sólido e com características de periculosidade, sempre que considerados rejeitos, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

Art. 58 Os RSS do Grupo B com características de periculosidade, no estado líquido, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada.

§ 2º É vedado o encaminhamento de RSS na forma líquida para disposição final em aterros sanitários." (grifos nosso)

O tratamento adequado para esse tipo de resíduo, é a incineração, como a própria empresa apresenta nos inúmeros certames já ocorridos antes deste.

A exemplo disso, em licitação realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tangará da Serra, a própria empresa Recorrida declara as formas de tratamento, citando aterro classe I, para os resíduos que permitem ser dispostos nesse aterro, e declarando o incinerador da empresa Incinera Tratamento de resíduos como subcontratada para os demais resíduos (DOC. 02).

Dos documentos carreados aos autos administrativos, verifica-se que a empresa Recorrida não juntou as Licenças de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável para incineração de resíduos do grupo B no Estado Líquido (Item 9.6.1.5.), sendo assim agiu em desacerto essa r. Pregoeira ao habilitar os documentos apresentados, o que viola gravemente o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

Vale destacar, ainda, que a empresa Recorrida já fora inabilitada em outros certames pelo mesmo vício aqui incorrido, qual seja, ausência de apresentação da Licença do Grupo B (DOC. 04)

Ainda, inobstante o Item 9.6.1.6. permita a apresentação da Licença de Aterro Sanitário em nome de empresa subcontratada, existe uma condicionante que, TAMBÉM, não foi cumprida pela empresa Recorrida, qual seja,

790

"apresentar contrato de prestação de serviços e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário/industrial anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos".

Tal como exposto, caso essa Comissão de Licitação chancele a contratação de uma empresa desabilitada tecnicamente, haverá evidente descumprimento das regras editalícias, bem como evidente afronta à legislação ambiental atinente e, ainda pior, ao próprio meio ambiente.

Ora Sr.ª Pregoeira, compulsando os documentos apresentados pela Recorrida, verifica-se a empresa não fez prova cabal da anuência da empresa subcontratada Essencis Soluções Ambientais MG, quando da apresentação do contrato, não juntou os anexos citados no mesmo, onde comprova-se o valor a ser pago pelos serviços por exemplo, destaca-se que uma vez citados como anexo é parte integrante do presente contrato, dessa forma resta descumprido o item do Edital aludido no parágrafo anterior (DOC. 03).

Desse modo, por entender que a r. decisão lançada por Vossa Senhoria carece de guarida legal, eis que em flagrante desarmonia com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e as leis de regência do instituto de licitações, caminho não resta ao recurso interposto a não ser o seu DEFERIMENTO.

4. DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, visando garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, mais especificamente da vinculação às cláusulas editalícias, às disposições legais, bem como aos entendimentos jurisprudenciais, requer SEJA PROVIDO O RECURSO ADMINISTRATIVO ORA INTERPOSTO, reformando in totum a r. decisão da Comissão Permanente de Licitação que, equivocadamente, habilitou a licitante MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES TLDA, consequentemente, seja declarada sua inabilitação por descumprimento dos Itens 9.6.1.5. e 9.6.1.6. do Edital em tela, uma vez que não apresentou as Licenças de Operação e de Aterro Sanitário e/ou Industrial, respectivamente.

Outrossim, não sendo esse entendimento exarado por Vossa Senhoria, requer seja os autos administrativos remetidos à autoridade superior para análise e parecer das razões suso expendidas.

Por derradeiro, informa que os documentos citados como anexo, serão encaminhados por e-mail, haja visto que o sistema eletrônico não permite o envio de tais documentos.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2019.

W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 10.532.271/0001-41
DANILO MOSCHETA GONÇALVES
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Fechar

791

Gmail

Licitação Caceres <cpl.caceres@gmail.com>

ANEXOS DO RECURSO

4 mensagens

licitacao@wmambiental.com.br <licitacao@wmambiental.com.br> 9 de agosto de 2019 13:37
Para: Licitação Caceres <cpl.caceres@gmail.com>

Boa tarde prezado(a) senhor(a),

Segue os documentos anexos ao recurso incluído no portal.

Qualquer dúvida estou a disposição.



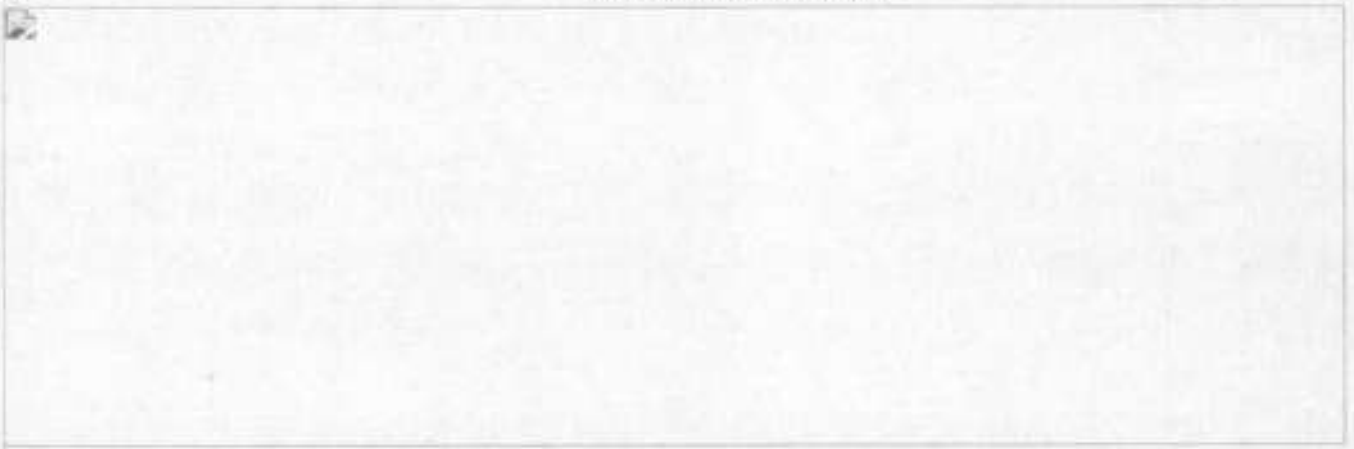
Sobre tudo o que se deve guardar, guarda o teu coração, porque dele procedem as fontes da vida.

Provèrbios 4:23

Em 08/08/2019 16:31, Licitação Caceres escreveu:

> Boa Tarde,
> Segue documento solicitado.
>
> atenciosamente
> Comissão Permanente de licitação
>
> Em qui, 8 de ago de 2019 às 15:17, <licitacao@wmambiental.com.br> escreveu:
>
> > Boa tarde Prezados,
> >
> > Por gentileza me envie parecer jurídico que deu embasamento na decisão do recurso da Máxima.
> >
> > Precisamos desse documento para concluir as contrarazões.
> >
> > Att.
> >
> > —

792
7



Sobre tudo o que se deve guardar, guarda o teu coração, porque dele procedem as fontes da vida.

Provérbios 4:23

Em 03/07/2019 18:42, Licitação Caceres escreveu:

> Boa tarde
>
> Encaminho a resposta das impugnações da empresa PAZ AMBIENTAL E WM AMBIENTAL e BIO RESÍDUO AMBIENTAL
>
> Atenciosamente
>
> Graciella Oliveira Coelho

4 anexos

ATA DA SESSÃO DIAMANTINO - DOC 4.pdf
1036K

CONTRATO ESSENCIS - DOC 3.pdf
1167K

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO GRUPO B - DOC 2.pdf
1367K

RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO - DOC 01.pdf
968K

Licitação Caceres <cpl.caceres@gmail.com> 9 de agosto de 2019 13:41
Para: licitacao@wmambiental.com.br

Boa tarde, não chegou nenhum documento em anexo.

Att,

Comissão de Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

licitacao@wmambiental.com.br <licitacao@wmambiental.com.br> 9 de agosto de 2019 15:23
Para: Licitação Caceres <cpl.caceres@gmail.com>
Cc: Comercial4 <comercial4@wmambiental.com.br>, Comercial 3 <comercial3@wmambiental.com.br>

Boa tarde prezado(a) senhor(a),

Por gentileza confirmar recebimento.

Fico no aguardo.

—

Crislainny Guimarães
Supervisora Administrativa
(65) 99947-0617
licitacao@wmambiental.com.br

WMAMBIENTAL
www.wmambiental.com.br (65) 3627 - 2783

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda o teu coração, porque dele procedem as fontes da vida.

Provérbios 4:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

- **ATA DA SESSÃO DIAMANTINO - DOC 4.pdf** 1036K
- **CONTRATO ESSENCIS - DOC 3.pdf** 1167K
- **DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO GRUPO B - DOC 2.pdf** 1367K
- **RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO - DOC 01.pdf** 968K

Licitação Caceres <cpl.caceres@gmail.com> 9 de agosto de 2019 15:24
Para: licitacao@wmambiental.com.br

Recebido.

Att,

Comissão de Licitação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

794
7

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PÁG. 616
VISTO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 00000032/2018

Abertura da Sessão	Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Posição da Sessão	Tipo
20/06/2018 08:00	10/07/2018 10:41	1	Sessão Única	Menor Preço Lote

Órgão Interessado	Pregoeiro(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT	NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA D

PREÂMBULO

Aos três dias do mês de julho de 2018 (03/07/2018) as 08:00 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT localizada na RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00000074/2018 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000032/2018, Processo Administrativo Nº , em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

LICITANTE	REPRESENTANTE		
CNPJ Razão Social	Doc. Identidade Nome		CPF
22.096.126/0001-44 **BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**	24906352 RITA DE KASSIA SILVA WEBER	SSP/MT	044.551.051-07
[illegible]31.865/0001-94 [illegible] **AMBIENTAL LTDA**	974550 ANDRE MULLER FREITAS	SSP/RO	933.094.812-04
07.657.198/0001-20 **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA**	12543772 JOANNA CRISTINA DOMINGOS	SSP/MT	720.558.551-15

CONSIDERAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

NO CREDENCIAMENTO COMPARECERAM AO CERTAME 03 (TRES) EMPRESAS INTERESSADAS. NA OCASIÃO O PREGOEIRO PEDIU PARA QUE TODOS VISTASSEM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CREDENCIAMENTO E POSTERIORMENTE PASSOU A ANALISAR SE AS EMPRESAS ATENDERAM AO EDITAL QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO. A REPRESENTANTE DA EMPRESA MÁXIMA, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, QUESTIONOU SOBRE A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA TER APRESENTADO A OITAVA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA E A ULTIMA ALTERAÇÃO NÃO ESTA CONSOLIDADA. O PREGOEIRO EXPLANOU QUE NÃO HÁ PROBLEMA ALGUM, PROSSEGUINDO COM O CERTAME. O REPRESENTANTE DA EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA QUESTIONOU SOBRE A EMPRESA MAXIMA, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP TER APRESENTADO EM SEU CONTRATO SOCIAL A SIGRA (EPP), POR TER DEIXADO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DO ANEXO X E XI. NO ENTANTO ESCLARECIDO PELO PREGOEIRO QUE ISSO NÃO INTERFERE EM NADA UMA VEZ QUE A EMPRESA APENAS DEIXARIA DE TER OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 123/2006. NA MAIS PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

795

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO PÁG. 617 VISTO

Ato continuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	3	LOTE Nº 01 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR	FINALIZADO

Propostas Apuradas

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor	
10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	240.000,00	Classificado
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	420.000,00	Classificado
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	450.000,00	Classificado

CONSIDERAÇÕES DA PROPOSTA

"A FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, O PREGOEIRO IMPORTOU TODAS AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS INTERESSADAS, E PEDIU PARA QUE TODOS OS PRESENTES VISTASSEM, POSTERIORMENTE PASSOU A ANALISE DAS PROPOSTAS, SE TODAS ATENDIAM O SOLICITADO NO EDITAL. A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA SOLICITOU ESCLARECIMENTO QUANTO AO ITEM 7.3 E ITEM 7.3.1, ONDE O PREGOEIRO EXPLANOU QUE SERIAM CLASSIFICADAS APENAS AS TRES MELHORES PROPOSTAS E QUEM ESTIVESSE DENTRO DOS 10% (DEZ PORCENTO) DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA. NADA MAIS PASSAMOS A FASE DE LANCES.

Lances Verbais

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor	
	1º Rodada		
10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	0,0000	SEM LANCE
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	239.000,0000	
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	238.000,0000	
	2º Rodada		
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	237.000,0000	
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	236.500,0000	
	3º Rodada		
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	235.800,0000	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	236.000,0000	
	4º Rodada		
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	235.000,0000	
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	234.600,0000	
	5º Rodada		
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	233.000,0000	
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	232.000,0000	
	6º Rodada		
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	230.000,0000	
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	229.500,0000	
	7º Rodada		
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	229.000,0000	
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	228.600,0000	
	8º Rodada		
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	227.800,0000	

796

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PÁG 618
VISTO

07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	228.000,0000
	9º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	227.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	226.700,0000
	10º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	226.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	225.900,0000
	11º Rodada	
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	224.900,0000
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	225.000,0000
	12º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	224.000,0000
.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	223.900,0000
	13º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	223.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	222.900,0000
	14º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	220.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	219.900,0000
	15º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	219.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	218.900,0000
	16º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	210.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	209.900,0000
	17º Rodada	
.7.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	209.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	208.900,0000
	18º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	198.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	197.900,0000
	19º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	192.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	191.800,0000
	20º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	189.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	188.800,0000
	21º Rodada	
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	187.800,0000
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	188.000,0000
	22º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	187.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	186.800,0000

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PÁG. 619
VISTO

	23º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	186.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	185.800,0000
	24º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	185.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	184.800,0000
	25º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	184.200,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	184.100,0000
	26º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	183.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	182.800,0000
	27º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	182.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	181.800,0000
	28º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	181.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	180.800,0000
	29º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	180.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	179.800,0000
	30º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	177.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	176.800,0000
	31º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	176.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	175.800,0000
	32º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	175.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	174.800,0000
	33º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	174.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	173.800,0000
	34º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	160.000,0000
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	159.800,0000
	35º Rodada	
22.096.126/0001-44	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	148.800,0000
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	149.500,0000
	36º Rodada	
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	0,0000 DESISTENTE

Negociação

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Negociado

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PÁG. 620
VISTO

LOTES SEM NEGOCIAÇÃO

CONSIDERAÇÕES DA HABILITAÇÃO

NA FASE DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, PASSAMOS A ANALISAR A CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS COM O SOLICITADO NO EDITAL, ONDE A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA, FEZ UM QUESTIONAMENTO REFERENTE AO ITEM 9.4 LETRA A), ITEM 9.7 LETRA A) E ITEM 9.7, LETRA E). A EMPRESA MÁXIMA TAMBÉM QUESTIONOU ITEM 9.4 LETRA A), 9.7 LETRA A) ATESTADO NÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO, E ITEM 9.7 LETRA E) NÃO APRESENTOU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SUBCONTRATADA. E ITEM 9.7 LETRA F.1) CARTA DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA DA DESTINAÇÃO FINAL. PERGUNTADO A EMPRESA BIO RESÍDUOS SE ELES TEM ALGUMA MANIFESTAÇÃO ELES DISSERAM QUE NÃO. QUANTO AO ITEM 9.4 QUESTIONADO PELAS EMPRESAS PAZ AMBIENTAL E MAXIMA O PREGOEIRO ENTENDE QUE NÃO PROBLEMA ALGUM, QUANTO AO ITEM 9.7 LETRA A) O PREGOEIRO ENTENDE QUE NÃO HÁ PROBLEMA, UMA VEZ QUE ATENDE O OBJETO, NO ENTANTO O ITEM 9.7 LETRA E) E 9.7 LETRA F.1) O PREGOEIRO ENTENDE QUE SÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME. PORTANTO JULGA INABILITADA A EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, POR NÃO APRESENTAR ITEM 9.7 LETRA E) NÃO APRESENTOU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SUBCONTRATADA. E ITEM 9.7 LETRA F.1) CARTA DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA DA DESTINAÇÃO FINAL. O PREGOEIRO ENTÃO ABRIU O ENVELOPE DA SEGUNDA COLOCADA E PASSOU A ANALISAR SE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, ONDE APOS ANALISE UMA DAS EMPRESAS INTERESSADAS QUESTIONOU SOBRE A EMPRESA MÁXIMA NÃO TER CUMPRIDO O DISPOSTO NO ITEM 9.5 LETRA B) A PRÓPRIA EMPRESA DECLAROU QUE É ISENTA DE CADASTRO ESTADUAL, E QUESTIONOU TAMBÉM O ITEM 9.7 LETRA F) APRESENTOU APENAS LICENÇA INDUSTRIAL E DEIXOU DE APRESENTAR LICENÇA DE TRATAMENTO DO GRUPO B, E DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 9.7 LETRA I), E QUE O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSTA APENAS COLETA. A EMPRESA PAZ AMBIENTAL QUESTIONOU QUE A EMPRESA MÁXIMA NÃO APRESENTOU ITEM 9.7 LETRA A) TENDO APRESENTADO OS ATESTADOS DO ANO DE 2013, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL É DO ANO DE 2014 ALEGANDO QUE A EMPRESA MÁXIMA APRESENTOU DOCUMENTOS ANTIGOS NÃO ATENDENDO O EDITAL. NA OPORTUNIDADE O PREGOEIRO SUSPENDEU A SESSÃO, REMARCANDO A CONTINUIDADE DA SESSÃO PARA O DIA SEGUINTE 09/07/2018 AS 14:00HRS (QUATORZE HORAS). NO DIA 10/07/2018 ÀS 08:00 HORAS NO MESMO LOCAL DA PRIMEIRA SESSÃO INICIAMOS A SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, ONDE O PREGOEIRO ENTENDE QUE AS ALEGAÇÕES AOS DESCUMPRIMENTOS DOS ITENS Nº 9.5 LETRA B), 9.7 LETRA A), NÃO MERECEM PROSPERAR. NO ENTANTO O DESCUMPRIMENTO DOS ITENS Nº 9.7 LETRA F) NÃO APRESENTOU LICENÇA DE TRATAMENTO DO GRUPO (B) E 9.7 LETRA I) ENTENDE SER DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME. PORTANTO JULGA INABILITADA A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP. POSTERIORMENTE PASSAMOS A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA NO CERTAME. ONDE APOS ANALISE A EMPRESA MAXIMA QUESTIONOU QUE A EMPRESA PAZ AMBIENTAL NÃO ATENDEU O SOLICITADO NO EDITAL EM SEU ITEM 9.7 LETRA D). NA OPORTUNIDADE O PREGOEIRO VERIFICOU E NÃO ACATOU O QUESTIONAMENTO, PELO MOTIVO DE QUE A EMPRESA APRESENTOU A AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL CONFORME O ITEM 9.7 LETRA D). NADA MAS HAVENDO A SER TRATADO O PREGOEIRO DECLAROU A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA VENCEDORA DO CERTAME. O PREGOEIRO PERGUNTOU SE ALGUEM TERIA INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, ONDE A EMPRESA MAXIMA MANIFESTOU O INTERESSE EM RECURSO, E NA OPORTUNIDADE SOLICITOU QUE FOSSE ENCAMINHADA COPIA DE TODO O PROCESSO APOS O CREDENCIAMENTO. NADA MAIS A TRATAR ENCERRAMOS A PRESENTE SESSÃO, E LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE APOS LIDA E ACHADA EM CONFORME FOSSE ASSINADA E ENCAMINHADA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA A SUA DEVIDA APRECIAÇÃO. OBSERVANDO-SE O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

RESUMO DO PREGÃO

ITENS CANCELADOS

Item	Descrição	Quantidade

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	3	LOTE Nº 01 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR	FINALIZADO

CPF/CNPJ	Razão Social	Valor Final
18.231.865/0001-04	PAZ AMBIENTAL LTDA	0,0000 Habilitado

RESULTADO FINAL

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	3	LOTE Nº 01 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR	FINALIZADO

Arrematante: PAZ AMBIENTAL LTDA **Vlr:** 240.000,0000

799

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PÁG. 621
VISTO

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Para constar NICHOLAS DA COSTA MACHADO, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão Aos dez dias do mês de julho de 2018 (10/07/2018) as 10:41 horas.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro

DANIEL FERNANDO DA ROSA
MEMBRO

CAMILE DA SILVA GENRO
MEMBRO

SANDRA BERENICE WAGNER
MEMBRO

22.096.126/0001-44 - BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTD
Representante - 044.551.051-07 - RITA DE KASSIA SILVA WEBER

10.331.865/0001-94 - PAZ AMBIENTAL LTDA
Representante - 933.094.812-04 - ANDRE MULLER FREITAS

07.657.198/0001-20 - MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E P
Representante - 720.558.551-15 - JOANNA CRISTINA DOMINGOS

800

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado **MÁXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS EPARTICIPACOES LTDA EPP** , localizada na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, na RUA MARZAGÃO06 CPA I, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.657.198/0001-20, Inscrição Estadual nº ISENTO, por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Essencis MG Soluções Ambientais S/A**, empresa do grupo **ESSENCIS**, localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Geais, na Rodovia BR 381, KM 499, bairro Morada do Trevo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.007.986/0001-01, por seus representantes legais, doravante denominada **ESSENCIS**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação pela **ESSENCIS**, de serviços especializados de destinação final de resíduos, precedidos de análise, classificação/caracterização e pré-tratamento, quando acordados, utilizando a tecnologia adequada para cada tipo de resíduo, conforme proposta(s) comercial(is), que uma vez assinada(s) pelas partes, passa(m) a integrar o presente contrato como Anexo.

1.2 Os resíduos serão destinados para uma ou mais **UNIDADE(S)** da **ESSENCIS**, devidamente licenciada(s), de acordo com as necessidades de cada resíduo, no(s) endereço(s) indicado(s) no Anexo, doravante designada **UNIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSPORTE DE RESÍDUOS

2.1 Os resíduos deverão ser transportados da fonte geradora até a(s) **UNIDADE(S)** da **ESSENCIS** através de **TRANSPORTADOR** da **CONTRATANTE**, devidamente acondicionados e acompanhados dos documentos conforme Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NA(S) UNIDADE(S)

3.1 A **ESSENCIS** somente receberá os resíduos nos dias e horários estabelecidos no Anexo.

3.2 À chegada dos veículos transportadores de resíduos na(s) **UNIDADE(S)**, os mesmos serão vistoriados, para averiguação de sua adequação à legislação vigente e ao contrato. Se dessa averiguação resultar a desconformidade do transporte, a **ESSENCIS** se reserva direito à não recepção dos resíduos.

Minuta Multiservigia sem transporte - cláusulas especiais

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 81224 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,54
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(80) 323236 01 00003 0015 MILUTO 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 03/09/2018 17:11:08
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

801

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 106
Rub.

3.3 Os veículos transportadores dos resíduos serão pesados na entrada e saída da(s) **UNIDADE(S)**, entregando-se uma das vias dos tickets de pesagem para a **CONTRATANTE**, uma para o **TRANSPORTADOR**, permanecendo outra via na posse da **ESSENCIS** para fins de controle e medições.

3.4 Ainda na entrada da(s) **UNIDADE(S)**, a **ESSENCIS** coletará, do veículo **TRANSPORTADOR**, amostras dos resíduos para fins de inspeção em laboratório, para averiguar a sua conformidade. Se dessa inspeção, a **ESSENCIS** concluir pela possibilidade de existência na carga, de resíduos em desconformidade com as especificações contratadas, o processo de destinação será suspenso e a **ESSENCIS** determinará a devolução da carga.

3.4.1 A **ESSENCIS** poderá sugerir uma solução e a conseqüente renegociação das condições previamente estabelecidas.

3.5 No caso de ocorrência de interrupção no processo de destinação, por ato ou fato da **CONTRATANTE**, a **ESSENCIS** poderá cobrar os custos de depósito daí decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – VISTORIA DA FONTE GERADORA E DA(S) UNIDADE(S)

4.1 **ESSENCIS** e **CONTRATANTE** através de seus representantes e/ou pessoas autorizadas, mediante pré-aviso por escrito, com antecedência de 03 (três) dias, poderão vistoriar respectivamente os locais/fontes geradoras dos resíduos e a(s) **UNIDADE(S)**. Na hipótese da constatação de quaisquer irregularidades poderá ser suspenso o recebimento de resíduos na(s) **UNIDADE(S)**.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA ESSENCIS

5.1 Por força deste contrato, caberá à **ESSENCIS**, através de sua(s) **UNIDADE(S)**, a responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do presente, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas autoridades competentes, conforme licenças respectivas, sempre que os resíduos estejam em conformidade com o contratado.

5.2 Caso necessário, reservar local adequado para estocagem do resíduo de acordo com as normas vigentes e nos termos deste contrato.

5.3 Manter atualizada e em ordem a documentação referente às licenças de operação emitidas pelo Órgão Ambiental competente, e todas as demais documentações exigidas pela legislação federal, estadual e municipal em vigor.

5.4 Manter em seu quadro, pessoal qualificado para a execução das tarefas envolvidas na prestação de serviços à **CONTRATANTE**.

5.5 Não se estabelecerá vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que a **ESSENCIS** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato,

IMP 611 (PRO 543)

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 01225 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 2,94
CODIGO DO ATO 6
CONSULTE http://www.tj.mt.gov.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(001 323236 01 00003 0016 MILVIA)+
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABA (MT) 03/09/2010 17:11:09
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 107
Rub.

respondendo a **ESSENCIS** por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregadora, inclusive por eventuais ações e/ou procedimentos trabalhistas promovidos por estas pessoas contra a **CONTRATANTE**.

5.6 Emitir e enviar, quando previsto em lei ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os CDF's "Certificados de Destinação Final" / CDR's "Certificados de Destruição de Resíduos".

CLÁUSULA SEXTA–RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** deverá informar à **ESSENCIS** as empresas autorizadas para o transporte de seus resíduos.

6.2 O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes, respondendo a **CONTRATANTE** juntamente com **TRANSPORTADOR** por eventuais danos e/ou prejuízos causados ao meio ambiente, à **ESSENCIS** ou a terceiros.

6.3 Atender, a todas as solicitações da **ESSENCIS** objetivando as adequações necessárias ao cumprimento deste contrato, bem como informar qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos mesmos.

6.4 Efetuar o pagamento conforme Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

7.1 A **ESSENCIS** será remunerada na forma estabelecida no Anexo.

7.2 Independentemente da quantidade de resíduos encaminhados à **ESSENCIS**, fica estipulado um faturamento mínimo mensal conforme tecnologia adotada constante do Anexo.

7.3 Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em rescindir o contrato em razão de proposta comercial de outra empresa idônea, para os mesmos serviços, poderá evitar a aplicação de eventual penalidade daí decorrente, se a **ESSENCIS**, a seu exclusivo critério, mediante a apresentação da proposta do terceiro, concordar em proceder à revisão da presente proposta. Tal faculdade poderá ser utilizada uma única vez.

CLAUSULA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS

8.1 O valor estipulado na Proposta abrange o pagamento da prestação de serviços propriamente dita e todas as despesas a cargo da **ESSENCIS**, bem como:

a) Os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a sua mão-de-obra;
b) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre os serviços;
c) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas.

Milvia Multitecnologia Ambiental – Sociedade Empresária

IMP 611 (PRO 543)

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BDS 81226 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
(80) 323236.01 00003.0017 MILVIA 1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE CUIABA (MT) 03/09/2018 17:11:
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

MÁXIMA AMBIENTAL
Fls. 108
Rub.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO

9.1 O presente contrato é pactuado pelas partes pelo prazo de 12 meses, a partir de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais períodos.

9.2 Caso a **CONTRATANTE** rescinda este contrato imotivadamente, ou dê causa a sua rescisão, seja qual for o motivo, ou ainda fique sem destinar resíduos por prazo superior a 02 (dois) meses estará obrigada a pagar à **ESSENCIS**, imediatamente após o referido cancelamento, ou após o período de 02 (dois) meses, e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, multa equivalente a 25% do valor mínimo mensal multiplicado pelo número de meses faltantes para cumprimento do prazo de vigência.

9.3 Este contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) Insolvência, falência ou recuperação judicial da outra parte;
b) Fechamento da(s) **UNIDADE(S)**, por ato administrativo ou ordem judicial; e
c) Descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas.

9.3.1 Nas hipóteses "a" e "b" não caberão qualquer tipo de indenização às **PARTES**, ressalvado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

9.3.2 Na hipótese de descumprimento das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, a parte que der causa à rescisão incorrerá na multa não compensatória de 25% (vinte cinco por cento) do valor calculado conforme a média mensal faturada, multiplicado pelo número de meses em que os serviços foram prestados, limitados a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caso qualquer disposição do presente Contrato e seu Anexo venha a ser considerada nula, inválida, ilegal ou inexeqüível, tal decisão não afetará a validade das demais disposições remanescentes que permanecerão em vigor e a produzir efeitos.

10.2 Qualquer alteração neste instrumento somente produzirá efeitos, através de documento escrito.

10.3 A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade, não estabelecerá obrigação para a outra parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

10.4 Fica vedado à **ESSENCIS** o uso do nome da **CONTRATANTE** na gestão de seus negócios, podendo, entretanto, divulgar o trabalho bem como o presente contrato.

Cartório 2º Ofício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
005 01227 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,84
CÓDIGO DO ATO: 6
CONSULTE http://www.tjmt.jus.br/selos
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059
(00) 323236 01 00003 0018 MILVIA 1)
AUTENTICADO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FÉ. CUIABA (MT) 03/09/2018 17:11:13
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

MATRÍCULA AMBIENTAL
Fls. 109
Rub.

10.5 Em caso de dissonância entre as cláusulas deste contrato e seus Anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

10.6 A **ESSENCIS** poderá elaborar novas propostas comerciais, as quais passarão a integrar o presente contrato, a ele se sujeitando.

10.7 O presente contrato obriga ao seu integral cumprimento tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores conforme respectivos regimes sociais, ficando desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Betim, 11 de abril de 2013

CONTRATANTE:

MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS

PARTICIPACOES LTDA EPP

Mirela Maria Macedo
Diretora Geral

ESSENCIS:

ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A

Angela Gondim
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: CLAUDINEY FARIA
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Dr. João Batista Lara - TABELIÃO
LARA Av. J.K., Nº 268 - Betim - MG - Fone: (31) 3532-2752
Reconheço Semelhança (s) à (s) firma (s) abaixo:
Betim, 29/04/2013 14:50:01 DT
Em testemunho _____ da verdade
MARIA DE LOURDES PEREIRA LARA - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol:R$3,86 TFJ:R$1,15 Total:R$ 4,94

INF 011 (PRO 543)

SELO DE FISCALIZAÇÃO
BIY 01387

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
BOS 81234 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
CODIGO DO CARTORIO: 059
1201 323236 01 00003 0025 MILVIA J.
AUTENTICACAO
- CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO
DOU FE. CUIABA (MT) 03/09/2018 17:11:26
FRANCYEDE MIRANDA DE ARRUDA - ESCREVENTE

Cartório 2º Ofício

805

VARA DO MEIO AMBIENTE
Fls. 110
Rub.

CNPJ: 07 657 198/0001-20
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS
E PARTICIPAÇÕES LTDA.
MT 351 - LOTE 132 - ZONA RURAL
CEP. 78.000-000
CUIABÁ - MT.

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADM. Nº 066/2018/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/SAMAE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS INSTALAÇÕES DA MÁXIMA AMBIENTAL

O empreendimento consiste numa Pequena Unidade de Tratamento de Residuos de Serviços de Saúde-Autoclave com capacidade média para tratar em torno de 4 ton/dia de residuos, operando 8 horas por dia. A área total do empreendimento é de 11.768 m², conforme escritura de compra e com uma área utilizada de 540m².

A escolha da localização do empreendimento baseou-se em critérios que viabilizassem do ponto de vista ambiental, social, operacional e econômico.

O Municipio de Cuiabá possui uma localização privilegiada e está localizada no maior aglomerado urbano do Mato Grosso (Cuiabá e Várzea Grande). O empreendimento está implantado em Zona Rural, localizada na Rua 09, próximo ao Aterro Sanitário de Cuiabá, loteamento Lago Azul, nº 132. Situa-se sob as coordenadas DATUM: SAD69 - W:56:02|:05,40 - S - 15:30:33,00

A tecnologia de tratamento utilizada é a "autoclavagem a vapor", esterilização e redução do volume, promovendo beneficios imediatos na preservação da saúde pública e na qualidade ambiental, uma vez que o mesmo esteriliza os residuos de serviço de saúde inertizando microorganismos patogênico presentes na massa de residuos; não havendo emissões atmosféricas; reduzindo cerca de 50% do volume dos residuos após a autoclavagem e alterando as

caracteristicas dos residuos, o que permiti sua disposição final em aterros sanitários de classe II da empresa CGR Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Ltda.

Para os residuos do grupo A que obrigatoriamente devem ser incinerados, fazemos uso de câmara fria e o armazenamento temporário no caso do grupo B e posterior utilização de incinerador da empresa INCINERA Tratamento de Residuos Ltda. - ME, em seguida os mesmos são encaminhados para aterro classe I da empresa ESSENCIS em Minas Gerais.

Para os residuos do grupo B que permitem-se serem dispostos diretamente em aterro sanitário classe I, estes são armazenados temporariamente em nossa unidade de tratamento e posteriormente são enviados a aterros classe I da empresa ESSENCIS em Minas Gerais.

Por fim, declaramos que a empresa ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, está localizada à rodovia BR 381, km 499, zona rural, Betim - MG, inscrita no CNPJ/MF nº 07.0004.980/0001-40, empresa essa devidamente registrada e legalizada pelos órgãos competentes, contratada pela INCINERA para prestar os serviços ora em questão, conforme carta de anuência apresentada.

- ***Unidades Operacionais:***

- Área de tratamento de residuos de serviços de saúde, constituida de 01 equipamento de Autoclave SERCON modelo HS com capacidade volumétrica de 33631;
- Unidade da caldeira do tipo famotubular da marca ATA e em anexo tanque de combustivel (óleo diesel) de 1 m³;
- Unidade de armazenamento de residuos tratados, coberta, em caminhão caçamba metálica com volume útil de 5 m³.

- ***Unidades de apoio como:***
- Local de tratamento prévio e armazenamento de efluentes liquidos por processo de autoclavagem e lavagem de contêineres;
- Vestiários masculino e feminino e instalações sanitárias;
- Câmara fria com capacidade de armazenamento de 6 m³;
- Local para armazenamento dos resíduos do Grupo "B" - químicos aproximadamente 25m²;
- Sala de mistura/dosagem dos produtos químicos usados na usina;
- Escritório administrativo;
- Almoxarifado de aproximadamente 6m²;
- Sala de reuniões aproximadamente 20m²;
- Copa;
- Balança Toledo de 250kg;
- Caminhão caçamba basculante;
- Garagem coberta para 10 veiculos.
-

CNPJ: 07 657 198/0001-20
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
MT 351 - LOTE 132 - ZONA RURAL
CEP. 78.000-000
CUIABÁ - MT.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2019.

Nathalia Corrêa Ferrari Corrêa
Responsável Técnica
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 07.657.198/0001-20

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 07.657.198/0001-20
Joanna Cristina Domingos - Representante Legal

RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Informo a Empresa Máxima Ambiental que as Unidades da Secretaria de Saúde e o pronto atendimento Médico produz lixo hospitalar grupo A e subgrupo A1, grupo B e grupo E, conforme tabela em anexo.

Foi estimado o quantitativo anual de 23.000 quilos de lixos hospitalares anual, foi calculado um percentual a mais devido a inauguração do Laboratório Municipal e de novas unidades de Saúde que estão previstas para este ano.

O ITEM **18.6** Licenças do Aterro Sanitário e ou industrial devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário/industrial anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados, para fins de comprovação técnica da empresa, serão consideradas validas as Licenças Ambientais com prazo de validade vencido, desde que comprovado pedido de renovação da respectiva licença, com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, junto ao órgão ambiental competente conforme art 14 da Lei Complementar nº 140/2011

Após análise do termo de referência foi retificado serão consideradas validas as Licenças Ambientais com prazo de validade vencido, desde que comprovado pedido de renovação da respectiva licença, com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração de seu prazo de validade, junto ao órgão ambiental competente conforme art 14 da Lei Complementar nº 140/2011

809

O ITEM 18.7 comprovações disponibilidade plataformas o veículo com capacidade superior a 1.0 t. a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t. a descarga pode ser mecânica ou manual; conforme NBR 12.810 a

Após analise o item da referida exigência, foi retirado do termo de referência.

Quanto ao pedido de Esclarecimento da Empresa Esber & Serrate

" III- DA IMPOSSIBILIDADE DE ACERVO DA EMPRESA OU DO PROFISSIONAL E DE ATESTADO TECNICO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

ITEM 18.1 do Termo de Referencia Atestado Capacidade Técnica e Acervo da empresa ou do profissional responsável que comprove (m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de caracteristicas técnicas similares as do objeto da presente licitação.

Após análise do item acatamos o parecer da empresa em que o Atestado de capacidade técnica refere-se a Empresa e o acervo do profissional responsável.

NOVA REDAÇÃO DO ITEM 18.1-

18.1 Atestado Capacidade Técnica da empresa acompanhado do acervo profissional responsável que comprove (m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de caracteristicas técnicas similares as do objeto da presente licitação.

18.2 A licitante deverá possuir no quadro de funcionários no mínimo 01 (um) Engenheiro detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de serviços de

coleta, transporte dos resíduos de saúde (o profissional e seu (s) respectivo (s) atestado (s) devem obrigatoriamente estar registrados no CREA,

Após análise acatamos o parecer da Empresa

NOVA REDAÇÃO

18.2 A licitante deverá possuir no quadro de funcionários no mínimo 01 (um) Engenheiro que devem obrigatoriamente estar registrados no CREA:

III- LIMITAÇÃO PELA EXIGENCIA DE EXPEDIÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PELO ORGÃO AMBIENTAL ESTADUAL.

18.5 Licenças de Operação emitida através do órgão ambiental do Estado da Licitante, referente ao objeto deste edital, compreendendo Licença da licitante para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos/Perigosos e Licença para Armazenamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

Após análise do termo de referência concluímos que a Licença de operação deverá ser emitida através do órgão ambiental competente referente ao objeto deste termo referencia

NOVA REDAÇÃO

18.5 -Licenças de Operação emitida através do órgão ambiental competente, referente ao objeto deste termo de referencia

18.12 Relações explicita dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do Certificado para movimentação e operação para produtos perigosos (MOOP), de cada motorista responsável pela coleta, emitida pelo órgão competente.

tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei n. 9.503/07, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN;

18.13 Declarações de que possui os Equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;

18.14 Certificados de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veiculo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.

Após análise do termo de referência não será necessário da empresa a comprovação de posse de veículos certificado e capacitação e disponibilização de funcionários.

O Item 18.12, 18:13,,18:14 foi retirado do termo de referência.

Atenciosamente,

O Item 9.5.3.1 do Edital Apresentação de resultados liquidez, com base nas informações contábeis, a escolha para critério de avaliação Econômica Financeira será o Patrimônio Liquido, que é o que melhor retrata a saúde financeira da empresa.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
Secretário Municipal de Saúde
Cáceres-MT

Luciana Maria de Souza
Matr. 9[illegible]
06/11/2017

8/12

Coleta Resumida - Mensal

Período 01/01/2018 À 31/12/2018

Cliente	Jan	Fev.	Mar.	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago.	Set.	Out.	Nov	Dez.	Total
Sacado: 2173 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES													
2787 - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM	622,00	622,20	1.840,20	818,70	924,50	929,40	982,40	882,20	382,00	404,60	468,10	326,50	9.498,80
3174 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CDH	14,56	19,00	28,16	14,50	9,66	10,50	13,60	23,66	1,60	9,40	20,40	14,09	180,69
3175 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC	10,80	14,00	20,16	13,19	10,66	12,40	10,66	10,50	2,50	9,60	9,60	7,60	139,66
3176 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIOS	9,80	2,50	3,00	3,58	7,11	3,20	2,60	5,70	0,00	1,70	5,40	31,00	79,81
3177 - UNID. BASICA DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM	4,00	1,80	6,90	7,80	5,40	6,10	5,20	12,60	10,00	9,60	4,40	7,10	84,10
3178 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUA	10,66	9,30	12,17	13,09	11,60	15,70	7,30	13,60	0,50	5,50	11,00	12,50	122,47
3179 - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA FAMÍLIA MAR	9,66	18,50	34,40	9,66	28,20	13,16	12,00	18,20	0,80	17,00	28,90	9,40	193,86
3180 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA	1,60	3,60	8,90	7,80	16,66	9,60	8,90	9,40	2,40	5,20	7,60	3,29	80,66
3181 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMILIA VIST	20,80	14,30	27,13	12,30	26,00	27,20	25,20	24,60	9,00	10,00	24,90	13,30	243,82
3182 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	9,60	12,90	16,70	3,50	7,70	8,30	9,90	10,90	4,00	6,20	12,50	6,09	106,40
3183 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA	8,50	5,10	11,19	6,20	10,30	8,40	12,40	7,40	0,00	7,00	13,50	15,10	118,89
3184 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE – AMBULATORIO	21,40	16,10	42,70	20,40	29,60	20,70	11,90	42,50	22,00	33,40	9,20	11,10	280,00
3186 - AMBULATORIO DE DERMATOLOGIA E PNEUM	7,20	2,60	9,50	6,40	2,60	3,70	3,60	2,50	9,20	9,00	5,00	5,60	66,70
3190 - (3) CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAME	9,00	1,20	7,20	2,00	9,10	5,10	3,00	7,00	0,20	3,00	4,60	21,09	66,43
3191 - CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CO	0,00	0,10	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,60	0,50	0,00	0,00	1,98
3192 - VIGILANCIA EM SAÚDE	12,80	23,60	28,10	2,00	9,60	2,00	12,70	3,20	20,00	6,00	4,30	28,20	194,90
3193 - CENTRO REFERENCIAL DE SAUDE – "POSTA	31,60	38,00	64,30	10,00	15,80	3,40	12,60	24,20	0,80	7,70	13,00	31,20	243,58
3194 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIA	0,80	3,70	3,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	1,20	0,00	0,00	0,00	6,97
3196 - CAPSi – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3197 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAR	4,20	5,50	5,00	3,10	2,00	10,00	1,70	2,00	5,30	3,80	9,50	5,00	65,00
3202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	00,00	00,00	68,00	54,60	69,00	0,00	00,60	0,00	16,40	11,40	56,30	560,10
4000 - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGIC	27,60	54,10	112,80	37,90	41,20	37,90	55,40	51,20	46,30	20,00	42,20	28,50	546,20
5857 - ESF SANTOS DUMMONT	0,00	0,00	0,70	0,70	0,00	7,40	11,00	4,10	1,00	1,20	1,00	0,60	47,70
Total Coletado:	1.135,70	858,80	2.389,04	1.071,90	1.215,88	905,71	1.185,50	1.254,18	531,90	641,80	893,36	633,40	13.884,71

TOTAL COLETADO DO CLIENTE

Tipo de Resíduo	Peso												
6-RESIDUO "A e E"	1.100,30	736,10	2.248,87	880,20	1.106,18	851,10	1.182,60	1.086,10	449,40	621,10	828,20	591,00	11.510,65
7-RESIDUO "B"	35,90	120,50	141,27	91,40	89,51	54,69	32,90	169,08	82,50	20,50	27,16	102,40	963,80

PESO TOTAL COLETADO NO SACADO: 12.894,71

PESO TOTAL GERAL COLETADO NO PERIODO: 01/01/2018 A 31/12/2018 12.894,71

CNPJ: 07.657.198/0001-20
MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS
E PARTICIPAÇÕES LTDA.
GLEBA 351 - LOTE 132 - ZONA RURAL
CEP. 78.000-000
CUIABÁ - MT.

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2018/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada no Município de Cuiabá-MT, na Rua 09 (Sítio Recreio Lago Azul) Chácara 132, Zona Rural, CEP. 78.000-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.657.198/0001-20, e endereço de correspondência à Avenida República do Líbano nº 1620, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, Caixa Postal 6099, CEP 78.048-200, e-mail licitacao@maximaambiental.com.br, joanna@maximaambiental.com.br, por sua representante legal - Sr.ª Joanna Cristina Domingos, portadora da cédula de identidade RG nº 1254377-2 - SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 720.558.551-15-, Cuiabá – MT, Caixa Postal 6099, CEP 78.048-200, nos termos do quanto lhe confere o item 11.5 do Edital, vem atenciosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo apresentado nos autos do Edital de Pregão Presencial de nº 032/20198 ofertado pela empresa W.M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., fazendo-o nos termos abaixo.

DA PRELIMINAR

1 - DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

Conforme consta no subitem 11.5 do instrumento convocatório, as contrarrazões a eventuais recursos interpostos deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias após findo o prazo da licitante recorrente, ao qual aplica-se a regra processual do Código de Processo Civil, cujos prazos de início e fim somente em dias úteis.

Assim, tendo essa D. Comissão de Licitação notificado a Recorrida acerca da interposição de Recurso oposto pela empresa W.M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., na segunda-feira, dia 12/agosto/2019, tem-se que que o início da contagem do prazo para as contrarrazões deu-se no primeiro dia útil imediatamente posterior, qual seja, terça-feira, dia 13/agosto/2019,sendo, portanto, tempestiva as presentes contrarrazões de recuso, haja vista que o prazo final para resposta é o dia 15/agosto/2019 .

2 – DA PRELIMINAR TRAZIDA NO RECURSO

Inegável, no presente caso, que o preâmbulo trazido pela Recorrente, que inegavelmente busca enaltecer a qualidade dos serviços que prestados pela sua empresa e desqualificar o histórico de mercado dos seus concorrentes, se mostra desnecessário e impertinente, uma vez que é sabido que o objetivo das arguições preliminares é trazer à baila fatos jurídicos relevantes, cuja arguição, ou ausência dela, seriam bastantes para acarretar prejuízos quando do julgamento técnico do recurso, o que não é, absolutamente, a hipótese aqui discutida.

O que se observa é que a Recorrente, sempre tão diligente e zelosa no seu afã de representar, denunciar e apontar fatos com vistas a macular a imagem dos seus concorrentes, constantemente se esquece de que num passado não muito distante, e isso é fato notório, essas mesmas concorrentes foram contratadas em regime de urgência para dar prosseguimento a contratos por ela celebrados, os quais foram rescindidos por ineficiência na sua prestação, ou por abandono.

Há também o fato de que, em ofensa ao inciso III, do artigo 9º da Lei de Licitações, e, portanto, flagrante caso de fraude à licitação, a empresa em questão, tem como responsável técnica profissional funcionária pública que, contratada desde o ano de 2015, sempre exerceu funções de confiança dentro de variadas Secretarias Estaduais de Mato Grosso, tendo inclusive participado como responsável técnica quando da licitação promovida pela SESP, onde a referida servidora exercia funções, sagrando-se vencedora do certame, não obstante exista naquele certame declaração afirmando que não existia no seu quadro de empregados/contratados nenhum que exercesse cargo no âmbito da Administração Pública do Estado.

A comprovação desta assertiva é possível de ser verificada por qualquer cidadão comum, bastando para tanto que se promova pesquisa básica na Internet dos contratos celebrados pela Recorrente, e/ou com o nome da sua representante técnica.

Destarte, totalmente desnecessária a tentativa da Recorrente, que com ações dessa natureza só chama para si a possibilidade de ver suas fragilidades expostas, em resposta à ostensividade e desrespeito com que trata os seus iguais.

2 - DAS RAZÕES RECURSAIS

Aduz a empresa Recorrente que o seu inconformismo decorre do fato de a empresa ora Recorrida ter conseguido sagra-se vencedora do certame, não obstante a existência de fatos que, ao seu ver, ensejariam a sua inabilitação no certame pelo descumprimento de requisitos de habilitação técnica, e mais notadamente em razão da a prolação do acordão de nº 225/2019, de lavra do TCE/MT, que nos autos da Representação contra si interposta pela Recorrente junto àquele Tribunal, a aplicou à Recorrida a pena de inabilitação, a qual encontra-se pendente de apreciação de recurso.

Pugna, ao final, que em atendimento aos princípios constitucionais que devem balizar os processos licitatórios deve a empresa Máxima ser declarada inabilitada em razão do não cumprimento de itens relativos à sua habilitação técnica, pretensão afirma estar completamente respaldada legal e documentalmente.

Contudo, nenhuma razão lhe assiste, como se demonstrará.

- DA DECISÃO PROFERIDA NO ACORDÃO Nº 225/2019-TP DO TCE/MT E DOS EFEITOS DA SANÇÃO TEMPORÁRIA...

Em relação a esse item das razões recursais, a Recorrida vem reiterar as informações anteriormente prestadas de que a decisão proferida no referido Acórdão, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ainda não tem caráter definitivo, haja vista que dela ainda cabem recursos administrativos e judiciais, o que se espera seja respeitado pelos seus concorrentes interessados, e também por essa D. Comissão.

Portanto, enquanto não certificado o trânsito em julgado da referida decisão, a Máxima Ambiental está legitimada a apresentar as defesas que entender bastantes na defesa dos seus interesses, o qual, se conhecido, retroagirá à data da aplicação da penalidade, tornando-a sem efeito, nos termos do disposto no artigo 282, do Regimento Interno daquele Tribunal, sendo que da decisão proferida neste recurso pendente de análise, ainda cabem outros recursos, tanto no âmbito daquele Tribunal, quanto do Poder Judiciário.

Enquanto não esgotados todos os meios de defesa da Recorrida, não adianta a Recorrente querer forçar a sua passagem, nem tampouco tentar de forma tão exaustiva desacreditar publicamente a Recorrida, mormente porque, como é de conhecimento notório, a penalidade que lhe foi imposta não decorreu de conclulu ou da práticas de atos que denotem a sua incapacidade técnica ou que trouxeram prejuízos à Administração e aos administrados, como bem foi enfatizado nos termos daquele acórdão.

Nenhuma empresa consegue permanecer no mercado pelo tempo que a Máxima Ambiental encontra-se prestando serviços para os Órgãos Públicos no Estado do Mato Grosso se não tiver qualidade na prestação dos serviços, preço e qualificação técnica, sendo esse, independentemente do tipo de retaliação utilizada pelos seus concorrentes, o cartão de visitas mais valioso que possui, e que a mantem atuante neste mercado, embora isso não seja do agrado de muitos.

A lei de mercado mostra que sempre vai haver lugar para aqueles que sabem trabalhar e prestam bons serviços, e por isso quem se sabe competente não usar de meios escusos para sabotar ou prejudicar os seus concorrentes, porque sabe que num mercado de concorrência sadia sempre haverá lugar para todos.

E neste certame especificamente, o que se observa é que, se como bem enfatizou a Recorrente, o "intuito das licitações públicas é obter a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico para a Administração", nada mais justo e coerente do que ver habilitada a empresa que, além de ter oferecido o melhor preço, atende aos requisitos técnicos e tem uma vasta tradição de bons serviços prestados em todas as esferas da Administração Pública no âmbito do Estado do Mato Grosso, como é o caso da Máxima Ambiental. Inclusive prestou serviços a esta municipalidade por 5 anos consecutivos

E no tocante à alegação de que a Recorrida apresentou declaração falsa com o objetivo de beneficiar-se no âmbito do certame discutido na representação ofertada pela Recorrente contra a Recorrida no TCE/MT, dessa prática também já se valeu a Recorrente por ocasião do certame realizado pela SESP, pois se é de conhecimento notório de que há previsão legal no sentido da vedação de que servidor do Ente licitante participe do processo por ser detentor de informações privilegiadas ou configurar favorecimento, no momento em que declarou não ter nenhum servidor que ostentasse esta condição, sabendo que a sua representante técnica era lotada naquela Secretaria, também praticou fraude à licitação, razão pela não pode pretender se valer da sua própria torpeza para fazer valer a sua pretensão e/ou denegrir a imagem da Recorrida.

"Nesta senda, a Lei nº 8666/93... ao se referir à idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, aponta para o caráter genérico da referida sanção, cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo". Se o agente apresenta desvio de conduta... os efeitos dessa ilicitude teriam que se estender a toda a Administração Pública... porque a prática de ato reprovável... evidencia que o infrator não é merecedor de confiança.". (sic)

- DA VIOLAÇÃO AOS ITENS 9.6.1.5 E 9.6.1.6 DO EDITAL

Não obstante a extensa e exaustiva justificativa utilizada pela Recorrente para justificar o seu entendimento no sentido de que a Recorrida não teria se desincumbido satisfatoriamente do mister de juntar a documentação exigida no edital para a comprovação de que está tecnicamente habilitada a promover o tratamento e a disposição final dos resíduos do Grupo B, uma vez que, sendo ela a única empresa do Estado do Mato Grosso que possui condições de tratar tais resíduos por meio do processo de incineração, uma evidente tentativa de promover reserva de mercado, sempre busca convencer os Entes licitantes de que o método da incineração é o

único capaz de atender às exigências dos órgãos ambientais no tocante ao tratamento desse tipo de resíduos, o que não é, absolutamente, verdadeiro.

Como vem sendo rotineiramente exposto pela Recorrida, desde 1995 o CONAMA não reconhece mais a incineração como a metodologia mais adequada para o tratamento dos resíduos de saúde, tanto em razão do seu maior impacto poluente, já que a incineração libera gases e substâncias tóxicas que podem causar poluição atmosférica e gerar graves impactos ambientais, como também pela falta de garantias de que todas as fases do processo são adequadamente observadas e respeitadas por aqueles que manejam este tipo de técnica.

Também há que ser observado que os documentos apontados pelo Recorrente como sendo balizadores no sentido de que a Recorrida também vê a incineração como alternativa mais adequada para o tratamento desses resíduos, qual seja a licitação feita pelo SAAE de Tangará da Serra, não pode ser tido como referência para nada, mormente porquê tais processos licitatórios ocorreram o ano de 2018, datas onde ainda vigiam as diretrizes da RDC ANVISA 306/2004, as quais foram sensivelmente alteradas pela RDC ANVISA 222/2018, conforme abaixo:

RDC Nº 306/2004 RDC Nº 222/2018
11 - GRUPO B
11.1 - As características dos riscos destas substâncias são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, conforme NBR 14725 da ABNT e Decreto/PR 2657/98.
11.1.1 - A FISPQ não se aplica aos produtos farmacêuticos e cosméticos.
11.2 - Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.
11.2.1 - Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.
11.2.2 - Resíduos químicos no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros.
11.2.3 - Os resíduos de substâncias químicas constantes do Apêndice VI, quando não fizerem parte de mistura química, devem
ser obrigatoriamente segregados e acondicionados de forma isolada.
11.3 - Devem ser acondicionados observadas as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si (Apêndice V), assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes do resíduo e da embalagem, enfraquecendo ou deteriorando a mesma, ou a possibilidade de que o material da embalagem seja permeável aos componentes do resíduo.
Art. 56 O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Parágrafo único. As características dos produtos químicos estão identificadas nas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), não se aplicando aos produtos farmacêuticos e cosméticos.

Art. 57 Os RSS do Grupo B, no estado sólido e com características de periculosidade, sempre que considerados rejeitos, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

Art. 58 Os RSS do Grupo B com características de periculosidade, no estado líquido, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada.
§ 1º Quando submetidos a processo de solidificação devem ser destinados conforme o risco presente.
§ 2º É vedado o encaminhamento de RSS na forma líquida para disposição final em aterros sanitários.

Art. 59 Os resíduos de medicamentos contendo produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos, imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços assistenciais de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, devem ser submetidos a tratamento ou dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

Art. 60 Para o acondicionamento dos RSS do Grupo B devem ser observadas as incompatibilidades químicas descritas no Anexos IV e V desta Resolução. Parágrafo único. Os RSS do Grupo B destinados à recuperação ou reutilização devem ser acondicionados em recipientes individualizados, observados os requisitos de segurança e compatibilidade.

Aduz a empresa Recorrente o seu inconformismo decorre do fato da "Prefeitura Municipal de Cáceres, ao habilitar a empresa Máxima Ambiental para a execução do objeto do contrato objeto do Edital, estaria contrariando as suas próprias diretrizes, uma vez que a mesma não apresentou Licença de Operação para Tratamento dos Resíduos do Grupo B, estando, no seu entendimento, apta apenas a tratar parte dos resíduos que irá coletar".
Os argumentos apresentados pela empresa W. M. Serviços Ambientais Ltda. EPP referente à empresa não apresentar o tratamento para resíduos do Grupo B, não merece próspero, uma vez que a mesma aproveitando-se da própria torpeza para confirmar desconhecimento técnico perante todos os procedimentos técnicos da empresa Máxima Ambiental, fazendo alegações de modo aleatório para protelar o certame.
Contudo, razão não lhe assiste conforme se demonstrará.
Prevê conforme item 9.6.1.6:

Licenças do Aterro Sanitário e ou Industrial devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário/industrial...

A empresa licitante esta respaldada dessas alegações, cumprindo o requisito do edital, pois foram apresentadas as Licenças de Operações vigentes em nome da licitante para cumprir na integra o objeto do Edital.
Sendo que em relação aos resíduos do grupo B, foi apresentada a Licença de Operação da empresa Essencis -

Classe I, para onde tais resíduos serão encaminhados para disposição final em aterro Classe I perigosos.

RDC 222 . Art 2º (...)
XX. destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Não ficando a critério da empresa recorrente a estipular e definir a empresa recorrida a escolher a tecnologia adequada para destinação correta dos resíduos de saúde coletados pela empresa Máxima Ambiental, ficando a critério da empresa contratada a escolher a melhor tecnologia de acordo com as legislações vigentes, o tratamento e/ou disposição final para os resíduos recebidos de acordo com a sua classificação e estado físico, atendendo o fiel cumprimento das especificações das legislações vigentes do RDC e CONAMA, bem como a tecnologia de maior vantajosidade monetário da recorrida.

Insta salientar que a Carta de Anuência apresentada pela Recorrida é muito clara, quanto ao pré-tratamento que serão dados aos resíduos do Grupo B. Os resíduos em estado líquido primeiramente serão passados por um processo de (encapsulamento). Vale ressaltar a esta equipe que o processo de encapsulamento é a transformação dos resíduos perigosos do estado líquido para estado sólido, e após este processo os resíduos são encaminhados para disposição final.

Assim, da leitura rasa do Art. 58, da RDC 222/2018, que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e da outras providências, incluindo o manejo dos RSS do Grupo B é possível observar as diversas tecnologias que podem ser a ele aplicadas para a sua correta destinação final, sendo certo que em nenhum dos seus subitens se vê qualquer menção à obrigatoriedade do tratamento desses resíduos, menos ainda por meio da incineração, que desde meados de 1990 teve a sua obrigatoriedade abolida da Resolução CONAMA, em razão do seu alto grau de poluição e da falta de garantias de que todas as fases do processo são adequadamente observadas por aqueles que manejam este tipo de técnica. .

O único item que é claro sobre a obrigatoriedade de um pré tratamento antes da disposição final é no Art. 58, que prescreve que os resíduos "no estado líquido, devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada", obrigatoriedade que é rigorosamente adotada e seguida pela empresa Máxima Ambiental, conforme consta dos documentos de habilitação apresentados.

Coaduna com esta informação a apresentação da Carta de Anuência da subcontratada Essencis MG Soluções Ambientais S/A, que é clara ao descrever sobre cada tipo de tecnologia utilizada aos resíduos do Grupo B recebidos da Recorrente:

1 - Encaminhamento dos Resíduos Sólidos Classe I (Grupo B – Medicamentos Vencidos) para a disposição final em Aterro de Resíduos Classe I
2 - Reveladores e Fixadores Kodak (encapsulamento) e disposição final em Aterro Classe I.

Vale ressaltar que a Recorrida realiza o pré-tratamento dos resíduos do Grupo B de acordo com a caracterização dos resíduos, para serem dispostos em Aterro Sanitário Classe I em estado sólido atendendo assim a Resolução, ou seja, a Máxima Ambiental não descumpre nenhum requisito dos órgãos fiscalizadores. Ora se assim o fosse, não teríamos nossa Licença de Operação vigente, considerando assim que não descumprimos nenhum exigido no instrumento convocatório.

Também, e por outro lado, impende lembrar que o parágrafo único do artigo 17 da Resolução CONAMA 358/05 faculta ao Órgão Ambiental do Estado instituir soluções alternativas para o tratamento de alguns resíduos, não cabendo ao Recorrente impor à Administração a obrigatoriedade de se utilizar a técnica que melhor se coadune com os seus interesses comerciais, mormente porque, como já foi lembrado, o processo de incineração libera gases e substâncias tóxicas que causam poluição atmosférica e podem gerar graves impactos ambientais.

Isso, por si só, faz com que a Recorrida esteja sempre em busca de novas tecnologias e melhores soluções para dar tratamento e destinação correta aos resíduos que coleta, ficando a cargo de cada empresa atuante no mercado adotar as práticas que melhore se adaptem à responsabilidade que têm como as pessoas e o meio ambiente.
No que a empresa recorrente alega na apresentação do Contrato de Prestação de Serviços:
Extrai-se do item 9.6.1.6, a seguinte exigência:
9.6.1.6. Licenças do Aterro Sanitário e ou Industrial devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar contrato de prestação de serviços e carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário/industrial anuindo a licitante para (...)

Entende a empresa recorrida que tal exigência caracteriza-se em excesso de formalismo, sendo o objeto desta licitação a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, ora em detida o contrato celebrado entre a empresa licitante e a contratada é claro e contempla todo o serviço necessário de acordo com o objeto ora licitado, detalhando toda obrigatoriedade prevista no Código Civil em esclarecer os serviços que serão prestados, a conduta a ser adotada, além de detalhar direitos e deveres do contratante e a empresa subcontratada. Salientando que a devida carta de anuência apresentada valida na íntegra o contrato de prestação de serviços.

Destarte, em estando os documentos apresentados pela Recorrida hábeis a comprovar o estrito atendimento das normas editalícias, outra vez se observa a natureza maliciosa do Recurso aposto pela Recorrente, o qual tem a nítida finalidade de fazer essa D. Comissão de Licitação laborar em erro e desqualificar tecnicamente os seus concorrentes.

* No mais, não há elementos que autorizem a empresa Recorrente a alegar que a manutenção do resultado do processo licitatório se dará em flagrante desrespeito aos termos do edital, nem tampouco que o reconhecimento da validade dos documentos apresentados pela Recorrida trará prejuízos a Administração e aos demais concorrentes, vez que a empresa só se habilitou a concorrer depois de se certificar de que detinha as condições exigidas para tanto.

Por isso, aqui não há que se falar em violação dos princípios constitucionais que devem nortear os contratos e as atividades da Administração Pública, já que eles não só foram observados como também dignamente respeitados, ante a comprovação de que a Recorrida está tecnicamente capacitada a atender o objeto licitado, ainda que isso não agrade à Recorrente.

E é dentro deste contexto, ou seja, do conhecimento de que as razões dependidas pela Recorrente neste recurso, ainda que pretensamente alicerçadas em fundamentações legais, não são razões bastantes para reverter o resultado do certame, mas visam tão somente tumultuar o certame e desqualificar os seus concorrentes, é que a Recorrida pleiteia a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, vez que tal conduta é reincidente, e a empresa WM tem conhecimento da natureza protelatória dos seus recursos, já que ostenta a condição de empresa habituada a licitar assiduamente no âmbito do Estado do Mato Grosso.

Sendo estas as razões de manifestação que a Recorrida tinha a apresentar na defesa dos seus direitos e interesses, e estando comprovada a natureza maliciosa das alegações do Recorrente, que com as razões apresentadas no seu recurso está tentando fazer esse D. Comissão laborar em erro, ao afirmar que a adjudicação do objeto do certame à Máxima representa ofensa às disposições do Edital, requer-se:

sejam conhecidas e apreciadas as razões da presente manifestação para o fim de julgar improcedente o Recurso apresentado da WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. e manter o resultado proferido nos autos do Pregão Presencial nº 032/2019, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, por ser medida justa;

em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da adjudicação compulsória e da legislação que rege os contratos administrativos, que seja homologado e adjudicado o objeto do presente certame licitatório à empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., e, após, seja ela convocada para a assinatura do competente Contrato Administrativo e Ata de Registro de Preços;

seja aplicada á empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. a penalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, como medida hábil a coibir a apresentação de recursos que, pela natureza das imputações e falta de consistência dos fatos alegados, mostram o inequívoco interesse de tumultuar e atrasar o andamento regular do certame, em prejuízo do Administração e dos administrados.

Caso assim não entenda essa D. Comissão de Licitação ou o Senhor Pregoeiro, requer seja deferida a remessa deste Recurso Administrativo para a Autoridade Superior competente para a reanálise das razões deste recurso, , nos termos artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reiterando pelo seu provimento, bem como, a disponibilização de cópia imediata da fundamentação, para, se for o caso, submeter a decisão proferida aos Órgãos de controle externo (TCE/MT e MPE), bem como do Poder Judiciário.

Nestes termos,
P. deferimento.
Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2019.

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Representante legal
Joanna Cristina Domingos
CPF nº 720.558.551-15

OBS.: A empresa Máxima Ambiental também estará disponibilizando a Contra-razão através do e-mail: cpl.caceres@gmail.com

Fechar

816

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres
Governo Municipal

218

Cáceres/MT, 15 de Agosto de 2019

Segue processo com Recurso da empresa **W M Serviços Ambiental** e contrarrazões da empresa **Máxima Ambiental** para análise e manifestação nos pontos técnicos e após encaminha para Procuradoria Geral do Município para aparecer. Lembrando que o prazo final está agendado para dia 28/08/2019.

Cristiane Cebalho de Oliveira
Pregoeira

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁCERES

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA DE PEDIDO DE RECURSO

Referência: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2019**

A empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ 10.532.271/0001-41, entrou com recurso administrativo solicitando que a Empresa Máxima Ambiental seja declarada inabilitação por descumprimento dos itens 9.6.1.5 e 9.6.1.6 do edital em tela, alegando que a Empresa Máxima Ambiental não apresentou as Licenças de Operação e de Aterro Sanitário e/ou industrial, respectivamente.

RESPOSTA

Após analise realizada pela comissão técnica, não acatamos o recurso da Empresa, haja vista que a Empresa Máxima Ambiental entregou a documentação exigida Licença de operação, Licença de operação de Aterro, e Contrato de Serviços de Disposição final de Resíduos, que consta na pagina 712,724 e 730

Ressalto que na Licença de operação não foi apontado impedimento dos resíduos do grupo B, mais sim a limitação na quantidade de processamento no autoclave que é de 600 kg para os resíduos do grupo A, E e B, o que não caracteriza sua desclassificação.

Cáceres, 19 de agosto de 2019

Marcelo de Oliveira Maciel

Jéssica da Silva
Gerente das UBS-3/45
Decreto 206 de 08/04/2019
Cáceres - MT
Jessica da Silva

Benice Benedita de Oliveira

Benice Benedita de Oliveira
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Decreto nº 169/2018
S.M.S Cáceres/MT

Secretaria de Saúde de Cáceres

8/19

Cáceres
Governo Municipal

1Doc

Memorando 27: 4.529/2019

De: Silvana S. - SMS **Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município ...

Data: 19/08/2019 às 16:47:50

Segue para analise do recurso interposto pela empresa WM serviços ambientais quanto a indoneidade da empresa Máxima Ambiental

_Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde em
Substituição - SMS
Decreto Nº 462/2019

89
6

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2019.

PARECER Nº 557/2019 – PGM
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 32/2019 – Memorando nº. 4.529/2019-CPL via 1Doc
ASSUNTO: Recurso Administrativo em razão de habilitação.
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **"W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP"** (fls. 787/791), impugnando a decisão proferida pela Pregoeira, que habilitou a proposta e documentos apresentados pela empresa **"MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA".**

Em síntese, a recorrente alega que foi declarada a inidoneidade da recorrida pelo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Acórdão nº 225/2019-TP, bem como, supostamente descumpriu os itens 9.6.1.5 e 9.6.1.6 do Edital, tendo em vista que não apresentou as Licenças de Operação e Aterro Sanitário e/ou Industrial, respectivamente.

Por consequência, requer a recorrente que o presente recurso seja conhecido e provido para, no mérito, reformar a decisão que habilitou a recorrida **"MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA",** bem como, seja declarada sua inabilitação.

Por sua vez, a empresa **"MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA"** em suas CONTRARRAZÕES (fls. 814/816), pugna pelo não provimento ao Recurso Administrativo interposto pela recorrente, a fim de que seja mantida a decisão de habilitação proferida nos autos do Pregão Presencial nº 032/2019.

Após, aportaram-se os autos nesta Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

É o necessário.

II – DO DIREITO

Sem embargos, o processo licitatório é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, denominada Lei de Licitações, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública. Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Por sua vez, o processo licitatório na modalidade Pregão é regido pela Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF, modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

De forma ainda mais específica, em relação aos processos licitatórios na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, os mesmos serão regidos pelas disposições do Decreto nº. 5.450/05.

Todavia, tendo em vista que a Lei nº10.520/02 e o Decreto 5.450/05 não dispõem sobre todas as normas necessárias para a condução de um processo de licitação pública, nem sequer na modalidade pregão, deve-se aplicar subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disciplina o art. 9º, da Lei nº 10.520/02:

> Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nesse sentido são as lições de Joel de Menezes Niebuhr, senão vejamos:

> Portanto, no que tange ao pregão, em princípio, deve-se obedecer à Lei nº 10.520/02. Nas situações em que ela for omissa, deve-se recorrer às normas e às soluções da Lei nº 8.666/93. Nos casos em que houver contradição entre a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, deve prevalecer a primeira, porque especial, cujo conteúdo versa precisamente sobre a modalidade pregão.[1]

Considerando que os presentes autos se referem a processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, é legítima e obrigatória, em obediência ao princípio da especialidade, a observância das disposições constantes do Decreto nº. 5.450/05 e Lei nº 10.520/02, aplicando-se de forma subsidiária, as da Lei nº 8.666/93, conforme já mencionado alhures.

II.I – DOS REQUISITOS RECURSAIS

O direito à intenção de interposição de recurso nos processos licitatórios na modalidade Pregão vem disciplinada no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02. Especificadamente ao Pregão Eletrônico, as intenções recursais estão previstas no art. 26, §1º, do Decreto nº 5.450/05, que assim dispõe:

> Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
> § 1º **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando**

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico. 5ª. ed. rev., atual. e ampl. Curitiba: Zênite, 2008. p. 28.

> **o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.** (negritamos e sublinhamos)

No mesmo sentido, prevê o Edital 32/2019 o seguinte:

> **11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema**. (destacamos)

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União entende que nas sessões públicas o pregoeiro deve verificar apenas a presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, senão vejamos:

> **Em sede de pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), constituindo afronta à jurisprudência do TCU a denegação fundada em exame prévio de questão relacionada ao mérito do recurso.**
> Nos mesmos autos, a unidade técnica questionara que o pregoeiro do certame, ao apreciar intenção recursal de uma das licitantes, decidira por sua rejeição sumária, infringindo dispositivos legais. Analisando o ponto, o relator salientou que a jurisprudência do TCU reconhece que ***"nas sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), ao realizar o juízo de admissibilidade das intenções de recurso a que se refere o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000 e o art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005, o pregoeiro deve verificar apenas a presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso"***. Concluiu, todavia, que, apesar de confirmada a situação irregular, não encontrou potencial lesivo apto a "*macular o certame, uma vez que o lance da sobredita empresa foi aproximadamente R$ 20 milhões superior à proposta da vencedora, o que afasta a hipótese de recusa indevida de proposta mais vantajosa*". Assim, o Tribunal deliberou por dar ciência da irregularidade à UFJF. ***Acórdão 694/2014-Plenário, TC 021.404/2013-5, relator Ministro Valmir Campelo, 26.3.2014***. (destacamos)

Conforme se infere, o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02 e art. 26, §1º, do Decreto nº 5.450/05, exigem que as intenções de recursos por parte da recorrente sejam motivadas, ou seja, que sejam demonstradas as razões que a levam a interpor o recurso. Obviamente que, nesse momento referida motivação deve ser sucinta, apenas apontando a razão que o move, sem ter que aduzir argumentos ou justificativas. É como se manifesta o TCU:

> 26. [...];
> **Não se trata aqui de um exame do mérito do recurso, visto que esse cabe ao superior, mas de verificar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento. Esta é a melhor exegese da expressão 'motivadamente' contido no art. 4º, inciso XVIII, da Lei no 10.520/2002**, pois são inúmeros os casos em que o próprio pregoeiro tem plenas condições de negar seguimento ao recurso em um exame simples dos fundamentos apresentados. **Cabe ao interessado não esgotar os seus fundamentos,**

mesmo porque os prazos concedidos não podem ser excessivamente dilatados para esse fim, **mas deve, dentro do possível apresentar motivação que demonstre o mínimo da plausibilidade de seus argumentos que justifique o seguimento do recurso**. Estou certo de que a doutrina tem hoje uma certa resistência em aceitar esse procedimento. No entanto, **interpretação diversa, admitindo-se, por exemplo, a simples indicação do motivo, ainda que este seja desprovido de qualquer plausibilidade, viola o dispositivo legal ora discutido, que tem como objetivo exatamente evitar a suspensão de um procedimento licitatório por motivos que, em seu nascedouro, já se sabe de antemão serem manifestamente improcedentes**.
[...]
28. Deve se esclarecer que o direito de recorrer constitui instrumento para atacar ilegalidade ou irregularidade ocorrida no processo, passível de maculá-lo. Tais ilegalidades/irregularidades constituem a própria motivação do recurso, sem o que não há objeto a ser atacado, tornando-o esvaziado. **Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto.**
29. **Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto**, segundo a concepção de quem recorre. **Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos** (nesse sentido o entendimento da Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no julgamento de Apelação interposta nos autos do processo 0007304-66.2009.4.02.5101).
[...]. **(Acordão 1.148/2014–TCU–Plenário)** (destacamos)

Acerca do assunto, é como se manifesta Joel de Menezes Niebuhr:

> **Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos**. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. **E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos**. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.
> [...]:
> **Logo, para assegurar a eficácia da norma que exige a motivação dos recursos já na sessão, é forçoso reconhecer que há estrita vinculação entre os motivos esposados na sessão e os declinados nas razões escritas.**[2] (negritamos)

Noutro momento, reforça o emérito doutrinador:

> Sublinhe-se que **ao licitante não é permitido apresentar razões versando outros motivos afora os indicados por ele na sessão**, sob pena de tornar tal exigência absolutamente vazia. Ora, **se ele pudesse apresentar razões deduzindo outros motivos, a necessidade de declará-los antecipadamente não faria sentido**. Bastaria declarar quaisquer motivos durante a sessão e, posteriormente, apresentar outros.[3] (grifo nosso)

[2] NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico. 5ª. ed. rev., atual. e ampl. Curitiba: Zênite, 2008. p. 274.
[3] Ibidem, p. 451.

Analisando detidamente os autos, verifica-se dos documentos anexos que, a intenção de recurso da recorrente foi apresentada em campo próprio, tempestivamente, aduzindo brevemente contra qual decisão recorre e os motivos de suas irresignações (fls. 785), atendendo assim as disposições do item 11.1 do Edital, art. 26, do Decreto nº 5.450/05 e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

Consta ainda as Razões que demonstram os fundamentos da intenção de recurso apresentada (fls.787/791), restando à Administração analisar o pleito.

II.II – DO MÉRITO

Consta dos autos que, em razão de uma Representação de Natureza Externa formulada pela empresa **"W.M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP"** (Processo nº 21.172-9/2018), o **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, por meio do **Acórdão nº 225/2019-TP, decretou a Inidoneidade** da empresa **"MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA"** pelo período de **01 (um) ano**, impedindo-a de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual e Municipal (fls. 373/375).

Nessa esteira, pugna a empresa **"W.M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP"** que o presente recurso seja conhecido e provido para que, no mérito, seja a recorrida declarada inabilitada ao certame.

Oportunamente registra-se que este assunto já foi devidamente analisado **no Parecer Jurídico nº510/2019 – PGM (fls. 593/597)**, em que esta Coordenadoria Jurídica de Licitação manifestou seu entendimento no sentido de que: **"o Recurso de Embargos de Declaração interposto junto ao TCE-MT possui efeito suspensivo, o que acarreta o sobrestamento da decisão proferida no Acórdão nº 225/2019-TP, até que a peça manejada perante a Egrégia Corte de Contas seja julgada, bem como estejam esgotadas todas as vias recursais junto ao Tribunal, operando, assim, o trânsito em julgado".**

Cabe ressaltar que, conforme **relatório novamente atualizado em 21/08/2019** (anexo), o nome da empresa **"MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA" ainda não consta da lista de Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT**, tendo em vista a suspensão dos efeitos da decisão que decretou a inidoneidade da recorrente.

Quanto ao descumprimento dos itens 9.6.1.5 e 9.6.1.6 do Edital em questão, observa-se a recorrida "MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA" entregou, tempestivamente, a documentação exigida, quais sejam: **Licença de Operação (fls.712); Licença de Operação de Aterro (fls. 724); e Contrato de Prestação de Serviços de Disposição Final de Resíduos (fls. 730).**

Oportunamente, observa-se que a opinião emitida por esta Procuradoria Jurídica não vincula a decisão final proferida pelo gestor.

III - CONCLUSÃO

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, esta Procuradoria Jurídica **RATIFICA o Parecer Jurídico nº510/2019 – PGM (fls. 593/597)** bem como, **OPINA** pela manutenção da reabilitação da empresa **"MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA"**, dando-se normal prosseguimento ao feito, conforme art. 27, do Decreto nº 5.450/05.

É o parecer, salvo melhor juízo.

NATALY VELOSO DE QUEIROZ
Coordenadora Jurídica de Licitação – Dec. nº 499/2019
OAB/MT 26.665/O

De acordo:

BRUNO CORDOVA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/MT 19.999/B

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 21/08/2019 15:29

Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
32599820197	ADILEA BENEDITA DE LAMONICA	MT	22/05/2015	22/05/2020	5 ANO(S)	33/2015
47486171104	ADMILSON MARCIO SOUZA GUIA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2905/2014
98572792449	ADRIANA DA SILVA SANTOS	MT	15/07/2015	15/07/2020	5 ANO(S)	2785/2015
45285985153	AGUINALDO FERNANDES DA SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2892/2014
01109433174	ALDO MARQUES PERES FILHO	SC	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2891/2014
91910528153	ALVARO ANTONIO DE SOUZA	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	118/2016
49570773120	ANA ALVES DA SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2918/2014
85191361172	ANA PAULA BATISTA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2881/2014
02324308967	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	MT	17/12/2015	17/12/2020	5 ANO(S)	300/2015
69012792134	ANSELMO DA COSTA PARABA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2886/2014
20926715100	ANTONIA BARBOSA DURIGAO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2880/2014
48228435134	ANTONIA NORBERTA DA RESSURREICAO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2913/2014
51397552115	ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2879/2014
06352405134	ARMANDO ARCANJO DE FARIA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2919/2014
69706557172	AUDMAR LARA DE JESUS	SP	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2902/2014
57007730159	AUREO ADRIEN CARLOS	MT	15/07/2015	15/07/2020	5 ANO(S)	2788/2015
03970659140	AVINNER AUGUSTO DA SILVA ALBINO	MT	16/09/2015	16/09/2020	5 ANO(S)	3293/2015
17618681104	BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	314/2015
17618681104	BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	314/2015
32828357104	BENEDITO JUAREZ DA SILVA	MT	08/09/2015	08/09/2020	5 ANO(S)	3251/2015
01459116160	CAROLINA MENDES SANT ANA	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	116/2016

TOTAL DE REGISTROS: 112

827

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
15617777149	CATARINA MARIA GARCIA CASTRO	RJ	29/08/2016	29/08/2021	5 ANO(S)	87/2016
66782163187	CELIA DA SILVA SANTOS	MT	07/10/2016	07/10/2021	5 ANO(S)	130/2016
72202319115	CELSO FRANCISCO GAYOSO	BA	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2899/2014
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA.	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	24/2018
00865037159	CINTHIA FERREIRA ARCANJO SILVA	SP	27/08/2015	27/08/2020	5 ANO(S)	3051/2015
02888085178	DEIVIDE FELISBERTO STUMM	MT	27/08/2015	27/08/2020	5 ANO(S)	3048/2015
90195345134	DIEGO BARALDI DE LIMA	MT	04/12/2015	04/12/2020	5 ANO(S)	3610/2015
90195345134	DIEGO BARALDI DE LIMA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1205/2015
46535217604	DIVIMAR JOAO MARTINS	MT	30/04/2015	30/04/2020	5 ANO(S)	1577/2015
35374004115	DOUGLAS BRAZ DO NASCIMENTO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2922/2014
10604804415	EINSTEIN LEMOS DE AGUIAR	MT	31/08/2015	31/08/2020	5 ANO(S)	116/2015
78671710106	ELAINE DA SILVA SANTOS	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	120/2016
78323533172	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	MT	26/05/2017	26/05/2022	5 ANO(S)	20/2017
51307561187	ELONIL FELIX SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2904/2014
39609804187	EUCILENE ALVES SANTANA	DF	22/05/2015	22/05/2020	5 ANO(S)	34/2015
01437118143	EUVIS JACKSON NUNES DE FARIAS	MT	07/10/2016	07/10/2021	5 ANO(S)	129/2016
80455832153	EVA MIQUELINA DE CAMPOS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2883/2014
49556690182	EVALDO RODRIGUES DE AMORIM	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1213/2015
79162193104	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	RO	20/07/2015	20/07/2020	5 ANO(S)	76/2015
94734305153	FERNANDO PERBONI	MT	15/07/2015	15/07/2020	5 ANO(S)	2784/2015
58100407134	FRANCISCA FABIA DINIZ DE OLIVEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2903/2014
29325773104	FRANCISCO DE ASSIS RABELO JUNIOR	MT	15/09/2016	15/09/2021	5 ANO(S)	112/2016
61554766168	FRANCISCO PEREIRA SARDINHA FILHO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2889/2014
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	5/2019
15582248153	GILMAR LOPES DA FONSECA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2907/2014
78552923149	HERICA SANTOS VIANA DE OLIVEIRA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1212/2015
27909271115	ILTO SEVERINO DA SILVA	MT	20/01/2017	20/01/2022	5 ANO(S)	111/2016
45226652100	IVANETY PEREIRA SANTOS DE JESUS ASSIS	MT	22/05/2015	22/05/2020	5 ANO(S)	36/2015
04349741000133	J H CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA	MT	17/12/2015	17/12/2020	5 ANO(S)	3613/2015
16207459172	JAIME QUEIROZ DE MATOS	MT	01/06/2015	01/06/2020	5 ANO(S)	2138/2015
02014716129	JOANA GLEICE SILVA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1214/2015
40614379172	JOANICE VIEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2888/2014
14405333858	JOAO JOSE DE NOVAIS	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1209/2015
38395681100	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	MT	19/12/2017	19/12/2022	5 ANO(S)	17/2017

TOTAL DE REGISTROS: 112

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
89753747187	JOSE NORBERTO DE SA TEIXEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2914/2014
54516242168	JOSUE RIBEIRO DA SILVA NUNES	MT	02/05/2016	02/05/2021	5 ANO(S)	217/2016
00024413143	JOZE FARIAS FERREIRA	MT	16/03/2018	16/03/2023	5 ANO(S)	26/2018
39376338120	JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA	MT	03/12/2015	03/12/2020	5 ANO(S)	254/2015
69312656104	JUSSIANE DOS SANTOS MORAES	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2895/2014
01035179105	LUCELIA NUNES MACIEL	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	119/2016
03207191622	LUCIANO CARNEIRO ALVES	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	122/2016
00419645195	LUDIONAR RENNER SILVEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2894/2014
57025533149	LUIS EDUARDO LEMES DE CAMPOS	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	117/2016
01369158173	LUIZ CARLOS COSTA BEZERRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2908/2014
03649917122	LUIZ FIGUEIREDO	MT	07/10/2016	07/10/2021	5 ANO(S)	128/2016
8462661153	MACARIO MAURO DA SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2917/2014
32599455120	MANOEL BENEDITO DIAS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2884/2014
68756658915	MARCIA ELI MOURA	ES	05/05/2017	05/05/2022	5 ANO(S)	1/2017
00866335000197	MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	4/2019
45935190125	MARGARIDA MARIA FERREIRA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1208/2015
34470174149	MARIA DAS GRACAS GOMES DE SOUSA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1206/2015
85239232920	MARIA EDITH ZAMBON BORSARI	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2882/2014
66755220191	MARIA ZENILDA DE FREITAS	MT	24/02/2015	24/02/2020	5 ANO(S)	2921/2014
02426111178	MARIANA ROSA AUGUSTO	MT	26/03/2015	26/03/2020	5 ANO(S)	437/2015
85885401187	MAVENIER DE BARROS JUNIOR	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2890/2014
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	210/2018
33550085249	NARA DO NASCIMENTO MATHIAS	PA	03/12/2015	03/12/2020	5 ANO(S)	253/2015
60950293920	NERI RODRIGUES CAVALHEIRO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2912/2014
02664201174	PABLO SOUSA PINTO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2898/2014
26529511000199	PAPELARIA UZE LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
59516577172	PATRICIA DE CAMPOS GOMES MONTEIRO	DF	22/05/2015	22/05/2020	5 ANO(S)	35/2015
00172089123	PATRICIA SALGADO LOSCHI	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2887/2014
38387417149	PAULO CESAR DE MOURA	MT	03/12/2015	03/12/2020	5 ANO(S)	273/2015
70327394900	PAULO RIBEIRO	PR	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2901/2014
10758883000157	PROPEL - COMERCIO E SERVIOS LTDA	MT	01/12/2015	01/12/2020	5 ANO(S)	3525/2015
72870079168	RAFAEL SAFFI GARCIA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2911/2014
33677576000147	RECYCLART RECICLAGEM DE RESIDUOS ELETROELETRONICOS LTDA	MT	05/07/2018	05/07/2020	2 ANO(S)	233/2018

TOTAL DE REGISTROS: 112

824

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
84895683168	REGINALDO DE SOUZA TERRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	266/2015
93644353115	RICARDO AURELIO DE SOUZA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2920/2014
28425111153	ROBERTO RESENDE LEITE	MT	16/09/2015	16/09/2020	5 ANO(S)	3295/2015
60633530468	ROSE MARY TENORIO DOS SANTOS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2893/2014
37806939172	RUBENS DE OLIVEIRA	MT	27/08/2015	27/08/2020	5 ANO(S)	3052/2015
81001100182	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2916/2014
56744439120	SERGIO SILVA DE JESUS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2900/2014
58171045987	SIRLEI APARECIDA BRANCO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2885/2014
41987209168	SOLANGE APARECIDA ARROLHO DA SILVA	MT	24/08/2015	24/08/2020	5 ANO(S)	91/2015
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
94662800153	TANIA MARCIA DE SOUZA RIBEIRO	TO	01/06/2015	01/06/2020	5 ANO(S)	2142/2015
02761628110	THAIS FERNANDA SILVA MACEDO	MT	16/11/2016	16/11/2021	5 ANO(S)	152/2016
04603651000127	TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018
36187429168	VALDEIR ALVES CANDIDO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2910/2014
48328421100	VERONICA NADINE BOSCOV GARCIA	MT	03/12/2015	03/12/2020	5 ANO(S)	272/2015
17335957168	VICENTE AQUINO NEVES DA CRUZ	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2896/2014
70411948172	VIVIANE GONCALVES DA SILVA COSTA	MT	15/07/2015	15/07/2020	5 ANO(S)	2786/2015
16791107000135	W.L. DA SILVA CIA LTDA - ME	MT	17/10/2014	17/10/2019	5 ANO(S)	136/2014
62692283104	WAGNER SERGIO FERREIRA DE MORAES	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2915/2014
69058571149	WANDER CLEISON PADILHA LINO	MT	08/09/2015	08/09/2020	5 ANO(S)	3252/2015
92182909168	WASLEY CLARI APARECIDO DE PINHO	MT	15/10/2015	15/10/2020	5 ANO(S)	3432/2015
32588197850	ZIZELE FERREIRA DOS SANTOS	MT	26/05/2017	26/05/2022	5 ANO(S)	19/2017

TOTAL DE REGISTROS: 112

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	40/2019
11227591853	ADILSON MOREIRA DA SILVA	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018
10342842153	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	221/2018
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	210/2018
17618681104	BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	314/2015
17618681104	BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	314/2015

TOTAL DE REGISTROS: 30

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
41807758672	CARLOS VITOR ALVES MARTINS	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	26/12/2018	26/12/2026	8 ANO(S)	566/2018
14274280187	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	36/2019
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	49/2018
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
20735898120	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2897/2014
1203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	43/2019
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	23/01/2019	23/01/2027	8 ANO(S)	581/2018
59368594104	MARCO TULIO MENDES DE GOVEIA	GO	25/03/2015	25/03/2020	5 ANO(S)	676/2015
27462366134	MARIO KAZUO IWASSAKE	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018
52397769972	MAURO LUIZ SAVI	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	42/2019
32524218953	ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	05/12/2018	05/12/2023	5 ANO(S)	112/2018
33590311991	SILVAL DA CUNHA BARBOSA	MT	23/01/2019	23/01/2027	8 ANO(S)	581/2018
18217818649	SILVIO ROBERTO MARTINELLI	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
53717961187	VALDENIR RODRIGUES BENEDITO	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018

TOTAL DE REGISTROS: 30

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	30/2018
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	33/2018
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	108/2018
00008376107	FLAVIO GOMES DOS SANTOS	MT	01/06/2015	01/06/2020	5 ANO(S)	2137/2015
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	32/2018
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2023	5 ANO(S)	482/2018
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2023	5 ANO(S)	482/2018
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	MT	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	66/2018
93889232191	LEIDEMAR JACOB ZANETTI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	3/2018
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	31/2018

TOTAL DE REGISTROS: 13

825

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	33/2018
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	30/2018
59274948972	ORLEI SOUZA DA LUZ	MT	01/06/2015	01/06/2020	5 ANO(S)	2141/2015

TOTAL DE REGISTROS: 13

Memorando Nº	PREGÃO ELETRONICO
4529/2019	N.º 32/2019

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2019

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto Registros de Preço para contratação de empresa para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde para atender a Secretaria de Saúde.

DA TEMPESTIVIDADE/MOTIVAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER

A empresa recorrente W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, manifestou intenção de recurso, em 06/08/2019 com alegação de que a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA descumpriu os itens 3.3; 9.6.1.5 e 9.6.1.6 do edital.

DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES DE RECURSOS

A empresa recorrente W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, apresentou no prazo de 03 (três) dias, as razões fundamentadas as quais motivaram sua intenção de recorrer contra a decisão pela habilitação da empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA no processo.

DA TEMPESTIVIDADE/CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

A empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, anexou contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, impugnando o recurso da empresa recorrente W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

PARECER DA EQUIPE TÉCNICA

Após análise da equipe técnica da Secretaria de Saúde, o recurso da empresa W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA não foi acatado, considerando que a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA entregou a documentação exigida conforme edital.

PARECER JURÍDICO SOBRE O RECURSO

Sobre o recurso da empresa W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, quanto a declaração de inidoneidade da empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA por meio do acórdão 225/2019-TP, o parecer orienta pelo indeferimento do recurso considerando que a Procuradoria já havia se manifestado anteriormente através do parecer jurídico nº 510/2019, quando na oportunidade diz que em seu entendimento o recurso de embargos de declaração interposto junto ao TCE pela empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, possui efeito suspensivo, o que acarretou sobrestamento da decisão proferida no Acórdão 225/2019-TP, até que a decisão perante a Egrégia Corte de Contas seja julgada. Quanto ao descumprimento dos itens 9.6.1.5 e 9.6.1.6 do edital, o parecer é pelo indeferimento

Memorando Nº	PREGÃO ELETRONICO
4529/2019	N.º 32/2019

do recurso, tendo em vista que a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA entregou tempestivamente as documentações exigidas em edital.

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Em primeiro lugar, há de se ressaltar que esta pregoeira conduziu a licitação em observância a todos aos preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Esta pregoeira submeteu os fatos narrados no recurso apresentado pelo Recorrente W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, contra a habilitação da empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, bem como análise das contrarrazões apresentadas pela empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA ao crivo da equipe técnica da Secretaria de Saúde bem como parecer jurídico. Em que pese que, os pareceres jurídicos, mesmo aquele de caráter eminentemente opinativo, pode ensejar a responsabilização do agente que, injustificadamente, descuidou do seu dever de bem opinar e orientar, já definidos em diversas jurisprudências do Tribunal de Contas da União, é de se observar que o referido assunto trata-se, portanto, de uma análise fundamentalmente jurídica, pois há que se levar em conta que as ações acometidas que levaram ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado que acarretou na declaração de inidoneidade da empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA com posterior suspensão do Acórdão 225/2019-TP, são de análise estritamente jurídica, e, esta pregoeira, sendo leiga no assunto, sujeitar-se-ia a julgamentos errôneos e injustos com as empresas envolvidas no processo licitatório se não atuasse com isenção caso não levasse em conta o parecer jurídico sobre as razões e contrarrazões impetrados pelas empresas participantes no processo. Sendo assim, esta pregoeira acata na íntegra o parecer jurídico bem como parecer técnico da equipe técnica da Secretaria de Saúde, e mantém a habilitação da empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA ao processo licitatório. Sendo assim, submeto os autos do processo para conhecimento da autoridade competente e decisão final, por se tratar da maior interessada no processo.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

Cristiane Cebalho de Oliveira

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Portaria 25-2019

824

Memorando Nº	PREGÃO ELETRONICO
4529/2019	N.º 32/2019

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 32/2019

PROCESSO Nº: 4.529/2019
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 32/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da secretaria municipal de Saúde.
RECORRENTE: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
RECORRIDO: PREGOEIRO

1. Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro, nos termos do inciso III do art. 7º do Decreto nº 3.555/2000, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, comissão técnica e Parecer Jurídico e com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, e ratifico a decisão que declarou vencedora no item único do certame, a licitante MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA.

2. Tendo em vista a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2019, restituam-se os autos ao Setor de Licitações desta Prefeitura para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 521-2019

82

DECRETO Nº 521
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 19495 de 19 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 585 de 14 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.08.19

Pregão Eletrônico

989047.322019 .6922 .5138 .47520

Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2019 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 232/2019 de 17/06/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº MEM. 4.529/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da secretaria municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23.000 **Unidade de fornecimento:** KG
Valor estimado: R$ 5,9600 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,5400 **e a quantidade de** 23.000 **KG** .

Histórico

Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.657.198/0001-20	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	Não	Não	23.000	R$ 4,0000	R$ 92.000,0000	04/07/2019 12:40:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS Modelo: Serviços Validade da Proposta: 90 dias						
10.532.271/0001-41	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Sim	Sim	23.000	R$ 5,0000	R$ 115.000,0000	28/06/2019 11:13:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERESMT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS						
10.331.865/0001-94	PAZ AMBIENTAL LTDA	Não	Não	23.000	R$ 10,0000	R$ 230.000,0000	04/07/2019 18:23:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS.						
84.750.538/0001-03	AMAZON FORT	Não	Não	23.000	R$ 10,0000	R$ 230.000,0000	04/07/2019

SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARI 19:34:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10,0000	84.750.538/0001-03	05/07/2019 09:00:17:983
R$ 10,0000	10.331.865/0001-94	05/07/2019 09:00:17:983
R$ 5,0000	10.532.271/0001-41	05/07/2019 09:00:17:983
R$ 4,0000	07.657.198/0001-20	05/07/2019 09:00:17:983
R$ 5,5000	84.750.538/0001-03	05/07/2019 09:18:25:793
R$ 3,5000	07.657.198/0001-20	05/07/2019 09:40:04:910
R$ 3,4000	10.532.271/0001-41	05/07/2019 09:45:45:823
R$ 3,2300	07.657.198/0001-20	05/07/2019 09:46:27:060
R$ 3,2000	10.532.271/0001-41	05/07/2019 09:49:15:307
R$ 3,0400	07.657.198/0001-20	05/07/2019 09:49:43:373
R$ 3,0000	10.532.271/0001-41	05/07/2019 09:50:48:750
R$ 2,8500	07.657.198/0001-20	05/07/2019 09:51:55:130
R$ 2,8400	10.532.271/0001-41	05/07/2019 09:56:09:070
R$ 2,7000	07.657.198/0001-20	05/07/2019 09:57:07:043
R$ 2,6900	10.532.271/0001-41	05/07/2019 09:57:48:593
R$ 2,5500	07.657.198/0001-20	05/07/2019 09:58:19:017
R$ 2,5400	10.532.271/0001-41	05/07/2019 10:02:54:190
R$ 2,4000	07.657.198/0001-20	05/07/2019 10:03:57:447

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/07/2019 09:17:17	Item aberto.
Iminência de Encerramento	05/07/2019 09:38:56	Batida iminente. Data/hora iminência: 05/07/2019 09:41:56.
Encerrado	05/07/2019 10:10:21	Item encerrado
Recusa	09/07/2019 15:30:14	Recusa da proposta. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, pelo melhor lance de R$ 2,4000. Motivo: Considerando o acordão nº 225/2019 -TP, considerando o despacho nº 19/2019 do sistema 1Doc da Procuradoria Geral do Município de Cáceres , declaramos a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA impossibilitada de participar de processos licitatório da Prefeitura Cáceres.
Aceite	09/07/2019 15:36:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41, pelo melhor lance de R$ 2,5400.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/07/2019 15:36:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/07/2019 16:38:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41.
Habilitado	15/07/2019 15:08:51	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41, pelo melhor lance de R$ 2,5400.
Registro Intenção de Recurso	15/07/2019 15:21:28	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ/CPF: 07657198000120. Motivo: A empresa MÁXIMA AMBIENTAL, manifesta intenção de recurso pelo motivo que a declaração de inidoneidade publicada no Acórdão nº 225/2019 - TP se encontra SUSPENSA por p
Exclusão Intenção de Recurso	15/07/2019 15:38:16	Exclusão de Inteção de Recurso. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ/CPF: 07657198000120.
Registro Intenção de Recurso	15/07/2019 15:38:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ/CPF: 07657198000120. Motivo: A empresa MÁXIMA AMBIENTAL,

		manifesta intenção de recurso pelo motivo que a declaração de inidoneidade publicada no Acórdão nº 225/2019 – TP se encontra SUSPENSA por p
Registro Intenção de Recurso	15/07/2019 15:43:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ/CPF: 07657198000120. Motivo: A empresa MÁXIMA AMBIENTAL, manifesta intenção de recurso pelo motivo da sua inabilitação por conta da declaração de inidoneidade publicada no Acórdão nº 225/2019 – TP
Intenção de Recurso Aceita	15/07/2019 16:37:57	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07657198000120. Motivo: A intenção de recurso será aceita para comprovação dos fatos citados.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.657.198/0001-20	15/07/2019 15:43	15/07/2019 16:37	Aceito

Motivo Intenção:A empresa MÁXIMA AMBIENTAL, manifesta intenção de recurso pelo motivo da sua inabilitação por conta da declaração de inidoneidade publicada no Acórdão nº 225/2019 – TP se encontra SUSPENSA por previsão contida no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde o mesmo não se encontra em Trânsito Julgado.

Motivo Aceite ou Recusa:A intenção de recurso será aceita para comprovação dos fatos citados.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	05/07/2019 09:00:47	Bom dia a todos os participantes sejam todos bem vindos, sou a Sr.ª Graciella Oliveira Coelho pregoeira oficial do Município que conduzira a sessão.
Pregoeiro	05/07/2019 09:01:09	Srs. Licitantes lembrando que nosso critério de julgamento de disputa será por item e não valor global. Boa sorte a todos.
Pregoeiro	05/07/2019 09:02:32	Faremos a aceitação inicial das propostas
Pregoeiro	05/07/2019 09:16:59	Srs. Licitantes após a análise das propostas o item será aberto para os lances. Boa sorte a todos.
Pregoeiro	05/07/2019 09:37:11	Srs. Licitantes abriremos o tempo iminência do item.
Sistema	05/07/2019 09:38:56	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:41 de 05/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	05/07/2019 10:10:44	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	05/07/2019 10:27:32	Senhores Licitantes solicito que aguardem um instante que estaremos fazendo a analise e aceitação das propostas.
Pregoeiro	05/07/2019 10:52:03	Senhores Licitantes
Pregoeiro	05/07/2019 10:54:19	Considerando o acordão nº 225/2019 –TP publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 8 nº 1632, página 14 datado em 31/05/2019,
Pregoeiro	05/07/2019 10:55:02	quando DECRETA A IDONEIDADE da Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA pelo período de 01 (um) ano para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual e Municipal nos termos do artigo 41 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 295 da Resolução nº 14/2007 (regimento Interno do Tribunal de Contas do MT
Pregoeiro	05/07/2019 10:55:21	Estaremos Suspendendo a sessão para análise e parecer jurídico quanto a publicação do referido acordão.
Pregoeiro	05/07/2019 10:55:42	A nova sessão ocorrerá no dia 09/07/2019 as 15:00 hrs (horário de Brasília)
Pregoeiro	05/07/2019 12:07:51	Onde se lê (quando DECRETA A IDONEIDADE da Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA .....) leia-se (quando DECRETA A INIDONEIDADE da Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA .....)
Pregoeiro	09/07/2019 15:13:00	Boa tarde Senhores Licitantes
Pregoeiro	09/07/2019 15:23:27	Considerando o acordão nº 225/2019 –TP, considerando o despacho nº 19/2019 do sistema 1Doc da Procuradoria Geral do Município de Cáceres,
Pregoeiro	09/07/2019 15:24:37	, declaramos a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA impossibilitada de participar de processos licitatório promovidos pela Prefeitura de Cáceres e demais órgãos integrantes da Administração Municipal, tendo em vista a publicação no Diário Oficial de Contas do TCE MT Ano 8 nº 1632, página 14 datado em 31/05/2019
Pregoeiro	09/07/2019 15:24:48	quando DECRETA A INIDONEIDADE da Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, demais esclarecimentos deverão ser verificados junto aos parecer anexados no Site da Prefeitura de Cáceres, já que tais documentos não possíveis de indexação junto à plataforma .

835

Pregoeiro	09/07/2019 15:27:43	Sendo assim recusamos a proposta da empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Pregoeiro	09/07/2019 15:32:58	Considerando que o valor ofertado pela próxima colocada W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA no item 01 está dentro nosso estimado valor faremos a aceitação da proposta.
Pregoeiro	09/07/2019 15:36:36	Neste momento convoco a empresa W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA o anexo na plataforma dos documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência juntamente com a proposta realinhada no prazo de 2(duas) horas a contar desta solicitação.
Sistema	09/07/2019 15:36:57	Senhor fornecedor W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	09/07/2019 16:38:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	09/07/2019 16:55:20	Srs. Licitantes o processo será encaminho para ordenador de despesa para análise e manifestação das propostas vencedoras, para análise dos documentos Técnicos e habilitação da empresa pela da comissão. Sendo assim nossa sessão será suspensa e retornaremos hoje 12/07/2019 as 09:00 horário de Brasília.
Pregoeiro	09/07/2019 17:17:28	CORRIGINDO.... Sendo assim nossa sessão será suspensa e retornaremos 12/07/2019 as 09:00 horário de Brasília.
Pregoeiro	12/07/2019 09:03:51	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	12/07/2019 09:05:45	Considerando problemas operacionais a sessão para habilitação fica remarcada para dia 15 de julho de 2019 as 15:00 horas horário de Brasília.
Pregoeiro	15/07/2019 15:06:01	Boa Tarde
Pregoeiro	15/07/2019 15:06:17	Senhores Licitantes
Pregoeiro	15/07/2019 15:08:43	Após a análise a Comissão técnica nomeada através da portaria 296/2019 de 04 de julho de 2019 aprovou a documentação técnica da empresa W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Após análise por esta Comissão de Licitação a empresa W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA anexou toda a documentação exigida pelo edital e pelo termo de referência, ficando assim a empresa habilitada
Sistema	15/07/2019 15:08:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	15/07/2019 15:09:44	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/07/2019 às 15:30:00.
Pregoeiro	15/07/2019 15:36:13	Foi reaberto o prazo para registro de intenção de recurso. Este prazo encerra-se em: 15/07/2019 às 16:05:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	15/07/2019 15:08:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	15/07/2019 15:09:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/07/2019 às 15:30:00.
Informado Fechamento de Prazo	15/07/2019 15:36:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/07/2019 às 16:05:00.
Abertura de Prazo	15/07/2019 15:36:13	Reabertura de prazo para registro de intenção de recurso. Justificativa: Considerando o prazo minimo de 30 minutos conforme o item 11.1 do edital

Data limite para registro de recurso: 18/07/2019.
Data limite para registro de contra-razão: 23/07/2019.
Data limite para registro de decisão: 30/07/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:39 horas do dia 15 de julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GRACIELLA OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro Oficial

FLAVIO DE ASSIS PEREIRA
Equipe de Apoio

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir a
Relatório

Voltar

EM BRANCO

EM BRANCO

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

989047.322019 .10223 .5181 .5328

Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00032/2019 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 02 de agosto de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 503/2018 de 12/11/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº MEM. 4.529/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da secretaria municipal de Saúde., tendo em vista DA ANÁLISE E CONCLUSÃO DO RECURSO Esta pregoeira acata na íntegra o parecer jurídico, e reconduz a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA ao processo licitatório, refazendo o ato da pregoeira em substituição que recusou..

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23.000 **Unidade de fornecimento:** KG
Valor estimado: R$ 5,9600 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,4000 **e a quantidade de** 23.000 **KG** .

Histórico

Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	31/07/2019 17:36:55	Volta de Fase para Aceitação
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/08/2019 10:42:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/08/2019 10:45:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20.
Aceite	06/08/2019 16:16:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, pelo melhor lance de R$ 2,4000. Motivo: Após análise da comissão de licitação e comissão técnica dos documentos de habilitação e documentação técnica da empresa MAXIMA AMBIENTAL declaro a empresa habilitada.
Habilitado	06/08/2019 16:16:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20
Registro Intenção de Recurso	06/08/2019 16:19:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 10532271000141. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, contra habilitação da empresa Máxima Ambiental, pelos seguintes motivos: Descumprimento do item 3.3 do edital, empresa se encontra impedida de participar de

Intenção de Recurso Aceita	06/08/2019 16:50:12	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10532271000141. Motivo: Aceito a intenção de recurso

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.532.271/0001-41	06/08/2019 16:19	06/08/2019 16:50	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso, contra habilitação da empresa Máxima Ambiental, pelos seguintes motivos: Descumprimento do item 3.3 do edital, empresa se encontra impedida de participar de licitações; Descumprimento do item 9.6.1.5 não apresentou licença de operação para tratamento do grupo b (objeto do edital); Descumprimento do item 9.6.1.6, apresentou contrato com a empresa subcontratada do aterro sanitário incompleto, faltando anexos.

Motivo Aceite ou Recusa: Aceito a intenção de recurso

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/07/2019 17:36:55	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Aceitação.
Sistema	31/07/2019 17:36:55	Este pregão foi reagendado para 02/08/2019 10:30.
Pregoeiro	02/08/2019 10:39:58	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	02/08/2019 10:41:35	Após a decisão final referente recurso e contrarrazões fica convocada a empresa MAXIMA AMBIENTAL para inserir na plataforma os documentos de habilitação para que seja analisado pela comissão no prazo de 2 horas conforme Edital.
Sistema	02/08/2019 10:42:08	Senhor fornecedor MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	02/08/2019 10:45:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	02/08/2019 11:15:07	Considerando que a empresa Máximo Ambiental anexo os documentos neste momento será analisado pela comissão de licitação os documentos de habilitação e após será encaminhado para análise da comissão técnica conforme Portaria nº 296/04/2019, sendo assim fica remarcada nossa sessão para dia 06/08/2019 as 16:00 horário de Brasília.
Pregoeiro	06/08/2019 16:04:51	Boa tarde a todos
Pregoeiro	06/08/2019 16:13:06	Após análise da comissão de licitação e comissão técnica dos documentos de habilitação e documentação técnica da empresa MÁXIMA AMBIENTAL declaro a empresa habilitada.
Pregoeiro	06/08/2019 16:15:06	Favor atender o edital no item 10.8 As empresas habilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seus documentos conforme item 9 originais ou cópias autenticadas. Favor encaminhar a proposta realinhada no e-mail cpl.caceres@gmail.com e após enviar via correio a original.
Sistema	06/08/2019 16:16:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	06/08/2019 16:17:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/08/2019 às 16:46:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	31/07/2019 17:36:55	DA ANÁLISE E CONCLUSÃO DO RECURSO Esta pregoeira acata na íntegra o parecer jurídico, e reconduz a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA ao processo licitatório, refazendo o ato da pregoeira em substituição que recusou.. Reagendado para: 02/08/2019 10:30
Abertura de Prazo	06/08/2019 16:16:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	06/08/2019 16:17:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/08/2019 às 16:46:00.

Data limite para registro de recurso: 09/08/2019.
Data limite para registro de contra-razão: 14/08/2019.
Data limite para registro de decisão: 28/08/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:52 horas do dia 06 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

FLAVIO DE ASSIS PEREIRA
Equipe de Apoio

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Imprimir o **Relatório**

Voltar

834

PREGÃO ELETRÔNICO

Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Pregão Eletrônico Nº 00032/2019(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.657.198/0001-20 - MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	KG	23000	R$ 2,4000	R$ 55.200,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS Modelo: Serviços Validade da Proposta: 90 dias

Total do Fornecedor: R$ 55.200,0000

Valor Global da Ata: R$ 55.200,0000

Imprimir o **Relatório**

Voltar

835

Pregão Eletrônico

Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00032/2019 (SRP)

Às 16:54 horas do dia 23 de agosto de 2019, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00032/2019, referente ao Processo nº MEM. 4.529/2019, a autoridade competente, Sr(a) SILVANA MARIA DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23.000 **Unidade de fornecimento:** KG
Valor estimado: **R$** 5,9600 **Situação:** Adjudicado com decisão

Adjudicado para: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,4000 **e a quantidade de** 23.000 **KG** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	31/07/2019 17:36:55	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	23/08/2019 16:54:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, Melhor lance: R$ 2,4000

Fim do documento

8276

Pregão Eletrônico

Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00032/2019 (SRP)

Às 16:54 horas do dia 23 de agosto de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SILVANA MARIA DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº MEM. 4.529/2019, Pregão nº 00032/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 23.000 **Unidade de fornecimento:** KG
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 5,9600 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,4000 **e a quantidade de** 23.000 **KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	31/07/2019 17:36:55	-	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	23/08/2019 16:54:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, Melhor lance: R$ 2,4000
Homologado	23/08/2019 16:54:59	SILVANA MARIA DE SOUZA	

Fim do documento

Gmail **Licitação Caceres <cpl.caceres@gmail.com>**

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVA

2 mensagens

Licitação Caceres <cpl.caceres@gmail.com> 23 de agosto de 2019 17:44
Para: WM AMBIENTAL <wmservicosambientais@gmail.com>, Licitação Maxima Ambiental <licitacao@maximaambiental.com.br>

Boa tarde segue Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Técnica, Decisão da Pregoeira e Decisão Final do Recurso Administrativo da empresa WM Serviços Ambientais LTDA.

Att,
Cristiane Cebalho de Olievira
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

Favor acusar recebimento.

4 anexos

- **PARECER JURIDICO.pdf** 2674K
- **PARECER COMISSÃO TECNICA.pdf** 176K
- **DECISÃO PREGOEIRA.pdf** 549K
- **DECISÃO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE.pdf** 212K

Licitação Caceres <cpl.caceres@gmail.com> 26 de agosto de 2019 08:52
Para: licitacao@wmambiental.com.br

Bom dia segue novamente a decisão final do Pregão 32/2019.

Att,
Cristiane Cebalho de Oliveira
Pregoeira Ofcial
[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

- **PARECER JURIDICO.pdf** 2674K
- **PARECER COMISSÃO TECNICA.pdf** 176K
- **DECISÃO PREGOEIRA.pdf** 549K
- **DECISÃO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE.pdf** 212K

830

		detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV´s, TL´s, ETE´s, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³, para a Secretaria Municipal de Educação.		
78/18	A.M DE ABREU EIRELI-ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a secretaria de Educação da Prefeitura de Cáceres-MT.	03/05/18	12 meses
142/18	GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.	Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de predial e limpeza das unidades da secretaria municipal de educação, visando atender a demanda de manutenção preventiva, corretiva e realizada de pequenos reparos.	11/07/18	12 meses
234/2018	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Roçadeira para jardim – costal manual, com motor a gasolina/óleo, 12.500 rpm, cilindrada superior a 35 cc, lamina de 3 facas.	26/12/18	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

t.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:23.08.19.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.657.198/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TodasSecretaria.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material de consumo e gênero alimentício (café, bacia, biscoitos, higiene pessoal) para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Saneamento, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Assuntos Estratégicos e Finanças

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 28 de agosto de 2019 às 09:00 horário de Brasília. Tão logo redefinida, será designada uma nova

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

PORTARIA Nº. 365 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 19.348, de 19 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, para responder pela Secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 19 de agosto de 2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.08.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 68/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1711 – Página 20
Divulgação terça-feira, 27 de agosto de 2019 Publicação quarta-feira, 28 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Objeto: Contratação de empresa para realização de auditoria conforme projeto básico desta Prefeitura, devido ao Ofício nº 511 de 14 de agosto de 2019, oriundo Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Taquari requisitando o cumprimento da ordem judicial. Abertura dia **26/08/2019** às 14h**30min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Comissão Permanente de Licitação, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 23 de agosto de 2019.

Marco Aurélio Julien
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 049/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Data da sessão pública: **10/09/2019** às **08 horas 30 min** (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial nº 049/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (0XX 66 3402 2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 26/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preço p/ obras,serv.eng ou mat obras/man Nº 007/2019**, destinada **Referente a contratação de empresa para execução de obras de construção de viveiro de mudas, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 853522/2017/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI-EPP com o valor total de R$ 243.923,76.**

Brasnorte-MT, 26 (VINTE E SEIS) de agosto de 2019.

REGINALDO OLMEIRA DIAS
Presidente

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL –SRP N.º 016/2019

A Prefeitura Municipal de Brasnorte –MT, , torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/64, Decreto 055/2010 e Portaria Municipal nº 265/2019, encontra-se aberto o **Pregão Presencial-SRP nº 016/2019 , tendo como objeto futura e eventual Prestação de Serviços de Torno, fresa e solda,** A data de abertura para recebimento dos envelopes esta prevista para o dia 09/09/2019, as 08:00 hs. Maiores informação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:00h ao 13:00h, pelo telefone: 66 – 3592-3300 ou pelo site www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte –MT, 26 de agosto de 2019.

Reginaldo Oliveira Dias
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretaria.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios (café, bacia, biscoitos, higiene pessoal) para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Saneamento, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Assuntos Estratégicos e Finanças.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 28 de agosto de 2019 às 09:00 horário de Brasília. Tão logo redefinida, será designada uma nova.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 25/2019

AVISO DE RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA. CNPJ: 07.667.196/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 025/2019

ASSESSORIA TECNICA I
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 198/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 196/2018-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 0,15% (zero virgula quinze por cento) do valor de R$ 1.283.865,03 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), alterando-se o valor do contrato para R$ 1.285.821,86 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte um reais oitenta e seis centavos), **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 1.956,83 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Cáceres – MT, 03 de julho de 2019.

Wesley de Sousa Lopes
Secretario Mun. De Infraestrutura e Logistica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50.2019

INTERESSADA: Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

RESULTADO: Para fins de interesse público, fica este processo REVOGADO.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - F – Art. 1º - O Prefeito Municipal de

VALERIA BASSO DA SILVA

CNPJ Nº 33.590.470/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 08/2019, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, PARA CONSULTAS NO HOSPITAL REGIONAL, ONDE O HORÁRIO DE SAÍDA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT COM DESTINO À ÁGUA BOA/MT É ATÉ AS 12H00M NAS SEGUNDAS-FEIRAS (DO PSF URBANO DO MUNICÍPIO, DESTINO À CASA DE APOIO DE ÁGUA BOA/MT), DEVENDO RETORNAR A BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT ÀS TERÇAS-FEIRAS ATÉ O HORÁRIO DE 23H45M (VEÍCULO COM NO MÍNIMO 27 LUGARES E AR CONDICIONADO).**

Obteve o seguinte resultado a empresa: EVERTON ALENCAR BENEVIDES - CNPJ 32.031.801/0001-00, **sagrou-se vencedora do item 01: R$ 97.200,00; no valor total de** R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda José Jumarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Maio de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123-2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.657.198/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESIDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 536, DE 26/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$7.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

106 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 7.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

107 19.126.1007.2236.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO -7.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1712 – Página 35
Divulgação quarta-feira, 28 de agosto de 2019 Publicação quinta-feira, 29 de agosto de 2019

O Município de Barra do Garças – MT torna públicos a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratado: **MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP**, que tem por objeto o acréscimo do valor na ordem de R$ **45.268,85** (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Barra do Garças - MT, 27 de Agosto de 2019

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

O Município de Barra do Garças/ MT, torna público o instrumento particular de rescisão de contrato unilateral entre a contratante, Município de Barra do Garças/MT, e a contratada, **JANAINA ROCHA CARVALHO**, cujo objeto contratual é Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos no regime de plantão de forma complementar. Resolve de comum acordo e a pedido da contratada, rescindi-lo nesta data.

Barra do Garças - MT, 27 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 458/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Declara como especial interesse social para fins de loteamento urbanização e regularização do LOTEAMENTO SOLAR FLOR DO ARAGUAIA e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º Fica declarada como área de especial interesse social AEIS, para fins de loteamento urbanização e regularização o Loteamento SOLAR FLOR DO ARAGUAIA, contendo 715 lotes, 35 quadras delimitados conforme anexo único do presente.
§ 1º - 662 lotes serão destinados ao uso misto (comercial e residencial)
§ 2º - 24 lotes destinados ao uso misto (comercial/industrial).
§ 3º - 09 lotes destinados a área verde
§ 4º - 20 lotes destinados a área institucional

Art. 2º O loteamento será entregue com infraestrutura de asfalto e energia.

Art. 3º O loteamento será registrado no Departamento de Tributos do Município de Bom Jesus do Araguaia, e serão considerados para fins de transferência de domínio a documentação será expedida pelo órgão responsável, e serão pagos os impostos cabíveis no ato da transferência.

Art. 4º A área de que trata o artigo, serão obedecidas a planta e o memorial descritivo em anexo.
§ 1º - Fica destina a quadra 35 com 20 lotes medindo 7.167,86 m² ao uso institucional.

§ 2º - A área descrita no parágrafo anterior deverá ser utilizada para a strução do Centro Político Administrativo Municipal – CPAM.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 27 de agosto de 2019

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123.2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços da saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.857.196/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 025/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretaria

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material de consumo e gênero alimentício (café, bacia, biscoitos, higiene pessoal) para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Saneamento, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Assuntos Estratégicos e Finanças.

Realização: 09 de setembro de 2019 às 09:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixados no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Reabertura

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 22 de Agosto de 2019, às 08h:30min, onde o mesmo foi **SUSPENSO**, para alteração no edital, conforme publicações nos meios oficiais.

Após as devidas correções no Especificação do Equipamento, constante no Termo de Referência, tornamos público a sua **REABERTURA**, que ocorrerá no dia **11 de Setembro de 2019, às 14h30min** na Sala de Licitações, sito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/Nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO:** Aquisição de Caminhão Basculante, Zero Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Conforme Convênio nº 868720/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº 8.666/93, Lei Nº. 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs. 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail: licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 27 de Agosto de 2019

Ivanizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

GRACIELLA OLIVEIRA COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 202.198-6/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES (1115187)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2019	Não	28/08/2019 - 17:10:14

Enviado por

GRACIELLA OLIVEIRA COELHO

Arquivo

1115187201908281710.ZIP (50.17 MB)

Tabelas recebidas 12 Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	
HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico	00000000032/2019

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

843

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123-2019
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES,** inscrito no CNPJ nº **03.214.145/0001-83**, com endereço AV BRASIL Nº119 , na cidade de CÁCERES-MT, neste ato representado pelo ordenador, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1401054-2 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 956.191.941-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º LEIS FED 10520 E 8666, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2019, homologado em 27/08/2019 integrante do Processo Administrativo nº 4.529/2019 por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS 'REÇOS** da empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA- CNPJ: 07.657.198/0001-20,, representada por **MIRELA MARIA MACEDO ,** portador do **RG: 30.194296-1 SSP/MT** e do **CPF 219174758-29**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A.B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRTO DE PREÇO

MIRELA MARIA MACEDO:2191 7475829

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal 157/2019.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número le órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 CLAUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

MIRELA MARIA MACEDO:21917475870

8.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.6 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6.CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.6 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois

MIRELA MARIA

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 27 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVANA MARIA DE SOUZA
CPF: 956.191.941-91

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal Saúde
Cáceres - MT
Decreto Nº 021/2019

CONTRATADA:

MIRELA MARIA MACEDO:21917475829

Assinado de forma digital por MIRELA MARIA MACEDO:21917475829
Dados: 2019.08.27 11:09:56 -04'00'

EMPRESA: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA**
CNPJ: 07.657.198/0001-20
REPRESENTANTE: **MIRELA MARIA MACEDO**
RG: **30.194296-1**
CPF: **219.174.758-29**

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 29 de Agosto de 2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Procuradoria Geral do Município

Prezado Senhor Procurador,

Segue Processo da Coleta de Lixo Nº32/2019, para análise conforme nota publicada no site do tribunal de contas de Mato Grosso em anexo, que manifesta que a Empresa Máxima Ambiental continua inidônia. No entanto, informamos que a referida empresa foi vencedora do certame licitatório Nº32/2019 que foi homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante ao exposto solicitamos parecer jurídico quanto a realização do contrato com a referida empresa ou a convocação da 2º empresa vencedora do certame.

Douglas Silva Marcacini
Coordenador Administrativo - SMS

Decreto Nº526/2019

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde em Substituição - SMS
Decreto Nº 462/2019

848

Cáceres-MT, 03 de Setembro de 2019.

PARECER Nº 577/2019 – PGM
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 32/2019 – Memorando nº. 4.529/2019-CPL via 1Doc
ASSUNTO: Análise sobre a inidoneidade da empresa "MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA".
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento licitatório, cujo objeto é o Pregão Eletrônico nº32/2019 na modalidade Registro de Preço, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT, conforme descrição e quantitativos relacionados nos Termos de Referência que foram encartados aos autos.

Iniciou-se o processo pelo memorando nº 4.529/2019- SMS, pela Secretaria de Municipal de Saúde, subscrito pelo seu titular, solicitando autorização para iniciação do processo licitatório.

Após realização do Pegão Eletrônico nº 32/2019, sendo a empresa "MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA" declarada vencedora, foi **homologada a Ata de Registro de Preço nº 123/2019 (fls. 844/847), na data de 27/12/2019.**

Entretanto, na mesma data, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso negou Embargos de Declaração **(Processo nº 211729/2018)** e manteve a declaração de inidoneidade da empresa "MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pelo período de um ano, para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual e Municipal.

Após, aportaram-se os autos nesta Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

É o necessário.

II – DO DIREITO

A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública, para realização de obras, serviços, compras e alienações, devem ser precedidas de processo licitatório:

849

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal disposição constitucional é regulamentada pela Lei n. 8.666/1993, que estabelece as regras gerais para licitações e contratos para a Administração Pública; bem como pela Lei n. 10.520/2002, que prevê a modalidade licitatória denominada pregão, aplicável exclusivamente para a contratação de bens e serviços comuns[1].

Mesmo para modalidade Pregão, que como visto possui lei própria, ser-lhe-ão aplicadas subsidiariamente às normas da Lei n.º 8.666/93, bem como o Decreto nº 5.450/2005.

A escolha da modalidade licitatória se dá, em função das normas legais, pelo critério econômico. Desta forma, caberá um procedimento (modalidade) distinto para cada valor de objeto a ser licitado.

Porém, a modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, poderá ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de quaisquer valores.

Como é cediça, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, a Lei 10.520/2002 – disciplina o procedimento geral de Pregão que:

> **Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

[1] O art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520/2002, define: *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

> **Parágrafo Único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Com efeito, o colendo Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado no sentido de que, em se tratando de aquisição de bem comum, a modalidade cabível é o pregão, como se vislumbra *ad verbum*:

> Segundo a legislação vigente, os bens e serviços comuns devem ser adquiridos mediante pregão.
> A inviabilidade da utilização do pregão deve ser justificada pelo dirigente ou autoridade competente. (Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 3ª edição revista, atualizada e ampliada. Brasília – 2006, p. 31)
> Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum.
> Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão. (Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 3ª edição revista, atualizada e ampliada. Brasília – 2006, p. 35)
> Passe a utilizar licitação na modalidade denominada pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005. (Acórdão 1395/2005, Segunda Câmara)
> O pregão é modalidade de licitação prioritária para disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns e juridicamente condicionada, entre outros, ao princípio da celeridade, conforme disposto no art. 4º do Decreto 3.555/2000. (Decisão 1395/2002 Plenário).

Vale admoestar que tais decisões devem ser aplicadas a todas as entidades da Administração direta e indireta, conforme reza a Súmula 222 do TCU:

> As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No Estado de Mato Grosso a referida modalidade foi eleita como prioritária, através do Decreto n.º 7.217/2.006; devendo ser utilizada toda vez que couber, nos termos do artigo 1º, *in verbis*:

> Art. 1º A aquisição de bens, serviços e locações será precedida, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, qualquer que seja o valor estimado.

No presente caso, após realização do **Pegão Eletrônico nº 32/2019**, seguindo todas as fases da Lei nº 10.520/03, sendo a empresa **"MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS**

850

GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA" declarada vencedora, foi homologada a Ata de Registro de Preço nº 123/2019 (fls. 844/847), na data de 27/12/2019.

Entretanto, na mesma data, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso negou Embargos de Declaração **(Processo nº 211729/2018)** e **manteve a declaração de inidoneidade da empresa "MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pelo período de um ano**, para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual e Municipal.

Trata-se de ato emanado e mantido/confirmado nos Embargos de Declaração, por órgão de controle externo do Estado, autônomo e independente, que desenvolve atividades de fiscalização da gestão e aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que, o TCE-MT possui jurisdição própria sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, abrangendo, em síntese, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos pertencentes ao Estado e Municípios de Mato Grosso, cabendo-lhe, inclusive, a aplicação de sanções previstas em lei.

Considerando que o Pregão Eletrônico 32/2019 já foi realizado e homologado, a atual fase do processo, também denominada externa, deve ser realizada nos termos do **art. 4º, da Lei nº 10.520/03**, que assim dispõe:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> (...)
>
> XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
>
> **XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;**
>
> (...)
>
> **XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**
>
> **XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e**

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Aplicando-se, também, o **art. 27, §2° e §3°, do Decreto 5.450/05**, *in verbis*:

> Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
>
> § 1° Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
>
> § 2° Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços**.
>
> § 3° **O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2°** ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, **poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No caso em questão, ao tomar ciência da declaração de inidoneidade da empresa vencedora da licitação homologada, a Administração deve efetuar a convocação da próxima licitante selecionada, na ordem de classificação obtida no procedimento licitatório, tendo em vista que a primeira classificada não poderia mais firmar contrato com o município.

Imperioso destacar que, a declaração de inidoneidade, por si só, não fere as condições de habilitação prescritas nos arts. 28 a 31 da Lei n° 8.666/93, quais sejam, a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista.

Em verdade, diferentemente da inabilitação, a declaração de inidoneidade tem **caráter punitivo** resultante de uma sanção administrativa aplicável a empresa por alguma infração contra a Administração Pública, seja por descumprimento de contrato ou por tentativa de fraude em licitação.

Deve-se atentar, também, ao §2° do art. 64 da Lei n° 8.666/93, que dispõe:

> Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

851

(...)

> §2º. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

(...)

Apesar da redação do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, e do art. 27, do Decreto 5.450/05, induzir ao entendimento de que os licitantes remanescentes, na devida ordem de classificação, somente poderiam ser convocados para assinar o contrato se o primeiro classificado também tivesse sido regularmente convocado, deve ser feita uma interpretação extensiva de tais artigos.

Não há lógica em convocar a empresa vencedora se ela se encontra impedida de assinar o contrato com o município, por determinação legal, devido à sua declaração de inidoneidade. Tal ato, além de ir contra o princípio da celeridade, representaria, um formalismo extremo e antiprodutivo da Administração, transpondo o interesse público.

Nesse sentido, **a convocação da segunda colocada, adotando o art. 64, §2º, seria a medida cabível**, apenas efetivando o princípio da eficiência.

Quanto as condições de convocação, como a declaração de inidoneidade possui efeitos ***ex nunc***, não afetaria toda a fase anterior da licitação, ou seja, a fase de habilitação, a classificação das empresas, e a homologação da Ata de Registro de Preço nº 123-2019, que já foi superada.

Portanto, considerando que a vencedora propôs o menor valor, **a convocação da segunda classificada deve ser feita nas condições da proposta ofertada pela primeira classificada**, na medida em que selecionaria a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, procurando obter resultados satisfatórios, com o menor custo possível.

Sobre o assunto, o **Tribunal de Contas da União se pronunciou no Acórdão 453/2001-1ªC**, por meio do Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues:

(...)

> **De início, verifica-se que a situação não se enquadra exatamente ao prescrito no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93**, in verbis: "Art. 64. (...) 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta lei." Com efeito, o dispositivo legal prevê que a faculdade surge quando o convocado não assina o contrato ou não aceita seus termos e, no presente caso, o contrato com a primeira colocada (Cowan) foi efetivamente assinado e, em seguida, rescindido. No entanto, considerando que a ARG foi a segunda colocada na licitação e já estava realizando os serviços, a par da importância e premência da execução da obra para a região, **entendo que poderá ser relevada essa peculiaridade e admitida a contratação com a segunda colocada. Ressalte-se que foram mantidos inalterados os preços da proposta vencedora da licitação**. (grifei)

Diante de todo o exposto, entende esta Procuradoria, visando atender o interesse público, que deve ser convocada a próxima classificada na licitação nas condições propostas pela empresa vencedora do certame e declarada inidônea.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, opino pela *convocação da segunda colocada*, DESDE QUE atendam as condições propostas pela primeira colocada.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros; a conveniência/oportunidade na presente aquisição; bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

NATALY VELOSO DE QUEIROZ
Coordenadora Jurídica de Licitação – Dec. nº 499/2019
OAB/MT 26.665/O

De acordo:

BRUNO CORDOVA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/MT 19.999/B

452

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 06 de Setembro de 2019

Acato o parecer 577/2019 da PGM para convocação da segunda empresa do pregão eletrônico 32/2019, desde que atenda as condições proposta pela primeira colocada.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº521/2019

853
7

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 06 de Setembro de 2019

Tendo em vista as competências definidas na Lei Complementar nº 115/2017, avoco o presente processo para análise, suspendendo a prática de qualquer ato até deliberação posterior.

Atenciosamente,

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município

854
7

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 12 de Setembro de 2019

A pedido do Procurador Geral do Município, encaminho os autos para devidas providências.

Atenciosamente,

Nataly Veloso de Queiroz

Coordenadora Jurídica de Licitação

OAB/MT 26.665/O

855

Memorando 20.701/2019

Responder apenas via 1Doc

Cáceres

Mayllis S. CGM

Para SMA-CPL - Comiss...

28/08/2019 18:14

Empresa Máxima Ambiental - inidônea

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 32/2019 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e tendo em vista a matéria noticiada no site do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show/sid/73/cid/49463
ecurso+%E9+negado+e+empresa+M%E1xima+Ambiental+continua+inid%F4nea> sobre a inidoneidade da empresa Máxima Ambiental, é que encaminho o presente para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

–

Mayllis Oliveira

Coordenadora do Controle Interno

Despacho 1: 20.701/2019
29/08/2019 07:45
(Encaminhado)

Alice A. SMA-CPL

SMS - Secretaria...

Considerando que a Comissão de Licitação não ordena despesas, segue para conhecimento e eventuais providências.

–

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Quem já visualizou? 6 pessoas

29/08/2019 às 06:46:04 Alice A. SMA-CPL **arquivou**.

29/08/2019 às 10:37:38 Mayllis S. CGM **arquivou**.

29/08/2019 às 10:37:38 Mayllis S. CGM parou de acompanhar.

856
7

Despacho 2: 20.701/2019
29/08/2019 17:13
(Encaminhado)

conhecimento e providencias

–

Silvana S. SMS

SMS-CA - Coorden...

Silvana Maria de Souza
Secretária Municipal de Saúde em Substituição

Quem já visualizou? 5 pessoas

29/08/2019 às 18:13:40 Silvana S. SMS **arquivou**.

29/08/2019 às 18:26:14 Alice A. SMA-CPL **arquivou**.

29/08/2019 às 18:26:14 Alice A. SMA-CPL parou de acompanhar.

Despacho 3: 20.701/2019
29/08/2019 18:02
(Encaminhado)

Douglas M. SMS-CA

CGM-CCI - Coorde...
A/C Maylis S.

Prezada Senhora Coordenadora,

Informo que tal solicitação, foi encaminhada a Procuradoria Geral do Município para que a mesma possa estar emitindo parecer, para dar continuidade de contrato ou passar para 2º colocada, tal solicitação esta sob Memorando Nº4.529/2019.

At.te

–
Douglas Silva Marcacini
Coordenador Administrativo - SMS
Decreto Nº526/2019

Quem já visualizou? 4 pessoas

29/08/2019 às 19:02:36 Douglas M. SMS-CA **arquivou**.

29/08/2019 às 19:02:36 Douglas M. SMS-CA parou de acompanhar.

30/08/2019 às 08:40:45 Silvana S. SMS **arquivou**.

30/08/2019 às 08:40:45 Silvana S. SMS parou de acompanhar.

02/09/2019 às 15:39:22 Maylis S. CGM-CCI **arquivou**.

02/09/2019 às 15:39:22 Maylis S. CGM-CCI parou de acompanhar.

09/09/2019 às 15:34:38 Bruno F. PGM **arquivou**.

09/09/2019 às 15:34:38 Bruno F. PGM parou de acompanhar.

12/09/2019 às 11:54:15 Bruno F. PGM reabriu para resolução.

Despacho 4: 20.701/2019
12/09/2019 10:56
(Respondido)

Bruno F. PGM

Trata-se de análise de processo referente a procedimento licitatório. No presente caso, após realização do **Pegão Eletrônico nº 32/2019**, que teve a empresa **"MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA" como vencedora, foi homologada a Ata de Registro de Preço nº 123/2019 (fls. 844/847), na data de 27/12/2019.**

857

SMS - Secretaria...

Entretanto, na mesma data, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso negou Embargos de Declaração **(Processo nº 211729/2018)** e **manteve a declaração de inidoneidade da empresa "MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pelo período de um ano**, para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual e Municipal.

Oportunamente registra-se que, em momento anterior, ao analisar os autos, a Coordenadoria Jurídica de Licitação, no Parecer nº 577/2019 – PGM, manifestou seu entendimento no sentido de que, como o Pregão Eletrônico 32/2019 havia sido realizado e homologado, ao tomar ciência da declaração de inidoneidade, não há lógica em convocar a empresa vencedora, já que esta encontra-se impedida de assinar o contrato com o município. Tal ato, além de ir contra o princípio da celeridade, representaria, um formalismo extremo e antiprodutivo da Administração, transpondo o interesse público.

Ademais, impõe-se ressaltar que, conforme relatório atualizado em **12/09/2019** (anexo), o nome da empresa "MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA" **CONSTA na lista de Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT**. É dizer que, referida decisão já possui efeito prático, estando a empresa, **na atual data**, impedida de assinar com a Administração.

Nesse sentido, considerando o interesse da coletividade, bem como a urgência em começar a efetuar os serviços de coleta de lixo hospitalar, a Administração Pública não pode quedar-se inerte, devendo obter resultados satisfatórios, com o menor custo possível, e de maneira eficiente e célere.

Diante do exposto, ratifico o Parecer nº 577/2019-PGM, tendo em vista que a empresa vencedora do certame já consta na lista de Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT, e opino pela convocação da segunda colocada.

--
Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município


Tribunal de Contas

inidoneo_TCE-MT.pdf

Quem já visualizou? 2 pessoas

12/09/2019 às 11:56:07 Bruno F. [PGM] **arquivou**.

Despacho 5: 20.701/2019
12/09/2019 16:21
(Encaminhado)

Para conhecimento e providencias

858
7

SMS-CA - Coorden...

Quem já visualizou? 2 pessoas

12/09/2019 às 17:22:00 Silvana S. SMS **arquivou**.

859
7

Memorando 20.701/2019

Assunto: **Empresa Máxima Ambiental - inidônea**

Cáceres/MT, 12 de Setembro de 2019

Trata-se de análise de processo referente a procedimento licitatório. No presente caso, após realização do **Pegão Eletrônico nº 32/2019**, que teve a empresa **"MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA" como vencedora, foi homologada a Ata de Registro de Preço nº 123/2019 (fls. 844/847), na data de 27/12/2019.**

Entretanto, na mesma data, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso negou Embargos de Declaração **(Processo nº 211729/2018)** e **manteve a declaração de inidoneidade da empresa "MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA", pelo período de um ano**, para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual e Municipal.

Oportunamente registra-se que, em momento anterior, ao analisar os autos, a Coordenadoria Jurídica de Licitação, no Parecer nº 577/2019 – PGM, manifestou seu entendimento no sentido de que, como o Pregão Eletrônico 32/2019 havia sido realizado e homologado, ao tomar ciência da declaração de inidoneidade, não há lógica em convocar a empresa vencedora, já que esta encontra-se impedida de assinar o contrato com o município. Tal ato, além de ir contra o princípio da celeridade, representaria, um formalismo extremo e antiprodutivo da Administração, transpondo o interesse público.

Ademais, impõe-se ressaltar que, conforme relatório atualizado em **12/09/2019** (anexo), o nome da empresa "MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA" **CONSTA na lista de Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT**. É dizer que, referida decisão já possui efeito prático, estando a empresa, **na atual data**, impedida de assinar com a Administração.

Nesse sentido, considerando o interesse da coletividade, bem como a urgência em começar a efetuar os serviços de coleta de lixo hospitalar, a Administração Pública não pode quedar-se inerte, devendo obter resultados satisfatórios, com o menor custo possível, e de maneira eficiente e célere.

Diante do exposto, ratifico o Parecer nº 577/2019-PGM, tendo em vista que a empresa vencedora do certame já consta na lista de Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT, e opino pela convocação da segunda colocada.

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 12/09/2019 08:39

Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão o função de confiança

Declaração de Inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
18793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
47466171104	ADMILSON MARCIO SOUZA GUIA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2905/2014
45285985153	AGUINALDO FERNANDES DA SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2892/2014
01109433174	ALDO MARQUES PERES FILHO	SC	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2891/2014
49570773120	ANA ALVES DA SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2918/2014
85191361172	ANA PAULA BATISTA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2881/2014
69012792134	ANSELMO DA COSTA PARABA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2886/2014
20926715100	ANTONIA BARBOSA DURIGAO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2880/2014
48228435134	ANTONIA NORBERTA DA RESSURREICAO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2913/2014
51397552115	ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2879/2014
45352405134	ARMANDO ARCANJO DE FARIA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2919/2014
69706557172	AUDMAR LARA DE JESUS	SP	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2902/2014
22202319115	CELSO FRANCISCO GAYOSO	BA	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2899/2014
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA.	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	24/2018
35374004115	DOUGLAS BRAZ DO NASCIMENTO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2922/2014
51307561187	ELONIL FELIX SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2904/2014
00455832153	EVA MIQUELINA DE CAMPOS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2883/2014
58100407134	FRANCISCA FABIA DINIZ DE OLIVEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2903/2014
61554766168	FRANCISCO PEREIRA SARDINHA FILHO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2889/2014
15582248153	GILMAR LOPES DA FONSECA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2907/2014
04349741000133	J H CARNEIRO CARVALHO CONSTRUTORA LTDA	MT	17/12/2015	17/12/2020	5 ANO(S)	3613/2015
40614379172	JOANICE VIEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2888/2014

TOTAL DE REGISTROS: 52

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
89753747187	JOSE NORBERTO DE SA TEIXEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2914/2014
69312656104	JUSSIANE DOS SANTOS MORAES	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2895/2014
00419645195	LUDIONAR RENNER SILVEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2894/2014
01369158173	LUIZ CARLOS COSTA BEZERRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2908/2014
28462661153	MACARIO MAURO DA SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2917/2014
32589455120	MANOEL BENEDITO DIAS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2884/2014
85239232920	MARIA EDITH ZAMBON BORSARI	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2882/2014
66755220191	MARIA ZENILDA DE FREITAS	MT	24/02/2015	24/02/2020	5 ANO(S)	2921/2014
85885401187	MAVENIER DE BARROS JUNIOR	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2890/2014
07657198000120	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	MT	31/05/2019	31/05/2020	1 ANO(S)	225/2019
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	210/2018
60950293920	NERI RODRIGUES CAVALHEIRO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2912/2014
02664201174	PABLO SOUSA PINTO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2898/2014
26529511000199	PAPELARIA UZE LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
00172089123	PATRICIA SALGADO LOSCHI	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2887/2014
70327394900	PAULO RIBEIRO	PR	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2901/2014
10758883000157	PROPEL - COMERCIO E SERVIOS LTDA	MT	01/12/2015	01/12/2020	5 ANO(S)	3525/2015
72870079168	RAFAEL SAFFI GARCIA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2911/2014
33677576000147	RECYCLART RECICLAGEM DE RESIDUOS ELETROELETRONICOS LTDA	MT	05/07/2018	05/07/2020	2 ANO(S)	233/2018
93644353115	RICARDO AURELIO DE SOUZA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2920/2014
60633530468	ROSE MARY TENORIO DOS SANTOS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2893/2014
81001100182	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2916/2014
56744439120	SERGIO SILVA DE JESUS	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2900/2014
58171045987	SIRLEI APARECIDA BRANCO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2885/2014
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	454/2018
04603651000127	TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018
36187429168	VALDEIR ALVES CANDIDO	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2910/2014
17335957168	VICENTE AQUINO NEVES DA CRUZ	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2896/2014
16791107000135	W.L. DA SILVA CIA LTDA - ME	MT	17/10/2014	17/10/2019	5 ANO(S)	136/2014
62892283104	WAGNER SERGIO FERREIRA DE MORAES	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2915/2014

TOTAL DE REGISTROS: 52

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
11227591853	ADILSON MOREIRA DA SILVA	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018

TOTAL DE REGISTROS: 28

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16342642153	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
20340964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	221/2018
58256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	210/2018
17618681104	BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	314/2015
17618661104	BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	314/2015
61807758672	CARLOS VITOR ALVES MARTINS	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
13400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	26/12/2018	26/12/2026	8 ANO(S)	566/2018
14274280187	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	36/2019
46295433153	EDMILSON JOSE DOS SANTOS	MT	23/01/2019	23/01/2027	8 ANO(S)	581/2018
90882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
70963843168	EMERSON APARECIDO DE FARIA	MT	25/05/2018	25/05/2023	5 ANO(S)	173/2018
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2013	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
20735898120	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	MT	18/12/2014	18/12/2019	5 ANO(S)	2897/2014
04139822344	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	23/01/2019	23/01/2027	8 ANO(S)	581/2018
66057521115	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	MT	24/05/2018	24/05/2023	5 ANO(S)	173/2018
59308594104	MARCO TULIO MENDES DE GOVEIA	GO	25/03/2015	25/03/2020	5 ANO(S)	676/2015
27462366134	MARIO KAZUO IWASSAKE	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018
52397769972	MAURO LUIZ SAVI	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018
32524218953	ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
03540311991	SILVAL DA CUNHA BARBOSA	MT	23/01/2019	23/01/2027	8 ANO(S)	581/2018
16217818649	SILVIO ROBERTO MARTINELLI	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
53717961187	VALDENIR RODRIGUES BENEDITO	MT	21/08/2018	21/08/2023	5 ANO(S)	299/2018

TOTAL DE REGISTROS: 28

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	40/2019
02598920187	ADILEA BENEDITA DE LAMONICA	MT	22/05/2015	22/05/2020	5 ANO(S)	33/2015
98572752449	ADRIANA DA SILVA SANTOS	MT	15/07/2015	15/07/2020	5 ANO(S)	2785/2015
51915528153	ALVARO ANTONIO DE SOUZA	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	118/2016
02324308567	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	MT	17/12/2015	17/12/2020	5 ANO(S)	200/2015

862

TOTAL DE REGISTROS: 79

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	30/2018
57007730159	AUREO ADRIEN CARLOS	MT	15/07/2015	15/07/2020	5 ANO(S)	2788/2015
03970659140	AVINNER AUGUSTO DA SILVA ALBINO	MT	16/09/2015	16/09/2020	5 ANO(S)	3293/2015
17618681104	BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	314/2015
17618681104	BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	314/2015
32828357104	BENEDITO JUAREZ DA SILVA	MT	08/09/2015	08/09/2020	5 ANO(S)	3251/2015
01459116160	CAROLINA MENDES SANT ANA	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	116/2016
15617777149	CATARINA MARIA GARCIA CASTRO	RJ	29/08/2016	29/08/2021	5 ANO(S)	87/2016
66782163187	CELIA DA SILVA SANTOS	MT	07/10/2016	07/10/2021	5 ANO(S)	130/2016
00865037159	CINTHIA FERREIRA ARCANJO SILVA	SP	27/08/2015	27/08/2020	5 ANO(S)	3051/2015
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	33/2018
02888085178	DEIVIDE FELISBERTO STUMM	MT	27/08/2015	27/08/2020	5 ANO(S)	3048/2015
90195345134	DIEGO BARALDI DE LIMA	MT	04/12/2015	04/12/2020	5 ANO(S)	3610/2015
90195345134	DIEGO BARALDI DE LIMA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1205/2015
46535217604	DIVIMAR JOAO MARTINS	MT	30/04/2015	30/04/2020	5 ANO(S)	1577/2015
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	49/2018
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	108/2018
10604804415	EINSTEIN LEMOS DE AGUIAR	MT	31/08/2015	31/08/2020	5 ANO(S)	116/2015
78671710106	ELAINE DA SILVA SANTOS	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	120/2016
78323533172	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	MT	26/05/2017	26/05/2022	5 ANO(S)	20/2017
39609804187	EUCILENE ALVES SANTANA	DF	22/05/2015	22/05/2020	5 ANO(S)	34/2015
01437118143	EUVIS JACKSON NUNES DE FARIAS	MT	07/10/2016	07/10/2021	5 ANO(S)	129/2016
49556690182	EVALDO RODRIGUES DE AMORIM	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1213/2015
79162193104	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	RO	20/07/2015	20/07/2020	5 ANO(S)	76/2015
00008376107	FLAVIO GOMES DOS SANTOS	MT	01/06/2015	01/06/2020	5 ANO(S)	2137/2015
29325773104	FRANCISCO DE ASSIS RABELO JUNIOR	MT	15/09/2016	15/09/2021	5 ANO(S)	112/2016
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	5/2019
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	14/2018
78552923149	HERICA SANTOS VIANA DE OLIVEIRA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1212/2015
27909271115	ILTO SEVERINO DA SILVA	MT	20/01/2017	20/01/2022	5 ANO(S)	111/2016
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	32/2018

TOTAL DE REGISTROS: 79

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2023	5 ANO(S)	482/2018
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2023	5 ANO(S)	482/2018
45226652100	IVANETY PEREIRA SANTOS DE JESUS ASSIS	MT	22/05/2015	22/05/2020	5 ANO(S)	36/2015
16207459172	JAIME QUEIROZ DE MATOS	MT	01/06/2015	01/06/2020	5 ANO(S)	2138/2015
02014716129	JOANA GLEICE SILVA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1214/2015
14497333858	JOAO JOSE DE NOVAIS	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1209/2015
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	MT	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	66/2018
38395681100	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	MT	19/12/2017	19/12/2022	5 ANO(S)	17/2017
54516242168	JOSUE RIBEIRO DA SILVA NUNES	MT	02/05/2016	02/05/2021	5 ANO(S)	217/2016
00024413143	JOZE FARIAS FERREIRA	MT	16/03/2018	16/03/2023	5 ANO(S)	26/2018
9376338120	JULIO CESAR DE ALMEIDA ROCHA	MT	03/12/2015	03/12/2020	5 ANO(S)	254/2015
93689232191	LEIDEMAR JACOB ZANETTI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	3/2018
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	31/2018
01035179165	LUCELIA NUNES MACIEL	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	119/2016
03207191622	LUCIANO CARNEIRO ALVES	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	122/2016
57025533149	LUIS EDUARDO LEMES DE CAMPOS	MT	29/09/2016	29/09/2021	5 ANO(S)	117/2016
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	43/2019
03540917122	LUIZ FIGUEIREDO	MT	07/10/2016	07/10/2021	5 ANO(S)	129/2016
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	33/2018
28756658915	MARCIA ELI MOURA	ES	05/05/2017	05/05/2022	5 ANO(S)	1/2017
10964333000197	MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA	MT	26/04/2018	26/04/2023	5 ANO(S)	125/2018
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	4/2019
5935190125	MARGARIDA MARIA FERREIRA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1208/2015
34470174149	MARIA DAS GRACAS GOMES DE SOUSA	MT	16/04/2015	16/04/2020	5 ANO(S)	1206/2015
02426111178	MARIANA ROSA AUGUSTO	MT	26/03/2015	26/03/2020	5 ANO(S)	437/2015
46348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	30/2018
03550085249	NARA DO NASCIMENTO MATHIAS	PA	03/12/2015	03/12/2020	5 ANO(S)	253/2015
59274948972	ORLEI SOUZA DA LUZ	MT	01/06/2015	01/06/2020	5 ANO(S)	2141/2015
59516577172	PATRICIA DE CAMPOS GOMES MONTEIRO	DF	22/05/2015	22/05/2020	5 ANO(S)	35/2015
36387417149	PAULO CESAR DE MOURA	MT	03/12/2015	03/12/2020	5 ANO(S)	273/2015
81895683168	REGINALDO DE SOUZA TERRA	MT	21/01/2016	21/01/2021	5 ANO(S)	266/2015
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	42/2019
28425111153	ROBERTO RESENDE LEITE	MT	16/09/2015	16/09/2020	5 ANO(S)	3295/2015
37806939172	RUBENS DE OLIVEIRA	MT	27/08/2015	27/08/2020	5 ANO(S)	3052/2015
07709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	112/2018

863

TOTAL DE REGISTROS: 79

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
41987209168	SOLANGE APARECIDA ARROLHO DA SILVA	MT	24/08/2015	24/08/2020	5 ANO(S)	91/2015
94662800153	TANIA MARCIA DE SOUZA RIBEIRO	TO	01/06/2015	01/06/2020	5 ANO(S)	2142/2015
02761628110	THAIS FERNANDA SILVA MACEDO	MT	16/11/2016	16/11/2021	5 ANO(S)	152/2016
48328421100	VERONICA NADINE BOSCOV GARCIA	MT	03/12/2015	03/12/2020	5 ANO(S)	272/2015
70411948172	VIVIANE GONCALVES DA SILVA COSTA	MT	15/07/2015	15/07/2020	5 ANO(S)	2786/2015
69058571149	WANDER CLEISON PADILHA LINO	MT	08/09/2015	08/09/2020	5 ANO(S)	3252/2015
92182909168	WASLEY CLARI APARECIDO DE PINHO	MT	15/10/2015	15/10/2020	5 ANO(S)	3432/2015
32588197850	ZIZELE FERREIRA DOS SANTOS	MT	26/05/2017	26/05/2022	5 ANO(S)	19/2017

TOTAL DE REGISTROS: 79

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 12 de Setembro de 2019

Segue processo para conhecimento e deliberações.

Cristiane Cebalho de Oliveira
Pregoeira

864

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 12 de Setembro de 2019

Considerando que a empresa vencedora do certame já consta na lista de Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

Solicitamos que seja convocado a segunda empresa vencedora do certame

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº521/2019

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal Saúde
Cáceres - MT
Decreto Nº 521/2019

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

865

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 2 Atas Complementares

Ver Ata Original Ver Ata Anterior

989047.322019 .9874 .5163 .49032

Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2
Nº 00032/2019 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 503/2018 de 12/11/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº MEM. 4.529/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da secretaria municipal de Saúde., tendo em vista Conforme decisão discricionário do Ordenador de Despesas retorno a fase de aceitação para convocação da segunda empresa..

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 23.000 **Unidade de fornecimento:** KG
Valor estimado: R$ 5,9600 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2,5400 **e com valor negociado a** R$ 2,4000 **e a quantidade de** 23.000 **KG** .

Histórico

Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	12/09/2019 18:27:40	Volta de Fase para Aceitação
Recusa	17/09/2019 09:18:55	Recusa da proposta. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, pelo melhor lance de R$ 2,4000. Motivo: Considerando a decisão da ordenadora despesas
Aceite	17/09/2019 09:19:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41, pelo melhor lance de R$ 2,5400 e com valor negociado a R$ 2,4000. Motivo: Aceitou negociar o item no valor da primeira
Habilitado	17/09/2019 09:20:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	12/09/2019 18:27:40	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Aceitação.
Sistema	12/09/2019 18:27:40	Este pregão foi reagendado para 17/09/2019 09:00.

866

Pregoeiro	17/09/2019 09:01:22	Bom dia a todos
Pregoeiro	17/09/2019 09:05:23	Conforme decisão da Ordenador a Despesas convoco a segunda colocada a empresa W M SERVIÇOS no item para negociação do item.
Pregoeiro	17/09/2019 09:07:01	Para W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - Bom dia
Pregoeiro	17/09/2019 09:09:50	Para W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - Considerando a decisão e retorno do processo na fase de aceitação a empresa tem interesse em negociar no mesmo valor da primeira classificada?
Pregoeiro	17/09/2019 09:12:35	Para W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - Favor manifestar se está na sessão
10.532.271/0001-41	17/09/2019 09:13:17	Bom dia prezado senhor pregoeiro
10.532.271/0001-41	17/09/2019 09:16:32	Temos interesse em negociar no mesmo valor.
Pregoeiro	17/09/2019 09:16:41	Para W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - Bom dia quem está conduzindo a sessão é senhora pregoeira Cristiane Cebalho
Pregoeiro	17/09/2019 09:17:38	Para W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - Ok será atualizado o valor e faremos aceitação do item
Sistema	17/09/2019 09:20:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
10.532.271/0001-41	17/09/2019 09:20:53	Estamos à disposição.
Pregoeiro	17/09/2019 09:25:37	Após consulta no SICAF da empresa W M declaro a empresa Habilitada iremos para fase de recurso.
Pregoeiro	17/09/2019 09:25:59	Obrigada a todos pela participação
Pregoeiro	17/09/2019 09:26:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/09/2019 às 09:50:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	12/09/2019 18:27:40	Conforme decisão discricionário do Ordenador de Despesas retorno a fase de aceitação para convocação da segunda empresa. . Reagendado para: 17/09/2019 09:00
Abertura de Prazo	17/09/2019 09:20:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	17/09/2019 09:26:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/09/2019 às 09:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:52 horas do dia 17 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

FLAVIO DE ASSIS PEREIRA
Equipe de Apoio

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Ver Ata Original Ver Ata Anterior

Imprimir o **Relatório**

Voltar

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

867

Cristiane

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.532.271/0001-41
Razão Social:	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia:	W M AMBIENTAL
uação do Fornecedor:	Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2019
FGTS	Validade:	25/09/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/09/2019
Receita Municipal	Validade:	21/09/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2020

868



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/09/2019 às 08:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 205.440.248-69.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D80.C903.CFEC.0155

869

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 17 de Setembro de 2019

Conforme solicitado foi convocada a segunda colocada com aceitação da mesma no valor da primeira colocada segue processo físico para adjudicação e homologação.

Cristiane Cebalho de Oliveira
Pregoeira

870
7

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 17 de Setembro de 2019

Segue adjudicado e homologado para providencias

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº521/2019

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal Saúde
Cáceres - MT
Decreto Nº 521/2019

871

Pregão Eletrônico

Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00032/2019 (SRP)

Às 16:54 horas do dia 23 de agosto de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SILVANA MARIA DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº MEM. 4.529/2019, Pregão nº 00032/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 23.000 **Unidade de fornecimento:** KG
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 5,9600 **Situação:** Homologado

Adjudicado para: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,5400 **, com valor negociado a** R$ 2,4000 **e a quantidade de** 23.000 **KG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	31/07/2019 17:36:55	-	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	23/08/2019 16:54:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/CPF: 07.657.198/0001-20, Melhor lance: R$ 2,4000
Homologado	23/08/2019 16:54:59	SILVANA MARIA DE SOUZA	
Cancelamento de homologação	12/09/2019 18:00:41	SILVANA MARIA DE SOUZA	Considerando que a empresa vencedora do certame já consta na lista de Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT
Volta de Fase	12/09/2019 18:27:40	-	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	17/09/2019 10:38:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/CPF: 10.532.271/0001-41, Melhor lance: R$ 2,5400, Valor Negociado: R$ 2,4000
Homologado	17/09/2019 10:40:35	SILVANA MARIA DE SOUZA	

Fim do documento

872

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0026256752

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **21/08/2019** Hora da emissão: **09:40:32**

Nome/denominação do sujeito passivo: **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**
CNPJ: **10.532.271/0001-41**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
10532271000141 - W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **19/09/2019.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **29LBU99297UMA2L2**

873



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4587287

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA,** que revendo os registros **EM ANDAMENTO** de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS**, **COMARCA DE CUIABA,** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - EPP**, portador do **CNPJ 10.532.271/0001-41**, até a data de **08/07/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Emitida em 08/07/2019, às 18:00h.

974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
335825/2019	388944	2019	GERAL

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734827817	LANCAMENTOS DIVERSOS - 146964

2208201910532271000141002017453358258258241938 8944

NOME
W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
10.532.271/0001-41	00000000000

ENDEREÇO
Rod MT 351, KM 06 - KM 06 LOTE 07 E 08 QDA 01

BAIRRO	FINALIDADE
ZONA RURAL	Licitação

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislaçao em vigor.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 21 de Setembro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

875

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 10.532.271/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:44 do dia 03/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2019.
Código de controle da certidão: **7015.282B.9853.608D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.532.271/0001-41
Certidão nº: 184240213/2019
Expedição: 18/09/2019, às 17:16:41
Validade: 15/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.532.271/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

877

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 10.532.271/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:44 do dia 03/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2019.
Código de controle da certidão: **7015.282B.9853.608D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

878

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.532.271/0001-41
Razão Social: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço: ROD MT 351 06 QUADR 01 LOTE 07/08 / ZONA ARUAL / CUIABA / MT / 78104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019

Certificação Número: 2019091505061305202020

Informação obtida em 18/09/2019 17:14:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

875

WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEGRÃO ELETRÔNICO N. 032/2019P

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO: Rua Chico Belo, nº 05, Quadra 04, Sala 02, Bairro CPA I, Cuiabá – MT		
TELEFONE: (65) 3627-2783	**E-MAIL:** LICITACAO@WMAMBIENTAL.COM.BR	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 0046-9	**CONTA CORRENTE:** 233232-9
CNPJ: 10.532.271/0001-41	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**: ISENTO	

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Estimada	Valor Unitário R$ (KG)	Valor Total R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A, B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	KG	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

WMAMBIENTAL

Destinando e protegendo corretamente

Declaramos que os valores apresentados englobam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, transporte, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Cordialmente,

Proposta válida por 90 (Noventa) dias.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2.019.

Neany Santos da Silva

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 10.532.271/0001-41
Neany Santos da Silva

RG:_____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123-2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.657.198/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A.B. E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

Obs: CONFORME DECISÃO DO TCE/MT, ACÓRDÃO 225/2019, E DETERMINAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, FICA CANCELADA A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 406/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **PRISCILA MEDEIROS FERREIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Palmito s/nº Bairro: DNR Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2441062-4 SSP/MT e CPF nº:041.933. 161-14, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1º O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor (a) **PRISCILA MEDEIROS FERREIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, até que um novo servidor tome posse.

DO PRAZO

Cláusula 2º A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Agosto de 2019 a 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3º O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4º Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5º O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6º O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8º As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vinculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

ONDE SE LÊ: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.657.198/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LEIA-SE: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, CNPJ: 10.532. 271/0001-41,perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 395/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **TATIANE FRANCISCA HURTADO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do laticínio , Nº0, Bairro: Indefinido, no Distrito do Caramujo -MT, portador (a) do RG n.º 2173822-0 SSP-MT e CPF n.º032.388.091-64 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1º O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **TATIANE FRANCISCA HURTADO**, no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender a aluna **M .M . C**, do1º ano Ensino Fundamental.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 12 **de Agosto de 2019 e término em de 20 Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1730 – Página 62
Divulgação quarta-feira, 18 de setembro de 2019 Publicação quinta-feira, 19 de setembro de 2019

necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica;

c) Anotar em registro próprio, eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;

d) Encaminhar ao superior imediato, relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a Contratada às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

e) Acompanhar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição do serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste contrato;

f) Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste contrato, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento inconteniti das obrigações inadimplidas.

g) Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação deste contrato, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

h) Elaborar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor de Financeiro para pagamento.

14.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese a as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasnorte-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Brasnorte-MT, 17 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT
PREFEITO: MAURO RUI HEISLER
CONTRATANTE

F.G. BREPOHL TORNEARIA
CNPJ: 24.717.788/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____NOME: _____
CPF:_____CPF:_____

DECRETO Nº. 150/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº. 158/2018 de 06 de Dezembro de 2018, o qual *Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e dá outras providências"*, excluindo a Procuradoria do Município e seu membro representante da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento e do Grupo Técnico - GT, e dá outras providências.

O Senhor **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de análise jurídica;

CONSIDERANDO que a participação na Comissão de Avaliação e Acompanhamento e no Grupo Técnico gera inegável ofensa à segregação de funções.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Exclui a Procuradoria do Município e seu membro representante da Comissão de Avaliação e Acompanhamento e do Grupo Técnico - GT.

Parágrafo Primeiro - A composição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento está descrita no artigo 3º do decreto 158/2018.

Parágrafo Segundo - A composição do Grupo Técnico - GT está descrita no artigo 4º do decreto 158/2018.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Brasnorte - MT, dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 123-2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.657.196/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A.B. S DOS RESIDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

Obs: CONFORME DECISÃO DO TCE/MT, ACÓRDÃO 235/2019, E DETERMINAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, FICA CANCELADA A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 025/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

ONDE SE LÊ: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇOES LTDA-CNPJ: 07.657.196/0001-20, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LEIA-SE: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, CNPJ: 13.532.271/0001-41, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.880.048/0001-68, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº. 19.076.898/0001-65.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-36.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO APAE CAMPO VERDE – ATIVIDADE PSICO/FISICA/FONO - UMA MISSÃO APAIXONANTE V.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de dia 18/09/2019 até o dia 31/12/2019.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 66.998,75 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1092 – 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2019.

Assinatura: Campo Verde/MT, 17 de setembro de 2019.

983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138-2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, CNPJ/MF sob nº 10.532.271/0001-41, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A.R. E DOS RESIDUOS SOLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

PORTARIA Nº. 401 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21409 de 04 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **ZUBEIDE PEIXOTO**, como membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, em substituição à titular **Anilce Ribeiro da Silva**, que estará em gozo de férias no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2019, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2019.

LY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal interina de Administração

Afixado em: 18.09.19

DECRETO Nº 583 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22536, de 16 de setembro de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **SIMONE CRISTINA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 08 de setembro de 2019 a 05 de março de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.09.19

DECRETO Nº. 582 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 21956 de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO**, do cargo em Comissão de Gerência do Programa do CTA/SAE, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres concebido através do Decreto nº 297 de 08 de maio de 2018 a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.09.19

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1731 – Página 103
Divulgação quinta-feira, 19 de setembro de 2019 Publicação sexta-feira, 20 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52.2019
MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretaria

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material de consumo e gênero alimentício (café, bacia, biscoitos, higiene pessoal) para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Saneamento, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Assuntos Estratégicos e Finanças

Empresa Vencedora:

Ata de registro de preço nº 139/2019

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – /PJ: 08.436.811/0001-41, perfazendo um total de R$ 869,20 (Oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**BACIA - DE PLASTICO**, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA **20 LITROS**, CORES VARIADAS	7	ARQPLAST	7,10	49,70
11	**LUVA DE PROTECAO** - EM LATEX FORRADA, **TAMANHO M**, CANO LONGO, UTILIZACAO EM LABORATORIO	71	VOLK	4,50	319,50
13	TOALHA DE ROSTO	24	MARTINS	8,50	204,00
15	**VASSOURA** - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	32	PLASTGRAN	9,25	296,00

Ata de registro de preço nº 140/2019
SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.688.030/0001-96, perfazendo um total de R$ 898,00 (Oitocentos e e noventa e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	200	DA FRUTA	4,49	898,00

Ata de registro de preço nº 141/2019
WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI – CNPJ: 30.985.777/0001-13, perfazendo um total de R$ 24.736,30 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**APARELHO DE XICARA** – EM VIDRO, XICARA PARA CAFE, 06 PEÇAS LISAS, EMBALAGEM APROPRIADA	5	WHEATON	38,00	190,00
2	**APARELHO DE XICARA** – EM VIDRO, XICARA PARA CHÁ, 06 PEÇAS LISAS, EMBALAGEM APROPRIADA	5	WHEATON	41,50	207,50
3	**CONJUNTO DE COPO** - CONJUNTO DE COPO PARA AGUA COM 12 UNIDADES	4	WHEATON	38,80	155,20
5	**CAFE** - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. **PACOTE 250 GRAMAS**	7148	CAFÉ PELE	3,35	23.945,80
7	**GARRAFA TERMICA** - TIPO PRESSAO, REVESTIMENTO EM ACO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA **1,8 LITROS**	2	INVICTA	80,90	161,80
9	**LIXEIRA** - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA **30 LITROS**,	2	ARQPLAST	38,00	76,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 25/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, CNPJ/MF sob nº 10.532.271/0001-41, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A.B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.950.495.0001/66, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, nesta cidade de Campo Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 3146793-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.080.601-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, nº 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 2475/2019, resolvem celebrar o presente Termo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de cessão de uso tem por objetivo autorização da utilização da estrutura física do prédio da UPA municipal, no espaço que compete aos setores de Lavanderia e Central de Material de Esterilização – CME, que se faz imprescindível em razão da necessidade de adequações e revitalizações na estrutura física da Lavanderia e Central de Material de Esterilização do Hospital Municipal Coração de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, o **PERMITENTE** cede para uso do **PERMISSIONÁRIO**, o espaço físico dos setores da Lavanderia e Central de Material de



GRACIELLA OLIVEIRA COELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 204.607-5/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES (1115187)

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Setembro de 2019	Não	20/09/2019 - 08:24:59

Enviado por
GRACIELLA OLIVEIRA COELHO

Arquivo
1115187201909200824.ZIP (35.29 MB)

Tabelas recebidas 9 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico	00000000032/2019

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Cáceres

Memorando 42: 4.529/2019

Via 1/2

Cáceres/MT, 20 de Setembro de 2019 às 09:31

De:

SMS-GC - Gerência de Compras
Jeisiane da Guia Sabala Pereira - Assistente Administrativo

Para:

PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa e Financeira

Esta documentação faz parte do Despacho 42: 4.529/2019

887

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável
04361/19	20/09/2019	00441/19	SILVANA MARIA DE SOUZA

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade / Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 256	Valor 1.320,00	F.R.: 1 Recursos do Exercicio Corrente
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
10.302.1002.2035.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO	

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/19 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32

Fornecedor	WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			COD:	21925
Endereço:	ROD. MT 351 LOTE 06, 07 E 08		Nº: Q-1	CPF/CNPJ:	10.532.271/0001-
Bairro:	ZONA RURAL		CIDADE: CUIABA	UF:	MT

Discrição Produto		Unid	Quant	$ Unit	Valor
005.078.003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A, B, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	, .	550	2,40	1.320,00

Total Pedido
1.320,00

SILVANA MARIA DE SOUZA

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal Saúde
Cáceres - MT
Decreto Nº 521/2019

888

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável
04360/19	20/09/2019	00441/19	SILVANA MARIA DE SOUZA

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade / Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 216	Valor 3.600,00	F.R.: 1 Recursos do Exercicio Corrente
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
10.301.1002.2029.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/19 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32

Fornecedor	WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			COD:	21925
Endereço:	ROD. MT 351 LOTE 06, 07 E 08	Nº:	Q-1	CPF/CNPJ:	10.532.271/0001-
Bairro:	ZONA RURAL	CIDADE:	CUIABA	UF:	MT

Discrição Produto		Unid	Quant	$ Unit	Valor
005.078.003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A, B, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	UN	1.500	2,40	3.600,00

Total Pedido
3.600,00

SILVANA MARIA DE SOUZA

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal Saúde
Cáceres - MT
Decreto Nº 521/2019

889

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável
04363/19	20/09/2019	00441/19	SILVANA MARIA DE SOUZA

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade / Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 181	Valor 1.368,00	F.R.: 1 Recursos do Exercicio Corrente
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
10.122.1002.2024.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE	

Observação

lido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/19 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: Pregã o Eletrônico - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32

Fornecedor	WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			COD:	21925
Endereço:	ROD. MT 351 LOTE 06, 07 E 08	Nº:	Q-1	CPF/CNPJ:	10.532.271/0001-
Bairro:	ZONA RURAL	CIDADE:	CUIABA	UF:	MT

Discrição Produto		Unid	Quant	$ Unit	Valor
005.078.003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A, B, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	. .	570	2,40	1.368,00

Total Pedido
1.368,00

SILVANA MARIA DE SOUZA

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal Saúde
Cáceres - MT
Decreto Nº 521/2019

890

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável
04357/19	20/09/2019	00441/19	SILVANA MARIA DE SOUZA

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade / Setor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 266	Valor 2.880,00	F.R.: 1 Recursos do Exercicio Corrente
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
10.302.1002.2041.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM	

Observação

lido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/19 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32

Fornecedor	WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			COD:	21925
Endereço:	ROD. MT 351 LOTE 06, 07 E 08		Nº: Q-1	CPF/CNPJ:	10.532.271/0001-
Bairro:	ZONA RURAL	CIDADE: CUIABA		UF:	MT

Discrição Produto		Unid	Quant	$ Unit	Valor
005.078.003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A, B, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	. .	1.200	2,40	2.880,00

Total Pedido
2.880,00

SILVANA MARIA DE SOUZA

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal Saúde
Cáceres - MT
Decreto Nº 521/2019

891

Memorando 4.529/2019

Assunto: **REF.contratação de empresa para efetuar coleta de lixo hospitalar**

Cáceres/MT, 20 de Setembro de 2019

Segue processo para formalização de Contrato Administrativo. A vigência será de 12 (doze) meses cujo o Valor Global será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), no entanto neste momento será empenhado o valor de R$ 9.168,00 (nove mil, cento e sessenta e oito reais) e o restante a ser empenhado conforme a necessidade. O servidor responsável pela fiscalização será Marcelo de Oliveira Maciel CPF: 862.420.081-49.

Atenciosamente.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 521/2019

Cáceres-MT

SILVANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal Saúde
Cáceres - MT
Decreto Nº 521/2019

Jeisiane da Guia Sabala Pereira

Assistente Administrativo

892

10 anos

WMAMBIENTAL

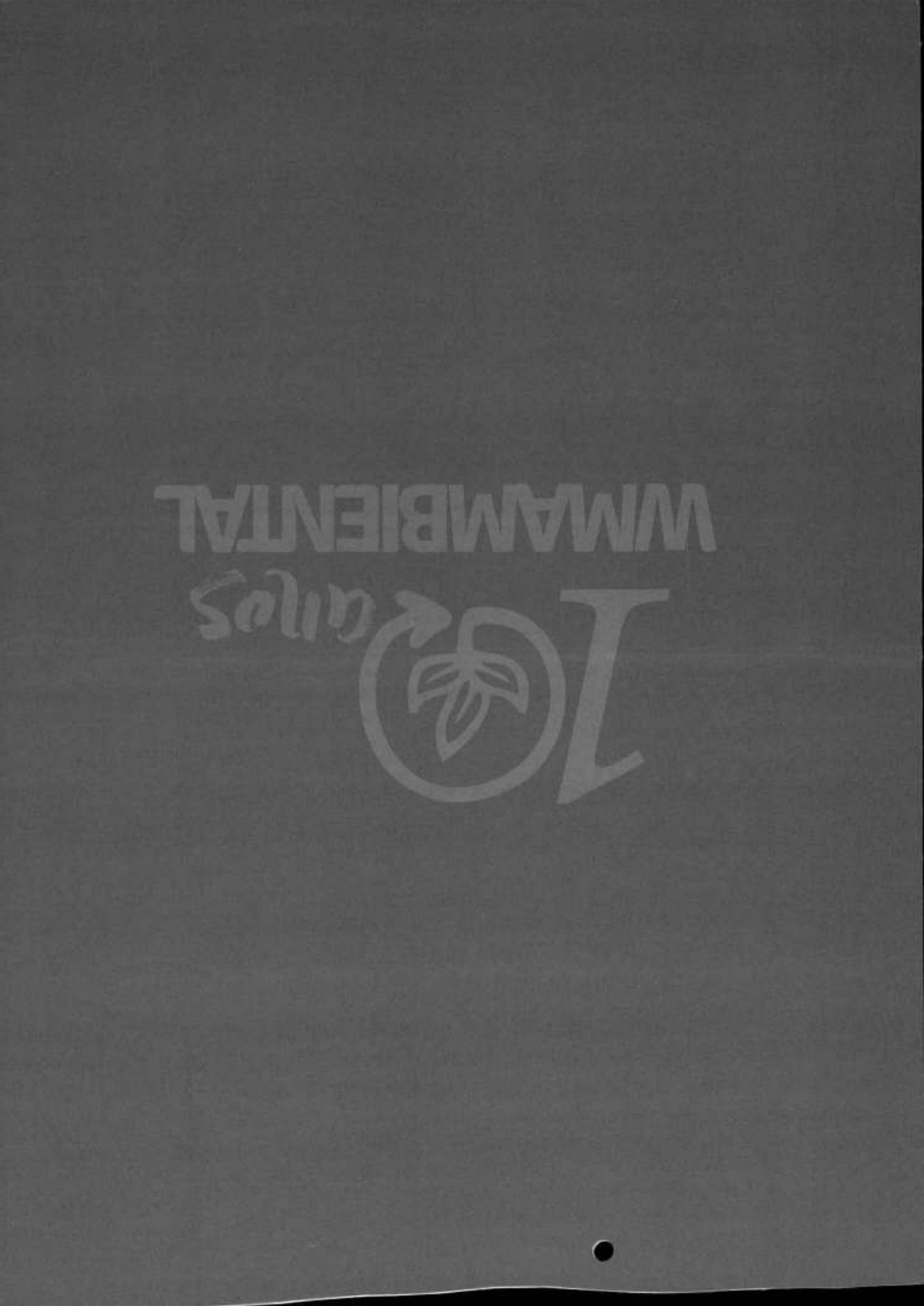
893

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES -MT
CNPJ: 03.214145.0001-83
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 119, COC, CEP: 78200-000
CONTATO: (65) 3223-1500
A/C: GRACIELA (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO).

AGF - MIGUEL SUTIL
24 SET 2019
CUIABÁ - MT.

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
Recebedor AR MP
Assinatura Doc.
JU 36043139 4 BR

Rua Chico Belo - nº05 - Quadra 04, sala 02, CPA I - Cuiabá-MT. CEP: 78055-223
(65) 3627-2783 (65) 98152-0170 wmambiental.com.br


Legal
WMAMBIENTAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138-2019
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES,** inscrito no CNPJ nº **03.214.145/0001-83**, com endereço AV BRASIL Nº119 , na cidade de CÁCERES-MT, neste ato representado pelo ordenador, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1401054-2 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 956.191.941-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º LEIS FED 10520 E 8666, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2019, homologado em 27/08/2019 integrante do Processo Administrativo nº 4.529/2019 por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.532.271/0001-41,** representada por **NEANY SANTOS DA SILVA ,** portadora do **CPF: 010.160.151-43**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRTO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal 157/2019.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 CLAUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

2/5

8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.6 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6 CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

3/5

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.6 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 18 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVANA MARIA DE SOUZA
CPF: 956.191.941-91

CONTRATADA:

Neany Santos da Silva

EMPRESA: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP
CNPJ: 10.532.271/0001-41
REPRESENTANTE: NEANY SANTOS DA SILVA
CPF: 010.160.151-43

Pregão eletrônico 32/2019

Atas – 138

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138-2019
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES,** inscrito no CNPJ nº **03.214.145/0001-83**, com endereço AV BRASIL Nº119 , na cidade de CÁCERES-MT, neste ato representado pelo ordenador, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1401054-2 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 956.191.941-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º LEIS FED 10520 E 8666, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2019, homologado em 27/08/2019 integrante do Processo Administrativo nº 4.529/2019 por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.532.271/0001-41,** representada por **NEANY SANTOS DA SILVA ,** portadora do **CPF: 010.160.151-43**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRTO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto 9488/2018 e Decreto Municipal 157/2019.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e egistrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 CLAUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.6 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6.CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.6 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem*

cia, ANEXO AO EDITAL.

encontram-se definidos no Termo de Referê

de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

teor, que, depois

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igua de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

]

etembro de 2019.

Cáceres - MT, 18 de

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVANA MARIA DE SOUZA
CPF: 956.191.941-91

CONTRATADA:

Neany Santos da Silva

EMPRESA: W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP
CNPJ: 10.532.271/0001-41
REPRESENTANTE: NEANY SANTOS DA SILVA
CPF: 010.160.151-43